00100.092812/2024-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 68, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 60ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE MAIO DE 2024

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 1800/2024, de autoria de S. Exa., que institui a moratória de tributos federais, estaduais e municipais e das obrigações de direito privado nos municípios afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul. Comentários sobre a logística de transporte das doações recebidas dos Estados Unidos da América e de Portugal para a população gaúcha. 15

Senador Paulo Paim – Elogios à decisão do Presidente Lula e do Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, de suspender a dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul com a União por 3 anos, matéria essa objeto do Projeto de Lei Complementar nº 85/2024. Registro da doação financeira feita pelas vítimas da tragédia de Brumadinho ao povo gaúcho. Atualização dos dados da tragédia no referido Estado. 18

Senador Styvenson Valentim – Defesa ao Projeto de Lei nº 3127/2019, que dispõe sobre a castração química voluntária de reincidente em crime contra a liberdade sexual, em tramitação na CCJ. 21

Senador Plínio Valério – Necessidade de finalizar o asfaltamento da BR-319 para garantir o abastecimento de alimentos e de medicamentos no Estado do Amazonas durante a estiagem. Contestação das alegações que apontam o Brasil como principal responsável pelo efeito estufa. 23

Senador Eduardo Girão – Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 2234/2022, que dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional. 25

Senador Marcos Rogério – Críticas à atuação do Governo Federal no contexto da emergência enfrentada pelo Estado do Rio Grande do Sul e elogios à mobilização da sociedade civil no apoio às vítimas. Insatisfação com a suposta tentativa, por parte de autoridades federais, de suprimir informações contrárias à versão oficial sobre a resposta a esse evento climático extremo. 28

Senador Humberto Costa – Registro da solidariedade dos brasileiros para com os gaúchos e das ações do Governo Federal em socorro ao Estado do Rio Grande do Sul. Críticas a grupos de extrema direita que supostamente têm disseminado informações falsas nas redes sociais acerca da tragédia no Rio Grande do Sul com o intuito de desgastar do Governo Federal. 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Fernando Dueire – Breve histórico da aprovação da desoneração da folha de pagamentos de setores econômicos e manifestação a favor da extensão dessa política aos municípios com até 156 mil habitantes. 35

Senador Lucas Barreto – Solidariedade às vítimas das enchentes no contexto da emergência enfrentada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Defesa da aprovação, na Câmara dos Deputados, da PEC nº 47/2023, que faz a transposição de servidores públicos dos ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia para quadro em extinção da União. Críticas à Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck. 36

Senador Oriovisto Guimarães – Manifestação de solidariedade ao povo gaúcho. Inconformismo com as decisões monocráticas proferidas no âmbito do STF, em detrimento da competência legislativa do Congresso Nacional. 38

Senador Cleitinho – Comentários acerca dos gastos públicos supostamente excessivos do atual Governo Federal. Críticas à possibilidade de taxação de serviços de *streaming* e ao Projeto de Lei nº 2234/2022, que autoriza o funcionamento de cassinos, bingos e jogo do bicho. Manifestação a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 1537/2024, que visa ao remanejamento de recursos do Fundo Eleitoral para obras de recuperação do Estado do Rio Grande do Sul. 40

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Falas da Presidência

Renovação do voto de pesar pelo falecimento da Deputada Federal Amália Barros. 44

Anúncio de medidas implementadas e a serem executadas em atendimento à situação de calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul. 44

1.3.2 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2024 (proveniente da Medida Provisória nº 1202/2023), que *altera a Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado*. **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 1202/2023). À sanção. 44

1.3.3 – Item 1

Projeto de Lei nº 1803/2023, do Deputado Federal Rafael Prudente, que *altera a Lei nº 13105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício*. **Aprovado, com emendas de redação**, nos termos do **Parecer nº 50/2024-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Eduardo Gomes; após **Emenda nº 2-PLEN** e aprovação do Requerimento nº 8/2024-CCJ. 47

Redação final do Projeto de Lei nº 1803/2023 **(Parecer nº 51/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 48

1.3.4 – Item 2

Projeto de Lei nº 4129/2021, da Deputada Federal Tabata Amaral, que *dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima*. **Apreciação adiada**, após **Requerimento nº 331/2024**. 48

1.3.5 – Item 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 254/2024, de Líderes, que requer urgência para o Projeto de Lei nº 826/2019. **Aprovado**. 64

1.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 329/2024, do Senador Carlos Viana, de prorrogação do prazo da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil. **Aprovado**. 73

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 317/2024, do Senador Marcos Rogério, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 1145/2021. **Aprovado**. 73

1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 322/2024, de Líderes, de realização de sessão de debates temáticos, em maio, destinada a debater a tragédia no estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**. 73

1.3.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 323/2024, da Senadora Margareth Buzetti, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 3670/2023. **Aprovado**. 74

1.3.10 – Itens extrapauta

Requerimento nº 319/2024-CDIR, da Senadora Daniella Ribeiro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Seminário Desafios e Metas Brasil 2030 - Brazilian Week, em Nova York, EUA. **Aprovado**. 74

Requerimento nº 322/2024-CDIR, do Senador Esperidião Amin, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da VIII Assembleia do Parlamento Amazônico (PARLAMAZ) e do Terceiro Diálogo de Parlamentares da Região Amazônica, em Lima e Tarapoto, Peru. **Aprovado**. 74

Requerimento nº 323/2024-CDIR, da Senadora Mara Gabrilli, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seus encontros bilaterais preparatórios, em Nova York, EUA. **Aprovado**. 74

1.3.11 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 14/2024, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 58/2024-CAE**. 74

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/2024 **(Parecer nº 52/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 74

1.3.12 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 13/2024, que *altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 57/2024-CAE**. 75

Redação final do Projeto de Resolução nº 13/2024 **(Parecer nº 53/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 75

1.3.13 – Orador

Senador Chico Rodrigues – Satisfação pela aprovação na CI, do Projeto de Lei nº 5066/2020, que proporciona o estímulo à pesquisa e à adoção de novas tecnologias na exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, em especial nas bacias sedimentares terrestres. 76

1.3.14 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 15 de maio, às 14 horas. 79

1.4 – ENCERRAMENTO 80

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 81

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 60ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2024 (Proveniente da Medida Provisória nº 1202/2023), que *altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.* 84

2.1.2 – Projetos de Resolução

Nº 13/2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.* 90

Nº 14/2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.* 98

2.1.3 – Requerimentos

Nº 329/2024, do Senador Carlos Viana, requer a prorrogação da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil, por 55 (cinquenta e cinco) dias. 113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

Nº 319/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Seminário Desafios e Metas Brasil 2030 - Brazilian Week, em Nova Iorque, Estados Unidos. 117

Nº 322/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da VIII Assembleia do Parlamento Amazônico - PARLAMAZ e do Terceiro Diálogo de Parlamentares da Região Amazônica, em Lima e Tarapoto, Peru. 126

Nº 323/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seus encontros bilaterais preparatórios, em Nova Iorque, Estados Unidos. 134

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1803/2023

Emenda nº 2-PLEN 139

Parecer nº 50/2024-PLEN-SF 142

Redação final (Parecer nº 51/2024-CDIR/PLEN-SF) 144

2.2.2 – Projeto de Lei nº 4129/2021

Requerimentos nºs 331 e 332/2024 148

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 14/2024

Redação final (Parecer nº 52/2024-CDIR/PLEN-SF) 154

Requerimento nº 58/2024-CAE 159

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 13/2024

Redação final (Parecer nº 53/2024-CDIR/PLEN-SF) 162

Requerimento nº 57/2024-CAE 165

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 5788/2019 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 56/2024-CDR)**. 168

3.1.2 – Comunicações

Da Subcomissão Permanente de Defesa Cibernética, referente à eleição do Senador Esperidião Amin para a Presidência da referida subcomissão **(Ofício nº 6/2024).** 171

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde **(Ofício nº 34/2024)**. 173

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 36/2024)**. 174

3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2239/2019, que *institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos.* 176

Projeto de Lei nº 4284/2019, que *reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional.* 179

Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2021, que *aprova o ato que outorga autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.* 182

Projeto de Decreto Legislativo nº 670/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vale do Groaíras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Groaíras, Estado do Ceará.* 185

Projeto de Decreto Legislativo nº 909/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará.* 188

Projeto de Decreto Legislativo nº 960/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coreaú, Estado do Ceará.* 191

Projeto de Lei nº 46/2021, que *obriga a divulgação por fabricantes e comerciantes de produtos e serviços relacionados a animais de que a prática de abandono e maus-tratos a animais constitui crime.* 194

Projeto de Decreto Legislativo nº 153/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Transversal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.* 199

Projeto de Decreto Legislativo nº 224/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.* 202

Projeto de Decreto Legislativo nº 229/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.* 205

Projeto de Decreto Legislativo nº 235/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.* 209

Projeto de Decreto Legislativo nº 241/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.* 213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

Projeto de Decreto Legislativo nº 244/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.* 217

Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.* 221

Projeto de Decreto Legislativo nº 291/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado da Paraíba.* 224

Projeto de Decreto Legislativo nº 293/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.* 227

Projeto de Decreto Legislativo nº 308/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codó, Estado do Maranhão.* 230

Projeto de Decreto Legislativo nº 354/2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco.* 233

Projeto de Decreto Legislativo nº 355/2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.* 236

Projeto de Decreto Legislativo nº 356/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.* 239

Projeto de Decreto Legislativo nº 357/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.* 242

Projeto de Decreto Legislativo nº 362/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.* 245

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 250, 670, 909, 960/2021; 153/2022; 224, 229, 235, 241, 244, 248, 291, 293, 308, 354 a 357 e 362/2023. ..... *248*

3.1.4 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 424/2024, na origem, do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, em resposta ao Requerimento nº 866/2023, do Senador Jaime Bagattoli. 252

Nº 649/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 491/2023, da Senadora Mara Gabrilli. 253

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

Nº 676/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 888/2023, do Senador Eduardo Girão. 253

Nº 678/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 847/2023, do Senador Eduardo Girão. 253

Nº 680/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 1056/2023, da Senadora Mara Gabrilli. 253

Nº 681/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 931/2023, do Senador Eduardo Girão. 253

Nº 682/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 1/2024, da Senadora Damares Alves. 253

Nº 685/2024, na origem, da Ministra de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 929/2023, do Senador Dr. Hiran. 253

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 36/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 6569/2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 571/2011) 256

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 6569/2019 (Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 571/2011). *261*

Nº 37/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 9/2024 262

Nº 38/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 3/2024 273

Nº 39/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4538/2020 280

Nº 40/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2011/2019 287

Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2011/2019 ..... *294*

Nº 41/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 5/2024 295

Nº 42/2024-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 6/2024 301

Conclusão da instrução das Mensagens nºs 5 e 6/2024 ..... *307*

Nº 43/2024-CAE, sobre os Projetos de Lei nºs 1086/2022 e 6233/2023 308

Nº 46/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6207/2023 339

Nº 47/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3505/2023 348

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

Nº 48/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4656/2020 358

Nº 49/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 528/2024 365

Nº 50/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1434/2019 372

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 3505/2023, 528/2024, 6207/2023 e 1434/2019 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 171 a 174/2024-CE)***. *379*

Nº 16/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 1051/2020 384

Nº 18/2024-CI, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 66/2021 390

Nº 16/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 150/2021 401

Nº 17/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 3707/2020 407

Nº 18/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 2748/2021 415

3.1.6 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 263/2024, da Senadora Soraya Thronicke, que *susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 855, de 23 de abril de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos.* 423

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 1793/2024, do Senador Hamilton Mourão, que *institui o Programa Emergencial de Socorro às pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação atingidas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024 (PesTelecom).* 430

Nº 1796/2024, da Senadora Janaína Farias, que *altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar a oferta de ensino remoto às estudantes gestantes e lactantes até um ano de idade da criança.* 439

Nº 1799/2024, da Senadora Soraya Thronicke, que *altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar qualificado o furto praticado durante situação de calamidade pública.* 445

Nº 1800/2024, do Senador Jorge Kajuru, que *institui a moratória de tributos federais, estaduais e municipais e das obrigações de direito privado nos municípios afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.* 449

Nº 1802/2024, do Senador Eduardo Gomes, que *altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), para permitir que produtos apreendidos em virtude de falsificação de marca, independentemente da descaracterização desta, sejam doados para amenizar os efeitos de desastre, calamidade ou grave perturbação da ordem pública.* 453

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 1803/2024, do Senador Jaime Bagattoli, que *altera o art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento é devido no local da execução da obra.* . 457

Nº 1804/2024, do Senador Weverton, que *altera as Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para isentar os usuários de baixa renda do pagamento das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.* 462

Nº 1815/2024, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.* 469

Nº 1816/2024, do Senador Hamilton Mourão, que *dispõe sobre o Benefício Eventual por Desastre e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e dá outras providências.* . 475

3.1.8 – Requerimentos

Nº 327/2024, do Senador Magno Malta, requer voto de pesar pelo falecimento da Deputada Federal Amália Scudeler de Barros Santos. 485

Nº 328/2024, do Senador Alan Rick, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4392/2023 com o Projeto de Lei nº 4715/2023. 489

Nº 330/2024, da Liderança do PL, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4400/2021 com os Projetos de Lei nºs 651/2022 e 1049/2022. 492

Nº 333/2024, do Senador Weverton, requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, das emendas 7, 8 e 9, de autoria de S. Exa., do PLC 182/2017. 495

Nº 59/2024-CAE, requer urgência para a MSF nº 5/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal. 497

Nº 60/2024-CAE, requer urgência para a MSF nº 6/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal. 499

3.1.9 – Retificação

Retificação do fundamento regimental do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 4409/2021. .. 502

PARTE III

4 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-CAZAQUISTÃO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 9 de maio de 2024 504

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-LÍBANO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 9 de maio de 2024 517

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 524

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 527

8 – LIDERANÇAS 528

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 530

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 539

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 543

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 586

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 60ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 14 de maio de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Styvenson Valentim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minutos e encerra-se às 18 horas e 52 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras e meus senhores, os nossos cumprimentos. Boa tarde a todos os presentes e a todos os cidadãos brasileiros que nos acompanharão em mais uma sessão.

Nós temos registros de presenças em Plenário e registros dos nossos totens disponibilizados nos ambientes da Casa, número de 42 Sras. e Srs. Senadores.

Portanto, nós alcançamos o número regimental, declarando aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, nós vamos dar início às nossas atividades legislativas de debates e de pronunciamentos.

Sras. e Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, pela lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos dispositivos na Casa, os nossos totens.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, deste ano, proveniente da Medida Provisória nº 1.202, do ano passado, e das seguintes matérias que também já foram postas à disposição dos Srs. e Sras. Parlamentares em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei nº 1.803, de 2023, de S. Exa. o Deputado Rafael Prudente;

– Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, da Exma. Sra. Deputada Tabata Amaral;

– Requerimento nº 254, de 2024, que tem como subscritores Líderes da Casa.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

O primeiro orador inscrito é o Senador Jorge Kajuru.

V. Exa. disporá dos dez minutos regimentais. Seja muito bem-vindo. Boa tarde.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Amigo querido, voz respeitadíssima da amada Paraíba, brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, vou tentar, aqui, com o desejo de Deus, saúde, alegrias e vitórias, em suas vidas, de seus familiares e amigos, neste 2024, em função, Presidente Veneziano Vital do Rêgo, da visão, que a equipe do nosso companheiro Senador e oftalmo referência do Brasil, Dr. Hiran Gonçalves, enfim, cuidando como se eu fosse um filho dele, com o carinho dele, e eu tentando salvar a visão.

Eu, hoje, protocolei um projeto de lei. Chamou a atenção do Senador Paulo Paim, já aqui presente, para variar. Depois, tenho notícias também a falar para o Rio Grande do Sul, através do Senador Paulo Paim. É um projeto de lei urgente, para ajudar a socorrer o Estado do Rio Grande do Sul.

Como é de conhecimento de todos, as recentes enchentes afetaram 446 municípios, deixaram 81.170 pessoas em abrigos, causaram mortes e estragos na vida de mais de 2 milhões de gaúchas e gaúchos. Diante deste triste cenário, o mais desastroso da história do estado, do ponto de vista climático, proponho a instituição de uma moratória de tributos federais, estaduais e municipais, bem como das obrigações de direito privado para os municípios afetados.

A medida que proponho visa postergar, em 180 dias, a cobrança de tributos e obrigações privadas vencidas, desde o mês anterior à data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2024, trazendo um alívio essencial para o povo gaúcho. Este meu projeto de lei urgente não é apenas uma medida econômica, mas, sim, um ato de solidariedade obrigatória de nossa parte e justiça. Então, precisamos dividir os prejuízos e proporcionar um fôlego para que essa população possa, então, se reerguer.

Finalizo contando com o apoio de todos e todas amigos e amigas desta Casa diferenciada aprovando essa proposta, ajudando, assim na reconstrução da infraestrutura e da economia do Estado do Rio Grande do Sul.

Antes de concluir, Senador Paulo Paim, em função, evidentemente, de seu prestígio...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fui citado três vezes. Eu tenho direito a um aparte no momento em que o Senador Kajuru concordar.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – E vou citar mais umas 30 vezes. Vou passar do tempo uma vez só. Eu não posso ser Girão um dia, não? Não posso ser Magno Malta um dia, não?

É difícil. Um é jornalista e me persegue, o Plínio. Eu vou para o Amazonas pedir voto contra ele.

Claro que eu jamais faria isso.

Mas, em função do seu prestígio, da sua credibilidade, reconhecida em todo o mundo – não fosse por ti, eu não teria conseguido –, desde a última quinta-feira eu falo com gaúchas de Canoas, de várias cidades, com gaúchos, com brasileiros, fundamentalmente em Lisboa, em Porto, Portugal, e em Nova York, nos Estados Unidos, com empresários, voluntários, pessoas que emocionam pelas suas atitudes, inclusive portugueses que estão preocupadíssimos e que tomaram, nos últimos dias, providências impressionantes voluntariamente.

Neste momento, no meu gabinete, e quem quiser ir lá pode participar, acontece, há meia hora, uma videoconferência com os dois países, com as pessoas envolvidas e com dois ministérios colocados à minha disposição, através do Senador Paulo Paim...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Perfeito. Perfeito. Perfeito.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... que é o Presidente da Comissão Temporária, da qual, orgulhosamente, eu faço parte, e eu disse "eu preciso comunicar agora ao Presidente Paulo Paim qual é a posição de vocês". O Ministério de Portos e Aeroportos, com o nosso Silvio Costa Filho; o Ministério da Defesa, também importante neste momento, do nosso querido José Mucio, com todos os seus eficientes funcionários, que colocaram agora a maior transportadora marítima à nossa disposição para trazer tudo o que lá tem, quase 1,2 mil toneladas, de roupas de inverno para crianças e adultos, material higiênico, água, tudo o que vocês imaginarem, tanto nos Estados Unidos como em Portugal. Americanos conseguiram máquinas caríssimas, no valor de R$300 mil, de que a cidade de Bento Gonçalves necessita com urgência, companhias aéreas, como a Latam, a Azul e a TAP, e também a FAB colocaram aviões à disposição.

Portanto, neste momento, é uma questão de data para saber, ainda nesta semana, quando será a busca de tudo isso. É a minha parte, é o que eu poderia fazer como seu auxiliar na Comissão Temporária. Mas repito: não fosse a sua presença como Presidente, eu não teria chegado a todo esse pessoal, que te respeita, respeita a nossa Comissão, respeita o nosso trabalho. E vamos continuar, assim, cada um fazendo o seu papel. No singular, nada, mas sempre no plural naquilo que nós pensamos juntos e queremos juntos para um estado da importância do Rio Grande do Sul, Senador Paulo Paim, a quem concedo o aparte, e o Presidente Veneziano há de entender que o senhor também precisa falar.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Presidente Veneziano, Senador Kajuru, eu serei bem breve.

Primeiro, quero cumprimentar a iniciativa do seu projeto. Alguns me dizem que agora estão surgindo projetos aqui e acolá, tomara que surjam inúmeros projetos de diversos Senadores. A intenção, pela orientação do Presidente Pacheco, é que esses projetos vão ser vistos, nós não temos poder de deliberar, mas temos a felicidade, digamos, embora num momento de muita tristeza, de receber tantas contribuições e, a partir dali, indicar, para que o Colégio de Líderes, assim entendendo, possa botar direto no Plenário até, se for o caso. Por outro lado, os informes que V. Exa. está dando aqui no Plenário, V. Exa. tinha conversado comigo me informando...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – No

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sábado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... conversamos, inclusive, quais as companhias possíveis, e V. Exa. está fazendo um grande trabalho. Esse trabalho no exterior de contato, nos Estados Unidos e em Portugal, para que as contribuições, aquilo que eles querem mandar de lá para cá – seja água, seja remédio, seja cobertor, seja colchão, seja alimentação – chegue ao Brasil. É claro que seria difícil nós mandarmos avião daqui para lá, mas, mediante a articulação que fez V. Exa., as companhias vão trazer dos Estados Unidos e de Portugal, e aqui a nossa Aeronáutica, com seus aviões, vai transportar para as cidades do Rio Grande do Sul que têm aeroporto, principalmente Santa Maria, Passo Fundo, Caxias e Canoas, cidade onde eu resido. Teremos, eu digo satisfação, mas com tristeza, de que a Comissão vai estar em Canoas na próxima quinta.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Dia 23.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não vamos nesta quinta, vamos na outra quinta, mas teremos, nesta quarta-feira, o Presidente Lula, com toda sua comitiva...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... pela terceira vez, lá no Rio Grande do Sul, anunciando ajuda para os quase 10, 12 milhões de gaúchos e gaúchas, porque, das 497 cidades, no mínimo 430, 440 estão numa situação muito, muito difícil.

E a água continua avançando no Guaíba. Embora tenha parado a chuva, a água que vem dos outros rios desemboca tudo no Guaíba e continua alagando Porto Alegre.

Parabéns pelo trabalho de V. Exa., um orgulho ter V. Exa. na Comissão externa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Esse orgulho é rigorosamente meu, Senador Paulo Paim. Parece-me também que um Senador do Tocantins, que é um exemplo de patriota neste país, Eduardo Gomes, gostaria de falar.

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para apartear.) – Senador Kajuru, primeiro para parabenizar V. Exa. Tenho acompanhado seu trabalho, sua luta, inclusive com sacrifício pessoal, se recuperando de recente cirurgia...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... ressaltando que essas providências, Presidente Veneziano, Senador Plínio, Senador Paulo Paim, trazem para todos nós um momento de muita solidariedade, criatividade e, por isso mesmo, ressaltei aqui o nome do Senador Plínio, porque existe hoje no Brasil um estoque muito grande de mercadorias absolutamente úteis neste momento à população do Rio Grande do Sul. No caso do meu estado, o Estado do Tocantins, o Tribunal de Justiça, através da Desembargadora Presidente Etelvina, levantou com os seus assessores a existência de seis toneladas de mercadorias, inclusive mercadorias em bom uso, mercadorias que não foram ainda utilizadas, para socorrer não só as vítimas do Rio Grande do Sul, mas também as vítimas de possíveis...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... catástrofes no país.

Esse material está lá retido por uma questão da lei de propriedade industrial, que pede a descaracterização de mercadoria sem origem, às vezes – e de maneira muito correta –, para manter a propriedade industrial dessas fábricas que sofreram alguma falsificação, só que no Tocantins nós temos 6 toneladas e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Estado de São Paulo, 100 toneladas.

Esse projeto de lei que apresento agora – para utilização imediata, já que procurei a própria Receita Federal – dá oportunidade para que, só em casos de catástrofe, como aconteceu agora no Rio Grande do Sul, essa mercadoria possa ser liberada para socorrer as pessoas que mais precisam.

Eu acho que essas iniciativas, que não só o Senado, mas a sociedade brasileira como um todo tem tomado neste momento de dor da população gaúcha, podem fazer com que o nosso trabalho valha mais a pena.

Neste momento – conversei com meus Líderes, com os Líderes dos partidos – estou entrando com...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. *Fora do microfone.*) – ... esse projeto de lei para futuras necessidades...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... mas entendo que a sensibilidade da Receita Federal já deverá liberar, o mais rápido possível, essas centenas e centenas de toneladas de roupas, de equipamentos com bom uso, para que possam socorrer os nossos irmãos gaúchos.

Muito obrigado.

E parabéns a V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que agradeço, amigo, querido companheiro e compositor, aliás, Senador Eduardo Gomes.

Veja, Presidente Veneziano, que, graças a Deus, o Senado Federal dá um exemplo ao Brasil de que a palavra que mais ecoa aqui, nestes últimos dias, é solidariedade ao Rio Grande do Sul.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru. Mais uma vez, renovados os cumprimentos por suas iniciativas, igualmente pela felicíssima capacidade de elaboração por parte do Senador Eduardo Gomes, ao sugerir um projeto que pertine ao instante, mas que também se estenderá a quaisquer outros episódios de gravidade, como este que se alastra ainda até os dias atuais no nosso Rio Grande.

O próximo inscrito é o Senador Paulo Paim.

É só para fazer já aqui os chamamentos: Senador Paulo; Senador Eduardo Girão; em seguida, Senador Plínio Valério; e, logo após o Senador Plínio Valério, Senador Styvenson Valentim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Veneziano Vital do Rêgo, agradeço de coração a V. Exa., sempre presidindo e abrindo espaço para todos os Senadores e Senadoras para que possam, neste momento, fazer os seus pronunciamentos.

Eu queria começar... Já agradeci ao Senador Kajuru e agradeço a todos os Senadores que estão aqui, presentes ou não, na figura do Plínio Valério, na figura do Girão, na figura do Styvenson e na figura do Eduardo Gomes, que aqui acabou de falar de um projeto muito interessante. Olhem: são 100 toneladas, segundo ele, que poderão vir de São Paulo – vi o projeto que ele apresentou – e 6 toneladas do seu estado. E, se o projeto for aprovado, consequentemente, outras toneladas virão de todos os estados da Federação.

É como eu dizia: essas iniciativas são iniciativas de solidariedade, são iniciativas por que eu aqui, em nome do povo do Rio Grande, de pronto, agradeço a todos os Senadores aqui da nossa Casa.

Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo, quero, mais uma vez, saudar a decisão do Presidente Lula e do Ministro Fernando Haddad que ontem anunciaram a suspensão da dívida do meu Estado do Rio Grande do Sul com a União por um período de três anos. Achei que a grandeza prevaleceu. O Governador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do estado, Eduardo Leite, se fez também presente, embora virtualmente, devido à situação do Rio Grande do Sul.

E falo aqui já dos valores. O valor das parcelas desse período vai estar em torno de R$11 bilhões a R$12 bilhões. Como a gente fala, é injeção direta na veia. É um dinheiro que, em vez de vir para cá, vai ficar lá. Ele será inserido em um fundo para ser utilizado na reconstrução do nosso estado, incluindo aqui, só como exemplo, cidades inteiras que vão ter que mudar de lugar. Aqui são R$11 bilhões, mas há gente que fala que, no mínimo, R$100 bilhões de acréscimos terão que vir para mudar cidades todas de um lugar para outro. O fundo é para ser utilizado na reconstrução do estado. Aqui poderíamos falar de escolas, de hospitais, das fábricas, do comércio, das lojas, enfim, do cantinho de cada um, pois ninguém abre mão de ter a sua residência. Os juros também serão zerados, Presidente, pelo mesmo período, nas palavras que ouvi do nosso querido Haddad e também do Presidente Lula, o que avançaria daí além dos R$11 bilhões a R$12 bilhões. Com isso, o alívio sobre o caixa do estado chegará a R$23 bilhões com esse movimento, mediante negociações que foram feitas e que foram anunciadas no dia de hoje.

Um projeto de lei complementar virá aqui para o Congresso, passando primeiro pela Câmara dos Deputados. Eu já ouvi ontem uma entrevista do Presidente da Câmara, o Lira, em que ele disse que votará isso ainda esta semana. E aqui eu tenho certeza – eu não vou pedir, porque seria quase que uma provocação, mas eu tenho certeza – de que, chegando aqui à Casa, nós vamos votar no mesmo dia, por obra do Presidente Pacheco e por V. Exa., Senador Veneziano, por toda a Mesa da Casa e pelos 81 Senadores.

Ressalto que isso não é um perdão da dívida – não vou aqui faltar com a verdade. Não é um perdão da dívida, mas, sim, uma suspensão. Nesse período, o Governo do estado não mandará nada para cá, e esse valor será investido lá nesse fundo, já começando a recuperar aquilo que for possível, porque tem cidades que são diferentes. É todo um projeto de reconstrução das cidades, totalmente.

No final do período de três anos, será avaliada a forma de retomada do pagamento da dívida do estado. Eu tenho um projeto que apresentei ainda em 2015, que trata da discussão da dívida dos estados. É claro que não é um projeto para discutir agora, não é? Quando nós falarmos sobre dívida dos estados, poderemos, num outro momento, fazer esse debate.

Sei que agora – e o Senado todo reconhece – o desespero é um filme de terror, um apocalipse quase, que se dá lá no nosso estado, pelos números que já coloquei aqui. Já estamos chegando a 150 mortos, são milhares e milhares de pessoas que estão sem o seu teto, desaparecidos são mais de 130. Se somarmos os desaparecidos com os mortos, infelizmente, os números não são favoráveis, são muito tristes.

Presidente, lembro que a dívida total do estado com a União é de R$104 bilhões, conforme dados fornecidos pelo próprio Governo do estado. Quero destacar que o anúncio da suspensão da dívida do Rio Grande do Sul foi feito no Palácio do Planalto e contou com a presença do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, do da Câmara, Arthur Lira, além do Vice-Presidente do Supremo, Edson Fachin. E o Governador, como eu disse, participou *online*. Todos os três Poderes públicos do país estão juntos neste momento. É um momento de extrema tragédia que acometeu o nosso Estado do Rio Grande do Sul. E eles estão agindo. E eu tenho destacado isso, porque, num momento como este, não é correto, não é justo, eu digo até que não é decente... É uma postura indecente querer fazer uma disputa ideológica ou partidária, até com *fake news*, e muita *fake news*, num momento como este. Podem ver que eu tive cuidado aqui. Falo no nome do Governador do estado, Eduardo Leite, falo no nome dos Ministros do Supremo, do Tribunal de Contas, como já falei outros dias, falo no nome do Presidente da Casa e falo no nome, inclusive, de V. Exa. e de tantos, quando for necessário.

É preciso que, neste momento, prevaleça o espírito de solidariedade, o espírito de entender que uma calamidade como esta, como os três ciclones que passaram pelo Rio Grande do Sul, praticamente não tem nada parecido na história da humanidade, porque os focos, em muitos países que são menores que o Rio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grande do Sul, ainda são localizados. Mesmo aqui, quando houve catástrofes semelhantes, elas foram localizadas num ponto do estado. Ali, não! É um estado de 12 milhões de pessoas, e praticamente todo o estado foi atingido. Então, se você olha para o sul, para o norte, para o leste, para o oeste, você vê pessoas desamparadas, caminhando, pensando: "Aonde vou?".

As águas vão baixar, vão ter que baixar, seja em uma semana, seja em duas, mas, enquanto não baixarem, como diz o Prefeito de Canoas, Jairo Jorge: "Não voltem para suas casas". Esperem a orientação que está sendo dada pelo Governo do estado, pelos Prefeitos, com a hora de voltar. Eu sei que é difícil. Quem não quer voltar para a sua casa, com a preocupação até dos assaltos que existem? Não dá para negar isso, apesar do esforço supremo, eu diria, dos bombeiros, do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da polícia militar, da polícia civil. Todas as forças públicas estão se somando para não permitir que as casas sejam assaltadas e até – infelizmente – a violência contra crianças, adolescentes, mulheres e até homens. Em certo momento, percebemos que entram em um estado de agressão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e a gente lamenta muito isso. É claro que é minoritário. A solidariedade total que percebo do povo brasileiro e, naturalmente, do povo gaúcho, aqueles que não estão neste momento tão difícil, é enorme!

Quero, Sr. Presidente, dizer que destaco a importância de o Brasil ter novamente – e já foi anunciado, está sendo entabulado, ajustado – o auxílio emergencial, como tivemos na época da pandemia. O Governo Lula e sua equipe estão trabalhando para que seja anunciado o mais rápido possível a volta do auxílio emergencial para socorrer as vítimas dessa tragédia nunca vista no meu estado. Essa medida é essencial para proporcionar um alívio financeiro imediato às famílias afetadas, ajudando-as...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a reconstruir suas vidas e a enfrentar as dificuldades do dia a dia.

Um exemplo de solidariedade que quero aqui destacar, Sr. Presidente, é uma ajuda que vem das vítimas da tragédia de Brumadinho. Olhem bem! As vítimas da tragédia de Brumadinho destinaram R$2,2 milhões do seu fundo lá, do fundo que os está mantendo, para o Rio Grande do Sul. Essa doação é uma doação histórica! Esse fundo faz parte de um acúmulo criado para indenizar famílias afetadas pelo rompimento da barragem de Minas Gerais. Os próprios familiares e a Assembleia decidiram doar R$2 milhões do fundo deles. Vejam bem a grandeza desse gesto!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Destaco ainda que, até o momento, os recursos federais – não estou nem computando os R$5 mil que estão sendo destinados já para milhares de pessoas – destinados ao estado já somam em torno de R$90 bilhões.

Presidente, o quadro atualizado da tragédia – e aqui é a última folha, eu vou resumir – é: dos 497 municípios do estado, 450 foram atingidos; mais de 2 milhões de pessoas foram afetadas; são 148 mortes; há 806 pessoas feridas, com ferimentos, infelizmente, de grande monta, e pelo menos 125 desaparecidos. O cenário ainda é de guerra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Há estradas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e pontes totalmente destruídas, rios transbordando, cidades submersas.

Pronto, Presidente.

Agradeço a tolerância, mais uma vez, de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Não há motivo senão a compreensão de todos nós que fazemos o Senado Federal, quando o ouvimos, nos relatos, trazendo toda essa repercussão sobre essa verdadeira tragédia que devastou boa e significativa parte do nosso querido e amado Estado do Rio Grande do Sul. V. Exa. também, de forma muito justa, reconhece iniciativas que vêm desde o primeiro momento quando o Governo Federal assim se apresenta, senão no cumprimento das suas efetivas obrigações, e ontem anunciava mais uma dessas, exatamente a da suspensão por esse período de três anos. Seria inimaginável ter o Rio Grande do Sul pagando as suas obrigações mensais quando praticamente toda a sua produção econômica está afetada, e não sabemos quando haveremos de ter – tomara que o mais breve possível – a sua volta à normalidade. Meus cumprimentos e nossa repetida solidariedade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Com a permuta conferida pelo Senador Eduardo Girão, assume a tribuna, neste instante, o nosso querido Senador Styvenson Valentim.

Senador, bem-vindo à tribuna. V. Exa. disporá de dez minutos regimentais.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente. Talvez eu seja até mais breve do que isso.

Primeiro, quero agradecer a permuta com o Senador Eduardo Girão, me solidarizar publicamente, aqui da tribuna, com o Senador Paim e dizer que, diante de tanta catástrofe, diante de tanta dor por que aquele estado está passando, ele ainda sofre com problemas de segurança pública.

E um deles eu vim citar agora, pois um projeto de lei que eu defendo vai estar na CCJ amanhã. Ele gera aí uma polêmica: tem quem apoie e quem não apoie dentro da sociedade e até aqui dentro do Senado. Eu falo, Sr. Presidente, de forma tênue, do tratamento hormonal para aquelas pessoas – eu digo "aquelas pessoas", porque tem tanto homem como mulher – que cometem crimes sexuais, abusos desde pedofilia, abusos cujos números são altíssimos em relação às nossas crianças e aos adolescentes, como também às pessoas adultas. Então, o Brasil assiste a isso todos os dias. E não quero dizer que é um direito exclusivo para o estuprador, para o violador, para aquela pessoa abusadora sexual, mas, sim, da vítima, porque trata o projeto exclusivamente da reincidência e da faculdade do elemento reincidente optar ou não pela pena de castração química. Eu falo tratamento, pois pena também é muito duro. Se os Senadores que forem contra analisarem que essa é uma política de desencarceramento até mais humana do que o tratamento dado a estupradores dentro das cadeias, é até mais fácil ele optar por isso. É o nosso PL 3.127, de 2019, que prevê a castração química ou o tratamento hormonal voluntário, o qual eu defendo aqui e vou defender, amanhã, na CCJ.

A gente pode afirmar que o Brasil, Srs. Senadores, sem essa possibilidade de regulamentação em lei, está décadas atrasado em relação a outros países. Eu começo utilizando aqui como exemplo os Estados Unidos da América. Desde 1944, Senador Plínio, os Estados Unidos utilizam isso como combate à reincidência nesse tipo de prática criminosa na sociedade. A Argentina, nossa vizinha, desde 2010 utiliza isso. E a Argentina só o fez, meu Presidente, porque 70% dos crimes eram de reincidentes: era aquele elemento que era levado à cadeia, que era preso, que voltava para a sociedade e que não freava, não paralisava. A gente está trazendo aqui uma opção, uma opção que já é utilizada em vários lugares do mundo. Citei os Estados Unidos, desde a década de 40; a nossa vizinha aqui, a Argentina. Assim, há a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Austrália, o Reino Unido, a Noruega, países civilizados, com democracias consistentes, que utilizam isso. Não há o que ser discutido aqui, Senadores, sobre a violência, sobre a inconstitucionalidade, sobre o dano físico ou psicológico ao criminoso, porque isso não existe; não existe nos outros países.

Estudos, desde a década de 40, observam justamente esse tipo de tratamento ou de penalidade para esse tipo de tratamento ou de penalidade para esse tipo de crime. E não se observa nenhum dano; não foi observado na Alemanha.

Agora, recentemente, acho que a população tomou conta daquele episódio em que uma mãe entrou no tribunal e atirou contra o estuprador, ou o violentador, de sua filha de sete anos. Naquele caso específico, Senador Veneziano, naquele caso específico, aquele elemento que estava em julgamento já tinha sido submetido na Alemanha, que também tem a castração química, ao processo, mas ele obteve judicialmente a reversão. Ele obteve judicialmente que o juiz autorizasse a recomposição de hormônios masculinos naquele indivíduo, que já era reincidente.

A população alemã condenou a justiça ao crime pelo fato de ser reincidente e ter autorizado o processo de recomposição hormonal masculina, naquele caso, para que ele viesse a cometer o crime que cometeu, e ele foi morto pela mãe dentro de um tribunal na Alemanha. Então, demonstra que a castração química funciona; demonstra que, pelo tempo que está sendo tratado hormonalmente, parece que evita aquele acidente... aquele incidente, aquela reiteração daquele crime.

E eu digo para os Srs. Senadores, que podem ficar tranquilos, que o elemento estuprador, Senador Rogério, o estuprador não vai ser castrado como as pessoas pensam, não – que vão arrancar o órgão sexual da pessoa, ou da mulher ou do homem. Pelo contrário, é um processo indolor; é um processo que garante os direitos humanos; é um processo constitucional, porque é facultativo ao reincidente, e não obrigatório. Ele pode optar pela pena ou optar pelo tratamento, claro; e aí vai ter que ser avaliado pelo Judiciário.

Eu digo isso, Sr. Presidente, porque eu já esperei muito tempo, acho que a sociedade brasileira esperou muito tempo. Desde 2019, o nosso projeto está aguardando; o Senador Davi Alcolumbre, Presidente da CCJ, colocou em pauta, foi retirado, colocou em pauta agora, definitivo, é primeiro item da pauta amanhã. Venho pedir aos Senadores que contribuam com a sociedade com essa possibilidade alternativa de diminuir um crime grande em nossa sociedade. Imagine a cabeça de uma vítima, de uma criança, porque esse crime, realmente, na minha opinião, é tão horroroso, é tão hediondo, é tão perverso, que deve ter tratamento até mais duro.

Mas não; nosso tratamento aqui é humano, nosso tratamento é de devolver para a sociedade aquele criminoso. Acho que o pessoal que é contra não enxerga isso. Ele tem um tratamento pior dentro de uma cadeia; ele tem um tratamento pior se mantiver encarcerado, não recupera, não trata. E se for problema psicológico, tem que ser avaliado também – tem que ser – porque enquanto ele estiver dentro de uma prisão com aqueles pensamentos lascivos, com pensamentos promíscuos de afetar qualquer pessoa na sociedade, não será corrigido; é perda de tempo. E a gente já viu até aqui que é uma perda de tempo aplicar apenas o encarceramento, a restrição da liberdade, a castração da liberdade dele. Eu preciso deixar claro que os dados, sinceramente, se não convencerem, pelo menos fazem a pessoa pensar

Os Estados Unidos, que são o nosso país referência nesse caso – existem outros como a França; o Peru já estuda e discute como nós estamos discutindo aqui – reduziram os crimes sexuais de 75% para 2%, e lá, eles têm acompanhamento desses dados. Então, os números já mostram. Claro, estes números aqui são estatísticas.

Existem pessoas que defendem e existem pessoas que são contra, Senador Eduardo Girão, a democracia é boa para isso. Mas eu acredito que, se nós optarmos por votar favoravelmente, é mais uma opção não só para o estuprador, mas para a sociedade como um todo, de saber, de ter a certeza de que aquele elemento, que está dentro de um ônibus, dentro de um metrô, está dentro da sociedade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importunando sexualmente... Por quê? Porque ele não teve limite, não teve tratamento nem teve isso como resposta, a castração química.

Então, eu venho aqui ocupar a tribuna, hoje, porque quase 900 mil casos de estupro por ano no país, dois por minuto; quase 60 mil crianças violentadas, vítimas de pedófilos, com reincidência altíssima, já mostraram que o que nós temos dentro do nosso ordenamento jurídico não satisfez a sociedade, não parou ainda esse tipo de crime.

Então, Sr. Presidente, eu venho aqui fazer um apelo, Senadores, para que amanhã na CCJ a gente possa levar esse projeto à frente, aprová-lo e dizer para a sociedade que nós estamos em consonância, em ressonância com o resto do mundo, com países civilizados como o nosso. A gente vai enfrentar resistência amanhã, Senador Plínio? Vai. Vai ter gente que vai optar em defender esse tipo de pessoa, o estuprador? Vai.

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – É o direito do Parlamentar de defender. Uma coisa é certa: só quem não defende é o familiar; só quem não defende é a vítima; só quem não defende é quem, em sã consciência, raciocina que isso é um dano irreparável para a sociedade, principalmente para as vítimas.

Então, eu rogo pelos direitos humanos, pela constitucionalidade de que as vítimas possam ter esse tipo de legislação disponível no nosso país, para que se possa frear, Sr. Presidente, esse tipo de crime sexual que só cresce, e não se enxerga no horizonte uma redução. Espero que isso reduza futuramente, como reduziu nos Estados Unidos e reduziu em tantos outros países.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Styvenson.

Convidamos o Senador Eduardo Girão...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim? Ah, pois não.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu tenho médico agora...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não; sem absolutamente nenhum problema.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Em permuta conferida pelo Senador Eduardo Girão, tendo em vista compromissos logo em seguida à sua participação, Senador Plínio. Seja bem-vindo.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Veneziano, meu amigo Senador Girão.

Presidente, eu vou falar aqui de um assunto, mas antes eu devo frisar, deixar bem claro aqui, para quem critica... E eu falo isso, Girão, porque teve um editorial que me colocou como Senador que desmata, que quer desmatar. Então, eu reconheço o efeito estufa, eu sei que existe; não me acusem de ser negacionista pelo que eu vou falar aqui – porque deturpam muito.

Eu aproveitei o momento – aproveitar, no bom sentido – dessa catástrofe no Rio Grande do Sul

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para mostrar que nós do Amazonas estamos prestes também a enfrentar o problema da estiagem. Este ano, vai ter estiagem de novo no Amazonas, aí a gente fica isolado pelo rio, não pode transportar alimento e medicamento. Só temos a BR-319. E eu fazia aqui um apelo para que nos deixassem em paz para que o Governo possa, enfim, licitar e asfaltar aquele trecho.

E os pretensos ambientalistas, que eu chamo de santuaristas, pregadores do apocalipse, costumam atribuir ao Brasil, à economia brasileira – ainda quando resumida à construção de uma estrada ou às fundações de uma usina – as mais pérfidas responsabilidades sobre o efeito estufa que ameaça o planeta e que cria as mudanças climáticas capazes de destruir regiões inteiras. E estão aproveitando esse desastre do Rio Grande do Sul para dizer isso, esses ambientalistas, os pregadores do apocalipse.

Não podem, porém, acusar-nos de sermos, nós, aqui, os brasileiros, os responsáveis pelo efeito estufa. Ao contrário, o Brasil é um dos menores emissores do gás carbônico que constitui o principal fator de aquecimento global. Eu digo isso para que você brasileiro, você brasileira, não entre nessa de assumir essa culpa e essa responsabilidade.

Olha só, da lista oficial, com dados oficiais. O primeiro lugar a contribuir com o aquecimento global, com o efeito estufa, com 32,9% do total da emissão dos gases de efeito estufa, é a China. Em segundo lugar, com 12,6%, está um dos nossos grandes acusadores, os Estados Unidos, sede de várias das fundações que financiam as ONGs que aqui vêm nos atormentar. Em terceiro lugar, com 7%, a Índia. Em quarto, com 5,1%, a Rússia. Em quinto, o Japão, com 2,9%. Em sexto, o Irã, com 1,9% – e eu nunca soube de ninguém que fosse até lá responsabilizar os aiatolás por essas emissões. Em sétimo, é mais um financiador de ONGs, a Alemanha, com 1,8%. A seguir, a Coreia do Sul, a Indonésia e a Arábia Saudita. Todo o restante do mundo, aparentemente, seria responsável por 31%. E o Brasil, e nos acusam tanto, com 1,3%. E eles passam para nós como se nós, brasileiros, fôssemos responsáveis por tudo.

Esse acidente do Rio Grande do Sul, ao contrário do que apregoa a Ministra Marina Silva, não tem nada a ver com o desmatamento no Brasil, com as queimadas no Brasil. Quem é mais responsável, quem emite 1,3%, 30%, 15%, 8% e 10%? Mas não cobram deles; não cobram deles! Estão sempre querendo nos responsabilizar, e eu sempre estou dizendo aqui, mostrando que isso não é verdadeiro. A gente precisa passar para você, brasileiro, para você, brasileira, para que vocês não assumam essa culpa. Querem passar para nós, querem terceirizar, e já terceirizaram para nós, os remorsos deles. Eles sentem remorso por terem destruído a sua natureza, e querem compensar dando dinheiro para essas ONGs, milhões de dólares, para que nós, brasileiros, assumamos a culpa; para que nós possamos pagar a penitência que eles nos impõem, que é de nos isolar, de a gente ser proibido de usar os nossos recursos naturais.

Tudo isso mostra que, se fôssemos depender dos falsos ambientalistas, que não pressionam, não encaram de frente os países poluidores, por alguma razão, nós estaríamos realmente com problemas.

E é aí que eu entro com a necessidade da BR-319.

A estiagem vai vir, Senador Girão. E é pela estrada que a gente recebe, pelos caminhões, pelas carretas, os produtos alimentícios, medicamentos e outros. Se a estrada não estiver trafegável, nós vamos colapsar.

Manaus, com 2,2 milhões de habitantes, vai colapsar. O que eu defendo aqui, e para aqueles que nos acusam... E teve até editorial, viu, Girão, da minha fala aqui, falando que eu defendo desmatamento. Cara, não tem desmatamento. Os 815km estão já traçados, já teve asfalto. No começo e no final tem asfalto, no meio é que não – e estamos querendo isso. Então, quando pregam essa narrativa falsa, mentirosa, hipócrita, é para que você não se sensibilize com o nosso problema.

Eu não estou aqui aproveitando desastres. "Ah, coitadinho". Nós não somos coitadinhos coisa nenhuma. Nós somos do maior estado do Brasil, com a maior riqueza do Brasil. E a gente quer o direito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de ir e vir.

Portanto, ao contrário do que apregoa a Ministra Marina Silva, nós não queremos uma estrada para passear, mas queremos uma estrada para nos abastecer. Então, a estiagem está vindo, a seca está vindo, e Manaus não vai colapsar porque os ambientalistas não querem e não deixam, manietando, manipulando, mancomunados com o Judiciário, com parte do Judiciário também. A gente quer e esse asfalto vai sair, sim! Vai sair, sim!

Aí alguém há de dizer: "mas o Senador fala muito nisso". Eu falaria só nisso se necessário fosse. Não é necessário, mas falaria nisso, só nisso se necessário fosse. A BR-319 é para nós a saída, é para nós o começo de uma redenção e é para nós a via que nos alimenta e leva medicação para os amazonenses.

Portanto, fica aqui, meu Presidente Veneziano, o registro de um amazonense que reconhece, que é sensível, que é solidário à causa que o Grande do Sul atravessa. Todos nós somos solidários, temos que fazer o que for possível e que está ao nosso alcance, mas também temos que alertar e aqui responsabilizar, sim. Se até lá a estrada não estiver trafegável, eu vou responsabilizar, sim, aqueles que nos vigiam dia e noite, aquelas ONGs observatórios que recebem dinheiro de fundações estrangeiras para manipular dados, falsas pesquisas e alarmar o mundo, alarmar o planeta como verdadeiros trombeteiros do Apocalipse. É o meu papel, é a minha missão, que eu exerço aqui com o maior prazer, defender a necessidade e o direito do meu povo do Amazonas, e a BR-319 é para nós o momento, o início de nossa redenção.

A estiagem está vindo, nós não vamos colapsar porque as ONGs não deixam. Nós vamos ter, sim, que asfaltar a estrada para que possamos evitar uma tragédia, não tanto quanto a que se abate agora sobre os nossos irmãos do Rio Grande do Sul, mas uma tragédia de faltar gêneros de primeira necessidade e de faltar medicação, medicamento. Por quê? Porque as ONGs não querem e não deixam. E eles haverão de deixar. Não de querer – querer não vão querer nunca –, mas haverão de deixar, sim, pela imposição, pela necessidade e pela nossa luta, que não vai cessar.

Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Styvenson Valentim, Quarto-Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Eu que agradeço, Senador Plínio.

Sobe à tribuna agora o meu amigo, irmão, Senador Eduardo Girão.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – Vai arrebentar!

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Sempre.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu amigo, meu irmão, Senador Styvenson Valentim, Presidente desta sessão.

Quero saudar aqui as Senadoras, os Senadores, funcionários desta Casa, assessores, convidados que aqui estão, brasileiras, brasileiros que nos acompanham pelo trabalho digno da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna estarrecido, com o coração na mão com tamanha inversão de prioridades e valores que nós estamos prestes a sofrer amanhã, aqui no Senado Federal, na Comissão de Constituição e Justiça. Eu apelo para o bom senso das Sras. Senadoras, dos Srs. Senadores.

Independente de se ser contra Governo, a favor de Governo, de direita, de esquerda, de centro – isso não interessa –, o momento agora é de solidariedade, de compaixão, de empatia, de ação para o Rio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grande do Sul, um Estado devastado, onde pessoas estão morrendo! O Brasil está com olho lá, com coração lá, com a alma lá, Senador Cleitinho. E aqui, no Senado – parece brincadeira! –, a pauta começa amanhã na CCJ para a volta de bingo – é isso! –, para a liberação de cassino. Está de brincadeira! A sociedade quer participar desse debate, mas não pode. O Senado não pode ser sorrateiro a este ponto de se aproveitar de uma tragédia e fazer outra tragédia, porque é uma tragédia.

E eu trago os números aqui para o Brasil, neste momento, do que representa a volta de bingo, de cassino e de jogo do bicho. Tanto é que instituições seriíssimas da República, como PGR, Polícia Federal, Coaf, Sindifisco têm notas técnicas contra esse PL. A CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil) tem nota contra; os evangélicos – e temos aqui um Senador evangélico neste momento, o Senador Marcos Rogério – também firmes contra. Inclusive o Silas Malafaia fez um vídeo fortíssimo, chamando a responsabilidade do Senado brasileiro neste momento dramático da nação. Trata-se da votação do PL 2.234/22, que visa à legalização da jogatina no Brasil e que deixa as famílias e defensores da vida contra a lavagem de dinheiro, contra a corrupção, muito preocupados.

Desde 1991, quando começou a tramitar o PL 442, na Câmara dos Deputados, o poderoso *lobby* dos jogos de azar vem fazendo muita pressão, inclusive no Congresso Nacional, principalmente sobre os Parlamentares, só que sem sucesso nesses últimos 30 anos, Senador Cleitinho, porque, graças a Deus, tanto a Câmara como o Senado nunca deixaram de estar em sintonia com a grande maioria do povo brasileiro, que sempre rejeitou os jogos de azar. Brasileiro é contra porque sabe o que é ter um viciado em casa, um familiar que perde tudo. O endividamento chega no teto e ele perde o emprego, perde o casamento, perde a família e perde a vida, porque acaba atentando contra o maior bem que Deus nos deu que é a vida.

Nenhum dos argumentos favoráveis, Sr. Presidente, nenhum, apresentados pelo *lobby* resiste a um bom debate técnico. Por isso que a realização de audiências públicas, como a única que ocorreu na CCJ – e isso aqui é um assunto que tem que ter dez, vinte audiências públicas, e só teve uma na CCJ, na semana passada, com especialistas, que, de um lado e do outro, foi importante para desmistificar algumas informações aparentemente positivas, mas que não se sustentam.

Senador Fernando, a jogatina, bingo e cassino, não traz emprego – é falácia e estão aqui os dados –, não traz nova receita, vai canibalizar o comércio e não traz turismo. Se o cara tem, ali na França, cassino, ele vai acordar de manhã: "Agora me deu vontade de ir para o Brasil; vou lá jogar no Brasil"? Está de brincadeira! Se ele vier, é por outros interesses. E a gente sabe, porque nós somos do Nordeste, o Senador Styvenson é do Nordeste. O interesse é a prostituição infanto-juvenil. Nós somos vítimas disso, as nossas meninas do Nordeste. Então, é uma falácia que isso atrai receita, emprego e turismo. Está funcionando uma CPI na Casa para investigar desvios, manipulação de resultados, corrupção na modalidade das apostas esportivas, que nós votamos há seis meses. Olha que loucura! Recentemente regulamentadas pelo Congresso, mais conhecidas como *bets,* Senador Humberto Costa, já começam a aparecer estudos mostrando o comprometimento dos recursos do Bolsa Família com elas. Sabe de quanto? *Datafolha* diz que R$100 do brasileiro já está comprometido com casa de aposta. É uma tragédia da qual a gente está vendo a pontinha do *iceberg* agora; mas, em pouco tempo, a gente sabe o estrago que é feito, o drama social.

Em praticamente todos os países onde o jogo já foi liberado, ocorreu o aumento de taxas de criminalidade, principalmente de furtos, busca de dinheiro para atender à compulsão, fraudes pela compulsão do jogo ou mesmo para pagar as dívidas contraídas. O primeiro dos argumentos dos magnatas – porque esse projeto é feito para magnata, eu chamo a atenção para isso – é que vai gerar receita. O *lobby* apresenta sempre números inflacionados irreais, pois eles nunca levam em conta a forte diminuição de receitas provenientes de outras atividades econômicas, como restaurantes, lojas, *shows,* teatro e cinema.

Ocorre, na realidade, um fenômeno de transferência econômica negativa, conhecido como caniba-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lização. O mesmo raciocínio se aplica a outro dado fantasioso, que é o da geração de novos empregos. Ocorre, na realidade, o mesmo fenômeno de migração de trabalhadores de outros setores que pagam mais, Senador Humberto Costa, do que o que os cassinos e bingos pagam, que é um subemprego, muitas vezes. Lá nos Estados Unidos, eles têm dados do Ministério do Trabalho com relação a isso: 40% menos ganha o funcionário de cassino, em relação às outras atividades.

Outra falácia diz respeito à indústria do turismo. Se existe um país com enormes e diversificados potenciais turísticos, é o Brasil, com suas belezas naturais, um povo hospitaleiro e tudo de bom... Isso sem contar com o grande risco do incremento do chamado turismo negativo, relacionado à prostituição, pedofilia e drogas. Este tipo de coisa, muitas vezes, vem junto com o jogo: tráfico de droga, tráfico de arma e uma série de coisas ruins.

Para termos uma ideia dessa propaganda enganosa, basta citar o exemplo de Las Vegas, a meca da jogatina no mundo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... onde apenas 14% dos jogadores são estrangeiros. Você sabia disso, Senador Marcos Rogério? Lá 14% são estrangeiros apenas. Que coisa é essa que gera turismo? E você sabe qual é o percentual dos que vão jogar nos cassinos que vão para Las Vegas? Só 4%, 14% são estrangeiros e só 4% vão lá jogar.

Apesar, para encerrar, Sr. Presidente, dos altos custos sociais com a fiscalização, segurança, saúde, porque a cada dólar arrecadado com a tributação de cassino e bingo gastam-se US$3 com doença mental, com problema de segurança pública, com fiscalização. É importante que a gente saiba que o jogo ilegal continua e muitas vezes é ampliado. Então, cai aquele argumento: "Ah, já existe jogo acontecendo, vamos legalizar". Muito pelo contrário, aumenta, segundo estatísticas de alguns outros países.

E, para encerrar, já ultrapassei o meu tempo, agradeço ao Presidente, eu só quero dizer que é o mesmo fenômeno que acontece com os países que, por exemplo, legalizam as drogas, como a maconha. O tráfico continua existindo com a vantagem de não pagar nenhum imposto e não estar mais sujeito ao risco de severa fiscalização.

A Federação Nacional dos Policiais Federais, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais, o Coaf e a PGR já demonstraram em vários relatórios e notas técnicas que a jogatina legalizada é a grande porta aberta para a sonegação, a evasão de receitas e, principalmente, a lavagem do dinheiro sujo oriundo do tráfico e da corrupção.

O texto do PL cria a Cide-Jogos, com a alíquota generosa de 17% sobre as apostas. É um percentual inferior ao cobrado de muitos produtos, como combustível e energia elétrica, por exemplo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Poderemos vir a ter mais de 60 cassinos, 500 bingos e milhares de pontos de jogo do bicho espalhados por todos os lugares, atraindo o dinheiro do pão e do feijão do trabalhador que vai para o jogo atraído pela felicidade de acesso brutal a uma propaganda enganosa de que vai ficar rico.

Apesar de tudo isso, o PL ignora a gravíssima questão da ludopatia. Estatísticas mundiais apontam que, em países com jogos de azar liberados, entre 1% e 5% da população torna-se um ludopata. Isso, no Brasil, significa ter entre 2,5 e 10 milhões de viciados. Já temos problemas demais. Para que esse?

Artigo publicado no *The New York Times* mostra que entre 50% e 80% dos ludopatas já pensaram em suicídio, a média da população é de 5%, e entre 13% e 20% já tentaram ou já conseguiram se matar.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – A média da população sabe quanto é? É 0,5%.

Concluindo, se a situação já está ruim, com essa proposta que escancara a jogatina tudo deve piorar, para a satisfação da ganância de poucos, porque quem ganha é o dono da banca, milhões de vidas de brasileiros serão destruídas. O Brasil não precisa disso!

Está em nossas mãos defender e aprovar leis que melhorem a qualidade de vida do povo brasileiro e rejeitar completamente iniciativas tão danosas como a legalização de jogos de azar, ainda mais num momento como esse, de tragédia dos nossos irmãos e irmãs do Rio Grande do Sul. Jamais poderíamos debater um assunto desse e eu espero que o Presidente Davi Alcolumbre, com as Lideranças aqui, tire esse assunto de pauta, porque é um golpe nos brasileiros discutir este assunto tão importante num foco onde está todo mundo olhando para resolver o problema no Rio Grande do Sul.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Peço desculpas aos colegas por ter me excedido bastante, desta vez.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – A gente desculpa porque é o tema de sua vida, a causa que o senhor se preparou para isso. Então, os seus números, as estatísticas e o seu argumento são quase incontestáveis. Eu queria ouvir a outra parte, porque o senhor traz elementos realmente convencedores de votar contra esse tipo de projeto de lei.

Senador Marcos Rogério, com a palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os que nos acompanham pelo sistema de comunicação da TV Senado... Sr. Presidente, o tema que me traz à tribuna no dia de hoje é justamente o que está acontecendo no Rio Grande do Sul, algo que impacta a todos nós, que sensibiliza o Brasil inteiro. O Brasil se mobiliza para ajudar a população do Rio Grande do Sul.

Eu, esta semana, visitei diversos municípios do Estado de Rondônia, dialogando com as pessoas, conversando com Prefeitos, com Vereadores, com empresários, com pessoas de todas as classes, pessoas simples, que estão lá se empenhando para, de alguma maneira, colaborar para aliviar a dor e o sofrimento de quem está no Rio Grande do Sul.

O que está acontecendo no Rio Grande do Sul é algo sem precedentes na história do Brasil. E é preciso a gente olhar para o que está acontecendo lá e, ao mesmo tempo que se solidariza com quem está sofrendo, ao mesmo tempo que se criam condições para que a ajuda efetiva chegue lá, é preciso também enfrentar os desarranjos, os desacertos, os atropelos que estão sendo cometidos e que fazem com que a dor, o sofrimento, piore ainda mais naquela região.

As enchentes devastadoras deixaram mais de 395 mil cidadãos desalojados, espalhados por quase 400 cidades do Rio Grande do Sul. E a resposta do Governo, embora volumosa em promessas, volumosa em discurso, tem sido apenas isto: muito discurso, muito barulho, pouca efetividade. Onde está o Centro de Operações de Emergência, o COE? Onde está o COE? Até agora, apenas uma promessa de coordenar uma resposta efetiva às enchentes, mas, no entanto, o que nós estamos vendo são planos retóricos. Faltam ações efetivas e rápidas.

Eu questiono: quem está coordenando? Quem está chefiando o COE no Rio Grande do Sul? Quais os secretários que estão lá coordenando os trabalhos? Quais as estratégias adotadas pelo COE para socorrer o Rio Grande do Sul? Qual o plano de contingência preparado? Tem mais de 380 cidades impactadas pela água, debaixo d'água, literalmente. E qual a estrutura de suporte que o Governo Federal pôs lá na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

questão da saúde?

Mais de 380 cidades. Sr. Presidente, lá estão, aproximadamente, 83 profissionais da Força Nacional do SUS, atuando em seis hospitais de campanha. Em mais de 380 cidades destruídas, 83 profissionais da Força Nacional do SUS, atuando no Rio Grande do Sul, em seis hospitais de campanha.

Eu questiono: como esses recursos podem ser o suficiente quando confrontados com a realidade de centenas de milhares de desabrigados? Anunciaram *kits* de sobrevivência para 300 mil pessoas por 15 dias. E depois desse prazo? E os que ultrapassarem esse número, essa marca?

A situação demanda uma mobilização muito mais significativa, muito mais séria, por parte do Governo. Eu repito: onde estão os reforços prometidos? Mais profissionais, mais hospitais de campanha, mais medicamentos, vacinas, isso tudo é necessário, não é para depois, é para já, é para agora!

Burocracias e lentidões processuais não são justificativas para a tardia, para o retardo, para o atraso na atuação do Governo Federal, que, agora, começa a retórica da terceirização. Querem terceirizar aos Prefeitos os problemas decorrentes da tragédia. Já estão procurando culpados.

Veja que a Oposição tem sido muito cuidadosa nessa questão, porque é hora de somar os esforços, não é hora de apontar culpados, mas é preciso olhar para a realidade e verificar se o Estado brasileiro, se o Governo Federal está agindo na velocidade certa. No discurso, na retórica, no diz que vai, está tudo certo, mas o que, efetivamente, está chegando, lá na ponta, é muito pouco.

Eu quero destacar aqui, com muita alegria, um trabalho que é digno de reconhecimento e elogio, no Brasil e fora dele: o trabalho dos voluntários, os milhares de voluntários, dos quatro cantos do Brasil e de fora do Brasil, que lá estão: médicos, enfermeiros, profissionais liberais, pessoas simples que abriram mão de suas empresas, de seus empregos, de seus trabalhos, para ir ao Rio Grande do Sul, para cumprir uma tarefa humanitária. A esses é preciso tirar o chapéu e reconhecê-los pelo seu esforço.

Eu tenho falado com alguns médicos amigos, inclusive médicos de Rondônia, que estão no Rio Grande do Sul, atuando no enfrentamento a essa situação, e eles alertam para algumas coisas que eu queria compartilhar aqui, com os colegas Senadores. Alertam para uma onda de problemas de saúde que estão surgindo e que ainda surgirão, como consequência do volume de água, esgoto, animais mortos e tanta coisa, tudo isso misturado, em razão do volume d'água que todos estamos acompanhando lá. Eles destacam a necessidade urgente de preparação para doenças infecciosas, problemas dermatológicos, intoxicações e uma série de outras condições médicas que se seguirão. E aí falam em, pelo menos, quatro ondas.

Com a primeira onda, de zero a sete dias de enchente, diarreias infecciosas, doenças de pele, traumas, pneumonia aspirativa, infecções virais respiratórias, entre outras situações. Falam do risco com os animais peçonhentos: escorpiões, cobras, aranhas e tantas outras coisas, porque, neste momento, está tudo misturado, e as pessoas, desprotegidas.

Com a segunda onda, dos sete aos 15 dias, leptospirose, tifo, cólera, hepatite A, tétano, pneumonia bacteriana, sinusites bacterianas, entre outras coisas mais que eles alertam que são consequências naturais desse tipo de situação.

Uma terceira onda, de 15 a 30 dias da enchente: arboviroses, dengue, febre amarela, intoxicações por poluentes metálicos, químicos, doenças psiquiátricas descompensadas, fadiga crônica, doenças relacionadas à desnutrição e mais outros exemplos que trazem aqui.

E uma quarta onda, que, normalmente, surge após os 30 dias de crise: aumento brutal de doenças mentais.

Então, quando eu trago esta advertência, este alerta com relação à mobilização que há por parte do Ministério da Saúde, e estou falando especificamente com relação a essa situação, que é o trabalho do COE, que existe para isso, eu pergunto: qual é o plano detalhado do Ministério da Saúde para cada uma dessas ondas? Até agora, nada. Até agora, muita conversa e pouca ação efetiva. As medidas tomadas até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agora parecem estar sempre um passo atrás das necessidades reais da população que sofre debaixo d'água no Rio Grande do Sul. Precisamos, sim, de transparência, de ação imediata e de um comprometimento real, não apenas de promessas em frente às câmeras.

Sr. Presidente, parece-me, e com todo o respeito falo isto, eu percebo um Governo Federal muito mais preocupado em controlar as narrativas de que está tudo indo certo, dentro do protocolo, de que todas as providências estão sendo tomadas e que os apoios estão acontecendo do que, efetivamente, em cuidar daquilo que precisa ser cuidado. E quem ousa dizer que não está indo tudo bem, que não está tudo certo, é enfrentado, é desacreditado, é processado por desinformação. Aliás, o Governo Lula tenta usar a tragédia do Rio Grande do Sul para impor a agenda do controle da comunicação.

Vejam, senhores e senhoras, que o Secretário de Comunicação do Governo, Sr. Paulo Pimenta, ao invés de concentrar os esforços em colocar toda a estrutura possível do Governo Federal para funcionar e ajudar o estado, os municípios, as pessoas, para amenizar a dor das famílias, ele faz o contrário, ele se esforça para processar quem denuncia erros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... quem denuncia o excesso de burocracia. Processou, inclusive, um Parlamentar deste Senado Federal, o Senador Cleitinho, que aqui está. Processou comunicadores, enfrentou, inclusive, veículos de comunicação oficiais, porque, para o Governo, as mídias sociais são o desserviço da comunicação.

Então eles vão além para fazer pressão ao jornalismo brasileiro, às emissoras de televisão do Brasil: "Olha, não diga que tem problemas...". E veja a ignorância, e vai falar aqui alguém que já foi Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, veja a ignorância do Governo: ele traz para ele um problema que não era dele. E era simples, era só dizer: "Olha, realmente isso está acontecendo, não é hora do excesso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... de rigor formal". Por quê? Porque a ANTT é uma agência, a ANTT não é agência de Governo, a ANTT é uma agência que cuida das rodovias, das estradas, que tem autonomia. A ANTT começou a abordar, como deve abordar em situações normais; agora, em situação excepcional, anormal, medidas excepcionais.

Aí o Paulo Pimenta, em vez de dizer: "Olha, a ANTT está exagerando, está errando, é preciso ter bom senso"; não, ele vai dizer: "Não, isso é tudo desinformação, isso é *fake news*, isso não está acontecendo". Depois o Diretor-Geral da ANTT vem a público e solta uma nota dizendo: "Infelizmente isso aqui e tal, nós estamos emitindo uma diretriz, uma ordem, uma recomendação para que, neste período, excepcionalmente, se tenha aquilo que é básico, bom senso". Mas eu não vi o Ministro Paulo Pimenta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... vir a público pedir desculpa ao Senador Cleitinho, vir a público pedir desculpa para o Pablo Marçal, vir a público pedir desculpa para o canal de televisão que divulgou a matéria, não vi. Pelo contrário, continuou insistindo, e eu assisti a entrevistas dele depois, em rede nacional, mentindo de novo. Ele acusa os outros de desinformação, mas a verdadeira desinformação parte daquele que é hoje, me parece, o epicentro da atuação do Governo Federal lá, o Sr. Paulo Pimenta. Ele é o centro da desinformação.

E vejam, repito, a questão da agência não é uma questão do Governo; a agência é autônoma. Era tão simples, como qualquer Senador de bom senso aqui, chegar e dizer: "Olha, é um absurdo que um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminhão que está com donativos para levar, alimentos, roupas, colchões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... alguém pare e exija dele nota fiscal dos donativos! Isso é absurdo¡‘. Então o Governo prefere negar o problema e chamar para si um problema que não é dele. Agora, aquilo que é o problema dele, que é enfrentar a questão da saúde com a estrutura do COE funcionando efetivamente... Esta semana que convocaram os secretários dos estados para fazer uma reunião aqui em Brasília, para poder tratar da questão do Rio Grande do Sul, esta semana que vai ter a reunião.

Então, Sr. Presidente, eu vou concluir a minha fala apenas para dizer que é preciso mais do que discursos, é preciso mais do que retórica.

Veja, o Governo anunciou que mandou, para o Rio Grande do Sul, R$51 bilhões em medidas para atender ao Rio Grande do Sul – R$51 bilhões. Quando a gente observa aqui a lista dos investimentos que estão indo para o Rio Grande do Sul, do Orçamento Geral da União...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... esses aqui são recursos a que o estado tem direito, captação de crédito, financiamento.

Até agora, com o que o Congresso aprovou aqui, de forma emergencial inclusive, foram R$12,1 bilhões, e o Governo dizendo que já mandou mais de R$50 bilhões. É preciso parar de mentir, burocratizar e apoiar mais.

E este Parlamento, independentemente de base ou oposição, todos nós, de maneira célere, responsável e eficiente, precisamos garantir as condições para que o Governo atenda ao Rio Grande do Sul, mas é preciso deixar de terceirizar, a culpa não é dos Prefeitos, mas a omissão, que parte daqui, nós temos que denunciar, porque quem está sofrendo tem pressa e precisa de atendimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos, Senador Marcos Rogério.

Senadora Zenaide, a senhora, pela sequência, seria a que ocuparia a tribuna. Vai ocupar a tribuna?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Agora não.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Está o.k.

Senador Humberto Costa. Em seguida, Senador Cleitinho e Senador Oriovisto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado e internautas que seguem as nossas redes sociais, duas semanas depois de toda a tragédia que tem se abatido sobre o Estado do Rio Grande do Sul, o que temos visto no Brasil é uma enorme corrente de solidariedade em favor dos nossos irmãos gaúchos. De todos os estados brasileiros, doações – as mais diversas – têm sido enviadas para socorrer as vítimas destes eventos climáticos extremos que ainda vão perdurar, em efeitos, durante muito tempo.

Nesses últimos dias mesmo, viralizou o vídeo dos saguões do aeroporto de Recife, lotados de mantimentos, água, roupas, tudo doado pelos pernambucanos para envio ao Rio Grande do Sul.

O Governo do Presidente Lula tem mostrado comprometimento total na assistência ao estado. Temos anunciado, todos os dias, medidas em várias frentes para ajudar a população e o próprio Rio Grande no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu soerguimento e recuperação, como os R$17,3 bilhões destinados pelo Governo Federal, com suspensão da dívida com a União, por três anos, e o perdão de R$12 bilhões em juros.

Já são 148 vítimas fatais, 127 desaparecidos, 806 feridos, mais de 615 mil pessoas fora de casa, 267 mil sem energia, 159 mil sem água, 91% das indústrias do estado alagadas, o que afeta também toda a cadeia de produção, com reflexos não só na economia local, mas na de todo o país. É uma tragédia cujas proporções não têm precedentes e ainda tem potencial para novos danos.

Mas como o Presidente Lula diz – ele que amanhã estará de volta ao Rio Grande do Sul –, não faltarão recursos. Hoje mesmo, uma nova reunião discutiu a instituição de um auxílio emergencial para as pessoas, a exemplo do que votamos aqui, no período da pandemia, para socorrer os mais necessitados.

Estamos, enfim, agindo decisivamente para fazer face aos enormes dramas humanos e materiais provocados pelos violentos temporais. É uma postura completamente diferente do que nós assistimos em 2021, no Governo anterior, quando o então Presidente gastava o dinheiro do Erário em férias e em passeios de *jet ski*, enquanto a Bahia vivia uma enorme tragédia, também provocada pelas chuvas, que atingiu mais de 70 dos seus municípios.

Ou como foi na pandemia, em que o ex-Presidente se notabilizou como genocida, negando a ciência, as vacinas, rindo das pessoas que morriam com falta de ar, pela covid-19, levando o Brasil a contabilizar mais de 700 mil vítimas fatais, outros milhares de sequelados e uma legião de mais de 40 mil órfãos.

Agora esse grupo fascista é o mesmo que volta a aparecer nas redes sociais para querer fazer politicagem da pior espécie sobre a dor do povo gaúcho. É a mesma extrema-direita, o mesmo grupo fascista, cujas milícias digitais aproveitam a tragédia para encher o país de mentiras, de *fake news*, de ódio e desinformação, prejudicando a assistência às vítimas. É inacreditável, é desumano, mas está aí. São mentiras sobre caminhões com doações retidos, sobre corpos escondidos e caixões espalhados, sobre aeronaves enviadas por Israel, sobre o Ibama impedindo a abertura de estradas. Aqui no Distrito Federal, de que a FAB não está mais recebendo doações, porque seus galpões estão cheios. Tudo mentira, tudo falsidade, com o propósito criminoso de causar mais danos aos necessitados e impedir o êxito das operações assistenciais.

É impressionante o nível de crueldade desses milicianos digitais.

Recentemente, a Quaest divulgou uma pesquisa que mostra que o Exército Brasileiro, que – juntamente com a Marinha e a Aeronáutica – está fazendo um trabalho primoroso no Rio Grande do Sul, no entanto, teve até 70% de menções negativas nas redes sociais. Tudo isso em razão de *fake news* distribuídas contra o Exército por uma rede organizada e bem articulada para disseminar ódio e desinformação.

É a isso que serve esse "gabinete do ódio" – ou seu remanescente – que foi montado na antessala do ex-Presidente, dentro do Palácio do Planalto, e que hoje opera ainda mais na clandestinidade, para detratar, mentir e desinformar, até mesmo diante de uma tragédia humana dessas proporções. E aí a gente se pergunta: mas, por que isso? Por que estão divulgando notícias falsas, essas mentiras? Sabe por quê? Porque eles não querem que se discuta a verdadeira causa de tudo isso. Eles não querem que se discutam as responsabilidades que levaram a essa situação.

Eles não querem debater o porquê dessa crise, porque eles não querem mostrar, inclusive, aquilo que as pesquisas de opinião estão mostrando: que as pessoas estão esclarecidas quanto às coisas; que mais de 90% da população brasileira acredita e sabe que essa tragédia foi gerada por conta das mudanças climáticas que acontecem no Brasil e no mundo.

Isso eles não querem discutir. É por isso que inventam *fake news*, é por isso que ficam fazendo discurso de ódio, sabotando o trabalho do poder público e dos voluntários que lá estão, é porque eles não querem debater essa questão – eles, que sempre negaram e negam a existência do aquecimento global, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

existência das mudanças climáticas extremas que estão levando o planeta a uma situação de inviabilidade.

Essa é uma das razões dessas notícias falsas e dessa rede criminosa: é não permitir que se faça a discussão sobre as causas. Vejam, só aqui no Congresso Nacional são dezenas de projetos querendo reduzir a área verde na Amazônia, querendo ampliar a possibilidade de desmatamento ali e em outras áreas. Enfim, é porque a agenda que eles defendem para o Brasil só leva a esse tipo de desastre que nós estamos enfrentando neste momento.

A outra razão de eles estarem fazendo isso é porque, na concepção que tem esse pessoal, de que o Estado não serve para nada, não adianta de nada...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... não há nada como fazer o máximo possível para tentar desmoralizar a ação que o Estado – o Estado brasileiro, o Estado do Rio Grande do Sul, as prefeituras – tem feito. É para poder dizer que o Estado atrapalha. Agora, eu pergunto: "Se não fosse o Estado, se não fosse o Exército, a Marinha, a Aeronáutica, se não fossem os ministérios que estão lá?". E aí ficam perguntando bobagem aqui: "Onde é que está o coordenador da Comissão não sei do quê?".

Não está o coordenador da Comissão. Está um Presidente da República que vai amanhã ao Rio Grande do Sul pela terceira vez. Tem ministros que estão lá desde o primeiro dia em que começou a tragédia, porque nenhum esforço do Governo deixou de ser feito para que se atendesse a população do Rio Grande do Sul. E é a obrigação, é a obrigação de se fazer.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Mas em nenhum momento o Governo Federal e o Presidente Lula deixaram de olhar para a situação do Rio Grande do Sul e de lá estarem participando diretamente para minimizar o sofrimento desse povo.

As instituições têm que parar o que estão fazendo hoje para ficar desmentindo boatos, para ficar dizendo às pessoas que não entrem em pânico com notícias que estão sendo divulgadas falsamente, para que as pessoas não desistam de contribuir com o seu esforço para que recursos cheguem até lá, porque, se tem alguém dizendo que o dinheiro vai ser apropriado por A, por B, por C, se tem gente dizendo que o remédio não chega lá porque estão cobrando nota fiscal, se... Ora, é óbvio que as pessoas vão dizer: "Como é que eu vou contribuir se eu não sei para onde...".

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – V. Exa. me permite dar um aparte rápido à Senadora Zenaide? (*Pausa.*)

Senadora Zenaide.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para apartear.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu queria dizer aqui que o que Humberto está dizendo é muito grave.

Na tragédia do Rio Grande do Sul, o Brasil todo, a gente vê que é um Brasil que pode estar dividido em outros assuntos, mas isso aí é um dado positivo.

Dois médicos, colegas médicos, Humberto, fazendo *fake news*, dizendo que ofereceram aviões para transportar medicamentos para o Rio Grande do Sul e que a Anvisa proibiu.

Gente, isso é muito grave, não respeitar a vida nem o sofrimento daquele povo!

E nós estamos, Presidente... Mentir numa hora dessa é muito cruel! E é o que a gente vê. *Fake news*, mentindo, como foi falado aqui, dizendo que as Forças Armadas não iriam mais receber mantimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque não tinham como levá-los.

Quero dizer o seguinte: lembrar que aqui, muitas vezes, a gente vê a defesa do Estado mínimo. "A máquina pública está pesada".

Quem está salvando vidas da sociedade civil é a máquina do Governo, o Governo Federal, encaminhando recursos, fazendo tudo o que é possível, e nossas Forças Armadas, corpo de bombeiros, policiais civis, militares, os servidores públicos, médicos, enfermeiros, assistentes sociais.

Então, eu acho que, com isso, Humberto, nós vamos ter que rediscutir essa defesa que tem aqui de se reduzir o Estado. Na hora que pode ser... Eu vi o exemplo de São Paulo, por exemplo...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Só um minutinho.

Em São Paulo, a companhia de energia é privada, mas, na hora daquele extremo, daquela mudança de clima extremado, na hora H, quem foi socorrer? O povo cobrou do Governo de São Paulo, do Prefeito de São Paulo. O corpo de bombeiros nosso.

O Estado brasileiro está presente, sim, no Rio Grande do Sul, e todos nós estamos de mãos dadas aqui para defender aquele povo que está sofrendo.

E, como foi falado aqui, ninguém quer dizer – parece um tabu – que essa é uma mudança de clima extremo e que a gente tem que estar preparado para isso, mas não existe município nem estado preparado para 600mm de chuva em três dias, gente! O que a gente precisa é fazer o que está fazendo: a urgência, a emergência...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... que é salvar vidas e tentar aqui, como a gente já fez na quinta-feira passada, autorizar recursos para o Rio Grande do Sul. Então, por favor, parem de mentir, porque essas mentiras estão levando à morte de milhares de irmãos do Rio Grande do Sul!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado, Senadora Zenaide. Eu incorporo o aparte de V. Exa. ao meu pronunciamento.

Concluo dizendo que espero vivamente que as autoridades consigam identificar e punir os que têm feito essa ação criminosa de desinformar e de gerar pânico junto à população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos, Senador Humberto Costa. Eu acho que todo Senador, todo brasileiro defende um Estado eficiente, um Estado célere, um Estado em que catástrofes, como as que já aconteceram no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Minas Gerais, que estão aí com programas de recuperação sete, oito anos atrasados... Acho que a gente espera isto de um governo: que ele seja rápido.

E só uma dica. Eu acho que os Senadores que ainda não fizeram a declaração do Imposto de Renda, Senador Lucas Barreto – sei que o senhor tem um bom coração e sabe que a gente pode doar até 6% do valor do nosso Imposto de Renda para os fundos da criança, do idoso e dos municípios –, podem fazer isso para os municípios lá do Rio Grande do Sul, começando por aqui o exemplo, antes de cobrar da população.

Senador Fernando Dueire, me perdoe pela desatenção, pois fui desatento quando não li o nome do senhor e deixei o Senador Humberto passar, mas eu precisava dar o direito de resposta do Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Humberto ao Senador Rogério.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discursar.) – Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, já há semanas em que o Brasil é o Rio Grande do Sul. Todos nós estamos unidos, e o Congresso Nacional e o Poder Executivo têm dado as respostas necessárias para que os gaúchos possam se reerguer dessa tragédia.

Eu peço licença para começar a minha fala fazendo um breve histórico da desoneração da folha de pagamento no Brasil.

A desoneração da folha foi introduzida em 2011, em caráter temporário, até dezembro de 2023. A medida substituiu a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) de 20% sobre a folha de salários por alíquota de 1% a 4,5% sobre a renda bruta. O projeto alcançou 17 setores de serviços.

Com o iminente término dessa medida, em agosto de 2023, o Congresso aprovou o projeto que prorrogava até 2027 a desoneração da folha de pagamento dos 17 setores de serviços e reduzia a contribuição previdenciária de 20% para 8% em municípios com até 156 mil habitantes. Em novembro de 2023, o Governo vetou integralmente o projeto. Em dezembro, o Congresso Nacional – todos nós, Srs. Senadores, e a Câmara dos Deputados – derrubou o veto, e a Lei 4.784, de 2023, foi publicada no *Diário Oficial*. Um dia depois da publicação da lei, o Governo editou a Medida Provisória 1.202, reonerando de forma gradual a folha das empresas e anulando a desoneração dos municípios a partir de 1º de abril de 2024.

A edição da medida provisória não repercutiu bem no Congresso. E, depois de um acordo feito entre Governo e Lideranças do Parlamento, o Executivo editou, em fevereiro do corrente ano, a Medida Provisória 1.208, deste ano, de 2024, que revogou a reoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia. Foi enviado, no mesmo mês, à Câmara dos Deputados, em regime de urgência, projeto de lei que trata da reoneração revogada.

Como a reoneração dos municípios não foi revogada pela Medida Provisória 1.208, de 2024, os municípios teriam a desoneração anulada a partir de 1º de abril. Assim, nessa mesma data, o Presidente do Congresso, o Senador Rodrigo Pacheco, deixou trechos da Medida Provisória 1.202, de 2023, perderem a validade. A decisão, na prática, manteve a desoneração da folha para municípios, que havia sido revogada pela medida provisória.

No dia 25 de abril, o Presidente da República, através da Advocacia-Geral da União, acionou o Supremo Tribunal Federal contra a lei que prorrogou a desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos até 2027. O pedido é o objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.633, e o argumento usado é o de que as renúncias fiscais previstas na lei foram feitas sem a adequada demonstração do impacto financeiro. O Ministro Zanin concedeu liminar que suspendeu os efeitos da lei.

Logo após a concessão da liminar, o Senado apresentou, por meio de sua Advocacia, um recurso de agravo contra a decisão do Supremo Tribunal Federal. O Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, deixou claro que a discordância é com a atitude do Governo de "judicializar a política". A atitude do Governo de suspender trechos da lei da desoneração foi um erro que causou uma "crise de confiança" entre os Poderes.

No dia 26 de abril, a decisão de Zanin começou a ser avaliada no plenário virtual da Corte. Cinco Ministros do STF votaram e acompanharam a medida do relator, em função do que o Governo entrou, para suspender a lei que prorrogou a desoneração da folha até 2027. O julgamento foi suspenso após o pedido de vista do Ministro Luiz Fux. O prazo de vista é de até 90 dias. Mesmo com a interrupção do julgamento, a liminar de Zanin pela suspensão segue valendo.

É incontestável que a concessão da liminar do Ministro Zanin, cancelando a desoneração da folha de pagamentos, gera uma situação de insegurança jurídica e colocou em risco numerosos empregos e o equilíbrio econômico-financeiro das empresas dos 17 setores e, sobretudo, dos municípios com até 156 mil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitantes contemplados pela medida.

Na quinta-feira passada (9 de maio), o Governo entrou em acordo com os representantes das empresas dos 17 setores sobre a reoneração da folha de pagamento. Esse acordo foi anunciado pelo Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, em reunião com o Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco. O sistema seguirá inalterado até 31 de dezembro de 2024. A partir de 2025 e até 2028, haverá uma gradual reoneração, e o pagamento das empresas será em percentuais do total da folha de salários.

Restam agora, senhores, os municípios. Nós precisamos que haja um acordo para evitar que os municípios com até 156 mil habitantes – que hoje, até então, pagavam 8% de impostos sobre a folha salarial – passem a pagar 20% a partir do dia 20 agora de maio, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

Meus caros pares, a principal missão nesta tribuna de hoje é ressaltar a importância crucial da desoneração da folha de pagamentos para os municípios com até 156 mil habitantes. Essa medida não apenas representa um passo essencial para o fortalecimento das finanças municipais, mas também é fundamental para promover o desenvolvimento local e a geração de empregos.

Eu costumo dizer e repetir quantas vezes for necessário: a vida acontece nos municípios, é lá onde a população vive. E esses municípios enfrentam desafios financeiros significativos, com orçamentos limitados e uma demanda crescente por serviços essenciais.

Senhores, desonerar a folha de pagamento dos municípios menores é mais do que um alívio financeiro. Isso vai permitir que os municípios que hoje recebem, pela merenda escolar, R$0,50 por aluno/dia; R$6/ano pela medicação; pelo PSF, 20 mil, quando gastam mais de 50... E esses municípios é que têm a obrigação com a saúde, com a educação, com os serviços públicos e com os investimentos, sejam eles básicos, sejam eles medianos.

Eu venho do Nordeste, do Estado de Pernambuco, onde nós temos municípios que passam por um desassossego, pois, há muito, inclusive o ano passado, tiveram problemas na folha de pagamento. É necessário que esses municípios recebam um alívio e recebam também alguma segurança jurídica. Estamos falando do dia 20, quando o Prefeito que não tiver isso esclarecido e não pagar pelos 20% terá que responder por isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Portanto, senhores, é fundamental que continuemos lutando para garantir aos nossos municípios mais vulneráveis que tenham as condições necessárias para prosperar. Ao desonerar a folha de pagamento, estamos investindo no futuro dessas comunidades e promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos públicos.

Presidente, agradeço a atenção de todos.

Eu acredito que tenha expressado uma preocupação que não é só minha; eu tenho certeza, Presidente, de que é a sua. Seu município é vizinho ao meu. Nós estamos vindo do Nordeste, onde os municípios – o elo mais frágil da Federação – sofrem muito com relação a suas obrigações sociais e seus atendimentos à população que vive em seus territórios.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Senador, obrigado por trazer esse tema. Como o senhor disse, poucos municípios do meu estado têm 150 mil habitantes, mas nós defendemos essa ideia de que não se esprema mais quem já foi tão espremido e quem, sinceramente, devolve tanto para a população. Eu estou do lado dos municípios também.

Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de externar aqui a minha solidariedade ao povo do Rio Grande do Sul, ao povo gaúcho. Eu ouvi a Senadora falar que choveu 600mm. Na verdade, foram 720mm em uma chuva. Então, é muita água para um rio que tem lá a Lagoa dos Patos, que retém essa água, com uma topografia totalmente diferente, com uma elevação apenas de 3m sendo que a água subiu quase 6m. A gente vê as imagens, e realmente a comoção toma conta. E eu espero que, neste Senado, todos nós Parlamentares, sejamos solidários àquele momento. Solidariedade não é produto, Presidente, da condição financeira nem do cargo que a pessoa ocupa; ela é produto da alma. Então, que a gente tenha essa solidariedade ao povo gaúcho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, recentemente páginas que vinculam matérias de caráter duvidoso acusaram o Parlamento de aprovar um jabuti na PEC que trata da transposição, a PEC 47, de 2023, antiga PEC 07, nesta Casa.

Aos amapaenses, a vocês que me assistem: sabem o que é uma emenda jabuti? São emendas parlamentares que não tenham pertinência temática com a norma, tratam de outro tema, como aquela aprovada recentemente no Projeto de Lei 233, de 2023, que recria o DPVAT, o camuflado SPVAT.

Nesse caso, no projeto que tratava de indenização acidentária e consequentemente da tributação excessiva dos brasileiros, foi aprovada também a emenda jabuti que alterou o arcabouço fiscal. O projeto do DPVAT prevê mudanças no arcabouço fiscal e permite ao Governo a antecipação de crédito de R$15 bilhões, por causa da arrecadação além do esperado no primeiro bimestre desse ano – R$15 bilhões. Isso, sim, é jabuti, é matéria estranha. O projeto tratava de seguro obrigatório, Sr. Presidente, e, do nada, me aparece uma emenda autorizando o Governo a antecipar os gastos, supondo uma arrecadação de R$15 bilhões. Ora, a finalidade não era indenizar os acidentados?

Já a nossa emenda à PEC 47 corrigiu injustiças, incluindo categorias contempladas na Emenda Constitucional nº 98, de 2017, que foram excluídas pelo autor da PEC 07, como é o caso de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pela União para atuar nos ex-territórios e dos comissionados. A emenda contemplou ainda as categorias que, pela intenção do legislador, estariam contempladas pelo normativo da transposição, mas, ao aplicar, houve divergências, como é o caso dos policiais rodoviários do DER, dos aposentados municipais, da Emdesur. Inclusive, aqui reforço o meu compromisso com esses trabalhadores. E, nesta semana, estarei novamente no Tribunal de Contas da União, defendendo o direito de vocês. A nossa emenda também contemplou as carreiras de tributação, arrecadação e fiscalização dos municípios, o reposicionamento dos professores pioneiros, os agentes de saúde e combate a endemias e a correção histórica incluindo ao texto os pré-88, aqueles que trabalhavam no território antes de 5 de outubro de 1988. Ora, esses foram nossos pioneiros, os desbravadores dos ex-territórios! Além disso, Sr. Presidente, antes excluída pela Emenda Constitucional nº 98, de 2017, a PEC 47, de 2023, passa a contemplar Rondônia, fruto da nossa luta junto com o Senador Marcos Rogério na CCJ.

São lacunas que, ao tomar conhecimento delas, o legislador tem o condão de preencher, deixando claro o objetivo normativo. Ora, isso é jabuti?! A emenda não só possui pertinência temática como trata do mesmo tema e, inclusive, do seu direito – você que me assiste no Amapá pode estar assegurado nessa emenda.

Diferentemente da emenda jabuti do Dpvat – aqui digo e repito que votei contra –, a nossa emenda à PEC 07, agora com o número 47 na Câmara dos Deputados, não recebeu sequer uma manifestação contrária, nem mesmo dos Líderes de Governo ou da oposição.

Infelizmente, mesmo com essa louvável aprovação no Senado Federal, percebo uma movimentação para justificarem a paralisação da PEC 47, de 2023, na Câmara dos Deputados, e, com isso, resolveram alegar que a causa é a nossa emenda, aquela que – inclusive, volto a afirmar – pode estar contemplando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

você que nos assiste.

Ora, não foi a Ministra Esther Dweck que, na ocasião da aprovação da PEC 07 nesta Casa, alegou que trabalharia contra na Câmara dos Deputados? Foi ela. Foi esse trabalho da Ministra que não permitiu a PEC sequer tramitar naquela Casa, está parada desde o dia 19 de setembro de 2023, quando foi recebida pela Câmara dos Deputados.

Sra. Ministra, sabemos que o Governo é contra a transposição. Prova disso são os R$485 milhões que alocamos para a transposição, que sequer a Sra. Ministra explicou ainda onde foram parar. Estamos aguardando o detalhamento da senhora dos valores gastos. Trabalhar contra a transposição, contra a PEC 47 na Câmara dos Deputados e, principalmente, contra a nossa emenda que corrige as lacunas do texto é trabalhar contra o povo de Roraima, de Rondônia e do meu querido Amapá.

Volto a dizer: emenda jabuti é o que o Governo fez no projeto que recria o Dpvat, causando grande divergência nesta Casa. A PEC 07 foi aprovada nesta Casa por unanimidade. Já na Câmara dos Deputados, recebeu o número 47 e a infeliz manifestação contrária por parte da Sra. Ministra Esther, que avisou que trabalharia contra. E é isso que tem feito.

Vamos continuar lutando e articulando na Câmara dos Deputados, mesmo com essa resistência injusta da Ministra Esther. Faremos valer as palavras de Umberto Eco: "Nem todas as verdades são para todos os ouvidos"...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... e essa é uma delas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – De nada, meu Senador.

Com a palavra agora, para ocupar a tribuna, o Senador de Minas Gerais Cleitinho. (*Pausa.*)

Não está presente.

Então, Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e todos os que nos acompanham pela TV Senado, todos os que me antecederam nesta tribuna, de uma forma ou de outra, falaram de forma solidária aos gaúchos, citaram a tragédia e estão preocupados com o assunto. Eu não poderia ser diferente: também quero expressar minha solidariedade ao povo gaúcho e dizer que tenho feito o melhor das minhas forças para ajudar esse bravo povo. Todos nós, dentro das nossas possibilidades, temos feito isso. Mas eu não vim aqui, Sr. Presidente, para falar de uma tragédia provocada pelas forças da natureza, não vim falar das chuvas, vim falar da falta de caráter, vim falar de uma tragédia provocada por oportunistas, por pessoas que fazem pouco caso do povo brasileiro, que usam sua autoridade para fazer um verdadeiro deboche com os brasileiros.

Nós temos mais de uma tragédia no Brasil. Temos uma que já dura muito mais tempo. Ela se chama Supremo Tribunal Federal e as suas decisões monocráticas. Não quero dizer que esse tribunal não seja importante, quero dizer que eu sou um democrata, que eu batalho pelos três Poderes, que reconheço muitas coisas boas feitas pelo Supremo Tribunal Federal, mas as decisões monocráticas são um caos, são um desrespeito à população brasileira, são um desrespeito ao próprio Supremo Tribunal Federal, ao próprio colegiado. Quanto maior o número de decisões monocráticas, menor fica o Supremo Tribunal Federal, menos existente fica o seu colegiado.

E, Sr. Presidente, eu trago aqui alguns dados técnicos para embasar um pouco o que eu estou falando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De 1988 até 2018, portanto num período de 10 anos, 72,4% das decisões foram tomadas monocraticamente, ou seja, apenas um ministro decidiu, sendo que, desse percentual, 60,65% foram em ações de controle de constitucionalidade, ou seja, suspendendo a vigência de atos normativos legitimamente aprovados pelo Legislativo, por este Congresso, por este Senado, pela Câmara dos Deputados, Uma única pessoa suspende tudo o que os Senadores e Deputados fizeram e que o Presidente da República homologou – um único, de forma monocrática!

Entre 2007 e 2016, a duração média de uma decisão monocrática liminar era de 1278 dias, ou seja, a decisão perdurava aproximadamente por três anos e meio até a apreciação pelo plenário. Em muitas dessas decisões, a lei em análise era finalmente declarada constitucional pelo colegiado, mas os efeitos pretéritos tomados com base na liminar ficavam convalidados. Era uma licença para se desobedecer a lei; licença que se dava aos amigos para desobedecer a lei.

Dentre muitos exemplos, podemos mostrar uma decisão do Ministro Luiz Fux, de setembro de 2014. Em sede de liminar, atendeu a uma ação da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e concedeu auxílio-moradia a todos os juízes federais e estaduais, mesmo para aqueles que tinham imóvel próprio. Auxílio-moradia para quem tinha imóvel próprio!

Somente em novembro de 2018 – e, portanto, por quatro anos valeu essa decisão – a liminar foi revogada, sendo declarado inconstitucional o referido auxílio, mas a verba ressarcida não foi devolvida para os cofres públicos. E, segundo o próprio Ministro Gilmar Mendes, do STF, o custo desse auxílio girou em torno de R$1 bilhão por ano, ou seja, claramente uma decisão monocrática que valeu por quatro anos... que valeu por quatro anos... (*Pausa.*)

Perdoem-me, esqueci de desligar o celular. Está desligado agora.

Uma decisão monocrática que valeu por quatro anos, beneficiando magistrados com auxílio-moradia, mesmo alguns que já tinham casa própria, e esse dinheiro nunca foi devolvido ao erário – nunca foi devolvido ao erário! Nós estamos falando aqui de R$4 bilhões!

Mas o mais recente – e o que mais me dá angústia é que o Brasil não aprende com o passado, o Brasil não olha para a história, o Supremo não olha para a história, nós Congressistas não olhamos para a história, são tantos os exemplos do quanto são danosas essas decisões monocráticas –, recentemente tivemos mais uma, que foi o caso da Lei das Estatais. Essa Lei das Estatais virou uma verdadeira comédia. O que aconteceu com a Lei das Estatais? A Lei das Estatais foi aprovada por este Congresso para evitar a roubalheira, os escândalos que foram provocados, que deram origem à Operação Lava Jato, porque todos os partidos ambicionam uma estatal, querem ser donos dos Correios, por exemplo. Quem não se lembra daquela cena do Diretor dos Correios recebendo um pacote de dinheiro, não é, Senador Styvenson?

São inúmeros os casos de corrupção que foram denunciados, as pessoas presas, o dinheiro devolvido, e tudo porque nós percebemos que eram as nomeações políticas, nomeação de quadros políticos para diretorias e conselhos de estatais ou mesmo presidência de estatais, e isso promovia esses escândalos todos, essa roubalheira toda.

O que a Lei das Estatais fez? Ela proibiu a nomeação de pessoas com ligações políticas, com um passado político recente que tivesse participado de campanha, proibiu a nomeação dessas pessoas para empresas estatais. Proibiu!

O que aconteceu agora quando o Governo Lula tomou posse? Um partido da base de apoio ao Governo entrou no Supremo Tribunal Federal com um pedido para que a Lei das Estatais fosse declarada inconstitucional. E, de novo, uma decisão monocrática do Ministro Lewandowski, que se aposentou 30 dias depois de dar essa decisão, e que agora premiado foi com o cargo de Ministro da Justiça pelo mesmo Governo Lula, a quem ele beneficiou com essa decisão monocrática.

O que é que dizia a decisão monocrática do Ministro Lewandowski? A Lei das Estatais é inconsti-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tucional. Governo, fique à vontade, nomeie para o BNDES quem você quiser; nomeie para a Petrobras quem você quiser; nomeie para os Correios quem você quiser; nomeie para todas as estatais, para todos os conselhos de administração quem você quiser! A Lei das Estatais, que era uma lei moralizadora, foi declarada inconstitucional.

Pois bem, o Supremo sempre diz que uma decisão monocrática em 90 dias é examinada pelo colegiado. Está aqui mais uma prova de que isso não é verdade. Essa decisão do Ministro Lewandowski perdurou por 120 dias, 14 meses, perdão, 420 dias, 14 meses ela ficou em vigor. Nesse meio tempo, o Presidente Lula pôde nomear quem ele bem entendesse para as estatais.

De novo brincam com o País, de novo brincam com este Congresso, porque simplesmente agora o colegiado, depois de 14 meses, resolveu dizer que a liminar dada pelo então Ministro Lewandowski estava errada, que a lei das estatais é, sim, constitucional. Ora, minha gente, se a lei das estatais era constitucional, tudo que foi feito nesse período em que ela foi suspensa, deveria ter voltado atrás. Mas, não! O próprio Supremo, por oito votos a três, se encarregou de dizer que ela era constitucional e de dizer que tudo que o Governo fez nesse período em que essa decisão monocrática estava valendo, tudo o que foi feito continuava válido, porque o Governo fez de boa-fé.

Meu Deus do céu! Não me chamem de idiota! Não chamem os brasileiros de idiotas! Quem pediu a liminar? Um partido da base de apoio do Governo. Quem se beneficiou da liminar? O próprio Governo, que nomeou os quadros que queria. E por que o Supremo deu? E por que agora o Supremo diz que não, erramos, desculpe, a liminar do Lewandowski estava errada, mas, de qualquer forma, tudo o que foi feito nesses 14 meses está valendo, porque o Governo fez de boa intenção. Ora, boa intenção de quem? Não nos chamem de idiota! É triste ouvir uma explicação dessa.

Sr. Presidente, coisas assim tornam o Brasil uma república de bananas, manda a nossa segurança jurídica às favas. Eu me questiono: do que vale nós fazermos leis? Do que vale 513 congressistas aprovarem uma lei, quando um único homem suspende essa lei, e, depois, outros 11 dizem que tudo o que foi feito durante a suspensão está valendo, mesmo que a suspensão tenha sido incorreta e eles reconhecem que foi incorreta? De que vale legislar neste país? De que vale fazer boas leis, como a Lei das Estatais, se elas podem ser suspensas, por uma única pessoa, que, depois, é premiada com o cargo de Ministro da Justiça, e o Governo que tudo nomeou... "Ah, não, isso está valendo, foi feito na boa intenção". Boa intenção... Boa intenção... Sr. Presidente, não é possível que este Congresso e que este Senado continuem se silenciando diante dos absurdos que as decisões monocráticas promovem. Este Senado já aprovou uma lei proibindo essas decisões monocráticas, regulamentando essas decisões monocráticas para casos excepcionalíssimos. O projeto está na Câmara dos Deputados. O Senado aprovou o fim das decisões monocráticas! Eu fui autor do projeto, lutei, durante seis anos, para que isso fosse aprovado. O Senado aprovou, foi para a Câmara. Vocês acham que a Câmara dos Deputados vai votar isso, ou vai, lá na Câmara dos Deputados, fazer companhia, na mesma gaveta, ao fim do foro privilegiado, que também foi aprovado por este Senado e que foi um projeto de autoria do ex-Senador Alvaro Dias? Vão ficar na gaveta. Por quê? Por que será? Deixo a pergunta no ar...

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN) – Parabéns, Senador Oriovisto, pela sua coragem de trazer esse tema, coragem peculiar de quem não tem débito com a Justiça.

Dá tempo, Sr. Presidente?

Vou chamar o Senador Cleitinho para a tribuna. (*Pausa.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pode começar?

Então, boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, Senadores e Senadoras, público presente aqui, servidores desta Casa e a população que acompanha a gente pela TV Senado. Eu queria chamar a atenção da população brasileira e fazer uma pergunta para você se, quando você sai para trabalhar e você precisa de viajar, se você tem esses privilégios? Quero deixar bem claro aqui que isso não acontece só com o Presidente Lula, hoje, não. Isso acontecia com o ex-Presidente Bolsonaro, com o Temer, com a Dilma... Se você for um futuro Presidente também, você tem esses direitos, e é com isso que a gente precisa acabar.

O que me chama a atenção é a quantidade de coisa supérflua que tem. Outra coisa também que mais me chama a atenção: por que é que tudo para o poder público é mais caro? Aqui entra a tal da licitação. Por isso é que eu estou encaminhando aqui para o Gabinete da Presidência, para o GSI para poder averiguar. Eu estou aqui orientando, porque a gente já barrou algumas coisas, e essa licitação aqui, de R$2 milhões, para as viagens do Presidente Lula, para lanche, para algumas aqui eles poderem avaliar e ver se compensa pagar esses valores e essas coisas aqui...

Eu vou fazer, novamente, uma pergunta para a população brasileira: você, quando viaja, você tem direito a isto? Acredito que não. Então, eu queria chamar a atenção de vocês aqui, para alguns itens que estão... Eu vou lembrar, viu, gente? Pode gastar até R$2 milhões, porque tudo o que se fala agora e critica é *fake news*, mas olhem, para vocês verem: refrigerante Guaraná Zero, 2 litros, você compra no supermercado, por R$7, por aí, nessa faixa. Está pagando quase R$15, R$14,89. Total: R$7,5 mil. Está aqui. Agora, tem mais. Sanduíche de mortadela. Não pode faltar o sanduíche com mortadela, gente. São 250 unidades. Valor unitário: R$11,89. São R$4 mil. Eu acredito que essa mortadela é *gourmet*, ela é chique, porque, se você vai aí numa lanchonete, você paga no pão com mortadela R$2 ou R$3. Aqui, para a turma é quase R$12. Aí, tem mais aqui, gente: tortas de sabores variados... Variados, tá, gente? Tortas de sabores variados: 50 unidades, R$3 mil. Aí eu faço uma pergunta para você: quando você viaja, você tem direito a torta? Eu amo torta, mas eu costumo pagar do meu bolso. Eu não vou pedir para o Senado pagar torta para mim. Mas tem mais aqui, gente. Até saco de bala, gente, de 1kg. Quase R$2 mil de saco de bala! Você está procurando diabetes. Vocês estão procurando diabetes. Não tem condição. É muita farra. Mas eu queria perguntar se, quando vocês vão viajar, vocês têm direito a isso. Não têm direito.

Então, eu estou encaminhando aqui porque... Olha, foi isso aqui que mais me chamou a atenção: goma de mascar, pacote, cinco unidades, referência Trident. É o Trident, gente! Olha o que me chamou a atenção aqui: R$9 mil, total; unitário, R$8,23. Mil e cem unidades aqui. E o valor unitário é R$8,23. Eu liguei lá no supermercado para saber o valor unitário que eles pagam, porque isso aqui é quase um atacado, não é um varejo. Eles estão pagando R$1,50. Aqui está pagando R$8,23. Então, para quem está fazendo essas compras aí... E quero deixar bem claro aqui que o Lula não fica nem sabendo. O Lula só entra no avião e vai mastigar chiclete, vai comer torta, vai comer pão com mortadela *gourmet*. Ele não fica nem sabendo. Eu tô falando aqui é para você que compra, se você não tem consciência. Não deve ter consciência porque não sai do seu bolso. Quem paga isso aqui é o povo.

Então, vou repetir aqui, gente. Goma de mascar, pacote com cinco unidades... É aquele Trident que você compra que vem cinco unidades. Só se estiver mal explicado aqui, porque, pelo que eu aprecei no supermercado, quando você compra no atacado, sai R$1,50. Aqui, está pagando R$8,23. Está dando um total de R$9 mil.

Tem mais aqui, gente. Quero chamar a atenção de vocês aqui. Ah, caixa de chocolate! Vocês vão pegar diabetes, gente! Caixa de chocolate, 250g, 200 caixas, num valor que dá quase R$9 mil. Agora, o que me chama atenção... Sabe quando está saindo cada caixa dessa aqui? Não deve ser... Eu não vou fazer até propaganda aqui da Garoto, da Nestlé, não, porque essa caixa da Garoto e da Nestlé costuma ser R$12, não é? Essa aqui está R$44, quase R$44. Deve ser suíço. Deve ser chocolate suíço. Deve ser chique,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deve ser importado, não é?

Então, eu faço uma pergunta. Se quer chocolate dentro do avião, se quer Trident dentro do avião, se quer isso tudo, essas mordomias, paga do bolso, gente! Eu faço uma pergunta para você, patrão, você que sai para trabalhar e, às vezes, nem volta para casa, ou volta depois de uma semana... Caminhoneiros! Vocês têm direito a isso, caminhoneiros do Brasil? Vocês que desenvolvem este país aqui, que saem para trabalhar, vocês têm direito a caixa de bombom, a pão com mortadela *gourmet*? Vocês não têm, vocês sabem que não têm. É isso que precisa acabar.

E agora eu estou falando aqui: era o Presidente Bolsonaro, agora é o Lula... Se for você, continua essa patifaria, essas mordomias. E quem tem que pagar isso aqui é o povo. E falando aqui de uma licitação dessa de quase R$2 milhões!

Então, o que eu falo para a questão do Rio Grande do Sul, gente, não é que... Aqui tem que mandar para lá é R$1 trilhão, R$1 trilhão, ou mais, o que tem que mandar pro Rio Grande do Sul, porque não é falta de dinheiro, não, é só uma questão de prioridade. E o que é prioridade aqui, é atender o povo ou atender mordomia de político? Porque isso aqui tudo aqui é mordomia, porque o caminhoneiro, o patrão que sai para trabalhar não tem direito a caixa de bombom, a essa quantidade de mordomia e privilégio. Torta, não é? Ninguém tem direito. Quem tem direito aqui são só os reis. E vamos acabar com isso aqui.

E aqui eu queria chamar a atenção, gente, porque estão querendo taxar agora a Netflix, estão querendo taxar o YouTube, a Amazon, mas aí vem aqui um Relator, e eu estou achando que esse relatório lá na Câmara deve ser votado hoje, viu, gente? Eu estou achando que ele vai ter uma série lá na Globoplay, porque a Globoplay não vai ter. Está querendo isentar a Globoplay. Quero deixar aqui já meu voto aqui, contrário. Já vou votar contra. Chega de aumentar imposto, gente! Porque quem paga a conta disso tudo aí não é o YouTube, não é a Amazon, não é a Netflix, não é a Globoplay. Quem vai pagar isso são vocês, porque almoço não sai de graça. Quem vai pagar mais caro é sempre a população.

Aí o que me chama a atenção é que pegou e está tirando a Globoplay, gente! Mas espere aí, Relator, com todo respeito a V. Exa., você vai ter uma série lá? O que que é que está acontecendo? Tem que ser para todos. Na lógica, se tem que fazer uma coisa dessas, tem que ser para todos. Por que é que vai tirar um? Está tudo errado! Tudo errado! Então, se passar lá na Câmara, podem ter certeza de que aqui meu voto é contrário.

Outra que o Girão estava falando aqui, gente: como é que eu vou votar a favor de um PL que se chama jogo de azar? Espere aí, gente; já está falando em jogo de azar. Como é que eu vou votar a favor? Não tem como votar a favor. Jogo de azar já está falando que é de azar. Como é que você incentiva virar uma lei falando que o jogo é um jogo de azar? Eu vi passando na TV Senado esses dias aí: jogo de azar será pautado na Comissão da CCJ...

Então, quero deixar bem claro aqui que o Pastor Silas Malafaia já fez um discurso, fez um vídeo questionando todos os Senadores aqui. E, em questão aos membros da CCJ... Eu não sou membro da CCJ. Então, se não for barrado e infelizmente passar na CCJ, estará em Plenário. Então, eu já estou dizendo aqui que meu voto é contrário.

Eu vou resumir por que meu voto é contrário. É jogatina, é bingo, é o que for. Primeiro que já fala em jogo de azar. Jogo de azar já fala de azar. Então, eu já vou votar contrário. Já estou me posicionando aqui. É só ver a fala do Pastor Silas Malafaia. Soltou o vídeo hoje, olhe aí. Quero desde já deixar bem claro aqui que o meu voto é contrário.

Eu queria aqui poder apoiar o nosso Presidente Pacheco, que se pronunciou sobre a questão da anistia sobre a questão dos partidos. A gente está aqui querendo discutir para a gente poder pegar o fundo eleitoral, Presidente, e destinar para o Rio Grande do Sul, aí vêm Líderes partidários – com todo respeito a eles, tem o Presidente do meu partido também – que vão fazer reunião para poderem os partidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não pagarem as multas? V. Exa. já disse que é resistente a essa matéria. Eu acredito que eles não vão levar isso adiante. Eu espero que esses Líderes partidários, tanto do meu partido... Porque aí eu falo do meu partido – do Republicanos –, do PT, do PL... Porque nessa hora, gente, se for para aumentar fundo eleitoral ou se for para os partidos não pagarem as multas que eles têm que pagar porque eles fizeram coisa errada, aí, meus amigos, não tem ideologia, não. Esquece! Não tem esquerda, não tem direita, não tem centro, não tem nada! Aí é tudo unido, é tudo junto; e vamos lá favorecer os políticos.

Então, quero aqui falar para o senhor, Presidente, que você tem total meu apoio. Eu já vi uma entrevista, V. Exa. é resistente a essa matéria, e eu acredito que os 80 Senadores aqui também serão resistentes a essa patifaria dessa matéria. Se o momento agora é de a gente reunir os 81 Senadores com os 513 Deputados e falar assim: "Vamos pegar o dinheiro do fundo eleitoral e destinar para o Rio Grande do Sul...". Não! A reunião é para que esses partidos que estão devendo porque fizeram coisa errada não paguem a dívida que eles têm.

Para você, cidadão, quando você deve, você não tem que pagar? Você não é obrigado a pagar? Por que se vão isentar os partidos de pagar? E o que mais me chama a atenção: por que os Deputados e os Senadores serão contra pegar quase R$5 bilhões e destinar para o Rio Grande do Sul se a eleição não é nem de Deputado e nem de Senador? Explique-me isso. Meu Deus do céu, me explique isso! Desça aqui à Terra agora e abra o livro da verdade e me explique por que Senadores e Deputados vão ficar com mi-mi-mi se as eleições não são deles, se as eleições são de Prefeitos e Vereadores?

Então, eu queria pedir agora também, por favor, vocês Prefeitos que estão me procurando e Vereadores, pré-candidatos a Prefeito, pré-candidatos a Vereador, façam um favor para mim: vocês querem meu apoio? Então, vão lá, me procurem, mas façam um vídeo dizendo que vocês não vão usar o fundo eleitoral.

Já fiz várias fotos, vídeos de pré-candidatura, mas agora, com essa situação agora que está acontecendo no Brasil, do Rio Grande do Sul precisando de dinheiro, nós temos R$5 bilhões para poder destinar para o Rio Grande do Sul...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... mas ter que investir em político? Então, vou pedir um favor para vocês. Querem vídeo meu, videozinho? "Ah, vou lá no Cleitinho, no gabinete dele, eu vou procurar o Cleitinho, eu quero apoio do Cleitinho". Vocês querem apoio do Cleitinho? Então, nós vamos fazer vídeo dizendo o seguinte, Cleitinho batendo no peito: "Eu sou pré-candidato a Prefeito da minha cidade e não vou usar o fundo eleitoral, porque eu tenho consciência e sei que esse dinheiro tem que ir para o Rio Grande do Sul". Você é Vereador, vai bater no peito e vai falar a mesma coisa: "Cleitinho, eu não vou usar o fundo eleitoral e quero que seja destinado para o Rio Grande do Sul". Eu acho que é mais do que justo e mais do que necessário, porque quem precisa da gente agora é a população do Rio Grande do Sul, até porque a vocação nossa, a nossa convocação para ser político é servir a seu povo, e não tem momento melhor para servir ao seu povo do que agora, Presidente.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Cleitinho, o Sr. Styvenson Valentim, Quarto-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Cleitinho.

Encerrado o Período do Expediente.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Início da Ordem do Dia.

Quero comunicar ao Senador Esperidião Amin que eu estou presente no Plenário do Senado Federal, comunico também ao Senador Oriovisto Guimarães, diferentemente do que foi anunciado, que eu estaria ausente de Brasília. Estamos aqui presidindo a sessão do Senado, como presidi ontem também uma sessão de debates do Senado Federal acerca da desoneração da folha de pagamento e da situação fiscal dos municípios brasileiros. Aqui recebemos o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, o Presidente da frente dos Prefeitos municipais, diversos presidentes de associações dos estados brasileiros, que representam os municípios desses estados. Estamos buscando o encaminhamento de uma solução em relação ao item desoneração da folha de pagamento para municípios.

Eu gostaria também de fazer um registro, Senador Astronauta Marcos Pontes. Foi feito ontem um voto de pesar, com um minuto de silêncio, observado na sessão de ontem, em face do falecimento precoce da nossa colega, Deputada Federal Amália Barros. Portanto, eu gostaria de reiterar esse voto nesta sessão deliberativa do Senado Federal, na presença de Senadores e Senadoras, manifestar nosso profundo sentimento e nosso profundo pesar à família, aos amigos, aos eleitores, ao Estado de Mato Grosso, que era por ela representado na Câmara Federal, e, portanto, fazer esta manifestação nesta sessão deliberativa de reiteração do voto de pesar, em face do falecimento precoce, repito, da Deputada Amália Barros, que se identificava muito com a causa da deficiência física, inclusive capitaneou um projeto importante da visão monocular, que foi aprovado na Câmara e também foi aprovado no Senado, nos idos de 2021. Portanto, nossas homenagens à memória da Deputada Amália Barros.

E gostaria também de fazer um registro de que, em instantes, vou me deslocar ao Palácio do Planalto, a convite do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para tratarmos de mais uma etapa de anúncios em relação à calamidade do Rio Grande do Sul. Já foi promulgado o decreto legislativo de reconhecimento de calamidade pública no Rio Grande do Sul, de autoria do Executivo e aprovado muito rapidamente na Câmara e no Senado, já promulgado o decreto legislativo, também a edição de uma medida provisória com liberação de crédito extraordinário na ordem de R$12 bilhões para os ministérios de Estado, para aplicação no Rio Grande do Sul. Ontem foi anunciado também um projeto de lei complementar, encaminhado à Câmara dos Deputados, e agora há pouco falei com o Presidente Arthur Lira, que votará hoje, em regime de urgência, na Câmara dos Deputados, esse projeto de lei complementar que determina a suspensão do pagamento da dívida do Rio Grande do Sul para com a União, pelo prazo de 36 meses, sem a contagem de juros sobre o estoque da dívida, que foi uma medida ontem anunciada também ao Governador do Rio Grande do Sul, numa reunião que fizemos pelo sistema virtual. E hoje teremos mais uma rodada de anúncios, e o Presidente da República convoca e convida a Presidência do Senado e a Presidência da Câmara para esse debate prévio a respeito dessas novas medidas, do qual em breve também participarei no Plenário do Senado Federal.

A nossa Comissão Externa, no âmbito do Senado, vem trabalhando com os Senadores do Rio Grande do Sul – Senador Ireneu Orth, Senador Paulo Paim e Senador Hamilton Mourão –, também com os Senadores indicados pelos blocos partidários, e, naturalmente, vem fazendo suas contribuições também na apreciação das proposições legislativas que devam ser apreciadas pelo Parlamento em relação a essa triste calamidade que determina, neste instante, que nós tenhamos, como prioridade absoluta, o trabalho legislativo em favor do Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, esses são os registros iniciais que faço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras e anuncio, neste instante, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2024, que altera a Lei 9.430, de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

Essa é a Medida Provisória nº 1.202, de 2023, aprovada na Câmara dos Deputados e que agora toca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Senado Federal. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Perante a Comissão Mista foram apresentadas 165 emendas.

Parecer nº 1, de 2024, da Comissão Mista, tendo como Relator o Deputado Federal Rubens Pereira Júnior, que foi favorável à medida provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados em 7 de maio, e o seu prazo de vigência se esgota em 31 de maio.

Passamos à discussão da matéria, da MP 1.202.

Senador Weverton, deseja discutir?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA) – Não, a matéria, não. Eu desejo fazer a fala pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com a palavra, pela ordem, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Independência/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ontem eu dei uma entrevista lá no meu estado e falei sobre a importância da regulação das redes sociais, e V. Exa. começou hoje já fazendo alguns esclarecimentos. Nós precisamos urgentemente combater a questão das *fake news*, porque em todos os cantos, todos os dias, nós temos vários casos, como foi esse – espalhado –, de que V. Exa. não estava aqui em Brasília e não estaria presidindo a sessão no dia de hoje.

Mas, Presidente, eu quero aqui fazer o registro, com muita alegria, do nosso Prefeito de Peritoró, da terra natal do meu pai, Deusdedith, que esteve comigo lá na cidade, agora neste final de semana, no dia 11, participando de vários eventos, entre eles, além do centrinho da inauguração do sistema de abastecimento de água, o lançamento da região de Independência, o Largo do Dinor, que é o nome do meu avô, e o Prefeito, Dr. Júnior – esse jovem médico que está fazendo um grande trabalho lá no município – veio também, já no dia de hoje, rodar em vários ministérios atrás de recursos, de apoio, do Governo Federal para o Município de Peritoró.

Tivemos a grata alegria de o Diretor do Dnit nos comunicar que, na sexta-feira, ele já assinou a ordem de serviço da passarela para pedestre na ponte sobre o Rio Peritoró. Essa luta já vem desde o ano passado, já tem uns três anos, mas no ano passado nos garantiram que ia ser feita essa licitação. Finalmente, foi superada essa fase burocrática, foi dada a ordem de serviço. Então, nos próximos dias, essa obra será iniciada. E eu quero aqui parabenizar o Dr. Júnior e todos que vieram.

E, por último, Presidente, o Senador Esperidião Amin. Até o Senador Esperidião Amin sabe onde fica Peritoró, lembrou-se de histórias. O Senador Esperidião Amin lembrou-se de histórias que nem eu sabia, da terra lá do meu pai. Não vou contar aqui, mas tenha certeza de que V. Exa. está convidado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para tomar um cafezinho e conhecer aquela cidade maravilhosa.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Weverton.

Desejo boas-vindas ao Dr. Júnior, Prefeito de Peritoró, terra do pai do Senador Weverton, Sr. Deusdedith. Seja muito bem-vindo, Prefeito, ao Senado Federal! Cumprimento-o pelo trabalho.

Com a palavra, pela ordem, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Sras. e Srs. Senadores, eu quero, em primeiro lugar, agradecer o registro carinhoso que o Senador Weverton faz. Há também a carinhosa manifestação que eu fiz de apreço ao Prefeito e à comunidade de Peritoró, no Maranhão, mas evocamos aí um momento curioso da sua história. Seja muito bem-vindo. E a terra do avô e do pai do Weverton é uma terra abençoada, que o senhor tem o dever de conduzir.

Mas, Presidente, eu gostaria que as minhas palavras começassem pela reiteração da irrestrita solidariedade do cidadão Esperidião Amin e do povo de Santa Catarina aos nossos vizinhos brasileiros do Rio Grande do Sul. Nós somos o estado vizinho do Rio Grande do Sul. Ao sul, é a República Oriental do Uruguai; a leste, o Oceano Atlântico; e a oeste, a Argentina. Então, nós temos o dever da fraternidade como nenhum outro estado do Brasil tem ou pode ter, pela contiguidade. E estamos vivendo também intensamente a dor e a solidariedade com o Estado vizinho do Rio Grande do Sul, que eu quero, mais uma vez, registrar, reconhecendo o esforço que V. Exa. está fazendo, do ponto de vista legislativo, para, na medida do possível, darmos respostas e socorro.

Mas eu não posso, Presidente, e peço a sua complacência, deixar de cumprimentar o Senador Oriovisto Guimarães pelo pronunciamento que ele fez a respeito da decisão do Supremo Tribunal Federal, que, 14 meses depois – 14 meses depois – da concessão da liminar do ex-Ministro do Supremo Ricardo Lewandowski, que suspendeu a vigência da Lei das Estatais, Lei das Estatais que foi benéfica para o Brasil... Ela respondeu a um momento em que as nossas estatais frequentavam as páginas policiais, com regras de provimento de cargos, regras que foram suspensas. E, contrariando até o que apregoava o Supremo Tribunal Federal, não durou apenas 90 dias a vigência da decisão monocrática. A tal Emenda Regimental nº 58, de dezembro de 2022, não funcionou.

Por isso, o Senado, talvez, na grande celebração legislativa dos seus 200 anos, aprovou a Emenda Constitucional nº 8, do Senador Oriovisto; e não posso deixar de mencionar: graças, Presidente Pacheco, a sua cooperação. Não a cooperação facciosa, mas no sentido de reconhecer a importância da decisão.

Fomos 52 Senadores que votamos a favor. Alguns, deslumbrados pelo poder, chegaram a dizer que nós tínhamos exercido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... Poder Legislativo como pigmeus morais – pigmeus morais –; e isso não foi dito num palanque de comício, não, isso foi dito no microfone da Suprema Corte do país.

Então, eu queria concluir esta pequena intervenção para cumprimentar o Senador Oriovisto, que é o autor, primeiro signatário da PEC 8, fazer um apelo, aqui, à Mesa do Senado, e que nós todos nos dirijamos ao Presidente da Câmara, meu companheiro de partido, para que ele cumpra o dever cívico de colocar para votar a manifestação do Senado, que eu considero a mais relevante e difícil dos 200 anos – na celebração dos 200 anos do Senado, não quero dizer que tenha sido a maior dos 200 anos, mas na celebração.

O Presidente Arthur Lira tem a obrigação moral e política de colocar esta PEC para votar, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

engrandecer o Supremo; porque ao valorizar o Poder Judiciário, a Suprema Corte, e esvaziar as decisões monocráticas – que, como o Senador Oriovisto hoje demonstrou, têm sido muito mais desastrosas do que benéficas à segurança jurídica –, ele estará cumprindo com o seu dever.

Eu vou me empenhar, peço que V. Exa. e a Mesa Diretora também. E lembro ao meu companheiro de partido, Arthur Lira: daqui a sete, oito meses, ele estará em outra função. Nós estaremos cobrando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... dele e do seu sucessor, se for necessário, uma resposta democrática, republicana, a esta demanda do Senado e da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei 1.803, de 2023, do Deputado Federal Rafael Prudente, que altera o Código de Processo Civil, para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício.

Parecer nº 28, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Gomes, Relator *ad hoc*: Senador Weverton, favorável, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 2, de redação, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação.

Foi apresentado o Requerimento nº 8, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 2.

Faço a designação do nobre Senador Eduardo Gomes para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, peço a palavra para defender o mérito do PL nº 1.803, de 2023.

O projeto pretende acrescer ao Código de Processo Civil limites à cláusula de eleição de foro, com vistas a coibir a prática abusiva desse direito.

O projeto destaca que a escolha do foro não deve ser feita de forma aleatória, sob o risco de violar a boa-fé objetiva, um princípio fundamental do ordenamento jurídico brasileiro.

Precisa ser enfatizado, Sr. Presidente, que, apesar de haver previsão legal para eleição de foro, essa prática tem sido frequentemente utilizada de maneira inadequada. Podemos citar como exemplo o que está a ocorrer no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o qual tem recebido um grande volume de ações de contratos que elegeram o Distrito Federal como foro de eleição mesmo sem haver qualquer relação com a localidade. Isso ocorre devido à percepção de que os processos tramitam mais rapidamente nesse tribunal em comparação com outras regiões do país.

Com efeito, Sr. Presidente, a escolha do foro de eleição deve ser feita com lealdade processual, levando em consideração a pertinência com o domicílio ou residência de uma das partes ou local da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigação sob pena de se tornar um mero instrumento para a escolha dos tribunais que apresentam melhor desempenho no país e, consequentemente, em detrimento da jurisdição em que atuam.

Por fim, a proposta enfatiza a importância do direito constitucional de acesso à justiça, ressaltando a necessidade de que esse direito esteja ancorado territorialmente, visando coibir práticas abusivas e garantir a eficácia do sistema judiciário.

Dentro desse contexto, é necessária a aprovação do PL nº 1.803, de 2023, pelo Senado Federal.

Foi apresentada a Emenda de redação pelo Senador Jaques Wagner, Líder do Governo, a qual acolho na sua íntegra.

É esse o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 50/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é favorável à Emenda nº 2, de redação.

Completada a instrução, passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 51/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, da Deputada Federal Tabata Amaral, que dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

Parecer nº 4, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, Relator: Senador Alessandro Vieira, favorável ao projeto, com acolhimento parcial da Emenda nº 1, na forma da Emenda nº 2 (Substitutivo).

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir, Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Só uma questão de ordem, Presidente.

Eu fiz uma emenda a esse projeto. É porque não está numerada ainda no sistema, mas tem o protocolo aqui de que foi feita, há poucos instantes, a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio, a orientação da Secretaria-Geral da Mesa é que o projeto já está instruído e estava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encerrado o prazo de emendamento. V. Exa. apresentou a emenda agora?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Mas quando encerrou o prazo para emendamento? Está em discussão a matéria ainda, como é que não tem prazo? Como é que não tem mais um...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Oito de março encerrou o prazo de emendamento. Não está em urgência, não é? (*Pausa.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – V. Exa. quer discutir a matéria?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu tenho interesse em discutir, mas eu também tenho interesse em entender como é que uma matéria vem para o Plenário e não tem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – V. Exa. pode fazer o destaque, mas o prazo de emenda já está encerrado. O destaque é no curso da discussão, não? (*Pausa.*)

Para discutir, Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, caros colegas aqui de Plenário, é óbvio que esse projeto vem para a pauta no esteio do que está acontecendo, a tragédia no Rio Grande do Sul. Mas, a exemplo de várias outras matérias, a gente precisa discutir com calma para que não seja cometida nenhuma injustiça. Esse é o típico projeto que, eu acho, mereceria uma discussão bem maior, pelo seguinte: o pano de fundo do que está acontecendo no Rio Grande do Sul é sobre mudanças climáticas. E aí, estamos aqui apreciando esse projeto agora.

Eu pergunto: o que está acontecendo no Rio Grande do Sul, Senador Esperidião Amin, tem relação com emissão de carbono na atmosfera, ou tem relação com o zoneamento urbano de todas as cidades impactadas? Tem a ver com queima de petróleo, ou tem a ver com as questões geográficas, a realidade regional daquelas várias cidades que estão em uma área suscetível a alagamento? Porque, se aconteceu algo similar – óbvio que não nas mesmas proporções do que está acontecendo neste momento –, lá em 1941, no Estado do Rio Grande do Sul, é de se concluir, de uma forma lógica, que não é pelas circunstâncias globais. Será que o que está acontecendo agora é porque emitimos mais carbono na atmosfera do que emitia-se lá em 1941? Não, a realidade é que cidades foram construídas, mais asfalto, mais cimento, mais prédios, menos áreas de absorção dessa água nessa região que já é propícia a alagamentos, é o crescimento urbano desordenado, é a realidade da região de Porto Alegre, que tinha, sim, que ter a manutenção de todas aquelas encostas para evitar o transbordamento da água daquela Lagoa dos Patos.

E as emendas que eu havia feito aqui eram exatamente no sentido para que nós não caiamos nessa armadilha agora, de querer culpar as questões de mudanças climáticas, de mudanças ambientais, quando a gente tem que falar de uma adaptação a esses eventos climáticos mais extremos nas cidades.

Como é que a gente está votando um projeto de lei... Eu sou a favor, em tese, ao projeto, mas como é que a gente está votando um projeto de lei sem ouvir os diversos setores que estão impactando nessas tragédias? Porque aconteceu agora no Rio Grande do Sul, mas já aconteceu no Rio de Janeiro, já aconteceu na Bahia, está acontecendo em Alagoas, está acontecendo no Maranhão. Se fosse uma situação global, estaria o mundo inteiro passando pelas mesmas circunstâncias, e não é o caso.

Então, minhas emendas eram no sentido de trazer o setor privado também para essa mesa de discussões, porque está tudo na mão de órgãos governamentais: as diretrizes, as decisões que vão ser tomadas, onde vai ser investido o dinheiro do orçamento... Alguém imagina a reconstrução do Rio Grande do Sul sem o setor privado? Ou só o poder púbico vai dar conta de gerar empregos lá, de refazer as obras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de infraestrutura – muitas delas em setores que já foram concedidos, portanto, estão na mão do setor privado?

É inconcebível nós votarmos um projeto de lei como esse sem ter aqui as representações de diversas confederações que são importantes: da indústria, do comércio, do ambiente, de vários setores de infraestrutura; uma composição mais clara desses conselhos que vão tomar as decisões, com a participação das prefeituras – porque é lá que está o problema. O problema está na cidade; está no zoneamento urbano, está no olhar mais global de um estado para esses municípios que são contíguos uns aos outros, para que haja um zoneamento urbano; e está nessas questões que impactam todos ao mesmo tempo, num olhar mais macro para a bacia hidrográfica da região do Rio Grande do Sul.

Então, Presidente, as minhas emendas – eu confesso que acreditava que estava no prazo ainda... Mas a gente está votando um projeto de lei para dar uma certa resposta. Aqui, é um projeto bastante teórico, mas fico preocupado com o excesso de poder nas mãos de órgãos ambientais, sem levar em consideração aqueles que vão ser afetados na ponta da linha, que é exatamente o setor privado, que vai participar diretamente de toda essa reconstrução. Então, da forma como está o projeto de lei... Eu tenho muita preocupação de que ele seja aprovado dessa forma por isso.

Presidente, fica aqui, mais uma vez, uma possível reanálise por parte da Mesa Diretora sobre a possibilidade de fazer emendas a esse projeto, no sentido de aprimorá-lo, porque senão a gente vai ficar nas mãos da burocracia estatal, de pessoas ligadas ao meio ambiente que não tenham esse pensamento regional, tenham um pensamento macro, global. E a alternativa vai ser o quê? Nós taxarmos aqui os produtos que são nocivos ao meio ambiente, para resolver o problema do Rio Grande do Sul? Aumentar impostos sobre a energia fóssil, como se isso fosse gerar algum impacto direto na realidade das pessoas que vivem nas cidades?

Então, Presidente, fica aqui essa minha manifestação. E, da forma como está o projeto, eu vou... Sinceramente, eu não consigo votar a favor do projeto com a redação como está.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu não poderia me furtar a subir a esta tribuna para fazer um alerta, porque a aprovação desse projeto tem total conexão e nexo causal com o que aconteceu no Espírito Santo, com o que está acontecendo no Rio Grande do Sul, com as queimadas no Mato Grosso. Tem, totalmente, reflexo e relação de causalidade.

Nós não estamos aqui para olhar para o retrovisor, mas foi no ex-Governo que ficamos quatro anos atacando a pauta ambiental. Foram quatro anos! Nós tivemos um ex-Presidente que queria acabar com o Ministério do Meio Ambiente, e ele não conseguiu de direito, mas ele fez de fato, e eu pontuo o porquê: ele acabou com o plano de combate ao desmatamento e com o departamento de educação ambiental, criminalizou ONGs, reduziu a participação da sociedade civil, proliferou agrotóxicos, atacou terras indígenas. Esses são fatos. Nós temos que entender que preservar os biomas, a Floresta Amazônica, é uma tecnologia de alta ponta.

Os colegas sabem ao que equivale um dia de funcionamento da Floresta Amazônica? É a produção de 20 bilhões de toneladas de chuva, que vai fazer chover no Norte, no Nordeste, no Sul, no Centro-Oeste; que vai controlar a salinidade dos mares. E, para fazer o que a Floresta Amazônica faz em um dia, precisaríamos de 50 mil Itaipus, e para isso levaríamos 150 anos. Esses são fatos. E contra fatos não há argumentos.

Nós tivemos um ex-Ministro do Meio Ambiente que literalmente falou que deveria passar a boiada – e a boiada é essa. A boiada são 20 mortos no Espírito Santo, são 150 no Rio Grande do Sul, são milhões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de desabrigados.

É essa a boiada do ex-Governo. É essa boiada que vilipendiou o Ministério do Meio Ambiente, que reduziu a participação da sociedade civil.

Então, é de extrema importância aprovar esse projeto, sim. Aliás, acho que nós, Parlamentares, tínhamos que fazer a mea-culpa sobre todos os projetos que aprovamos aqui e na Câmara, de ataques à pauta ambiental – de ataques à pauta ambiental.

E aqui eu pontuo: o PL 364 elimina a proteção de todos os campos nativos e outras formações não florestais.

O PL 1.282 e o 2.168, obras de irrigação em áreas de preservação permanente. É isso a boiada. É, a boiada é essa.

O PL 334 viabiliza a redução da reserva legal na Amazônia.

O PL 2.374, anistia para desmatadores. É essa a boiada, é esse o vilipêndio à pauta ambiental. É essa a digital que temos lá no que está acontecendo no Rio Grande do Sul.

O PL 686 suprime o controle sobre a vegetação secundária em áreas de uso alternativo do solo.

O PL 2.159, Lei Geral de Licenciamento Ambiental, flexibiliza as normas sobre regularização fundiária.

O PL 5.822...

O PL 2.623 admite exploração mineral em unidade de conservação.

A PEC 48 acrescenta o marco temporal ao art. 231.

A PEC 59 delega ao Congresso competência para demarcar terra Indígena.

O PL 650 flexibiliza o desenvolvimento de atividades econômicas em terras indígenas.

A PEC 03 retira a propriedade exclusiva da União sobre os terrenos de marinha.

É isso que nós temos. E eu fui o Relator de um projeto que queria tirar o porte de arma para funcionários do Ibama, do ICMBio. Engraçado... O ex-Governo queria armar grileiro, incentivar a usurpação de terra pública; e tirar aquelas pessoas que estão lá, heróis, na Floresta Amazônica, defendendo o meio ambiente como direito humano essencial, como direito constitucional, expresso no art. 225 "Todos temos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado[...]".

Então, fica aqui a reflexão, porque o que está acontecendo no Rio Grande do Sul, o que aconteceu no Espírito Santo, foram quatro anos de ataque do ex-Presidente ao Ministério do Meio Ambiente e a todos os biomas. É essa a digital que temos.

Todos esses projetos que eu listei aqui fazem parte da boiada que vem vilipendiando o meio ambiente como direito humano essencial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu acredito que todo projeto que tem as intenções de melhorar a qualidade do licenciamento ambiental para edificar, para fazer investimentos em infraestrutura nas cidades, nos estados e municípios é, a princípio, louvável. Nós temos só que ter cuidado com o excesso de boas intenções. Nós podemos estar, através deste projeto, criando mais obstáculos, criando mais dificuldades para o crescimento sustentável do nosso país.

Nós vemos aqui discursos que fazem parecer que o Governo, na verdade, é a oposição. Eu não sei se passou na cabeça das pessoas aqui, mas nós já estamos há um ano e cinco meses do desgoverno do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PT. É o Partido dos Trabalhadores que preside o país. E é neste Governo que nós temos um recorde de queimadas na Amazônia e no Centro-Oeste. É neste Governo que nós temos um recorde de mortandade dos índios ianomâmis lá no norte do país. É este Governo que não teve a capacidade de fazer as políticas de prevenção ou de ter a pronta resposta para os desastres climáticos que se abatem sobre o nosso país, porque assim é a natureza.

É necessário termos a compreensão de que não se faz política olhando pelo retrovisor. Nós todos somos solidários com o que acontece em qualquer lugar do país quando se trata de uma catástrofe, de uma tragédia. Nós temos que unir forças, nós temos que reconstruir, nós temos que edificar, nós temos que fazer a nossa parte, mas não pode ser motivo para literalmente passar, como disse quem me sucedeu, a boiada. E falo boiada no sentido de restringir; falo boiada no sentido de criar dificuldades; falo boiada no sentido de colocar óbices, obstáculos onde não havia.

Nós temos problemas históricos no nosso país. Nós temos, por exemplo, a necessidade de escoarmos a produção ali no norte do Mato Grosso da região de Sinop até o Pará, e aquela ferrovia tão importante que é a Ferrogrão está obstaculizada, está paralisada em função de questionamentos na construção desta ferrovia que corre margeando uma rodovia que já antropizou aquela região. Esse tipo de situação atrasa o desenvolvimento do país, atrasa a nossa sustentabilidade, impede que as pessoas tenham renda, oportunidade, condição de crescimento. Na verdade, sob um pseudoativismo ambiental, se joga contra o nosso país. Então, nós temos que ter muito cuidado.

Temos que ter cuidado como no fato recente em que linhões precisavam ser feitos em Roraima, por exemplo, para permitir o escoamento e o fornecimento da energia àquele estado, e, durante mais de uma dezena de anos, isso foi impedido pela questão do licenciamento ambiental.

Temos que ter cuidado para não fazermos do nosso país uma espécie de laboratório para aqueles países mais adiantados do ponto de vista econômico que já antropizaram, que já devastaram as suas florestas e que olham para o nosso país como se nós fôssemos os vilões da humanidade e do meio ambiente.

O Brasil é um país que tem no seu código ambiental uma das legislações mais avançadas do mundo de proteção dos seus biomas. O Brasil é um país que preserva boa parte das suas matas originárias, que preserva o leito dos seus rios através das matas ciliares, mas é um país com muitos problemas pela ocupação desordenada das nossas cidades ao longo de mais de cem anos. Então, esse não é um problema cronológico de um governo, é um problema de ocupação urbana de um país. E nós não podemos aqui fulanizar e diminuir este debate tão importante para o crescimento do país.

Eu tive a oportunidade, Sr. Presidente, de servir a este país sob o comando do Presidente Jair Messias Bolsonaro. E, naquela oportunidade, como Ministro do Desenvolvimento Regional, fui a mais de uma dezena de estados deste país socorrer pessoas vítimas de desastres climáticos. Nunca se perguntou qual era a bandeira, qual era a cor, qual era o partido dos municípios atingidos pela catástrofe. E me parece que é essa a atitude que nós devemos ter diante da situação que se afigura.

Este projeto, Sr. Presidente, pode ser meritório e ser bem-intencionado. Nós vamos, na hora oportuna, nos posicionar. O que nós não podemos permitir é que o debate se apequene e que, o tempo todo, essas questões sejam colocadas como uma desculpa para aumentar os obstáculos e as dificuldades que nós temos para ter desenvolvimento sustentável no nosso país.

(*Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Vanderlan está inscrito para discutir a matéria.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Não, é pela ordem, Sr. Presidente. É para discutir a matéria em seguida, depois.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, pela ordem.

Em seguida, Líder Beto Faro.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF) – Senador, também é para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero registrar aqui a presença, que nos honra muito, do nosso suplente de Deputado Federal pelo Estado de Goiás que é este jovem aqui Felipe Cecilio, neto de um grande amigo que foi Senador da República o ex-Senador Mauro Miranda, acompanhado aqui da Lanuse e também do Rômulo Barbosa.

Felipe, seja sempre bem-vindo a esta Casa! Um grande abraço e parabéns pela sua coragem de estar disputando tão novo uma eleição como a de Deputado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Vanderlan. Sempre bem-vindas as referências ao nosso colega.

Senador Beto Faro, V. Exa. pede a palavra, pela ordem.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, é sobre a matéria que nós estamos debatendo.

Aqui nós estamos estabelecendo diretrizes e um mínimo de regras para elaboração do plano nacional de adaptação a essa questão de mudanças climáticas, com o posterior debate nos estados e nos municípios. Não estabelecer isso, como nós estamos tratando no projeto, é negar tudo o que está ocorrendo. Então, eu não vejo aqui nenhuma precipitação. Acho que o projeto é meritório, o projeto é extremamente importante ao estabelecer esse mínimo de regras. Há um ano – um ano! – de prazo para que a gente possa construir o plano nacional e criar condições para, a partir daí ou até nesse período de um ano, os estados e municípios começarem a fazer o debate e construírem seus planos estaduais. É fundamental que a gente tenha esses planos.

Nós da bancada do partido achamos que é meritório o projeto e votamos a favor dele. Aqui, nós não estamos indo contra ninguém, mas a favor dessa questão ambiental, de preparar o país, os estados e os municípios para essas tragédias e para essas questões que nós estamos vivendo hoje não só no Rio Grande do Sul, mas lá é de uma dimensão que a gente nunca imaginou que pudesse acontecer. Então, a Bancada do PT é favorável ao projeto e vai votar a favor dele, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Líder Beto Faro.

Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, é apenas para ressaltar aqui que, quando a gente fala em fulanizar, a gente está fulanizando quando a gente trata a questão do desenvolvimento sem se preocupar com a elaboração de um plano de adaptação às mudanças climáticas. Nós não estamos falando de licenciamento, nós não estamos falando de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regularização, nós não estamos falando de mercado de carbono. Nós, simplesmente, estamos propondo que estados e municípios comecem a elaborar um plano para as populações lidarem com as mudanças climáticas.

Nós estamos vivendo uma emergência climática real, com o Estado do Rio Grande do Sul sendo devastado pelo nosso negacionismo climático. Nós não podemos mais achar que não devemos debater questões que são reais e que estão tirando a vida de muitos brasileiros, porque nós nos negamos, dentro desta Casa, a tratar com responsabilidade as questões da emergência climática! Então, faço um apelo aos colegas, na tarde de hoje, para que tratemos da situação, para que tratemos deste projeto que apenas trata de diretrizes, que apenas trata de uma provocação a estados e municípios para que comecem a pensar na elaboração desses planos. Isso é uma realidade para a qual nós não podemos mais fechar os olhos.

E eu, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente, já deixo bem claro que iremos tratar disto, sim: iremos tirar da gaveta pautas que são fundamentais e que tratam, com responsabilidade, das questões que o Brasil está sentindo na pele, que é a emergência climática. Os nossos irmãos do Sul já estão sendo uns dos vitimados com essa situação, mas, no Brasil, a gente sabe o quanto isso é sério. Então, eu faço um apelo aos colegas, na tarde de hoje, para que votemos e para que façamos valer um projeto tão meritório, tão importante, que trata de uma urgência tão séria como a que nós temos que é a questão climática no nosso país e no mundo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senadora Leila.

A Senadora Zenaide, e, logo em seguida, o Senador Flávio.

Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e colegas Senadores, eu quero só corroborar o que foi falado pela nossa Senadora Leila.

Nesta Casa, a gente ouve muito dizer: "Vamos mudar o Código Civil ou o Código Penal, porque eles precisam se adaptar à realidade de hoje". E, como foi falado, isto é uma elaboração de planos para os municípios e os estados se adaptarem às mudanças do clima, gente! Aqui ninguém está proibindo nada.

Eu acho que é uma maneira de o Congresso Nacional ajudar os municípios, porque isso é uma realidade, e o Rio Grande do Sul é o exemplo. Eu diria que o Rio Grande do Sul é o exemplo para duas coisas. Uma é que as cidades, por mais estruturadas que sejam, não estão preparadas para receber esses extremos climáticos. E a gente sabe que não é só no Brasil, essa mudança do clima tem tudo a ver com o mundo todo. E há um segundo item, ao qual eu queria chamar a atenção aqui. É porque a gente ouve muito aqui "Estado mínimo", mas quem está prestando socorro ao povo do Rio Grande do Sul se chama "o Estado brasileiro", seja federal, seja estadual, seja dos municípios, junto com a sociedade civil. São as nossas Forças Armadas que estão lá – Marinha, Exército, Aeronáutica. Estamos com corpo de bombeiros, polícias rodoviárias federal e estadual... Tudo isso! Isso quer dizer que nós precisamos ter um plano, sim, para os municípios se prepararem para essas mudanças climáticas extremas e também para ter a certeza de que o Estado tem que estar presente, como está no Rio Grande do Sul.

O meu voto é "sim", a favor deste projeto. É salutar. É só um plano, gente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Flávio, e, em seguida, o Senador Líder Randolfe Rodrigues.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, mais uma vez, quero só fazer aqui um apelo, porque eu fiz um requerimento para que este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto passasse pelo menos pela Comissão de Constituição e Justiça. Este projeto foi para a Comissão de Meio Ambiente e depois foi pautado no Plenário já na sexta-feira, quer dizer, não houve debate. Mais uma vez, eu acho importante. É um projeto que é importante.

Era preciso ter mais debates até para haver possibilidade de emendas, porque aqui o setor privado não está sendo ouvido em momento nenhum. E, quando a gente fala aqui que vai ficar por competência do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima, que vai formatar aqui as diretrizes de como vai ser usado orçamento, quais são as orientações legais, inclusive, orientando onde pode e onde não pode ser usado o dinheiro do fundo de mudança climática, sem ouvir o setor privado, como é que a gente vai fazer uma determinação, uma orientação para o Brasil inteiro, sem ouvir diversas confederações aqui? Há a Confederação Nacional do Transporte. Será que não é importante ouvi-los sobre quais serão as decisões tomadas para reduzir, para a adaptação das cidades ao sofrerem eventos climáticos extremos? Será que não é importante ouvir a Confederação Nacional da Indústria, tão impactada também por esses eventos? E a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil? Será que vai ser um conselho desses formados por burocratas, apenas com pessoas do setor público, que vai trazer consequências para esses setores privados, e esses setores sequer estarão sentados à mesa para serem ouvidos? Como é que a gente não vai ouvir a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo? Todos fazem parte dessa reconstrução.

Então, é apenas por isso que eu quero ter a oportunidade de que este projeto passe pelo menos pela Comissão de Constituição e Justiça, Presidente Veneziano, para que a gente possa, se for o caso, fazer algum aprimoramento da redação, para dar a resposta que a sociedade merece, não da forma açodada, na correria, como está-se tentando fazer aqui, Presidente. Então, eu peço a V. Exa. que, se for possível, que este projeto passe pela Comissão de Constituição e Justiça, já com o compromisso de voltar o mais rápido possível aqui para a pauta do Plenário, não tem problema nenhum, mas é porque, sendo um assunto tão importante, como é que passa por uma Comissão do Senado apenas?! É até um desprestígio para esta Casa: vem pronto da Câmara e a gente só carimba?!

Mais uma vez, é importante, pois eu queria fazer este debate ouvindo, inclusive, o setor privado, que é quem participa diretamente da reconstrução em situações como a que está acontecendo no Rio Grande do Sul. Alguém em sã consciência concebe que tudo o que for acontecer no Rio Grande do Sul vai ser determinado apenas pelo setor público? Não vamos ouvir nenhum setor privado? É possível reconstrução dessa forma? Claro que não! Em qualquer lugar do mundo onde aconteceu esse tipo de evento drástico, houve a participação direta do setor privado em conjunto com o setor público para se construírem as melhores diretrizes, as melhores decisões a serem tomadas sobre onde é melhor investir dinheiro do orçamento.

Aqui não é uma defesa ou uma protelação do projeto, nada disso. Eu quero que esta Casa também dê o seu recado sobre essa pauta de mudanças climáticas, mas que seja, pelo menos, com uma redação um pouco melhor, mais próxima da realidade.

Por isso, peço aqui, Presidente, que haja o deferimento para que este projeto passe pelo menos pela Comissão de Constituição e Justiça, já que só passou pela Comissão de Meio Ambiente aqui do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Flávio.

Pela ordem, Senador... É pela ordem ou para discutir, meu Líder?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Para discutir, Senador Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP. Para discutir.) – Presidente, se antes existia alguma dúvida sobre a vigência do regime das mudanças climáticas, eu espero que os acontecimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Rio Grande do Sul tornem a compreensão nítida, cristalina e inevitável de que nós já estamos sob a vigência do regime de mudanças climáticas. Isso, *per se*, já seria o suficiente para este projeto ter sido apresentado pela Deputada Tabata ontem e nós estarmos aprovando-o hoje. Só que não, pois o projeto é de 2022. O texto aqui é um substitutivo do Senador Alessandro Vieira, significando dizer que o projeto ainda voltará para a Câmara dos Deputados. Então, veja a circunstância, Sr. Presidente. É um projeto...

Não é possível que, enquanto a realidade do Rio Grande do Sul grita, ainda exista alguém neste Plenário questionando o que está acontecendo, o que estamos passando, o que estamos vivendo. Se alguém aqui ainda está questionando o que estamos vivendo, os acontecimentos diante de nossos olhos, pelo menos vejam as pesquisas de opinião. A pesquisa Quaest, ainda há pouco, apontou que 99% dos brasileiros atribuem às mudanças climáticas o que está acontecendo. Qual é a ementa do projeto? Diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima. Não é urgente um tema como este, Presidente, diante da realidade que grita, diante de mais de 146 mortos – números de hoje, de agora – lá no Rio Grande do Sul, diante de acontecimentos extraordinários? Eu ainda ouvi, Senador Otto, um dia desse aqui – foi semana passada, já estava acontecendo no Rio Grande do Sul –, colega dizendo que não tinha nada a ver, mas não é o que 99% dos brasileiros estão dizendo, não é o que a realidade clama!

Nós não estamos sequer tratando ou trazendo aqui um tema de alguma polêmica, nós estamos dizendo aqui... A diretriz que a Deputada Tabata aponta aqui é estabelecer diretrizes para elaboração de planos para se adaptarem ao que está acontecendo.

Não é urgente isso? Não é urgente as nossas cidades se adaptarem para que o que ocorreu no Rio Grande do Sul não volte a ocorrer nas demais capitais brasileiras, nas demais cidades brasileiras, nos demais estados brasileiros?

Presidente, a urgência dessa matéria não é mais urgência constitucional, urgência regimental. É urgência da realidade, dos fatos, dos acontecimentos. Eu não quero acreditar que tenha algum colega que vai querer votar contra essa matéria sobre o tema do momento, sobre o tema – basta ligar qualquer rádio, qualquer TV agora, qualquer agência de notícia – que está sendo noticiado. É a realidade que impõe a urgência, Sr. Presidente. Não é nem a Constituição, não é nem o Regimento.

Então, não é aceitável que volte para qualquer Comissão, estamos é atrasados em votar isso. Não acredito que nós tomemos alguma medida para mandar de volta para a CCJ um tema como esse. Seria nós negarmos a realidade que neste instante grita sob os nossos olhos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Randolfe.

Senadora Leila, deseja contribuir para que nós cheguemos ao deslinde da discussão?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Pela ordem.) – Presidente, só reforçando, nós não estamos entregando um plano nacional. Nós estamos dando diretrizes para cada estado, para cada município chamar inclusive representantes do setor citados pelos amigos para a elaboração desse plano de adaptação às mudanças climáticas para cada estado e município.

Ora, quando se fala que foi debatido de forma corrida, que não houve o devido cuidado, ele foi apreciado na Comissão de mérito, na Comissão de Meio Ambiente. Mudanças climáticas a gente trata dentro da Comissão de Meio Ambiente. Houve pedido de vista, houve o debate.

Então, eu peço encarecidamente aos colegas que, diante do momento do cenário, quando se fala em outras pautas aqui para a gente ouvir o clamor popular, 99% da população brasileira entende que o que está acontecendo é por causa de mudança climática. Nós estamos trazendo para o Plenário desta Casa um tema importantíssimo, e nós estamos discutindo mobilidade e economia? Nós estamos falando de vidas, e nós não temos plano B; não existe plano B. Se nós não encararmos a realidade da emergência climática no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nosso país, nós não teremos plano B para as futuras gerações.

Isso é muito sério, Sr. Presidente.

Então eu peço aos colegas, encarecidamente, uma reflexão e uma empatia com o que está acontecendo com o povo do Rio Grande do Sul. Que possamos levar o projeto para a Câmara e, lá, poderão chancelar o que foi apreciado e aprovado aqui pela CMA e pelo Plenário desta Casa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Alan Rick pede a palavra pela ordem.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, há requerimentos sobre a mesa de minha autoria que requerem a tramitação conjunta do Projeto de Lei 4.392, de 2023, com o Projeto de Lei 4.715, de 2023.

O Projeto 4.392 é de nossa autoria, projeto anterior, que trata de tema de suma importância para o Brasil, para a maior oferta de voos para o nosso país. Trata-se da cabotagem doméstica em trechos internacionais, ou seja, a possibilidade de um trecho doméstico dentro de um voo internacional que passe pelo Brasil e que é de suma importância para a Amazônia e para o Brasil inteiro.

Então, peço que as duas matérias tramitem conjuntamente, uma vez que o meu projeto é anterior e, portanto, o original da matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Alan. Quando nós concluirmos a discussão do tema em tela, nós haveremos de nos posicionarmos, Senador Alan.

Pois bem, Senador Flávio, Senadora Leila.

Senador Marcos Pontes, deseja falar, para discutir? (*Pausa.*)

Pois não.

Senador Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Bom, quem me conhece já há bastante tempo sabe o quanto que a pauta de gerenciamento de riscos para mudanças climáticas tem sido tratada por mim. Inclusive, tem o Projeto de Lei 5.002, de 2023, exatamente, sobre isso, o gerenciamento de riscos para desastres naturais, que foi elaborado pela Defesa Civil e pelo Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais.

Uma coisa que tem que ficar muito clara: mudanças climáticas são um fato. De onde vem, se isso aí é por causas naturais da Terra, como uma parte de minoria de cientistas acredita, ou se é efeito do ser humano, como a maioria dos cientistas acredita – eu faço parte desse grupo –, o importante não é de onde vem, o importante é que existe e nós precisamos tomar providências. Isso é muito claro, e as providências têm que ser de forma pragmática.

Eu vejo, nesse projeto, um item muito meritório de se trabalhar, justamente na gestão de risco de desastres naturais e, principalmente, em trazer aos municípios a responsabilidade também de tratar de planos de prevenção, planos de preparação, planos de resposta, planos de recuperação. É essencial que isso exista, esses planos, então, essa é uma parte que eu acho muito positiva desse projeto.

Por outro lado, uma parte que é importante considerar também – eu estava lendo aqui as emendas que seriam propostas pelo Senador Flávio Bolsonaro que têm um mérito muito importante – é a participação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dentro desse conjunto de medidas, e de se trazer, efetivamente, o setor privado a participar.

Eu vou contar uma história rápida a respeito de desenvolvimento sustentável na Amazônia, só para ilustrar o que eu estou falando aqui. Lá no meio da Amazônia existe Tefé, e ali tem o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, que é uma organização social do Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação. Esse instituto trata de desenvolvimento sustentável, lembrando que o desenvolvimento sustentável tem três pilares: um é o desenvolvimento econômico; outro, o desenvolvimento social; outro, a preservação ambiental. Se faltar uma dessas partes, o desenvolvimento sustentável não acontece. Se fechar a parte econômica e social, e tratar só do meio ambiente, não vai acontecer, e assim por diante.

Um caso que aconteceu ali muito característico e que eu acho que tem a ver com a emenda do Senador Flávio Bolsonaro é com o pirarucu, peixe tradicional ali da Amazônia. Havia uma pesca indiscriminada do pirarucu e, com essa pesca, o que houve foi uma redução da população daqueles peixes drástica e, inclusive, o tamanho médio desse peixe caiu para 1,52m. Aí as autoridades locais, simplesmente, proibiram a pesca do pirarucu. Então, essa medida colocou milhares de pescadores na ilegalidade.

A pergunta que se faz é: isso resolveu o problema? Não, isso não resolveu o problema. A única coisa é que eles ficaram da ilegalidade e continuaram a pescar. Isso não resolveu o problema na sua raiz.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, então, entrou no circuito e trabalhou com os pescadores, trazendo pesquisadores de vários setores para que eles, então, ensinassem os pescadores a fazer o manejo sustentável do pirarucu. Tornou-se, então, legal a pesca desde que se se obedecesse a certos critérios, que foram colocados muito claramente, e os próprios pescadores passaram a proteger aquela espécie. Como resultado, hoje em dia, essa espécie teve sua quantidade aumentada exponencialmente, e, inclusive, o tamanho médio passou para 1,92, porque os próprios pescadores protegem o seu ganha-pão.

Eu contei essa história aqui simplesmente para ressaltar que é preciso tomar muito cuidado com qualquer tipo de projeto de lei ou qualquer lei que imponha restrições sem ouvir todos os lados. Nesse caso, os pescadores representam a parte econômica, o desenvolvimento econômico e social desse tripé.

Então, eu acho importante esse projeto, sem dúvida nenhuma, extremamente importante, para se pensar em gestão de riscos e prevenção, que faz parte da gestão de riscos, mas também acho importante considerar as emendas do Senador Flávio Bolsonaro no sentido de trazer também para a conversa o setor econômico, para que, em conjunto, isso aí possa ser resolvido. Então, de alguma forma, trazer essa conversa aqui para dentro do Legislativo com a maior rapidez possível para que sejam, então, incluídas essas emendas, e aí, eu tenho certeza, esse projeto passaria a ser 100% positivo para o país como um todo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Carlos Viana.

Em seguida, Senador Otto, e, após, Senador Jaime.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Presidente, eu requeiro, nos temos do art. 76, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil por mais 55 dias.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já está incluída, querido Senador Carlos Viana, como item extrapauta.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pois não.

Eu queria pedir a V. Exa. a aprovação, porque já temos um calendário final. Hoje, eu e o Senador Eduardo Gomes acertamos os prazos. Trata-se de um projeto em que toda a sociedade está podendo colaborar. Estamos recebendo manifestações de todos os setores tanto produtivos quanto aqueles que vão regular e os que vão utilizar. As últimas colaborações poderão ser feitas até a próxima semana, na quarta-feira, prazo final para recebemos as propostas de alteração do texto. Em seguida, faremos toda a compilação, os debates necessários ainda para apresentação, e queremos votar no mês de junho a legislação, porque temos muita tranquilidade de que vamos oferecer ao Brasil ponta. Nós seremos fronteira do conhecimento na questão da legislação sobre inteligência artificial.

Então, requeiro a V. Exa. a votação do nosso requerimento.

Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Devidamente atendido, já pela orientação do Senador Rodrigo Pacheco, estando como item extrapauta, Senador Carlos.

Senador Otto, por gentileza, V. Exa., para discutir a matéria.

Logo em seguida, Senador Jaime, Senador Girão e o Líder Jaques Wagner.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, o meu apelo inicial é exatamente ao Senador Flávio Bolsonaro, com quem conversei agora.

Essa matéria não tem absolutamente nenhum elemento para que ela venha a ser discutida na Comissão de Constituição e Justiça. Absolutamente nenhum. É uma matéria que diz respeito à preservação de meio ambiente, à preservação da natureza e às alterações climáticas.

Senador Flávio Bolsonaro, eu ouvi com atenção o que V. Exa. falou, e tem substância e tem razão algumas questões de que V. Exa. falou. Por exemplo, essa questão das enchentes e das secas. As secas e as enchentes são cíclicas, desde que este país é país e foi descoberto. Eu vou citar, por exemplo, a V. Exa. a questão do Rio São Francisco. A maior seca descrita na história – e nós, quando assumimos a Assembleia Legislativa da Bahia, fizemos um livro, *Bahia de Todos os Fatos*, e eu fui pesquisar a principal seca de toda a história do Rio São Francisco, o rio da integração nacional – foi em 1897, exatamente no ano em que o Exército criminosamente destruiu Canudos e matou Antônio Conselheiro, era chamada a seca do conselheiro. Naquela época, o Rio São Francisco era plenamente virgem, as matas ciliares preservadas e se descreve que se atravessava o Rio São Francisco a pé. Então, nesse período, não tinha destruição de nenhum dos biomas do Rio São Francisco. O Rio São Francisco tem quatro biomas: a Mata Atlântica, o Cerrado, quando chega na Bahia, a Caatinga, na Bahia, e o mangue, mas a destruição desses quatro biomas, que já aconteceu, levou o Rio São Francisco, Senador Flávio, a sair de um volume, de uma vazão média de 2,9 mil metros cúbicos por segundo, há 30 anos, para 580 agora, e foi exatamente pela destruição das matas ciliares, da Mata Atlântica, do Cerrado e da Caatinga que aconteceu isso.

Os rios amazônicos estão perdendo por ano 350km^2 de lâmina d'água. Eu pergunto inclusive, se o Senador Eduardo Braga estivesse aqui, se isso é verdade ou não. Você hoje já encontra uma dificuldade muito grande em áreas ribeirinhas. Os rios amazônicos não têm enchente, têm cheias ou têm perda de vazão total, enchente é o que está acontecendo agora no Rio Grande do Sul, as enchentes dos rios do Rio Grande do Sul.

Então não há como discutir que a destruição das matas não altera o clima. O que está acontecendo hoje no meu estado e na Região Nordeste, na região do Jequitinhonha e no norte de Minas, do Senador Cleitinho, ele sabe muito bem que os rios que eram perenes viraram caminho de areia pela destruição das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matas ciliares. Calha de rio, Senador Flávio Bolsonaro, não produz água, recebe água; quem produz água é nascente, e tem que se preservá-la para que as futuras gerações tenham direito à produção.

Nunca fui aqui fundamentalista do verde e defendo o meio ambiente com consciência de que os investimentos que foram feitos em áreas que hoje produzem muitos alimentos da pecuária, da agricultura, têm que ser preservados, mas tem uma legislação, o Código Florestal, que prevê a reserva, que deve ser feita até para que se garanta no futuro a continuidade da produção de alimentos.

Dizer que as alterações climáticas de hoje são iguais àquelas da época a que eu me referi, da seca do Conselheiro, não é verdade. Hoje as alterações climáticas estão muito mais fortes do que eram antes, porque naquela época não se tinha como medir o índice fluviométrico, não tinha fluviômetro, era no olho. Choveu muito, encheu tudo. Hoje não. Mensura-se tudo, sabe-se quanto é que vai chover, lamentavelmente, amanhã no Estado do Rio Grande do Sul, dos nossos irmãos gaúchos, o que pode alagar mais Porto Alegre, o que pode alagar os rios que estão à margem dos rios do Rio Grande – são tantos os rios caudalosos que trouxeram tanta riqueza para aquele estado.

Alterou, sim. Hoje as enchentes são maiores porque a precipitação da água no solo é bem menor pela impermeabilização do solo com o desmatamento incorreto que se faz até hoje, pelo asfalto, pela falta das árvores com suas raízes. Senador Flávio Bolsonaro, a água só penetra no solo quando tem raízes, são elas que dão a porosidade ao solo para a penetração das águas. Se não tem raiz para penetrar a água, não tem nascente, porque ela bate, rola e vai assorear os rios.

Portanto, não há como dizer que, com o desmatamento, a destruição da Mata Atlântica... e tem isso no mundo inteiro, no Afeganistão está acontecendo isso. Há poucos dias teve uma trovoada enorme em Dubai que alagou tudo. Tem alterações, sim, pela destruição do meio ambiente.

Estabelecer diretrizes para preservar o meio ambiente é garantir as futuras gerações. Portanto, eu quero dizer aqui que o projeto da Deputada Tabata é um projeto correto, que deve ser aprovado aqui. A Comissão de Constituição e Justiça é para outra finalidade, não para discutir meio ambiente. Deve ser votado aqui e deliberado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Líder Otto Alencar.

Senador Jaime.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Com todo o respeito ao Senador Otto Alencar, eu quero dizer, Senador, que, na Amazônia, nós temos feito nossa parte, todo o povo que mora na Amazônia, na Amazônia Legal, tem feito a sua parte porque nós temos um código florestal invejável, não só para o Brasil, mas para o mundo, porque nós temos que preservar, na Amazônia, 80%. O que não pode ser, continuando aqui, é toda essa discussão que vocês veem pelo Brasil inteiro, dizendo que esse fator climático tem grande parte de responsabilidade do setor produtivo, do setor do agronegócio, da agricultura familiar, do pequeno, do médio e do grande produtor.

Eu quero dizer para vocês – aqui ouvi a Senadora Leila, o Senador Randolfe – que as cidades que foram construídas no Brasil, principalmente as maiores cidades, que hoje estão no concreto, asfalto, não tiveram a infraestrutura que deveriam ter, não houve planejamento, até porque, se nós voltarmos há 40, 50, 70 anos, não se tinha o planejamento que se tem hoje para se construírem as cidades, para aumentar a população nos grandes centros.

Quero dizer para vocês que catástrofe sempre existiu. Lá em Tubarão, Santa Catarina, em 1974 – lá onde eu nasci – teve o maior desastre. Em um único município, ao mesmo tempo, se perderam mais de 200 pessoas. Mais de 800 pessoas nunca mais foram encontradas.

Então, quero dizer para vocês: fator climático existe, sim! Nós sabemos da nossa responsabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Flávio Bolsonaro não está querendo dizer que nós estamos contra qualquer tipo de projeto, mas nós temos que ouvir, nós precisamos ouvir a iniciativa privada. Agora, não pode ser jogado e colocado no colo do setor produtivo, dizendo que todos os desastres acontecendo vêm por influência do setor produtivo do país.

Nós sabemos que os nossos amigos do nosso querido Estado do Rio Grande do Sul... E, hoje, está todo mundo solidário a ele, os 26 estados da Federação estão solidários ao Rio Grande do Sul. E este momento não é de se dividir, é de se juntar. Neste momento, nós não temos que discutir só dizendo que temos que chegar, fazer qualquer coisa para resolver o problema do fator climático. Nós precisamos discutir, precisamos sentar, precisamos ver como é que nós vamos fazer nos grandes centros.

Gente, as cidades do Brasil não foram planejadas. Nós vamos ter, e não é só esse, nós vamos ter muito mais problemas à frente. Agora, não podemos dizer que... Em qualquer tipo de projeto, qualquer tipo de situação que acontece no Brasil, hoje, culpa-se o setor produtivo, culpa-se a situação da Amazônia. A Amazônia, para quem mora lá... Lá nós temos praticamente 35 milhões de pessoas e nós sabemos, sim, da nossa responsabilidade sobre o fator climático.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jaime.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos como inscritos o Senador Eduardo, o Senador Rogério Carvalho, que pediu pela ordem, porque já teve a oportunidade de discutir a matéria; em seguida, pelas menções, a Senadora Leila...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF) – É, eu fui citada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E eu sugeriria, para que nós pudéssemos... Penso que já estão bastante maduras as teses apresentadas, uma delas trazida pelo Senador Flávio Bolsonaro, com os registros de apoio de alguns companheiros, outros Senadores, e a tese sustentada pelo Senador Fabiano, Senadora Leila, como Presidente da CMA, que é a de darmos sequência para votação do item 2.

Então, sugerindo, vamos tentar dar a celeridade devida ao fechamento...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – É que houve um acordo aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Jaques.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Houve um acordo.

Não, na verdade, o Senador Flávio Bolsonaro tem uma emenda que ele gostaria de colocar. Foi feito um acordo, inclusive com a autora do projeto na Câmara dos Deputados, de nós enviarmos à CCJ. Já falei com o Senador Davi para ele colocar na pauta de amanhã. Portanto, o debate pedido pelo Senador Flávio seria feito amanhã, com o compromisso da Oposição, que poderá ser ratificado pelo Líder Rogerio Marinho, de que não haverá pedido de vista. Portanto, a matéria voltaria à pauta do Plenário, no dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Perfeito.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Rogerio, pela ordem.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Bom, primeiro, quero dizer a V. Exa. que esta aqui é uma Casa de debates e nós, ao mesmo tempo em que ouvimos aqui os debatedores, os Srs. Senadores, buscávamos o que é um acordo de procedimentos. Então, o Senador Flávio colocou aqui a sua irresignação de não poder tentar aperfeiçoar o projeto, em função, inclusive, da questão do próprio Regimento. Então, dentro de um acordo consensuado, conversamos com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – isso foi feito através do Senador Jaques Wagner. Ele colocará esse item amanhã, como o primeiro item de pauta, essa é a nossa proposta. O debate será feito. Nós nos comprometemos a não pedir vista do projeto. E, ao final da sessão, o projeto estará pronto para voltar ao Plenário.

V. Ex., como Presidente, certamente precisará convalidar esse acordo entre a oposição e a situação, de que ele volte amanhã, após passar na CCJ, e a gente possa votá-lo amanhã, sem mais nenhum obstáculo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Rogerio, Senador Jaques, Senador Eduardo Braga.

Senador Eduardo, a Senadora Eliziane havia pedido precedentemente. Em seguida, V. Exa., como Líder.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu queria só reforçar, para que não haja nenhuma dúvida sobre o acordo que foi construído agora, aqui em Plenário, com a aquiescência do Presidente da CCJ, Davi Alcolumbre, com o seu endosso, como Presidente desta sessão, naturalmente muito bem representando o Presidente Rodrigo Pacheco: não ter vista, ser votado na CCJ, ser enviado ao Plenário do Senado e amanhã estar na Ordem do Dia do Plenário do Senado, porque já há um acordo, Presidente, inclusive um acordo que foi construído na Câmara, de que esse projeto entraria na pauta amanhã ainda. Então, isso vai acabar retardando e até prejudicando, de certa forma. Nós teremos que utilizar algumas formas, na verdade, de evitar que esse acordo na Câmara não seja prejudicado e entre imediatamente na sessão subsequente à de amanhã.

Então, de fato, sem vista. Creio e acredito que o Líder Marinho tem liderança sobre a Oposição na Casa, porque basta um Senador pedir uma vista. Então, que ele realmente possa bancar, como Líder da Oposição, o impedimento dessa vista amanhã, na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Eliziane.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esse projeto de lei mereceu parecer do Senador Alessandro Vieira, nosso colega do MDB, na Comissão de Meio Ambiente. Aliás, é exatamente o trabalho do substitutivo aprovado na Comissão de Meio Ambiente, fruto do relatório do Senador Alessandro Vieira, que seria votado no dia de hoje, no Plenário do Senado da República.

A Bancada do MDB tem compromisso com esse substitutivo que foi votado na Comissão de Meio Ambiente. Portanto, o MDB tem compromisso de que amanhã votaremos esse substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça e traremos amanhã essa matéria da Comissão de Constituição e Justiça para o Plenário.

E, de igual modo, assim como o nosso Senador, Líder Jaques Wagner teve, por parte do Presidente Davi, a garantia de que colocará amanhã em pauta na CCJ essa matéria, nós também recebemos, porque, como eu disse, nosso partido está comprometido com a tese das mudanças climáticas, não é de hoje. Nosso partido vem, desde a época do Código Florestal, lutando pela implementação de políticas sustentáveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

neste país. E agora essa política dará condições de mitigar questões climáticas e estabelecer formas de financiamento para a mitigação das questões climáticas.

Portanto, o MDB é favorável e o MDB quer votar a matéria para o bem do povo brasileiro e para que nós tenhamos instrumentos para o enfrentamento das mudanças climáticas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Líder Eduardo Braga.

Senador Humberto Costa, nós já poderíamos encaminhar, tendo em vista ser consensuada a decisão de ambas as bancadas – defensora da tese inicial, de que apreciássemos a matéria, e aquela que pedira o adiamento – e que terminou tendo o entendimento para tão somente até o dia de amanhã, nós já poderíamos encaminhar, para encerrar aqui, já votar o requerimento de adiamento.

Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Serei breve, Sr. Presidente, primeiro, para dizer que temos absoluta e total concordância com o encaminhamento que foi dado. Obviamente, o melhor seria que pudéssemos ter aprovado já no dia de hoje, mas, na medida em que foram assumidos compromissos aqui, que são públicos, eu acho que o acordo fica de bom tamanho.

Eu gostaria de falar, mas no sentido seguinte: esse projeto como outros na mesma linha são extremamente importantes para que nós possamos enfrentar essa situação – já não dá para falar que é um momento, é uma situação de fato – dos efeitos das mudanças climáticas. Esta Casa, durante mais de dois anos, ficou sem o funcionamento da Comissão de Mudanças Climáticas. No ano passado, após vários entendimentos, nós fizemos a eleição. Eu fui eleito Presidente para um mandato de quatro meses, que já terminou essa semana – e dois meses foram durante o período de recesso –, mas fizemos a eleição nesta semana. O objetivo da Comissão é de fazer uma discussão muito permanente e séria sobre o tema. Acho que esse projeto vai contribuir decisivamente para que nós possamos avançar também. E, eu, na condição de Vice-Presidente da Comissão – como fiquei –, queria dizer que é importante que amanhã nós possamos dar essa resposta definitiva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Senador autor do requerimento, Flávio Bolsonaro, para que nós concluamos esse item.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, exatamente para que possamos concluir é que, como esse entendimento me atende também, eu queria ter a oportunidade de discutir mais um pouco esse projeto e, da forma como ficou combinado, de que ele vá para CCJ amanhã, apreciam-se as emendas e retorne para o Plenário também ainda no dia de amanhã, isso me atende.

Só para chamar o debate à razão, muito rapidamente: a ementa ao projeto de lei é feliz. Estabelece-se aqui: "Dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima". Eu acho que é essa a linha em que tem que ir mesmo, e é por isso que estou insistindo em colocar no texto o setor privado, para que ele sente à mesa para participar da elaboração dessas diretrizes, é nada mais. Não estou falando contra o projeto, eu acho que ele pode ser melhorado.

Agradeço aqui ao Líder do Governo e à autora do projeto por terem também concordado para que pudéssemos chegar a esse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio.

Portanto, senhoras e senhores, chegamos ao fim do debate desse item, tendo o entendimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consensuado, apresentado pelo Senador Flávio e concordado pelos demais outros pares, de que amanhã, como item 1, na CCJ, ele voltará a ser tema debatido, e, em seguida, em Plenário, haveremos de ter a sua deliberação. Correto, Senador Jaques, Senador Randolfe, Senador Flávio, perfeito, dessa forma?

Então, requerimento de adiamento da discussão. Foi apresentado o Requerimento nº 331, do Senador Flávio Bolsonaro, solicitando o adiamento da discussão para oitiva na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

A Presidência submete o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de adiamento por um dia.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nesta oportunidade, quero saudar, referenciando a presença da Sra. Parlamentar Deputada Federal autora da matéria, a Sra. Tabata Amaral.

Item 3.

Requerimento nº 254...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei nº 826, do ano de 2019, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

A Presidência submete o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, sendo cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pela ordem, Senador Eduardo Girão.

Em seguida, Senador Paulo Paim.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... só para registrar o meu voto, porque foi feita aí a inversão de pauta.

Quero cumprimentar o Senador aniversariante, o Senador Rodrigo Cunha, aí do último final de semana.

Mas é só para registrar para a Secretaria, Dr. Sabóia, o meu voto contrário no PLV nº 01, de 2024, porque foi feita a inversão de pauta, que é dessa Medida Provisória nº 1.202/2023.

Eu acho que o Senador Cleitinho também registrou já, mas eu queria registrar o meu também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Registros feitos, Senador Eduardo Girão, Senador Cleitinho.

Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, eu já havia acertado que faríamos uma sessão de debates aqui no Plenário sobre a questão do clima e do Rio Grande do Sul. O Requerimento é o 322. Os Líderes o assinaram e nós já ajustamos, inclusive, com a Senadora Leila Barros – a Senadora Leila é Presidente da Comissão do Clima – para a gente fazer esse debate no dia 27, que seria uma segunda-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, eu solicito a V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Acolhido, Senador Paulo Paim, para que nós assim o façamos ainda nesta tarde-noite, como item extrapauta.

Pois não, Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E eu queria ver se V. Exa. pode aprovar também o Requerimento nº 284, de 2024.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. poderia dizer o teor?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Requer a oitiva da Comissão de Direitos Humanos no Projeto de Lei nº 5.482.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Paulo, eu estou sendo informado aqui pelos nossos companheiros de trabalho que a matéria ainda não se encontra à mesa. Por esta razão, estamos com este pequeno óbice à inclusão dela nesta tarde-noite. Mas o primeiro requerimento, sim, estará, já está incluído.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Flávio Arns. (*Pausa.*)

Senador Esperidião.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Só um minuto, Senador Flávio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – É sobre o Requerimento do Senador Paulo Paim de sessão de debates temáticos, se eu entendi, sobre mudança climática. Quero lembrar que, em outubro do ano passado, foi realizada uma sessão de debates temáticos sobre este tema. Então, eu gostaria de saber quem são os indicados, porque eu desejo que seja reiterado o convite para pelo menos quatro autoridades que participaram daquele debate, que está inscrito não apenas na nossa ata, mas está publicado pelo Senado Federal. E dando um exemplo: Carlos Afonso Nobre é a maior autoridade brasileira no mundo sobre mudanças climáticas. A participação dele foi muito importante e esclarecedora sobre essa recorrência com mais severidade dos desastres climáticos que nós estamos vivenciando.

Então, eu só gostaria de conhecer quem são os indicados pelo Senador Paulo Paim, porque eu desejo adicionar pelo menos quatro dos nomes que participaram, inclusive as lideranças do Cemaden, que é a central de controle e monitoramento de desastres naturais. Como eu não conheço a lista, eu gostaria de conhecer a lista de quem é que vai participar para oferecer a contribuição da experiência que o Senado vivenciou. Na época, inclusive, para lembrar, nós tivemos a participação do Vice-Presidente da República,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Geraldo Alckmin, também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Paulo, por gentileza, se V. Exa...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – É bem rápido, Presidente.

A Comissão Temporária Externa, criada pelo Presidente Rodrigo Pacheco, da qual o meu querido amigo Senador Esperidião Amin faz parte, vai se reunir todas as quintas pela manhã. Isso foi aprovado lá já para que eu suscitasse em Plenário; suscitado em Plenário, quinta a Comissão se reúne. E nós vamos, junto com a Senadora Leila, fazer a lista de todos os nomes que vão participar do debate e a encaminharemos à Mesa.

Senador Esperidião Amin, quinta-feira, às 9h da manhã, nós vamos, juntos, fechar os nomes. Não há problema nenhum; nós queremos é debater a situação do clima e, claro, como eixo o exemplo negativo, infelizmente, de 150 mortes já no Rio Grande do Sul e 135 desaparecidos. Se somarmos os dois...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Para a compreensão do Senador Esperidião Amin, para a próxima quinta-feira, V. Exas., ao lado da Presidência da Comissão, que tem à frente a querida companheira Senadora Leila, definirem os nomes dos senhores e senhoras convidados a estes ou a este debate. Perfeito, Senador Paim?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF) – Pela ordem, Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Deixe-me só passar a palavra, Senadora Leila, Senadora Eliziane, Senadora Zenaide, ao Senador Flávio Arns, que já está alguns minutos à frente.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Só para me inscrever também, Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Associação de Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Amic), por seus 40 anos de trabalho a favor do desenvolvimento econômico e social de Cascavel, do Paraná e do Brasil. A entidade associativista é uma das maiores do Brasil e da América Latina, focada na defesa e fomento do empreendedorismo em todos os níveis de poder. Essa história começou em 1984, quando o conceito de microempresa ainda chegava ao Brasil, e, já nessa época, Cascavel tinha empreendedores visionários e preocupados com o desenvolvimento do setor. Percebendo a necessidade de modernização nessa área, um grupo de empresários criou a Amic, na época denominada Associação de Microindústrias de Cascavel, que foi a segunda nesse formato no Brasil.

Nesse sentido, Sr. Presidente, diante da importância da instituição para a classe empresarial, parabenizo a Amic, seus diretores e associados. Vida longa à Amic!

Requeiro, assim, Sr. Presidente, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Flávio. A Mesa tomará as devidas providências para ser dado o devido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conhecimento à associação merecedora do voto de aplauso que V. Exa. sugere, imediatamente acolhido pela Presidência.

Senadora Eliziane Gama.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Paulo Paim, para seu deleite e obrigatória leitura....

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um registro de um requerimento que protocolei na mesa dos trabalhos do Senado, que pede a tramitação do Projeto de Lei 2.234, de 2022, que é originário da Câmara dos Deputados, que trata sobre jogos no Brasil.

A gente acabou de fazer aqui um acordo com a Oposição acerca de um projeto muito importante, da Deputada Tabata – aliás, absolutamente necessário para o momento que nós estamos vivenciando hoje no Brasil, pelos efeitos das mudanças climáticas no Brasil –, e a gente conseguiu, na verdade, entrar num acordo com a Oposição para que o projeto retornasse amanhã e fosse para a CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania). É um gesto importante de fazer com que as Comissões desta Casa possam de fato existir como sua proposição inicial, que é o debate dos projetos e a abertura inclusive para emendas aos projetos de lei. Eu estou pedindo para que esse projeto possa tramitar em três outras Comissões, que são a CAE, que trata de questões econômicas; a CAS, que trata da saúde; e a CSP, que trata de segurança pública.

Presidente, esse projeto é uma grande preocupação para o Brasil. A gente até o coloca como um verdadeiro estatuto da jogatina no Brasil. Os dados, Girão, são estarrecedores. Nós temos, por exemplo, nos Estados Unidos, estados que têm uma liberação ampla, da mesma forma como tenta se implantar no Brasil. E os números... Vejam, por exemplo, uma universidade americana, que é a Universidade Baylor, no Texas. Ela diz o seguinte: para cada dólar – para cada dólar; não são dez, ou vinte, ou trinta dólares –, para apenas um dólar que entra resultante de jogos, lá nos Estados Unidos, o impacto é extremamente agressivo nas áreas da segurança pública, da saúde mental, da previdência social. Ou seja, a justificativa de que vamos fazer uma arrecadação não se sustenta, porque lá na frente o resultado é na área da saúde pública, é na área da segurança pública; é entrar por um lado e sair em grande quantidade por outro lado, trazendo prejuízos graves, sobretudo para a nossa juventude brasileira.

Olhe um outro dado, Senadora Leila: 80% dos ludopatas, que são exatamente aqueles viciados em jogos... Olhe só os números: metade dessa população... Perdão; uma média de até 5% dessas pessoas que são viciadas recorrem ao suicídio. Entre 13% e 20% realmente tentaram, ou conseguiram se matar; ou seja, o viciado em jogos automaticamente é uma pessoa que sofre de problemas mentais graves, tendo que ter um apoio na área médica.

Esse é um projeto... Primeiro, eu vou votar contra. O ideal é que não seja aprovado e não passe aqui no Senado Federal, mas nós estamos numa Casa plural, onde todos os Parlamentares têm o direito de votar "sim" ou "não", mas eu peço aqui, Presidente, encarecidamente, que nós possamos aprovar esse requerimento que tem... quantas assinaturas? (*Pausa.*)

Quarenta assinaturas de Senadores aqui no Plenário desta Casa. É praticamente a metade dos Senadores, que já aprovaram este requerimento e eu peço que o senhor possa colocar em votação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Senador Girão assinou?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – ...para que este projeto possa tramitar nessas demais Comissões.

Muito obrigada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Senador Girão assinou?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Zenaide deseja falar?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Não apenas assinou, meu querido amigo Esperidião Amin, como ele é um dos autores também deste requerimento.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Eu sou contra qualquer vício que possa se oferecer à sociedade, principalmente aos jovens. Se você quiser destruir a vida de um jovem, você dê um vício a ele.

Então, é como disse, ninguém me convence de que o que se vai arrecadar com essas casas de jogos vai superar o problema das famílias brasileiras com filhos viciados. O vício é uma compulsão, gente. Viciou... Se fizer uma pesquisa, nenhum pai, nenhuma mãe deste país quer um filho viciado em jogo, ou em cigarro, seja no que for.

Então, totalmente contra.

Eu queria dizer aqui, Presidente, que eu queria mostrar aqui meu *look* e o da minha colega Damares, porque nós estamos no mês laranja, que é o mês de defesa, conscientização e, por que não dizer, combate à exploração sexual de crianças e adolescentes neste país.

Então, quando vir esse laranja aqui, já sabe em defesa de que nós estamos aqui.

Meu voto é contrário à legalização do jogo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Zenaide.

Senador Girão deseja fazer...

E, em seguida, Senadora Damares.

Senadora Leila? (*Pausa.*)

Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado. Rapidamente, Senador, é só para cumprimentar a iniciativa da Senadora Eliziane Gama. Nós chegamos juntos aqui no Senado Federal, e essa é uma pauta muito cara, Senador Marcos Pontes, para nós. Ela une aqui diversas correntes políticas, ideológicas, é muito bonito isso na política, porque é uma tragédia em cima de outra tragédia.

Tratar desse assunto já é uma coisa, Senadora Teresa, muito grave, mas tratar desse assunto agora – enquanto no Rio Grande do Sul tem gente morrendo, vai ter que fazer uma reconstrução –, uma tragédia social, que é comprovadamente a jogatina...

Senador, meu amigo Veneziano, e a gente compartilha muitas informações com relação a isso, o Datafolha publicou, duas semanas atrás, um dado estarrecedor, de que R$100, Senadora Teresa, do Bolsa Família, R$100 do Bolsa Família já estão sendo consumidos em média pelo brasileiro com aposta esportiva; ou seja, é o dinheiro do leite, é o dinheiro do pão.

Então, nós precisamos dar o exemplo com sabedoria em relação a esse assunto. Não é o momento para esse tipo de debate, e a gente tem que envolver a sociedade, que está olhando para o povo gaúcho agora, fazendo corrente, junto com o Governo, todo mundo junto.

E é importantíssimo que esse assunto passasse pelas Comissões que têm impacto: a Comissão de Assuntos Sociais, muito bem colocado pela Senadora Eliziane Gama; Comissão de Segurança Pública – criminalidade! Vocês se lembram que – ela, não, porque é muito jovem –, na época do bingo, que o Governo Lula acabou, era uma tragédia. As pessoas de terceira idade perdendo a aposentadoria, vendendo as coisas em casa, passando dia e noite dentro... Para poucos ganharem, para poucos ganharem! E eles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chegavam ao suicídio. Quem não conhece alguém...

Então, o Senado tratar desse assunto agora é um tiro no pé, e eu espero muito o bom senso que passe – depois dessa tragédia que está acontecendo no Sul –, quando a gente tiver condição de debater com atenção, por essas Comissões, Senador Veneziano. É o único pedido que eu faço para que a gente tenha sabedoria para tomar a decisão correta, com tantos dados do Brasil e do exterior que nós temos aqui em mãos de que isso representa só coisa ruim para o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Girão.

Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Eu quero fazer coro, Presidente, com os colegas para a gente discutir essa matéria nas Comissões.

Nós precisamos lembrar que o Senado foi renovado no ano passado. Os novos Senadores precisam ter a oportunidade, nas respectivas Comissões, de se aprofundarem no debate. A matéria é muito séria. Nós estamos falando de azar, jogos de azar. O Brasil já está com tanto azar, Presidente, e a gente vai instituir o azar por força de lei? Então, eu acho que o debate nas Comissões é oportuno e necessário. Eu quero aqui registrar o meu apoio.

Mas deixe-me aproveitar a oportunidade – eu tenho um minuto e trinta – e trazer uma informação absurda aqui para o Plenário.

Atenção, colegas! Olhem aqui o que aconteceu sábado no Estado do Amazonas. Uma criança de cinco dias – ainda com um cordão umbilical, cinco dias de nascida! – foi estuprada pelo avô padrasto.

O estupro de recém-nascidos no Brasil está explodindo. Estamos no Maio Laranja. Temos uma pesquisa que foi divulgada agora, Presidente, pelo Instituto Liberta...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ... que diz que um a cada três adultos no Brasil afirmou que foi abusado na infância ou na adolescência. É, portanto, neste Senado, possível que 27 Senadores tenham sido abusados na infância ou na adolescência, seguindo a pesquisa.

O assunto é grave, Senador. Estamos no Maio Laranja. Chega de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil!

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senadora Damares.

Senadora Leila e, em seguida, Senador Cleitinho e Senadora Margareth.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Pela ordem.) – Presidente, só voltando ao item interior, rapidamente, quero dizer que como Presidente da CMA estou de acordo com o que foi alinhado aqui entre os Líderes, os Senadores Jaques Wagner e Randolfe Rodrigues com o Líder da Oposição Rogerio Marinho, e só reforçar: eu me altero às vezes porque tem certas pautas aqui com que a gente fica um pouco alterada. Mas quando a gente pensa em Brasil e se fala "ah, as cidades cresceram sem planejamento". Tudo bem, cresceram sem planejamento e agora a gente vai ter que se desdobrar em torno dessa temática. Então, não é porque cresceram assim, porque estão desorganizadas que nós não vamos fazer um debate sério na Casa.

Então estou de acordo com ir para a CCJ a votação, sem vista, e aqui amanhã liberarmos no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

Plenário. O.k.

Isso vai ao encontro da sessão de debates temáticos proposta pelo Senador Paim. Para mim, como Presidente da CMA; o Senador Paim, que é o Presidente da Comissão Externa do Rio Grande do Sul, e outros Senadores, assim como para o Senador Esperidião, é importantíssimo nós fazermos esse debate sem o teor ideológico e trazer aqui a comunidade científica, aqueles que há anos estão falando e nos alertando, e nós não nos debruçamos nesta Casa e damos a devida atenção.

Então eu acho que vai ser o momento oportuno, diante de todo esse cenário, de trazermos a academia, a ciência, para fazermos esse debate responsável aqui na Casa.

Por fim, Sr. Presidente, só reforçando o requerimento da Senadora Eliziane, a fala do Senador Girão e a fala da Senadora Zenaide: nós não podemos aprovar o 2.234, de 2022, de força açodada, atropelando o rito da Casa, que tantas vezes aqui nós julgamos necessário.

Então é um tema sério. Nós estamos tratando de jogos de azar. A Senadora Eliziane foi assertiva ao falar assim: Nós vamos tratar de arrecadação, mas nós vamos gastar rios de dinheiro tratando dos viciados, das pessoas que adoecem por causa dos jogos de azar. Então este Parlamento tem que ter a responsabilidade de fazer o debate sério sobre essa temática.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Leila.

Senadora Margareth.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Senador, eu só gostaria de fazer coro à fala das minhas amigas Damares e Zenaide sobre Maio Laranja. Não estou de laranja, mas quero dizer que um país que não cuida das suas crianças nem das suas mulheres é um país que não tem o respeito. É tão cruel que se possa estuprar uma criança, violar o corpo de uma mulher, matá-la porque acha que é uma propriedade... Eu não sei qual é o lugar desta mulher e desta criança nesta sociedade.

Então, minha querida amiga Damares, tem o projeto dos pedófilos, de um cadastro nacional de pedófilos e de predadores sexuais, que está lá na Câmara, e eu gostaria muito que fosse assinado este mês para nós encerrarmos Maio Laranja com uma vitória. Preservar o nome da vítima é uma coisa, mas você preservar o nome do agressor e ocorrer tudo em segredo de justiça... Um cara que é um pedófilo, que estupra uma criança, para mim, é inconcebível.

Então é um apelo que eu faço à Câmara dos Deputados: votem esse projeto, por favor.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado pela participação, Senadora Margareth.

Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero aqui dar apoio a todos os Senadores sobre esse PL dos jogos de azar. Caso isso passe na CCJ, já me posiciono aqui que sou contrário. Hoje recebi um vídeo do Pastor Silas Malafaia questionando aqui os Senadores. Vocês podem ver aí o vídeo.

Eu queria aqui só chamar a atenção de todos os Senadores, Presidente, porque eu digitei no Google aqui a palavra azar, porque um PL que se chama... Eu vi a entrevista do Senado passando, e falam PL dos jogos de azar. Aí, eu digitei a palavra azar. "Azar é uma palavra com múltiplos significados, sendo mais utilizada para denotar a má sorte, a casualidade, a desgraça ou a falta de sucesso na realização de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um objetivo". Quer dizer, um PL que se chama PL dos jogos de azar, já está falando que é de azar, como eu vou votar a favor disso? Não tem jeito de votar a favor disso, não. É só digitar no Google aqui e ver como chama a palavra azar.

Então, quero deixar bem claro, se lá na CCJ esse projeto passar e se vier aqui para o Plenário, eu vou trabalhar para votar contra. Eu espero que os Senadores que estão membros da CCJ tenham a consciência de barrar esse projeto por lá, porque não precisa nem vir para cá.

Eu vou repetir, gente. Quem quiser entra no Google e é só olhar a palavra azar. Está lá o PL dos jogos de azar.

"Azar é uma palavra com múltiplos significados, sendo mais utilizada para denotar a má sorte, a casualidade, a desgraça ou a falta de sucesso na realização de um objetivo".

Então, para deixar bem claro, sendo muito objetivo, meu voto é contra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Agradecido, Senador Cleitinho.

Senador Ireneu.

O SR. IRENEU ORTH (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Pela ordem.) – Minha saudação a todos.

São dois pequenos assuntos. Um, foi editada a Medida Provisória 1.216 agora, ontem ou anteontem. E nós havíamos solicitado, já em setembro do ano passado, que, nesse tipo de medida provisória em que o Governo autoriza as instituições financeiras a financiarem os produtores rurais somente em bancos oficiais... E nós sabemos que a maioria dos agricultores e também empresários têm conta nos bancos cooperativos. Então, peço que essa medida provisória seja alterada e que sejam incluídos, também, os bancos cooperativos, para poderem financiar as atividades cujo recurso vai ser repassado agora.

O outro assunto, Presidente e demais Senadores, nós o achamos de fundamental importância. Eu fui Prefeito por 18 anos, eu tenho conhecimento de causa, e a legislação é muito clara. A prefeitura, o Prefeito só pode movimentar as coisas – os recursos – da conta livre. Das contas vinculadas, não pode haver movimentação, a não ser especificamente para o assunto a que é destinado. E nós estamos propondo – já deve estar sendo protocolado neste momento – um projeto de lei – vejam bem, senhores – em função do estado de calamidade pública do Rio Grande do Sul, para que o Prefeito possa fazer uso desses recursos das contas vinculadas.

O nosso Senador Mourão me falou agora há pouco, e eu também recebi várias perguntas, interrogações de Prefeitos, que não tem recurso para as coisas prioritárias na conta livre e tem bastante dinheiro nas contas vinculadas, que não podem usar.

Então, de maneira que se faça uma legislação específica, nós estamos encaminhando o projeto de lei para que, durante um ano, o Prefeito possa usar o dinheiro da conta vinculada para atender as necessidades do estado de calamidade pública em que vive. Pode repor depois, mas que, neste momento, ele possa atender o seu munícipe que está precisando.

Se o dinheiro está na prefeitura numa conta vinculada, seja na saúde, seja na educação, seja na infraestrutura, seja o que for, que ele possa usar esse recurso neste momento para atender as necessidades básicas da sua população.

O projeto de lei está sendo protocolado neste momento, e eu espero que possa andar urgentemente, porque a necessidade era para ontem, não é para hoje nem para amanhã. Então, tem-se que sair da rotina normal, porque aí vai levar muito tempo, e muita gente poderá perder a condição de uma sobrevivência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

normal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Ireneu.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Carlos Viana, em seguida, é o item do qual V. Exa. é o subscritor primeiro.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É só para a gente...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Quero me manifestar aqui também, chamando à consciência os colegas Senadores e Senadoras sobre o PL da jogatina.

Nós precisamos combater sempre, com muita firmeza, a corrupção. Se nós queremos que sobre dinheiro, nós temos que combater o desperdício, usar melhor os impostos, fazer com que o país tenha muito mais produtividade com a arrecadação que nós temos e que custa muito para nós brasileiros. Agora, dinheiro de jogo não vai nos levar a lugar algum. Pelo contrário, só vai piorar os nossos orçamentos da saúde, vai piorar os nossos índices de qualidade de vida... É um dinheiro que, dentro da minha concepção cristã, é um dinheiro maldito. Nós, no passado, já tivemos essa experiência no Brasil. É uma experiência destruidora de uma sociedade. Com a clareza do que vejo nos países que visito onde nós temos os cassinos, as pessoas vão... E lá com completa depressão, muitas vezes... Você percebe que a pessoa vai jogando, jogando, jogando, e as medidas que os cassinos dizem de controle não existem. A pessoa joga o tanto que ela quer e, se perde uma quantidade muito grande, acaba sempre na possibilidade de um suicídio, da destruição da história de uma família.

Vamos, com muita consciência, pensar nesse projeto. Meu voto é "não". Eu tenho requerimento, inclusive, pedindo mais uma sessão de debates sobre esse assunto. E, com muita clareza, aqueles que colocarem o seu "sim" aqui vão entrar para a história como aqueles que abriram uma porta maldita para a sociedade brasileira.

É o meu posicionamento aqui.

Agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Carlos Viana.

O Senador Nelsinho Trad. Em seguida, nós temos ainda quatro itens extrapauta.

Senador Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, V. Exa. já foi Prefeito de Campina Grande, e eu penso que essa fala do Senador Ireneu é muito importante. Esse projeto vai ter o nosso apoio, Senador Ireneu, e acho que tem que ter o apoio daqueles que querem apressar as soluções para os problemas e as dificuldades pelas quais passam as cidades do Rio Grande do Sul. É muito pertinente essa colocação. É um projeto temporário para uma situação de emergência, de calamidade pública, em que, para reconstruir as necessidades básicas, há que se ter, sim, uma permissão para uso de recursos que muitas vezes estão em outra fonte e que você não consegue, em função da legislação, operar. Então, gostaria de parabenizar o Senador Ireneu e dizer que tem total apoio do Senador que fala aqui, que já foi Prefeito de uma cidade e que sabe o que são essas amarras.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gratíssimo, Senador Nelsinho.

Senador Esperidião, o senhor deseja...?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – É para fazer coro às palavras do ex-Prefeito de Campo Grande, que transformou Campo Grande no centro do mundo...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... Nelsinho Trad. A rota do Caminho do Peabiru, tudo isso aí ficou subordinado a Campo Grande.

Ao ex-Prefeito Ireneu Orth, eu queria me solidarizar e dizer o seguinte. Dinheiro carimbado, como se chama, é o dinheiro que neste momento vai transformar o Prefeito num sofredor duplo: sofredor pelo acidente, pelo momento que está vivendo, e sofredor por, tendo dinheiro em caixa, não poder atender a uma emergência. É uma espécie de suplício de Tântalo: tem, mas não pode usar, tem acesso à água, mas não consegue beber. É um sofredor duplo. Então, eu acho que o projeto vem em boa hora e demonstra que a sua experiência como Prefeito vai dar um pouco de ânimo aos atuais Prefeitos do Rio Grande e a outros que vivam situação semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Amin.

Item extrapauta.

Requerimento 329, que tem como autor o Senador Carlos Viana, que solicita a prorrogação da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil por 55 dias. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item extrapauta.

Requerimento 317, de S. Exa. o Senador Marcos Rogério, que solicita a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei 1.145, do ano de 2021, que veda homenagens e comemorações alusivas aos agentes públicos responsáveis por violações de direitos humanos, bem como veda a utilização de bens públicos para exaltação ao golpe de 1964, e dá outras providências.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O Projeto de Lei nº 1.145, de 2021, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Item extrapauta.

Requerimento 322, do atual ano, de iniciativa do Senador Paulo Paim e de autoria de Líderes, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada à discussão da tragédia no Estado do Rio Grande do Sul.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica, senhoras e senhores.

Votação do requerimento.

Os senhores e as senhoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida por S. Exa. o Senador Paulo Paim será devidamente agendada pela Secretaria-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Geral da Mesa.

Requerimento nº 323, do atual ano, da Senadora Margareth Buzetti, que solicita a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 3.670, de 2023, que altera a Lei nº 8.036, de 1990, e também a Lei nº 8.212, de 1991, para retirar a obrigatoriedade de cobrança de FGTS e contribuição previdenciária sobre a remuneração recebida por empregados que já sejam aposentados, bem como altera a Lei nº 13.667, de 2018, para criar cadastro específico de vagas de trabalho para aposentados junto ao Sistema Nacional de Emprego (Sine).

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O Projeto de Lei 3.670 vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Requerimentos de licenças. Requerimentos nºs 319, 322, 323, do ano de 2024, das Sras. Senadoras e dos Srs. Senadores: Senadora Daniella Ribeiro, Senador Esperidião Amin, Senadora Mara Gabrilli. Eles, respectivamente, solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimentos aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Projeto de resolução.... Desculpem-me.

Projeto de resolução... O Senador Fabiano Contarato encontra-se? (*Pausa.*)

Item extrapauta, Projeto de Resolução nº 14, do atual ano, apresentado como conclusão do Parecer nº 37, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator Senador Fabiano Contarato, que autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$86,1 milhões de principal entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Foi apresentado o Requerimento 58, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A Presidência submete o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem divergências.

Aprovado o requerimento.

Passando à nossa discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há inscritos que queiram fazê-lo.

Não havendo quem queira discutir, nós encerramos a discussão, passando à sua apreciação.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Sem divergências.

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será devidamente publicado na forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regimental. **(Parecer nº 52/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta. Projeto de Resolução 13 – bom número –, apresentado como conclusão do Parecer nº 38, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jaques Wagner, que altera a Resolução nº 20, de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos de forma a possibilitar a continuidade do programa de emissão de títulos e de administração de passivos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior.

Foi apresentado o Requerimento nº 57, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Esta Presidência submete o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Com o voto contrário de S. Exa. o Senador Eduardo Girão, o requerimento foi aprovado.

Passando à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há Sras. Senadoras ou Srs. Senadores inscritos.

Não havendo quem queira fazer o uso da palavra para debater, nós encerramos a discussão da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução, com o voto contrário do Senador Girão – vejam que eu estou atento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Muito bem! (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As senhoras e os senhores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação, com o voto divergente do Senador Eduardo Girão.

Nós temos um pedido pela ordem. Senador Chico, V. Exa. está como inscrito, mas eu me comprometi, antes desses últimos itens extrapauta, a conceder a palavra ao Senador Marcos Pontes, pela ordem. Logo em seguida, o Senador Chico ocupará a tribuna como inscrito.

Senador Marcos.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

É um comentário sobre o que nós ouvimos e discutimos aqui, com relação a esse projeto de lei dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

jogos de azar. Eu ouço com muito cuidado – acho que dá para perceber que eu leio e ouço com muito cuidado – cada uma das matérias que passam por aqui. Você vê matérias que são boas, matérias que são positivas para a população, algumas vezes, não, mas esse é o tipo de matéria que é completamente fora de sentido. Ela é ilógica e vai trazer só problemas para o Brasil. Na minha opinião, seria um bom lugar isso ser arquivado ou ir para o lixo, na verdade. Eu sou completamente contra qualquer coisa que nos leve nesse sentido. Nós já temos tanto problema no Brasil, não há necessidade nenhuma de trazer mais problemas, com a votação e aprovação de uma matéria para trazer, novamente, jogos de azar ao país.

Outro ponto importante é com relação ao Maio Laranja, que foi citado pela Senadora Damares e pela Senadora Margareth. Inclusive, a Senadora Margareth trouxe um ponto que eu gostaria de colocar aqui que é com relação à identificação desses criminosos, vamos dizer assim, que cometem esses tipos de crime contra crianças. Esses criminosos têm que ser identificados. E a gente vê certas matérias paradas, como ela falou dessa que está na Câmara dos Deputados e que precisa andar. A gente precisa identificar esses criminosos. Para se ter uma comparação, nos Estados Unidos, quando você mora em um bairro, você sabe, naquele bairro, onde mora cada um desse tipo de criminoso. É importante saber disso aí para a proteção das famílias, para a proteção das crianças, dos seus filhos. Então, eu acho que esse é o tipo de matéria que deveria passar e vir para cá, para que nós possamos discutir e aprovar, sem dúvida nenhuma.

Obrigado, Presidente. Obrigado por ter lembrado também.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O que é isso, Senador? Eu havia me comprometido, pedindo a sua compreensão, para que nós pudéssemos ainda ter em Plenário número suficiente de senhoras e senhores para a apreciação dos itens extrapauta. Grande abraço a V. Exa.

O Senador Chico Rodrigues tem a palavra.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, caros colegas Senadores e Senadoras, hoje, nesta tribuna, venho falar de uma proposta de envergadura histórica para o desenvolvimento do país. Aprovamos, hoje, na Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei nº 5.066, de 2020, que promove mais equilíbrio na distribuição de recursos provenientes de incentivos à pesquisa e à inovação do setor de petróleo e gás natural.

Não posso deixar de cumprimentar o estimado colega Senador Plínio Valério, que é o autor dessa proposta e tem se empenhado na defesa de sua aprovação. Manifesto, também, o meu privilégio de poder prestar contribuições a esse verdadeiro marco legislativo como Relator na Comissão de Infraestrutura, em que a proposta foi amplamente debatida e aprimorada.

Em meu entendimento, esse projeto merece ser aclamado pelos moradores de cada estado e região do país, já que ele insere não apenas a previsão de uma distribuição mais justa de recursos entre os entes federados, mas também o incentivo às inovações e aos avanços tecnológicos no complexo do petróleo e gás natural do Brasil.

O coração do projeto está em conferir, segundo os princípios de igualdade e justiça da Constituição Cidadã, maior equilíbrio no orçamento da pesquisa nas universidades por um período de cinco anos. Desse modo, acredito que teríamos a oportunidade de dar um passo muito importante nos estudos sobre hidrocarbonetos, em especial nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

Durante a tramitação da proposta, recebemos uma carta de apoio das universidades federais da Região Norte. Os 12 reitores signatários registraram a sua preocupação em incentivar, de fato, o conhecimento das bacias de hidrocarbonetos em solo firme, o que poderá contribuir para um ambiente de pesquisa mais justo, diferentemente do que acontece hoje.

O PL 5.066, de 2020, vai no cerne dessa questão, pois institui percentuais mínimos de 10% para a contribuição de recursos na pesquisa para cada uma das cinco regiões do país. Dessa forma, nenhuma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das grandes regiões do país poderia receber menos do que 10% dos recursos derivados dos contratos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos.

Além disso, Sr. Presidente, o PL prevê que as pesquisas relacionadas às bacias terrestres sejam contempladas pelo menos com 5% do total desses recursos, ou seja, haverá, por cinco anos, um sistema de equidade formado por dois pisos de investimentos: um, de 10%, relacionado à distribuição regional; outro, de 5%, relacionado à modalidade de exploração que destinaria recursos às bacias terrestres. É o que o Brasil necessita para revolucionarmos a exploração de petróleo e gás natural em localidades que não produzem hidrocarbonetos, mas que têm indicativo de potencial a ser desenvolvido.

O PL 5.066, de 2020, é um incentivo ao desenvolvimento nacional, inovando as garantias constitucionais de equidade na distribuição dos recursos. O investimento no setor energético, de modo regionalmente proporcional e focado em pesquisa, terá o condão de estimular o conhecimento sobre as bacias sedimentares terrestres, que continuam sendo subexploradas.

O Relator desse PL na Comissão de Ciência e Tecnologia, o nobre colega Senador Astronauta Marcos Pontes, apontou que 98% do petróleo produzido no Brasil é proveniente de campos marítimos, assim como 86% do gás natural. Esse percentual reflete a inquestionável concentração da pesquisa e da exploração em poucas localidades.

A destinação de recursos para o aperfeiçoamento da exploração em solo firme e um mínimo regional trará a possibilidade de diminuir essa concentração. Os relatórios mais recentes demonstram que as bacias terrestres com potencial inexplorado estão localizadas, de modo predominante, em regiões que atualmente recebem poucos investimentos.

Esse é o teor do estudo "Produção de Petróleo Terrestre no Brasil", publicado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Segundo o estudo, é provável a existência de reservas de hidrocarbonetos nas bacias de Alagoas, Amazonas, Campos, Ceará, Espírito Santo-Mucuri, Parnaíba, Potiguar, Recôncavo, Santos, Sergipe-Alagoas, Sergipe, Solimões e Tucano Sul, na região de Roraima.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estudos preliminares sugerem a existência de reservas de hidrocarboneto também na Bacia do Tacutu, no meu Estado de Roraima. São bacias localizadas, em sua maioria, em áreas do interior, as quais podem oferecer imensas contribuições para o setor, tanto em novos conhecimentos, como em desenvolvimento de novos complexos energéticos.

Sr. Presidente, tenho especial interesse nesse tema e quero expressar algumas lições que obtive. Tive a oportunidade de analisar grandes desafios do interior e das capitais brasileiras, conhecendo, assim, com profundidade, as áreas rurais e os centros urbanos. Nesse esforço, acabei percebendo que o melhor caminho para o desenvolvimento do país é, de fato, aquele que reconheça e valorize a sua diversidade, em todos os sentidos, do ponto de vista étnico, cultural, econômico e regional.

Na prática, as sociedades marcadas por profundas desigualdades acabam registrando o domínio econômico de um grupo sobre os demais. Esse domínio é prejudicial ao desenvolvimento do país como um todo. No Brasil, até o presente momento, os recursos do petróleo destinados à pesquisa e à inovação têm servido para a ampliação das desigualdades regionais, quando deveria ser o contrário.

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) calcula que já foram iniciados – veja, minha gente! – cerca de 3,4 mil projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde 2016, em um total de R$16,3 bilhões.

Os estados da Região Norte não puderam ser atendidos, sequer em níveis mínimos, no sentido de promover a exploração de bacias terrestres. Assim, esses estados continuam a enfrentar dificuldades históricas no setor, sem que possam desfrutar do desenvolvimento tão festejado em outras localidades do país. É esse fosso regional que o PL 5.066, de 2020, pretende amenizar. Sua aprovação trará mais técnicos envolvidos na pesquisa e uma dotação orçamentária mais justa, com a construção de centros de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

excelência em pesquisa em diversas universidades de todas as regiões do país, além de gerar conhecimento mais profundo sobre a exploração de hidrocarbonetos em bacias terrestres.

Sr. Presidente, somos a Casa que busca dar equidade ao país. Somos três Senadores por estado, independentemente de nível de riqueza ou de concentração populacional.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Temos o dever de oferecer ao país o exemplo da busca por políticas de equidade em nível federativo e regional.

Portanto, Sr. Presidente, a aprovação desse projeto de autoria do Senador Plínio Valério é de extrema valia, extrema valia até porque nós vamos passar a dar à academia brasileira, às universidades brasileiras – inclusive às universidades federais, principalmente –, a oportunidade de pesquisarem e explorarem essas bacias que, conhecidamente, encerram petróleo, gás natural, e para melhorar, na verdade, a economia desses estados, a riqueza deste país e manter a equidade na exploração.

Não é justo, como falamos aqui, Sr. Presidente, que, dos R$16,3 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... que já foram comprometidos com pesquisas em bacias sedimentares ou no mar, nenhum deles esteja na Região Norte do Brasil, nenhum deles está localizado na Região Norte do Brasil. E, veja, bastou uma pesquisa em Urucu, por exemplo, no Estado do Amazonas, que ali se descobriu uma reserva gigantesca de gás natural. Apenas uma pesquisa.

Portanto, é justo, com a apresentação desse projeto de autoria do Senador Plínio Valério, que nós, ao aprovarmos, possamos dar o direito, principalmente aos estados da Região Norte e da Região Nordeste, de terem acesso a esses recursos, para que as academias possam pesquisar, descobrir e, obviamente, viabilizar a exploração do petróleo e do gás para melhorar o desempenho da economia nacional.

É questão de justiça, e tenho certeza de que todos os Srs. Parlamentares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... que votaram por unanimidade tiveram a consciência de que esses recursos, que vêm alinhados pela ANP, não podem ficar concentrados apenas nos estados já produtores.

Era esse o pronunciamento que eu gostaria de fazer hoje, Presidente, e com muita alegria, porque tenho certeza de que há uma enorme satisfação dos reitores das universidades da Região Norte, principalmente, que a nós encaminharam um relatório pedindo que fosse aprovado com a inclusão dos estados da Região Norte.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – No há de quê, Senador Chico Rodrigues, obrigado pela sua participação.

Como último participante da tarde e noite da sessão legislativa de hoje, o Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, agradeço, mas é apenas para pedir a V. Exa...

Hoje nós aprovamos lá na Comissão de Infraestrutura (CI), o Projeto 4.015, que trata de transporte aéreo na Amazônia. Hoje, um dos maiores problemas que nós temos lá na região, Presidente – eu sou do Acre –, é essa questão do transporte aéreo, porque nós estamos reféns do monopólio de duas empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com certeza, nós temos aí uma das passagens mais caras do país, e existe um clamor da população acriana. Os horários que essas empresas disponibilizam ao povo acriano, às pessoas que fazem uso desse transporte... Queira ou não queira, hoje, para você ter condições de se locomover de Rio Branco para qualquer outra capital, a pessoa tem que ter uma condição muito grande, porque os pobres mesmo estão andando de transporte terrestre.

O nosso projeto trata exatamente disso, de abrir oportunidade para que outras empresas, e empresas estrangeiras, possam operar na Região Amazônica, não só no Acre, no Amazonas, em Rondônia, em Roraima, em todos os estados da Amazônia.

E o nosso projeto avançou. Estivemos no Governo, estivemos na Casa Civil, estivemos no Ministério de Portos e Aeroportos, estivemos no Ministério da Fazenda, discutindo esse assunto. Esse assunto é prioridade do nosso mandato, atendendo ao apelo de milhares de pessoas que se dirigem a mim quase todos os dias, pedindo que nós façamos alguma coisa sobre essa situação que nós enfrentamos no Acre. Só quem mora no Acre sabe desse problema. É um absurdo você pegar um voo de Rio Branco a Cruzeiro do Sul, pagar R$3 mil, R$4 mil, em 45 minutos de voo, porque estamos na mão de duas empresas, e eles monopolizam. Infelizmente isso tem custado um preço muito caro para o povo do Acre.

Houve um pedido de vista na Comissão hoje, do nosso projeto, não sei por quê, de um colega do Rio Grande do Sul. Lógico, o Rio Grande do Sul era para estar preocupado com a enchente, o Rio Grande do Sul não tem problema de voos, eles têm muitas opções, mas o colega pediu vista, e eu respeito.

E outro colega pediu o apensamento de um projeto que é mais ou menos parecido, não tem nada a ver com o nosso projeto. Nosso projeto é muito melhor, é muito mais abrangente. Nós não aceitamos esse apensamento. Gostaria que ficasse registrado aí, fazer um apelo a V. Exa., ao Presidente Rodrigo Pacheco. Nós não queremos, porque o apensamento... Eu queria saber o que é que está por trás disso, porque, se apensar, nós vamos ter que começar tudo de novo. Qual o interesse que está por trás disso, de travar o projeto? Isso me causa estranheza, isso me causa preocupação.

Então, o meu projeto está lá, já foi aprovado. Vamos cumprir o rito, porque quando pede uma vista, isso é uma ferramenta que a Comissão tem para protelar. Mas vamos cumprir o Regimento da Casa, mais uma semana, foi pedida vista coletiva, e aí, já vai direto para a Câmara. Já conversei com alguns colegas na Câmara, que estão esperando o projeto, para que nós possamos, se Deus quiser, aprová-lo o mais rápido possível.

Então, eu não aceito o apensamento. Queria deixar bem claro aqui, fazer esse apelo a V. Exa., fazer esse apelo ao nosso Presidente Rodrigo, porque nós não aceitamos. Nós não sabemos qual o interesse que está por trás disso, de apensamento. Apensamento trava o projeto, para o projeto. Vamos ter que começar tudo de novo, e o nosso projeto já está aprovado, graças a Deus.

Obrigado, meu Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Sérgio Petecão.

Eu vejo que não há mais nenhum Sr. Senador, nenhuma Sra. Senadora que deseje fazer uso da palavra; portanto, nós vamos ao encerramento, com a convocação.

A Presidência vai informando aos senhores e senhoras que convocada está a sessão deliberativa, ordinária, para o dia de amanhã, quarta-feira, às 14h, com a pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento, sempre agradecendo a todos os colaboradores que nos permitem ter um trabalho frutuoso e produtivo como o que nós, mais uma vez, produzimos nesta tarde-noite, saudando, e desejoso de que todos os brasileiros e brasileiras que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nos acompanharam possam ter um bom descanso.

Até amanhã.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

60ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 14/05/2024 07:00:00 até 14/05/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RS	Ireneu Orth	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X

Emissão 14/05/2024 20:04:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

60ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 14/05/2024 07:00:00 até 14/05/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X

Compareceram 65 senadores.

Emissão 14/05/2024 20:04:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 60ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2024

(Proveniente da Medida Provisória n° 1202, de 2023)

Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2383112&filename=MPV-1202-2023
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/099bd8a0-c8c8-4e2d-910a-82b10459f5b1
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4f23d7e1-bb9e-4d7f-ba70-9175d62993f8
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2416790&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74. .....

.....

§ 3º .....

.....

X - o valor do crédito utilizado na compensação que superar o limite mensal de que trata o art. 74-A desta Lei.

....."(NR)

"Art. 74-A. A compensação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado observará o limite mensal estabelecido em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º O limite mensal a que se refere o *caput* deste artigo:

I - será graduado em função do valor total do crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

II - não poderá ser inferior a 1/60 (um sessenta avos) do valor total do crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, demonstrado e atualizado na data da entrega da primeira declaração de compensação; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - não poderá ser estabelecido para crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado cujo valor total seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, a primeira declaração de compensação deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado da decisão ou da homologação da desistência da execução do título judicial."

Art. 2º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda poderá disciplinar o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 09 de maio de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 63/2024/SGM-P

Brasília, 09 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2024 (Medida Provisória nº 1.202, de 2023, do Poder Executivo), que "Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2416790

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art62
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
  - art22_cpt_inc1
  - art22_par17
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9430
- Lei nº 10.865, de 30 de Abril de 2004 - LEI-10865-2004-04-30 - 10865/04
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10865
  - art8_par21
- Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 - LEI-12546-2011-12-14 - 12546/11
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12546
  - art10
- Lei nº 14.148, de 3 de Maio de 2021 - LEI-14148-2021-05-03 - 14148/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14148
  - art4
- urn:lex:br:federal:lei:2023;14784
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14784
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1202
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, DE 2024

Altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº , DE 2024

Altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
I - montante da emissão e colocação dos títulos: até US$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

PARECER Nº 38, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 3, de 2024, da Presidência da República (nº 78, de 12 de março de 2024 na origem), que *solicita alteração da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, com vistas a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem encaminha pelo Presidente da República solicitando alteração da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004, a qual tem como objetivo autorizar a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.

No conteúdo da mensagem, além de uma nota técnica do Ministério da Fazenda explicando os motivos da alteração, encontra-se uma minuta do Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) com o teor da mudança. O projeto contém apenas dois artigos, sendo o primeiro responsável por aumentar o montante da emissão e colocação dos títulos da dívida pública federal no exterior para até US$ 125.000.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), e o segundo estabelece a vigência imediata da nova norma.

A mensagem foi recebida no dia 14 de março do ano corrente, quando foi autuada como Mensagem nº 3, de 2024, do Senado Federal. Por meio de Despacho, no dia 21 de março, a matéria foi encaminhada para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde caberá a mim relatá-lo. Não há previsão de manifestação por outras Comissões desta Casa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, no seu Art. 52, inciso VII, compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo da União. Além disso, segundo o Art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre proposições pertinentes à dívida pública. Portanto, sob o prisma da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa, o PRS em análise se encontra em estrita conformidade.

Em adição, no que concerne à técnica legislativa e à juridicidade, também concluo que o projeto atende às condições necessárias para ser aprovado.

Voltando-se, agora, ao mérito da questão, a proposta visa, basicamente, ampliar o limite de emissão e colocação de títulos da dívida pública federal no exterior, atualmente fixado em US$ 75.000.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas, definido pelo inciso I, do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004. Nesse normativo, o Senado autoriza a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Com a mudança em discussão, o referido limite passaria para cento e vinte e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América, um aumento, portanto, de cinquenta bilhões de dólares. Há múltiplas razões que justificam tal alteração, mas entendemos que o aumento pode ser menor. Propomos uma alteração menor para aumentar o montante da emissão e colocação dos títulos da dívida pública federal no exterior para até US$ 100.000.000.000,00.

Primeiro, o limite se refere apenas a emissões, e não considera os resgates dos títulos no mercado. Dessa maneira, mais cedo ou mais tarde, o limite sempre será alcançado, uma vez que a necessidade desses instrumentos para a gestão da dívida é permanente. Nesse sentido, a realidade atual é que tal limite está prestes a ser atingido. Conforme dados do Ministério da Fazenda, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

quantidade de emissões acumuladas desde a última mudança já ultrapassou a cifra dos setenta e quatro bilhões de dólares.

Em segundo lugar, o acesso ao crédito externo é uma importante ferramenta de diversificação e melhora do perfil da dívida pública federal. Em muitas oportunidades, o Tesouro Nacional é capaz de acessar, no mercado externo, taxas de juros mais baixas ou prazos mais longos de financiamento, quando comparados ao mercado interno. A consequência direta disso é a melhor sustentabilidade da dívida pública. Consequentemente, há vários ganhos como a maior estabilidade macroeconômica.

Além disso, as emissões externas do estado brasileiro são importantes para definir o custo das emissões privadas brasileiras no exterior, dado que o risco soberano é o componente básico do custo de financiamento das empresas brasileiras. Sem essas emissões soberanas, haveria menos crédito externo ao setor privado nacional.

Por fim, vale destacar o recentemente criado Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis, lançando em setembro de 2023. Como resultado, o país realizou sua primeira emissão de títulos soberanos sustentáveis, arrecadando dois bilhões de dólares ao menor custo em quase uma década. Os recursos obtidos serão usados para custear despesas orçamentárias que contribuam diretamente para a promoção do desenvolvimento sustentável do país.

III – VOTO

Diante do exposto, concluo favoravelmente à Mensagem nº 3, de 2024, na forma do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº , DE 2024

Altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 2º .....
> I - montante da emissão e colocação dos títulos: até US$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;
> ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 3/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, DE 2024

Autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1 º É autorizada a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado do Espírito Santos (ES);

II - Credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – Valor da operação: US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: US$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Juros: SOFR (*secured overnight financing rate*) acrescida de margem variável aplicável para empréstimos do capital variável do Banco;

VII - Atualização monetária: Variação cambial;

VIII - Prazo total: 300 (trezentos) meses;

IX - Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses, com início a partir da aprovação do BOARD;

X - Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, com início a partir da aprovação do BOARD;

XI - Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: Semestral;

XII - Sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII - Lei autorizadora: Lei Estadual nº 11.614, de 19 de maio de 2022;

XIV - Demais encargos e comissões: Comissão de Crédito de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo desembolsado do empréstimo; *Front-End-Fee* de 0,25% do valor do Empréstimo; Sobretaxa de Exposição do Banco ao país de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato; Juros de mora (*Default interest rate*) de 0,5%.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santos na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;

II - que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios;

III - que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

PARECER Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 9, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86,100,000.00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

O Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo é uma das maiores parcerias realizadas pelo Estado, até o momento, com o Banco Mundial. Sua meta é promover uma gestão integrada sustentável das águas, solo e recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

através de intervenções nas áreas de recursos hídricos, drenagem, gestão de mananciais, recuperação da cobertura florestal, saneamento ambiental, gestão de riscos e prevenção de desastres.

O programa visa a melhorar a gestão sustentável dos recursos hídricos e aumentar o acesso da população ao saneamento básico, assim como proporcionar o uso racional dos solos.

O programa será realizado em áreas estratégicas, urbanas e rurais, para o acesso equitativo e qualitativo dos recursos hídricos. Há investimentos que podem vir a ser realizados para:

- Proteção e recuperação dos mananciais por meio de ações de fortalecimento da gestão hídrica;
- Recuperação da cobertura florestal com a promoção de práticas sustentáveis de manejo da terra;
- Melhoria da eficiência do abastecimento de água;
- Elaboração de plano diretor metropolitano de manejo de águas urbanas;
- Gestão integrada de risco de desastres, incluindo a melhoria da capacidade de resposta do Estado aos eventos extremos da natureza.

O Programa é de abrangência estadual nos aspectos de planejamento e gestão dos recursos hídricos e de gestão de risco.

Na tentativa de minimizar impactos ambientais é necessário um planejamento para o desenvolvimento do território urbano de uma cidade ou região metropolitana que abranja mais de um município, o qual deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para a drenagem das águas urbanas, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações sejam sustentáveis ao longo do tempo. Neste contexto, o manejo de águas urbanas tem por objetivo minimizar os transtornos ocasionados por enchentes como as inundações e os problemas de saúde pública.

Para buscar uma gestão integrada das águas urbanas é necessário desenvolver o Plano Diretor de Águas Urbanas (PDAU) que incorpore e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

influencie o Planejamento Urbano e estabeleça metas objetivas para a sociedade com redução dos impactos relacionados com as Águas Urbanas, considerando a gestão integrada dos Recursos Hídricos das bacias hidrográficas urbanas envolvidas. O Plano deve ser um instrumento de planejamento do controle dos impactos dentro do ambiente urbano e orientador das ações de curto, médio e longo prazo para um desenvolvimento sustentável.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nºs 48, de 2007, e 15, de 2021, e alterações. O último normativo desobriga as operações de crédito contratadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) do cumprimento dos requisitos constantes das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001. Isso vale, inclusive, para o disposto no art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, que veda a contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições de efetividade previstas no Contrato de Empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) manifestou anuência à conclusão exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer SEI nº 971/2024/MF, de 28 de março de 2024, complementar ao Parecer SEI nº 477/2024/MF, de 27 de fevereiro de 2024, referente à operação de crédito externo com garantia externa da União.

Ademais, a Secretaria do Tesouro Nacional apontou que as informações financeiras da operação foram registradas por aquela Secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras do Banco Central do Brasil, sob o nº TB138274, de 11 de setembro de 2023.

Cabe ainda enfatizar que a PGFN atestou, em seu parecer, que o contrato negociado não contém cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Fica amplamente evidenciada não só a importância do empréstimo cuja aprovação iremos propor nesta data, como a sua inserção na agenda global. Trata-se de iniciativa que, com certeza, trará enormes ganhos ao Estado do Espírito Santo.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1 º É autorizada a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado do Espírito Santos (ES);

II - Credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

IV – Valor da operação: US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: US$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Juros: SOFR (*secured overnight financing rate*) acrescida de margem variável aplicável para empréstimos do capital variável do Banco;

VII - Atualização monetária: Variação cambial;

VIII - Prazo total: 300 (trezentos) meses;

IX - Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses, com início a partir da aprovação do BOARD;

X - Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, com início a partir da aprovação do BOARD;

XI - Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: Semestral;

XII - Sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII - Lei autorizadora: Lei Estadual nº 11.614, de 19 de maio de 2022;

XIV - Demais encargos e comissões: Comissão de Crédito de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo desembolsado do empréstimo; *Front-End-Fee* de 0,25% do valor do Empréstimo; Sobretaxa de Exposição do Banco ao país de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato; Juros de mora (*Default interest rate*) de 0,5%.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santos na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;

II - que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios;

III - que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 9/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 329, DE 2024

Requer a prorrogação da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil, por 55 (cinquenta e cinco) dias.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24518.15071-97 (LexEdit)

RQS
00329/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Temporária Interna Sobre Inteligência Artificial No Brasil por 55 (cinquenta e cinco) dias.

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez mais, constata-se a necessidade de se prorrogar o prazo de vigência da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA), criada originalmente em 15/08/2023, para funcionar em até 120 (cento e vinte dias), mas prorrogada inicialmente por igual período ao final de 2023, conforme Requerimento nº. 1102, de 2023, por vontade do Plenário desta Casa. A justificativa de então, qual seja, a complexidade do tema, permanece, inclusive face ao avanço do propósito regulatório no mundo. Mas não somente: com a proximidade do intuito deliberativo dessa Comissão Especial, cujo prazo – já prorrogado – dar-se-ia no dia 23 de maio do corrente ano, a CTIA divulgou um texto preliminar, ou seja, uma proposta de amadurecimento, de consolidação de interesses em torno de uma minuta de emenda substitutiva do Relator, a fim de que houvesse críticas e sugestões da sociedade, antes mesmo que viesse a ser apresentado formalmente um relatório legislativo, de maneira a dar ainda mais transparência e previsibilidade ao debate público, afastando qualquer dúvida quanto a cristalinidade deste processo legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24518.15071-97 (LexEdit)

A Comissão Especial, também, fixou um prazo para receber tais contribuições, que se encerrou no último dia 9 de maio. Diante disso, a sociedade, fortemente mobilizada e engajada, como ainda não estivera ao longo deste processo, participou ativamente, tendo encaminhado aos gabinetes da Comissão Temporária e do relator mais de duas mil páginas de sugestões concretas de redação normativa, ora pleiteando a prorrogação do prazo da Comissão, ora construindo propostas efetivas e claras para o texto substitutivo. Foram dezenas de setores da sociedade representando desde empresas do setor produtivo, federações e confederações setoriais, associações e organizações da sociedade civil, agências reguladoras e outras autarquias especiais, especialistas, acadêmicos e estudiosos do tema, inclusive internacionais. E, mesmo passado o prazo proposto, ainda continuam a chegar sugestões, como as do próprio Governo Federal, além de outras agências reguladoras e entidades da sociedade que desejam colaborar. Isso sem mencionar as dezenas de reuniões realizadas pelos gabinetes da relatoria e de membros da CTIA, inclusive com alguns dos juristas responsáveis pelo texto base do PL 2338/2023, todos unidos em um único propósito democrático e legítimo de dialogar e aprimorar o debate parlamentar.

Essa mobilização foi de tal forma considerável que se pode facilmente constatar a necessidade de uma prorrogação adicional e determinante do prazo da Comissão Temporária, uma vez que o amadurecimento em torno do debate está claramente mais robusto e as propostas começaram a se concretizar, tirando da inércia setores públicos e privados que, até aqui, limitavam-se a comentar os projetos em curso com pouca ou nenhuma sugestão concreta apresentada e colocada sobre a mesa de debates legislativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24518.15071-97 (LexEdit)

Dessa maneira, propomos uma prorrogação final da Comissão, para que possa viger até o recesso parlamentar, de julho, deste ano, sem prejuízo do calendário interno de deliberações.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)
Presidente da Comissão Temporária Interna
sobre Inteligência Artificial no Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 319, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Seminário Desafios e Metas Brasil 2030 - Brazilian Week, em Nova Iorque, Estados Unidos.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24199.42120-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Iorque, EUA, de 13/05/2024 a 16/05/2024, a fim de participar do seminário Brazilian Week Agenda - Desafios e Metas Brasil 2030.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 11/05/2024 a 16/05/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PSD - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.069600/2024-40

SF/24199.42120-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

OFÍCIO Nº 180/2024 - GSDRIBEI

Brasília, 25 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Missão para participar do Seminário "Desafios e Metas Brasil 2030 - Money Report"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito ser designada para desempenhar missão no exterior, com ônus total para o Senado Federal (diárias, seguro viagem e passagens), a fim de participar "Desafios e Metas Brasil 2030 - Money Report" , no dia 14 de maio deste ano, em Nova York, EUA.

Respeitosamente,

Senadora DANIELLA RIBEIRO
PSD – PB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.069600/2024-40
SF/24199.42120-64 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24199.42120-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

Brasília, 06 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 15/24 GSDRIBEI

À Sua Excelência o Senhor

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Viagem para Nova York - Correção de datas**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em referência ao ofício 180/24 nº SIGAD 0100.069600/2024-40 para participar do seminário Desafios e Metas Brasil 2030 – Money Report solicito a correção das datas referidas no ofício 180/24 que será do dia 13 a 16 de maio deste ano, conforme anexo.

Respeitosamente,

Senadora Daniella Ribeiro

PSD - PB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB2540B8005FB050.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.069600/2024-40 - 00100.075349/2024-52
SF/24199.42120-64 (LexEdit)

Avulso do REQ 319/2024 - CDIR [6 de 9]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: BB2540B8005FB050.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.069600/2024-40 - 00100.075349/2024-52

SF/24199.42120-64 (LexEdit)

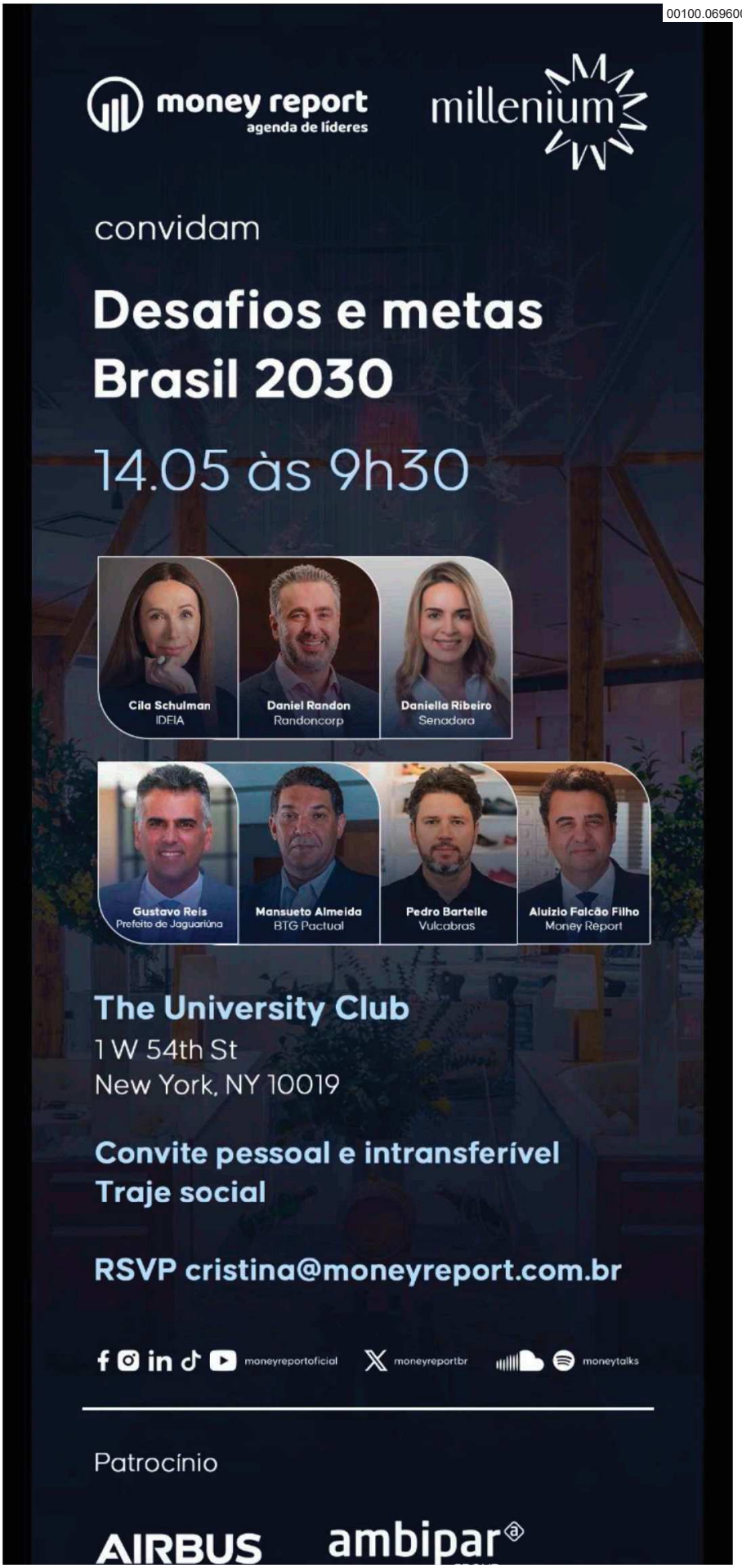

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BB2540B8005FB050.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24199.42120-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0317.2024-PRESID

Brasília, 2 de maio de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Daniella Ribeiro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.069600/2024-40.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, no Seminário Desafios e Metas Brasil 2023 – Money Report, a ser realizado em Nova York, nos Estados Unidos da América, em **14 de maio de 2024**, nos termos do Ofício n° 180/2024-GSDRIBEI e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24199.42120-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0355.2024-PRESID

Brasília, 13 de MAIO de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Daniella Ribeiro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.075349/2024-52.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, em retificação ao Ofício nº 317.2024-PRESID, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro-viagem, no *Brazilian Week Agenda New York*, a ser realizado em Nova York, nos Estados Unidos da América, em **13 a 16 de maio de 2024**, nos termos dos Ofícios nºs 180/2024-GSDRIBEI e 15/24-GSDRIBEI e convites anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 322, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da VIII Assembleia do Parlamento Amazônico - PARLAMAZ e do Terceiro Diálogo de Parlamentares da Região Amazônica, em Lima e Tarapoto, Peru.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lima e Tarapoto (Peru), de 04/06/2024 a 06/06/2024, a fim de participar da VIII Assembleia do Parlamento Amazônico - PARLAMAZ e do "Terceiro Diálogo de Parlamentares da Região Amazônica", conforme os seguintes documentos anexos: Convite - VIII Assembleia do PARLAMAZ, Convite Instituto Caucus - ICCF e Ofício 362 de 2024 Autorização Presidente SF.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 03/06/2024 a 07/06/2024, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O Parlamento Amazônico é um órgão permanente, criado em 1989 por iniciativa da Câmara dos Deputados do Congresso da República do Peru, composto por membros constitutivos representantes dos parlamentos dos países amazônicos, eleitos democraticamente. Essa instituição tem se reunido, colaborando com o Tratado de Cooperação Amazônica, como órgão legislativo permanente a fim de promover o intercâmbio político-parlamentar na Bacia Amazônica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

Esse Parlamento é composto por oito (8) países, sendo eles: República da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. Esses países compartilham a Amazônia, que é universalmente reconhecida como o sistema ecológico mais importante e valioso que a humanidade possui atualmente. É dever e direito do povo garantir a conservação e a melhor utilização dos imensos recursos e potencialidades amazônicas, em benefício dos seus habitantes e ao serviço da civilização, rejeitando qualquer interferência que vise violar a soberania dos países membros.

No dia 4 de junho de 2024, será realizada a VIII ASSEMBLEIA DO PARLAMENTO AMAZÔNICO - PARLAMAZ, que acontecerá nas dependências do Congresso da República do Peru, na cidade de Lima, onde serão avaliadas algumas metas, como:

- acelerar os procedimentos internos destinados à aprovação de programas nacionais concebidos em favor do uso racional dos recursos naturais, especificamente os existentes nos respectivos territórios amazônicos dos Países Membros;
- promover o intercâmbio de informações e conhecimentos relacionados com a diversidade biológica e o desenvolvimento sustentável entre os parlamentos nacionais membros, bem como outros temas relacionados à realidade ambiental;
- promover a compatibilização da legislação ambiental e demais áreas relacionadas à realidade amazônica;
- promover a cooperação e o intercâmbio econômico e comercial dos países membros, bem como favorecer o estabelecimento de uma posição regional comum no cenário económico internacional;
- promover a concepção e implementação de projetos regionais no setor dos transportes terrestres, fluviais, aéreos e multimodais, bem como na área das telecomunicações e tecnologias de informação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

- promover a aproximação das estruturas políticas e governamentais dos países membros, bem como promover a validade do sistema democrático e das suas instituições a nível regional e continental;
- promover o fortalecimento da identidade étnica e a proteção do patrimônio histórico-cultural das comunidades e povos originários da Amazônia, além da utilização do conhecimento etno-histórico em programas de desenvolvimento regional;
- incentivar a elaboração de planos e programas regionais destinados a resolver os problemas sociais dos países membros, principalmente dos grupos mais necessitados e promover o respeito pelos direitos e liberdades individuais do homem derivados da sua condição humana;
- promover e incentivar a elaboração de planos e programas regionais no domínio da ciência, tecnologia e educação;
- promover a proteção do patrimônio cultural dos países membros, especialmente dos povos que estiveram na Amazônia;
- promover a difusão e consolidação dos valores culturais estabelecidos ancestralmente pelas comunidades e povos da Amazônia.

Também acontecerá, nos dias 5 e 6 de junho, evento complementar coordenado pelo International Conservation Caucus Foundation - ICCF, na condição de Secretaria do Caucus Conservacionista e dos Oceanos na Colômbia, Peru e Brasil, em que será possível conhecer mais sobre o investimento em bioeconomia na Amazônia e trocar conhecimentos sobre como ajudar no seu crescimento protegendo o ecossistema amazônico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

Certo da importância que envolvem os temas, encareço o apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

Parlamento Amazônico - PARLAMAZ

Brasília, 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Esperidião Amin
Senador da República

Convite

Com meus cordiais cumprimentos, comunico que a VIII Assembleia do Parlamento Amazônico – PARLAMAZ, será realizada no **dia 4 de junho de 2024,** às 09h30, nas dependências do Congresso da República do Peru, na cidade de Lima. Nos próximos dias enviaremos a ordem do dia.

Acrescento que nos dias **5 e 6 de junho** será realizada **visita de campo** à cidade de Tarapoto, San Martín/Peru, coordenada pelo *International Conservation Caucus Foundation - ICCF,* em seu papel de Secretaria do *Caucus* Conservacionista e dos Oceanos na Colômbia, Peru e Brasil. Na ocasião será possível conhecer mais sobre o investimento em bioeconomia na Amazônia e trocar ideias sobre como ajudar no seu crescimento protegendo o ecossistema amazônico.

O convite para a visita de campo será enviado individualmente aos parlamentares que confirmarem sua participação na VIII Assembleia do Parlamento Amazônico – PARLAMAZ.

Atenciosamente,

Senador Nelsinho Trad

Presidente do Parlamento Amazônico

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

INSTITUTO CAUCUS BRASIL ICCF

Excelentíssimo
Esperidião Amin
Senador da República Federativa do Brasil

Senhor Senador,

O Instituto Caucus Brasil/ ICCF têm o prazer de convidá-la para o evento presencial: "Terceiro Diálogo de Parlamentares da Região Amazônica", que ocorrerá **em Lima, Peru, de 04 a 06 de junho de 2024.** Durante o evento, serão apresentadas experiências locais de restauração, empreendimentos sustentáveis e bio-negócios

No período mencionado deverá ocorrer a **8ª Assembleia Ordinária do Parlamento Amazônico (Parlamaz), previst para o dia 04/06.**

Este evento dá continuidade aos encontros realizados às margens da Cúpula dos Países Amazónicos, em abril e agosto de 2023 na cidade de Belém, Brasil, e também servirá de preparação para a participação parlamentar na COP 29, que ocorrerá na cidade de Baku, Azerbaijão, em novembro de 2024.

Para fins logísticos, solicitamos considerar os dias **03 e 07 de junho** como dias de viagem.

Temos certeza de que sua participação neste evento será valiosa para trocar experiências com os parlamentares da região. Não hesite em entrar em contato com Rubito Ribeiro +55 14 99142-0105 ou e-mail Marcela.Evangelista@internationalconservation.org para confirmar sua presença.

Permita-nos expressar nossos sentimentos de respeito e amizade.

Atenciosamente

INSTITUTO CAUCUS BRASIL ICCF

Keith Alger PhD
Vice Nieside⇥t' Global SíategQ
I⇥ tcí⇥ atio⇥ al Co⇥ scí:atio⇥ Ca"c"s Io"⇥ datio⇥ I⇥ stit"to Ca"c"s Bíasil
R"a Edcltó→ŀo Iíota Cí"z 229 Bclo Hoíizo→ŧtc Bíasil Ccll :55 «1 9®«72 554®
"United for Conservation" - A Short Film
kalgcí@i⇥ tcí⇥ atio⇥ alco⇥ scí:atio⇥ .oig website | newsletter | email

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077152/2024-58 (VIA 001) - 00100.077152/2024-58-3 (VIA 001) (ANEXO: 003)

SF/24909.87464-78 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0362.2024-PRESID

Brasília, 13 de MAIO de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Esperidião Amin**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Processo nº 00200.008735/2024-19.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no "Terceiro Diálogo de Parlamentares da Região Amazônica", bem como na "VIII Assembleia do Parlamento Amazônico – PARLAMAZ", a serem realizados na cidade de Lima, no Peru, no período de **04 a 06 de junho de 2024**, nos termos do Ofício.I. GSEAMI n° 30/2024 e convites anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 323, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seus encontros bilaterais preparatórios, em Nova Iorque, Estados Unidos.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.95440-14 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York (Estados Unidos), de 04/06/2024 a 13/06/2024, a fim de participar da 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seus encontros bilaterais preparatórios, conforme documento "Of. 379.Pres. Autorização de Missão -Mara Gabrilli" em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 03/06/2024 a 14/06/2024, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da missão é o de participar, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e de membro da Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal, das diversas discussões que antecederão a 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (COSP - Conference of States Parties to the Convention on the Rights of Persons with Disabilities), bem como dos próprios debates que acontecerão durante a COSP. Tais discussões e debates guardam relação direta com objetivos que têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24543.95440-14 (LexEdit)

animado minha atuação parlamentar e abrirão oportunidades para a realização de contatos e gestões em favor de pautas que venho trabalhando em meu mandato.

A convite do Itamaraty, meu intuito é, juntamente com as delegações dos Estados Partes da Convenção, entidades, especialistas e autoridades da área, intercambiar experiências e boas práticas legislativas já adotadas nesses países para a inclusão das pessoas com deficiência que possam ser levadas a debate no meu mandato para a realidade brasileira, bem como acompanhar os debates da COSP que se concentrarão em repensar a inclusão dessa população na atual conjuntura internacional.

Na ocasião, também ocorrerá a eleição dos membros do Comitê da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD), do qual sou candidata à reeleição. Aproveito a oportunidade para agradecer a Vossa Excelência, ao Líder do PSD no Senado, Senador Otto Alencar, e a todos os Senadores do nosso partido pela moção de apoio à minha candidatura ao CRPD. Recordo aos nobres colegas que tive a honra de ter sido a primeira brasileira perita independente na temática inclusiva, eleita pela Assembleia Geral da ONU para mandato no CDPD, situado em Genebra, de janeiro de 2019 a dezembro de 2022.

Diante do exposto, seria uma honra, como representante do Senado Federal, dedicar os meus melhores esforços para fortalecer a imagem e a inserção internacionais do Poder Legislativo brasileiro nos foros internacionais de mais elevado nível, notadamente no campo dos direitos humanos e dos direitos das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.080110/2024-02-1 (VIA 002) (ANEXO: 001)

SF/24543.95440-14 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0379.2024-PRESID

Brasília, 13 de MAIO de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Mara Gabrilli**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.080110/2024-02.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, além da emissão de passaporte oficial e visto, na 17ª Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (*COSP - Conference of States Parties to the Convention on the Rights of Personswith Disabilities*), bem como dos encontros bilaterais preparatórios, a serem realizados na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de **4 a 13 de junho de 2024**, nos termos do Ofício n° 376/2024-GSMGABRI e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1803/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1803, de 2023**, que *"Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1803/2023
00002

EMENDA Nº
(ao PL 1803/2023)

Dê-se nova redação ao *caput* do § 1º do art. 63 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, como proposto pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 63.** .....

§ 1º A eleição de foro somente produz efeito quando constar de instrumento escrito, aludir expressamente a determinado negócio jurídico e guardar pertinência com o domicílio ou residência de uma das partes ou com o local da obrigação, ressalvada a pactuação consumerista, quando favorável ao consumidor.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito do Direito do Consumidor, em ações que envolvem responsabilidade do fornecedor de produtos ou serviços e consumidores, é imperioso considerar o artigo 101 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece que as ações relacionadas a questões de consumo podem ser apresentadas no domicílio do cliente.

Essa regra tem como objetivo proteger o consumidor, frequentemente a parte mais vulnerável na relação, facilitando seu acesso à justiça, evitando despesas e deslocamentos desnecessários para outra cidade, que muitas vezes estão além de suas possibilidades financeiras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8734562038

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por estas razões submeto às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores a presente emenda de **redação.**

Sala das sessões, 14 de maio de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8734562038

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 60ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14/05/2024 – APRECIAÇÃO DO PL Nº 1.803/2023 – Parecer nº 50, de 2024-PLEN/SF, proferido pelo Senador Eduardo Gomes, favorável à Emenda nº 2, de redação)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei 1.803, de 2023, do Deputado Federal Rafael Prudente, que altera o Código de Processo Civil, para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício.

Parecer nº 28, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Gomes, Relator ad hoc: Senador Weverton, favorável, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 2, de redação, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação.

Foi apresentado o Requerimento nº 8, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 2.

Faço a designação do nobre Senador Eduardo Gomes para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, peço a palavra para defender o mérito do PL nº 1.803, de 2023.

O projeto pretende acrescer ao Código de Processo Civil limites à cláusula de eleição de foro, com vistas a coibir a prática abusiva desse direito.

O projeto destaca que a escolha do foro não deve ser feita de forma aleatória, sob o risco de violar a boa-fé objetiva, um princípio fundamental do ordenamento jurídico brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Precisa ser enfatizado, Sr. Presidente, que, apesar de haver previsão legal para eleição de foro, essa prática tem sido frequentemente utilizada de maneira inadequada. Podemos citar como exemplo o que está a ocorrer no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o qual tem recebido um grande volume de ações de contratos que elegeram o Distrito Federal como foro de eleição mesmo sem haver qualquer relação com a localidade. Isso ocorre devido à percepção de que os processos tramitam mais rapidamente nesse tribunal em comparação com outras regiões do país.

Com efeito, Sr. Presidente, a escolha do foro de eleição deve ser feita com lealdade processual, levando em consideração a pertinência com o domicílio ou residência de uma das partes ou local da obrigação sob pena de se tornar um mero instrumento para a escolha dos tribunais que apresentam melhor desempenho no país e, consequentemente, em detrimento da jurisdição em que atuam.

Por fim, a proposta enfatiza a importância do direito constitucional de acesso à justiça, ressaltando a necessidade de que esse direito esteja ancorado territorialmente, visando coibir práticas abusivas e garantir a eficácia do sistema judiciário.

Dentro desse contexto, é necessária a aprovação do PL nº 1.803, de 2023, pelo Senado Federal.

Foi apresentada a Emenda de redação pelo Senador Jaques Wagner, Líder do Governo, a qual acolho na sua íntegra.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - O parecer é favorável à Emenda nº 2, de redação.

Completada a instrução, passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 51, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.803, de 2023, do Deputado Rafael Prudente.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.803, de 2023, do Deputado Rafael Prudente, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício*, consolidando as Emendas nº 1 – CCJ e nº 2 – Plen, ambas de redação.

Senado Federal, em 14 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9829540548

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 51, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.803, de 2023, do Deputado Rafael Prudente.

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer que a eleição de foro deve guardar pertinência com o domicílio das partes ou com o local da obrigação e que o ajuizamento de ação em juízo aleatório constitui prática abusiva, passível de declinação de competência de ofício.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 63 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. .....

§ 1º A eleição de foro somente produz efeito quando constar de instrumento escrito, aludir expressamente a determinado negócio jurídico e guardar pertinência com o domicílio ou a residência de uma das partes ou com o local da obrigação, ressalvada a pactuação consumerista, quando favorável ao consumidor.

.....

§ 5º O ajuizamento de ação em juízo aleatório, entendido como aquele sem vinculação com o domicílio ou a residência das partes ou com o negócio jurídico discutido na demanda, constitui prática abusiva que justifica a declinação de competência de ofício." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9829540548

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 51/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF240368805470, em ordem cronológica:

1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Dr. Hiran

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4129/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 331, DE 2024

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 4129/2021, para oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

Requeiro, nos termos do inciso I do *art. 279* do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 4.129, de 2021, que "dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima" para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

SENADOR FLAVIO BOLSONARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 332, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 4129/2021.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24687.30250-39 (LexEdit)

RQS
00332/2024

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4129/2021, que "dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da importância da participação dos diversos segmentos privados, sobretudo àqueles estritamente ligados aos setores produtivos da economia, tais como, agronegócio, transporte, indústria, serviços e outras, faz-se necessária a inclusão expressa no texto legal desses segmentos.

A participação do setor privado nos debates climáticos facilita a colaboração e a formação de parcerias público-privadas. Essas parcerias são essenciais para a implementação de projetos de grande escala que requerem tanto financiamento quanto expertise técnica. A colaboração entre governos, empresas e organizações não governamentais pode acelerar a adoção de soluções climáticas eficazes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24687.30250-39 (LexEdit)

A participação dos setores privados nos debates sobre mudanças climáticas é crucial para a implementação de soluções práticas, inovadoras e escaláveis. Com seu poder econômico, capacidade de inovação e influência, o setor privado desempenha um papel indispensável na luta global contra as mudanças climáticas.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 14/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 52, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2024, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo*.

Senado Federal, em 14 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6386304263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 52, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2024.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2024

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito externo de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento do "Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Águas e Paisagens II".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Espírito Santo (ES);

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6386304263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de margem variável aplicável para empréstimos do capital variável do Bird;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – prazo total: 300 (trezentos) meses;

IX – prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses, com início a partir da aprovação do Board;

X – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, com início a partir da aprovação do Board;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII – lei autorizadora: Lei Estadual nº 11.614, de 19 de maio de 2022;

XIV – demais encargos e comissões:

a) comissão de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) aplicado sobre o saldo desembolsado do empréstimo;

b) *front-end-fee:* 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do empréstimo;

c) sobretaxa de exposição do Banco ao País: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o montante que exceder ao limite de exposição do País, calculada diariamente, nos termos do contrato;

d) juros de mora (*default interest rate*): 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santo na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6386304263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – a que seja comprovada, perante o Ministério da Economia, a regularidade do Estado do Espírito Santo com relação ao pagamento de precatórios;

III – a que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6386304263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 52/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF240848302750, em ordem cronológica:

1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Dr. Hiran

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 58, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 9/2024.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00058/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 9/2024, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86,100,000.00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo".

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 13/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 53, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2024, que *altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

Senado Federal, em 14 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8194736706

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 53, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2024.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2024

Altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – montante da emissão e colocação dos títulos: até US$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8194736706

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 53/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF243517282680, em ordem cronológica:

1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Dr. Hiran

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 57, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 3/2024.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00057/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 3/2024, que "solicita alteração da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, com vistas a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior".

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.788, DE 2019

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO e dá outras providências para incluir critérios de sustentabilidade na seleção dos projetos a serem financiados.

Recebido o Ofício nº 56, de 2024, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 16/5/2024 a 22/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

OFÍCIO Nº 056/2024-CDR

Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Adotado definitivamente a Emenda nº 1 - CDR (Substitutivo) ao Projeto de Lei Terminativo - PL 5788, de 2019, em turno suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14/05/2024, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR adotou definitivamente a Emenda nº 1 – CDR (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 5788, de 2019, em turno suplementar, sem apresentação de novas emendas, nesta Comissão terminativa, nos termos do disposto no art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Senador Marcelo Castro
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CRE

Ofício nº 006/2024 – CRE

Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Eleição do Presidente da CREDC.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Subcomissão Permanente do Senado da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDC), comunico a minha eleição – por aclamação – para o referido cargo, em Reunião realizada no dia de hoje.

Cordialmente,

Senador ESPERIDIÃO AMIN
Subcomissão Permanente do Senado da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CREDC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

1ª, Reunião de Subcomissão

Subcomissão Permanente de Defesa Cibernética

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	1. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24098.34476-51

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 034/2024/BLRESDEM

Brasília, 14 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na CEHV.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde – CEHV:**

Senador **Nelsinho Trad** (PSD/MS), como **suplente**, em substituição a Senadora **Eliziane Gama** (PSD/MA),

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD-MA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2766637554

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.06388-10

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 036/2024 - BLDEM

Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Substituição de parlamentar do Bloco Parlamentar Democracia na composição da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o **Senador Giordano (MDB/SP)** para ocupar a vaga de **Suplente**, em substituição ao **Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB),** na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7790716578

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2239, DE 2019

Institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1731575&filename=PL-2239-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de junho.

Parágrafo único. No Dia Nacional de Cuidados com as Mãos, serão realizadas campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados com as mãos, com vistas a prevenir a ocorrência de acidentes e a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2402394

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2402394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/05/2024 11:36:30.660 - MESA
DOC n.315/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 154/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.239, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD240912667700

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4284, DE 2019

Reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1785902&filename=PL-4284-2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2402399

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2402399

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/05/2024 11:36:30.660 - MESA
DOC n.307/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 155/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.284, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD240033657700

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 250, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029234&filename=PDL-250-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2003363&filename=TVR%2015/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.745, de 5 de dezembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400100

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.421/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 84/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD249401461600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 670, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vale do Groaíras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Groaíras, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2077571&filename=PDL-670-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036373&filename=TVR%20132/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vale do Groaíras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Groaíras, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Vale do Groaíras para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Groaíras, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400103

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.412/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 85/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vale do Groaíras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Groaíras, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD244697337900

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 909, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2096709&filename=PDL-909-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025684&filename=TVR%2086/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400105

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.414/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 86/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 909, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD247908620000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 960, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coreaú, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2100026&filename=PDL-960-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2076323&filename=TVR%20411/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coreaú, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coreaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400106

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.416/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 87/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 960, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coreaú, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD248602423900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 46, DE 2021

Obriga a divulgação por fabricantes e comerciantes de produtos e serviços relacionados a animais de que a prática de abandono e maus-tratos a animais constitui crime.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959620&filename=PL-46-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Obriga a divulgação por fabricantes e comerciantes de produtos e serviços relacionados a animais de que a prática de abandono e maus-tratos a animais constitui crime.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga fabricantes e comerciantes de produtos e serviços relacionados a animais a advertir os consumidores de que a prática de abandono e maus-tratos a animais é crime.

Art. 2º Os seguintes estabelecimentos deverão informar os consumidores de que a prática de abandono e maus-tratos de animais é crime:

I – fabricantes de rações para animais e de produtos veterinários;

II – comerciantes de rações para animais e de produtos veterinários;

III – comerciantes de animais, prestadores de serviços de cuidado, higiene ou embelezamento de animais, clínicas e hospitais veterinários.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, produto veterinário é toda substância manufaturada destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais ou produtos que, utilizados nos animais ou no seu *habitat*, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, tais como suplementos, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de ambiente e de equipamentos, bem como produtos destinados a embelezamento de animais.

2402748

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2402748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 09/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º A advertência de que trata o art. 2º desta Lei deverá ser feita nos seguintes termos: "Abandono e maus-tratos a animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. Art. 32 da Lei nº 9.605/98".

§ 1º O texto da advertência indicado no *caput* deste artigo deverá constar do rótulo dos produtos referidos no inciso I do *caput* do art. 2º e ser colocado em local visível ao consumidor nos estabelecimentos referidos nos incisos II e III do *caput* do art. 2º desta Lei.

§ 2º Nos estabelecimentos referidos nos incisos II e III do *caput* art. 2º desta Lei, em adição ao exigido no *caput* deste artigo, deverão ser informados números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, possa denunciar a prática de abandono e maus-tratos a animais às autoridades competentes.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei será punida conforme o previsto nos arts. 70 a 76 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2402748

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2402748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 09/05/2024 11:36:30.660 - MESA
DOC n.358/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 158/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 46, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Obriga a divulgação por fabricantes e comerciantes de produtos e serviços relacionados a animais de que a prática de abandono e maus-tratos a animais constitui crime".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD247001966500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247001966500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
  - art32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Transversal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2173785&filename=PDL-153-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019331&filename=TVR%20191/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Transversal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.158, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Transversal para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400110

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.410/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 88/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Transversal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD242482198400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 224, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307907&filename=PDL-224-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2068520&filename=TVR%20135/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 3.175, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400259

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400259

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.409/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 89/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará.".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD242179424800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242179424800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 229, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307923&filename=PDL-229-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2271641&filename=TVR%201/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 11.290, de 20 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400262

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.404/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 90/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD241331530100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.290, de 20 de Dezembro de 2022 - DEC-11290-2022-12-20 - 11290/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 235, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307936&filename=PDL-235-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276921&filename=TVR%202/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 11.290, de 20 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400266

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400266

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.405/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 91/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD241928294300

Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.290, de 20 de Dezembro de 2022 - DEC-11290-2022-12-20 - 11290/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 241, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307959&filename=PDL-241-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276923&filename=TVR%203/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto no Decreto n° 11.290, de 20 de dezembro de 2022, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400270

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400270

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.399/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 92/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD244050057 00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.290, de 20 de Dezembro de 2022 - DEC-11290-2022-12-20 - 11290/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 244, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307992&filename=PDL-244-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276925&filename=TVR%205/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 11.290, de 20 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400274

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.402/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 93/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD240995340600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.290, de 20 de Dezembro de 2022 - DEC-11290-2022-12-20 - 11290/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 248, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2308014&filename=PDL-248-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255145&filename=TVR%20240/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400276

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.417/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 94/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD245000178700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 291, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322143&filename=PDL-291-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2252080&filename=TVR%2088/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.101, de 16 de outubro de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400281

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.418/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 95/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD246215342200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 293, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322145&filename=PDL-293-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214391&filename=TVR%20369/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, retificada pela Portaria nº 6.166, de 13 de julho de 2022, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400284

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400284

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.420/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 96/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD249332951500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 308, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codó, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322166&filename=PDL-308-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234897&filename=TVR%2093/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codó, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.042, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó – ACOPOC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codó, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400424

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400424

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.400/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 97/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codó, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD240682706500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 354, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2349112&filename=PDL-354-2023
- Documentos diversos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255781&filename=TVR%2070/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.525, de 31 de outubro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400429

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.411/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 98/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD244071599900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 355, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2349113&filename=PDL-355-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255157&filename=TVR%20246/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400433

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400433

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.413/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 99/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD247717386100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247717386100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 356, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2349114&filename=PDL-356-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2257735&filename=TVR%20194/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.337, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400439

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400439

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.407/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 100/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD247176264400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 357, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2349116&filename=PDL-357-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2257747&filename=TVR%20207/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 6.449, de 18 de agosto de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400445

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.415/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 101/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD248855267700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248855267700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 362, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2349134&filename=PDL-362-2023
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229434&filename=TVR%20144/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 10/05/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.771, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2400447

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400447

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/05/2024 17:04:28.987 - Mesa
DOC n.403/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 102/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

CD241060569800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241060569800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Vale do Groaíras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Groaíras, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 909, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capanema, Estado do Pará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 960, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coreaú, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Transversal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobral, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2023, que *aprova o o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado da Paraíba;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codó, Estado do Maranhão;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Tocantinense para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bezerros, Estado de Pernambuco;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Balsas FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betânia do Piauí, Estado do Piauí; e*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.*

As matérias vão à Comissão de Comunicação e Direito Digital, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 16/5/2024 a 22/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios de Ministros de Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, nº 424, de 14 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento nº 866, de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli.

A requerente foi comunicada e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios de Ministros de Estado:

- n° 649, da Ministra de Estado da Saúde, de 07 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 491, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli;

- n° 676, da Ministra de Estado da Saúde, de 10 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 888, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão;

- n° 678, da Ministra de Estado da Saúde, de 10 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 847, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão;

- n° 680, da Ministra de Estado da Saúde, de 10 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 1056, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli;

- n° 681, da Ministra de Estado da Saúde, de 10 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 931, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão;

- n° 682, da Ministra de Estado da Saúde, de 10 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 1, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves;

- n° 685, da Ministra de Estado da Saúde, de 13 de maio de 2024, em resposta ao Requerimento n° 929, de 2023, de autoria do Senador Dr. Hiran;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os requerentes foram comunicados e as informações anexadas na tramitação dos requerimentos.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 6569, de 2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011), que Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder preferência às pessoas com deficiência na restituição do imposto de renda.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Eduardo Braga
RELATOR ADHOC: Senador Eduardo Gomes

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5166464052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.23207-57

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6.569, de 2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados) (PLS nº 571, de 2011, PL nº 6.349, de 2013), que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder preferência às pessoas com deficiência na restituição do imposto de renda*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 6.569, de 2019, resultante da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011 (Projeto de Lei nº 6.349, de 2013, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder preferência às pessoas com deficiência na restituição do imposto de renda.*

Trata-se do acréscimo do § 2º ao art. 13 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que *altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências*. Pela alteração, pretende-se dar preferência a pessoas com deficiência e idosos na restituição do imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF).

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde recebeu, em 4 de março de 2020, Parecer com voto pela sua aprovação.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre normas gerais de direito tributário, consoante o inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5166464052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24316.23207-57

Quanto ao mérito, a matéria é louvável, dando preferência a cidadãos que necessitam dos recursos de restituição do IRPF com real prioridade.

Não observamos óbices quanto à constitucionalidade, à boa técnica legislativa ou a requisitos atinentes à responsabilidade fiscal.

No entanto, quanto à juridicidade, a proposição carece de inovação, pois essa prioridade já é concedida pela legislação. A própria Lei nº 9.250, de 1995, no inciso I do parágrafo único do art. 16, prevê a prioridade da restituição para os idosos, benefício também garantido pelo inciso IX do § 1º do art. 3º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Ainda, o inciso VI do art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*, determina a prioridade das pessoas com deficiência no recebimento de restituição de imposto sobre a renda.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 6.569, de 2019, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

hb2023-03843
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5166464052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

\24.11.54.07
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5166464052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6569/2019 (Emenda-CD))

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5166464052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 6.569, DE 2019 (Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para conceder preferência às pessoas com deficiência na restituição do imposto de renda.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 9, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86,100,000.00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 9, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86,100,000.00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

O Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo é uma das maiores parcerias realizadas pelo Estado, até o momento, com o Banco Mundial. Sua meta é promover uma gestão integrada sustentável das águas, solo e recursos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

através de intervenções nas áreas de recursos hídricos, drenagem, gestão de mananciais, recuperação da cobertura florestal, saneamento ambiental, gestão de riscos e prevenção de desastres.

O programa visa a melhorar a gestão sustentável dos recursos hídricos e aumentar o acesso da população ao saneamento básico, assim como proporcionar o uso racional dos solos.

O programa será realizado em áreas estratégicas, urbanas e rurais, para o acesso equitativo e qualitativo dos recursos hídricos. Há investimentos que podem vir a ser realizados para:

- Proteção e recuperação dos mananciais por meio de ações de fortalecimento da gestão hídrica;
- Recuperação da cobertura florestal com a promoção de práticas sustentáveis de manejo da terra;
- Melhoria da eficiência do abastecimento de água;
- Elaboração de plano diretor metropolitano de manejo de águas urbanas;
- Gestão integrada de risco de desastres, incluindo a melhoria da capacidade de resposta do Estado aos eventos extremos da natureza.

O Programa é de abrangência estadual nos aspectos de planejamento e gestão dos recursos hídricos e de gestão de risco.

Na tentativa de minimizar impactos ambientais é necessário um planejamento para o desenvolvimento do território urbano de uma cidade ou região metropolitana que abranja mais de um município, o qual deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para a drenagem das águas urbanas, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações sejam sustentáveis ao longo do tempo. Neste contexto, o manejo de águas urbanas tem por objetivo minimizar os transtornos ocasionados por enchentes como as inundações e os problemas de saúde pública.

Para buscar uma gestão integrada das águas urbanas é necessário desenvolver o Plano Diretor de Águas Urbanas (PDAU) que incorpore e

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

influencie o Planejamento Urbano e estabeleça metas objetivas para a sociedade com redução dos impactos relacionados com as Águas Urbanas, considerando a gestão integrada dos Recursos Hídricos das bacias hidrográficas urbanas envolvidas. O Plano deve ser um instrumento de planejamento do controle dos impactos dentro do ambiente urbano e orientador das ações de curto, médio e longo prazo para um desenvolvimento sustentável.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nºs 48, de 2007, e 15, de 2021, e alterações. O último normativo desobriga as operações de crédito contratadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) do cumprimento dos requisitos constantes das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001. Isso vale, inclusive, para o disposto no art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, que veda a contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais,

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições de efetividade previstas no Contrato de Empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) manifestou anuência à conclusão exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer SEI nº 971/2024/MF, de 28 de março de 2024, complementar ao Parecer SEI nº 477/2024/MF, de 27 de fevereiro de 2024, referente à operação de crédito externo com garantia externa da União.

Ademais, a Secretaria do Tesouro Nacional apontou que as informações financeiras da operação foram registradas por aquela Secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras do Banco Central do Brasil, sob o nº TB138274, de 11 de setembro de 2023.

Cabe ainda enfatizar que a PGFN atestou, em seu parecer, que o contrato negociado não contém cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Fica amplamente evidenciada não só a importância do empréstimo cuja aprovação iremos propor nesta data, como a sua inserção na agenda global. Trata-se de iniciativa que, com certeza, trará enormes ganhos ao Estado do Espírito Santo.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1 º É autorizada a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado do Espírito Santos (ES);

II - Credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

IV – Valor da operação: US$ 86.100.000,00 (oitenta e seis milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: US$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI - Juros: SOFR (*secured overnight financing rate*) acrescida de margem variável aplicável para empréstimos do capital variável do Banco;

VII - Atualização monetária: Variação cambial;

VIII - Prazo total: 300 (trezentos) meses;

IX - Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses, com início a partir da aprovação do BOARD;

X - Prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, com início a partir da aprovação do BOARD;

XI - Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: Semestral;

XII - Sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XIII - Lei autorizadora: Lei Estadual nº 11.614, de 19 de maio de 2022;

XIV - Demais encargos e comissões: Comissão de Crédito de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo desembolsado do empréstimo; *Front-End-Fee* de 0,25% do valor do Empréstimo; Sobretaxa de Exposição do Banco ao país de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato; Juros de mora (*Default interest rate*) de 0,5%.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santos na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;

II - que seja comprovada junto ao Ministério da Economia a regularidade do Ente com relação ao pagamento de precatórios;

III - que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24758.17164-86

9
8

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

\24 11:54:07
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 9/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3398421248

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 3, de 2024, que Solicita alteração da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, com vistas a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Jaques Wagner

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 3, de 2024, da Presidência da República (nº 78, de 12 de março de 2024 na origem), que *solicita alteração da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, com vistas a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem encaminha pelo Presidente da República solicitando alteração da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004, a qual tem como objetivo autorizar a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.

No conteúdo da mensagem, além de uma nota técnica do Ministério da Fazenda explicando os motivos da alteração, encontra-se uma minuta do Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) com o teor da mudança. O projeto contém apenas dois artigos, sendo o primeiro responsável por aumentar o montante da emissão e colocação dos títulos da dívida pública federal no exterior para até US$ 125.000.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), e o segundo estabelece a vigência imediata da nova norma.

A mensagem foi recebida no dia 14 de março do ano corrente, quando foi autuada como Mensagem nº 3, de 2024, do Senado Federal. Por meio de Despacho, no dia 21 de março, a matéria foi encaminhada para

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde caberá a mim relatá-lo. Não há previsão de manifestação por outras Comissões desta Casa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, no seu Art. 52, inciso VII, compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo da União. Além disso, segundo o Art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre proposições pertinentes à dívida pública. Portanto, sob o prisma da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa, o PRS em análise se encontra em estrita conformidade.

Em adição, no que concerne à técnica legislativa e à juridicidade, também concluo que o projeto atende às condições necessárias para ser aprovado.

Voltando-se, agora, ao mérito da questão, a proposta visa, basicamente, ampliar o limite de emissão e colocação de títulos da dívida pública federal no exterior, atualmente fixado em US$ 75.000.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas, definido pelo inciso I, do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 2004. Nesse normativo, o Senado autoriza a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Com a mudança em discussão, o referido limite passaria para cento e vinte e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América, um aumento, portanto, de cinquenta bilhões de dólares. Há múltiplas razões que justificam tal alteração, mas entendemos que o aumento pode ser menor. Propomos uma alteração menor para aumentar o montante da emissão e colocação dos títulos da dívida pública federal no exterior para até US$ 100.000.000.000,00.

Primeiro, o limite se refere apenas a emissões, e não considera os resgates dos títulos no mercado. Dessa maneira, mais cedo ou mais tarde, o limite sempre será alcançado, uma vez que a necessidade desses instrumentos para a gestão da dívida é permanente. Nesse sentido, a realidade atual é que tal limite está prestes a ser atingido. Conforme dados do Ministério da Fazenda, a

jb2024-03647
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

quantidade de emissões acumuladas desde a última mudança já ultrapassou a cifra dos setenta e quatro bilhões de dólares.

Em segundo lugar, o acesso ao crédito externo é uma importante ferramenta de diversificação e melhora do perfil da dívida pública federal. Em muitas oportunidades, o Tesouro Nacional é capaz de acessar, no mercado externo, taxas de juros mais baixas ou prazos mais longos de financiamento, quando comparados ao mercado interno. A consequência direta disso é a melhor sustentabilidade da dívida pública. Consequentemente, há vários ganhos como a maior estabilidade macroeconômica.

Além disso, as emissões externas do estado brasileiro são importantes para definir o custo das emissões privadas brasileiras no exterior, dado que o risco soberano é o componente básico do custo de financiamento das empresas brasileiras. Sem essas emissões soberanas, haveria menos crédito externo ao setor privado nacional.

Por fim, vale destacar o recentemente criado Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis, lançando em setembro de 2023. Como resultado, o país realizou sua primeira emissão de títulos soberanos sustentáveis, arrecadando dois bilhões de dólares ao menor custo em quase uma década. Os recursos obtidos serão usados para custear despesas orçamentárias que contribuam diretamente para a promoção do desenvolvimento sustentável do país.

III – VOTO

Diante do exposto, concluo favoravelmente à Mensagem nº 3, de 2024, na forma do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº , DE 2024

Altera a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, para aumentar o montante da emissão e colocação de títulos, de forma a possibilitar a continuidade do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

jb2024-03647
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24876.47129-26

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 2º .....
> I - montante da emissão e colocação dos títulos: até US$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;
> ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

jb2024-03647
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

\24.11.54.07
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 3/2024)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6296107019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 4538, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que Cria o Programa Nacional de Inclusão Digital para a Educação Básica.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Damares Alves

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/23925.91910-01

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4.538, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que *cria o Programa Nacional de Inclusão Digital para a Educação Básica*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.538, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que cria o Programa Nacional de Inclusão Digital para a Educação Básica.

A proposição possui sete artigos, sendo que o primeiro define o escopo da futura lei nos termos da ementa, ressaltando que o Programa a ser criado tem o objetivo de ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação por estudantes da rede pública de ensino da educação básica, enquanto o último define a cláusula de vigência, entrando a futura lei em vigor na data de sua publicação.

Já o art. 2º determina que o Programa Nacional de Inclusão Digital para a Educação Básica será gerido conjuntamente pelos Ministérios das Comunicações e da Educação, sendo responsabilidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a implementação das ações do programa, de acordo com suas respectivas competências.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23925.91910-01

SENADO FEDERAL

Nos termos do § 2º deste artigo, com base em critérios de conveniência e oportunidade, a execução das ações do Programa poderá ser descentralizada para órgãos de educação dos entes subnacionais.

O art. 3º estabelece que o Programa é destinado a estudantes de baixa renda, nos termos da regulamentação, que deverão estar regularmente matriculados em instituição da rede pública de ensino da educação básica e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O art. 4º define os benefícios do programa: i) fornecimento de equipamentos que possibilitem o acesso à internet, incluindo todos os dispositivos necessários à conexão do estudante com as redes de telecomunicações, podendo incluir computadores, aparelhos de celular, *tablets*, *modems*, roteadores, entre outros; e ii) fornecimento de serviço de conexão à internet, que poderá ser realizado na modalidade direta ou por meio de prestadora de serviço de telecomunicações, na modalidade fixa ou móvel.

Saliente-se que de acordo com o § 3º desse artigo, o estudante receberá o benefício que seja estritamente necessário a seu aprendizado, conforme diretrizes fixadas para o programa e projeto apresentado por sua instituição de ensino.

Finalmente o art. 5º determina que o programa será custeado com recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), criado pela Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, observada a lei orçamentária, com o art. 6º promovendo os ajustes necessários no art. 3º dessa lei. Cabe observar que o parágrafo único do art. 5º determina que a prestadora de serviço de telecomunicações contratada para oferecer a conexão do estudante beneficiado com as redes de telecomunicações poderá abater os respectivos custos de sua contribuição anual ao Fistel, nos termos da regulamentação.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas. Após o exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria seguirá para as Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) e de Educação e Cultura (CE), cabendo a esta última deliberação terminativa do projeto.

Em 19 de outubro de 2023, fui designada relatora da matéria.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23925.91910-01

SENADO FEDERAL

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhes são submetidas.

No âmbito dessa competência, como mencionado na Justificação da proposta, sugere-se a utilização dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) para custear o Programa Nacional de Inclusão Digital para a Educação Básica que está sendo criado. Argumenta-se que somente em somente em 2019, o Fistel arrecadou mais de R$ 2,5 bilhões.

O nobre proponente argumenta ainda que "*a despeito de sua finalidade precípua na fiscalização das prestadoras de telecomunicações, convém salientar que, em auditoria realizada em 2017, o Tribunal de Contas da União (TCU) demonstrou que, entre 1997 e 2016, apenas 4% do total de seus recursos foram destinados a essa finalidade. A maior parte dos recursos, por meio de instrumentos de desvinculação das receitas, foram carreados para outros fins*".

De fato, dados do Portal Brasileiro de Dados Abertos, mantido pelo governo federal, apontam que a arrecadação do Fistel superou o total das aplicações em pelo menos R$ 6,99 bilhões nos exercícios financeiros de 2019 a 2022, conforme tabela abaixo:

Fistel - Arrecadação X Aplicações

ANO	Arrecadação	Aplicações	Saldo
2019	4,02	1,29	2,73
2020	1,94	1,05	0,89
2021	5,10	2,94	2,17
2022	3,10	1,90	1,20

Fonte: Portal Brasileiro de Dados Abertos[1]

Desta forma, acreditamos na existência de recursos suficientes para a implantação do Programa proposto, cuja implementação deverá ainda, observar a lei orçamentária anual, conforme determina a parte final do *caput* do art. 5º, estando,

[1] Disponível em https://dados.gov.br/dados/busca?termo=fistel. Pesquisa realizada em 04/11/2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23925.91910-01

SENADO FEDERAL

portanto, atendidas as exigências legais pertinentes à observância do impacto orçamentário e financeiro da proposição, que poderá inclusive ser eventualmente nulo, caso, assim decida a legislação orçamentária do respectivo ano.

Finalmente, quanto ao mérito, concordamos com o autor da proposta quando salienta que o uso de ferramentas digitais se ampliou enormemente em todo o mundo, destacando-se, além das aplicações de trabalho remoto, as atividades de ensino a distância, tornando fundamental a ampliação do acesso às tecnologias da informação e comunicação por estudantes da rede pública de ensino da educação básica.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei nº 4.538, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

\24 11:54:07
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4538/2020)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2602299667

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2011, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para permitir que recursos de planos de previdência complementar aberta sejam oferecidos em garantia de operações de crédito; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a impenhorabilidade de quantia depositada em fundo de previdência privada.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Wellington Fagundes

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24903.74799-88

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.011, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para permitir que recursos de planos de previdência complementar aberta sejam oferecidos em garantia de operações de crédito; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a impenhorabilidade de quantia depositada em fundo de previdência privada.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.011, de 2019, de autoria do Senador Alvaro Dias.

A proposição altera os artigos 84 e 85 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, para permitir que os valores aplicados em planos de previdência complementar possam ser dados em garantia em qualquer tipo de operação de crédito, e não apenas em financiamentos imobiliários.

O PL também modifica o inciso I do art. 835 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015) para incluir as aplicações em fundos de investimentos na primeira posição na ordem de preferência para a penhora judicial, equiparando-os, dessa forma, a dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira.

Na justificação, o nobre autor argumenta que um dos principais componentes do custo do crédito disponível aos cidadãos está no risco potencial de inadimplência por parte dos tomadores. Assim, a possibilidade

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24903.74799-88

de se utilizar como garantia de crédito os recursos investidos em planos de previdência privada, durante a fase de acumulação, mitigará o risco de inadimplência das operações de empréstimos e financiamentos, permitindo substancial redução na composição das taxas de juros contratadas.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Na CCJ, foi aprovado o relatório do Senador Oriovisto Guimarães, favorável à proposição com duas emendas.

Na CAE, tive a honra de ser designado relator da matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre os aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida. Na CCJ, foi feita a análise jurídica da proposição, tendo o relator apresentado voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Um dos objetivos do PL nº 2011, de 2019, é reduzir as taxas de juros pagas em operações de crédito. Por isso, propõe – como forma de minorar o risco de inadimplência e, assim, as taxas de juros cobradas –, que o tomador de crédito que aplique recursos em planos de previdência complementar – caracterizados pelo objetivo de poupança de longo prazo para viabilizar o recebimento de renda mensal na aposentadoria – possa oferecer os recursos poupados como garantia ao tomar empréstimos.

Para se ver a importância de boas garantias para o custo do crédito, basta comparar as taxas de juros em operações de crédito com garantias reais (aquisição de automóvel ou imóvel), ou com consignação em folha de pagamento, com as operações sem garantia.

Conforme dados do Banco Central, em janeiro de 2024, as taxas de juros médias no crédito consignado (com desconto em folha de pagamento) eram de 24,3% ao ano. No crédito para aquisição de veículos, a taxa de juros média era de 26,1% ao ano. Já no crédito pessoal não consignado (sem garantia real ou desconto em folha), a taxa de juros média era de 90,1% ao ano.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24903.74799-88

A importância da proposição fica ainda mais evidente quando se observa o crescimento da previdência complementar no Brasil. Segundo dados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), em fevereiro de 2024 havia cerca de R$ 1,4 trilhão aplicado em fundos de previdência complementar. Em dezembro de 2013, esses fundos tinham patrimônio líquido de R$ 331,2 bilhões.

Dessa forma, o valor neles investido cresceu 317,7%, em cerca de dez anos, ou 15,3% ao ano, em média. O crescimento desse tipo de poupança de longo prazo tende a continuar nos próximos anos, principalmente se considerarmos as dificuldades enfrentadas pela previdência pública e o envelhecimento da população.

A proposta é meritória, pois cria mais uma possibilidade de boa garantia a ser oferecida a instituições financeiras, ajudando a reduzir o risco de inadimplência, e, consequentemente, as taxas de juros cobradas nas operações de crédito.

Entretanto, lembramos que o objetivo do PL foi alcançado, recentemente, por meio das alterações trazidas pela Lei nº 14.652, de 23 de agosto de 2023, que *dispõe sobre a faculdade de concessão, como garantia de operações de crédito, do direito de resgate assegurado aos participantes de planos de previdência complementar aberta, aos segurados de seguros de pessoas, aos cotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) e aos titulares de títulos de capitalização,* o que, entendemos, levou a prejudicialidade da proposição.

A Lei nº 14.652, de 2023, prevê a possibilidade de concessão, como garantia de operações de crédito, do direito de resgate assegurado aos participantes de planos de previdência complementar aberta, aos segurados de seguros de pessoas, aos cotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) e aos titulares de títulos de capitalização.

Dessa forma, o objetivo do PL nº 2.011, de 2019, de permitir o uso das cotas de fundos de previdência complementar como garantia em operações de créditos, foi alcançado pela nova lei já em vigor, que, inclusive revoga os arts. 84 e 85 da Lei n° 11.196, de 2005, que o PL pretende modificar.

Assim, devido à perda de oportunidade, conforme art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a matéria foi prejudicada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24903.74799-88

III – VOTO

Pelos motivos expostos, votamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei (PL) nº 2.011, de 2019, devido à perda de oportunidade.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

\24.11.54.07
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2011/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PRELIMINAR DA CAE, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4765562417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência declara a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.011, de 2019, nos termos no art. 334, I, do Regimento Interno.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 5, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Eduardo Braga
RELATOR: Senador Jader Barbalho

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6267070034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24103.98344-27

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 5, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024*.

Relator: Senador **JADER BARBALHO**

I – RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 5, de 2024, o Presidente da República submete, em conformidade com o art. nº 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O Sr. ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE é bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (2013) e em Economia pela Universidade de Brasília (2023). Em âmbito profissional, o indicado é servidor de carreira da Advocacia-Geral da União, tendo ocupado cargos de liderança em equipes de atuação jurídica. Vale destacar também sua passagem pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, onde ocupou o cargo de Superintendente de Infraestrutura Rodoviária e, também, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde ocupou o cargo de Procurador da Fazenda Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24103.98344-27

O indicado, portanto, demonstrou ter experiência e trajetória acadêmica compatíveis com o relevante cargo para o qual foi indicado.

Em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Sr. ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE apresentou, além de seu currículo, os seguintes documentos, entregues tempestivamente à Comissão:

- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2024, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvado o cargo de Advogado da União.

- Declaração de que está em perfeita regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;

- Declaração de que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental, ressalvada sua participação no Projeto Gauss, entidade sem finalidade lucrativa que concede bolsas de estudo a jovens de baixa renda visando apoiar seu ingresso na universidade;

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas ao CADE;

- Declaração de que não existem ação na qual o indicado figure como autor ou réu;

- Argumentação escrita demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/24103.98344-27

Assim, considero que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos detêm as informações e os elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6267070034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação de autoridades - CADE

MSF 5/2024 - ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE

Início da Votação: 14/05/2024 02:39:06 Fim da Votação: 14/05/2024 03:50:14

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	**votou**	1. Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	**votou**	2. Efraim Filho (UNIÃO)	**votou**
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	**votou**	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	
Eduardo Braga (MDB)	**votou**	4. Jader Barbalho (MDB)	**votou**
Renan Calheiros (MDB)		5. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Fernando Farias (MDB)	**votou**	6. Fernando Dueire (MDB)	**não computado**
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	**votou**	7. Marcos do Val (PODEMOS)	
Carlos Viana (PODEMOS)		8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PSB)		9. Plínio Valério (PSDB)	
Izalci Lucas (PL)		10. Randolfe Rodrigues (S/Partido)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
Vanderlan Cardoso (PSD)		1. Jorge Kajuru (PSB)	
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	**votou**
Otto Alencar (PSD)	**votou**	3. Nelsinho Trad (PSD)	**votou**
Omar Aziz (PSD)		4. Lucas Barreto (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)		5. Alessandro Vieira (MDB)	
Rogério Carvalho (PT)	**votou**	6. Paulo Paim (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		7. Humberto Costa (PT)	**votou**
Teresa Leitão (PT)	**votou**	8. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Sérgio Petecão (PSD)		9. Daniella Ribeiro (PSD)	
Zenaide Maia (PSD)	**votou**	10. Flávio Arns (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	**votou**
Rogerio Marinho (PL)		2. Flávio Bolsonaro (PL)	
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	**votou**	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	**votou**
Tereza Cristina (PP)		2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	**votou**	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 23 SIM 20 NÃO 2 ABSTENÇÃO 1

Senador Eduardo Braga
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, EM 14/05/2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6267070034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 5/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, NA VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO MANDATO DE JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS, 2 (DOIS) VOTOS CONTRÁRIOS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

14 de maio de 2024

Senador EDUARDO BRAGA

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6267070034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 6, de 2024, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jader Barbalho
RELATOR: Senador Eduardo Braga

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2819378372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação de autoridades - CADE

MSF 6/2024 - ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Início da Votação: 14/05/2024 02:39:06 Fim da Votação: 14/05/2024 03:50:14

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	**votou**	1. Sergio Moro (UNIÃO)	**votou**
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	**votou**	2. Efraim Filho (UNIÃO)	**votou**
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	**votou**	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	
Eduardo Braga (MDB)	**votou**	4. Jader Barbalho (MDB)	**votou**
Renan Calheiros (MDB)		5. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	**votou**
Fernando Farias (MDB)	**votou**	6. Fernando Dueire (MDB)	**não computado**
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	**votou**	7. Marcos do Val (PODEMOS)	
Carlos Viana (PODEMOS)		8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PSB)		9. Plínio Valério (PSDB)	
Izalci Lucas (PL)		10. Randolfe Rodrigues (S/Partido)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
Vanderlan Cardoso (PSD)		1. Jorge Kajuru (PSB)	
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	**votou**
Otto Alencar (PSD)	**votou**	3. Nelsinho Trad (PSD)	**votou**
Omar Aziz (PSD)		4. Lucas Barreto (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)		5. Alessandro Vieira (MDB)	
Rogério Carvalho (PT)	**votou**	6. Paulo Paim (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		7. Humberto Costa (PT)	**votou**
Teresa Leitão (PT)	**votou**	8. Jaques Wagner (PT)	**votou**
Sérgio Petecão (PSD)		9. Daniella Ribeiro (PSD)	
Zenaide Maia (PSD)	**votou**	10. Flávio Arns (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	**votou**
Rogerio Marinho (PL)		2. Flávio Bolsonaro (PL)	
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	**votou**	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	**votou**
Tereza Cristina (PP)		2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	**votou**	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 23 SIM 21 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1

Senador Eduardo Braga
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, EM 14/05/2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2819378372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24726.87195-58

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 6, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 6, de 2024, o Presidente da República submete, em conformidade com o art. nº 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com art. 12º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), com mandato de dois anos.

O Sr. Alexandre Barreto de Souza possui graduação em Administração pela Universidade de Brasília (1999), especialização em Administração Pública (1999) e mestrado em Administração Pública pela mesma universidade (2006). Cursa atualmente programa de doutorado em Ciência Política na Universidade de Lisboa.

O indicado é servidor público concursado desde 1993, tendo exercido funções na Secretaria do Tesouro Nacional entre 1993 e 1998; na Receita Federal do Brasil, entre 1998 e 2000; e no Senado Federal, onde esteve cedido entre 2000 e 2005. Desde 2000, o indicado é servidor público efetivo do Tribunal de Contas da União. Entre 2017 e 2021, exerceu o cargo de Presidente do CADE. Em 2022, o Sr. Alexandre passou a desempenhar funções no cargo

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2819378372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24726.87195-58

de Superintendente-Geral do CADE, posição para a qual foi novamente indicado pelo Presidente da República, por meio da mensagem que ora analisamos.

O *curriculum vitae* demonstra que o indicado tem formação acadêmica e experiência profissional notáveis, que o credenciam para a recondução ao cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas vinculadas ao CADE;

- Declaração de que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental;

- Declaração de que está em perfeita regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;

- Declaração de que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2021, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvado o cargo de Presidente e de Superintendente-Geral do CADE.

- Argumentação escrita demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

Diante do exposto, entendo que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem das informações e dos elementos para deliberar

rg2024-04419
Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2819378372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24726.87195-58

sobre a indicação do nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para ser reconduzido ao cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rg2024-04419
Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2819378372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 6/2024)

A COMISSÃO APROVA A RECONDUÇÃO AO CARGO DE SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE DO SENHOR ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, POR 21 (VINTE E UM) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

14 de maio de 2024

Senador JADER BARBALHO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2819378372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 5, DE 2024

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 6, DE 2024

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Concluída a instrução das indicações de autoridades, as Mensagens serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 6233, de 2023, que Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei n° 1086, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que Acrescenta o art. 879-B à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para pacificar o entendimento quanto à incidência de correção monetária e juros de mora no ordenamento jurídico pátrio.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências*, em tramitação conjunta, com o Projeto de Lei nº 1.086, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que que *acrescenta o art. 879-B à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para pacificar o entendimento quanto à incidência de correção monetária e juros de mora no ordenamento jurídico pátrio.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.233, de 2023, da Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República, e o PL nº 1.086, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, em tramitação conjunta, descritos na epígrafe.

O art. 1º do PL nº 6.233, de 2023, trata do objeto da matéria, que é dispor sobre atualização monetária e juros moratórios.

A seu turno, o art. 2º do PL nº 6.233, de 2023, modifica a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil, para alterar:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

1) o art. 389, para estabelecer que, na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

2) a redação dos arts. 395, 404, 418 e 772, para suprimir a expressão: "segundo índices oficiais regularmente estabelecidos";

3) o art. 406, para estabelecer que, quando não forem convencionados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros moratórios, no ano, corresponderão ao menor percentual entre as seguintes taxas, anualizadas: i) a resultante da média aritmética simples das taxas para o prazo de 5 (cinco) anos da estrutura a termo da taxa de juros real das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), apuradas diariamente, nos 12 (doze) meses do ano-calendário que antecedem a sua definição; ii) a resultante da acumulação diária da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), durante os 12 (doze) meses do ano-calendário que antecedem a sua definição, deduzido o índice de atualização monetária para o período;

4) o art. 591, para dispor que poderão ser livremente pactuados os juros, com ou sem capitalização, observada a legislação específica, quando forem as obrigações: i) contratadas entre pessoas jurídicas; ii) representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários; ou iii) contraídas perante fundos ou clubes de investimento. Quando não pactuados os juros, aplica-se a taxa legal prevista no art. 406; e

5) o art. 1.336, para estabelecer que o condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, aos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

juros estabelecidos no novo art. 406 proposto, bem como à multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito.

Já o art. 3º do PL nº 6.233, de 2023, estabelece que não se aplica o disposto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, que dispõe sobre os juros nos contratos, também conhecido como Lei da Usura, às obrigações: i) contratadas entre pessoas jurídicas; ii) representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários; ou iii) contraídas perante fundos ou clubes de investimento.

Por sua vez, o art. 4º estabelece a obrigação de o Banco Central do Brasil disponibilizar calculadora que permita simular o uso da taxa de juros legal estabelecida no proposto art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Outrossim, o art. 5º dispõe que os limites de taxas de juros previstos no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, Lei da Usura, e do art. 591 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), não se aplicam às taxas de juros nem aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas que integram o sistema financeiro nacional.

O art. 6º prevê que o Conselho Monetário Nacional definirá a metodologia de apuração da taxa legal, e o Banco Central do Brasil a divulgará até a data de entrada em vigor do proposto art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Por fim, o art. 7º trata da cláusula de vigência, que é na data de sua publicação, quanto ao art. 6º, e após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

O autor do PL, a Presidência da República, em sua Exposição de Motivos Interministerial nº 160, de 2023, justifica a Proposta de Lei Ordinária, com pedido de urgência constitucional, que visa a uniformizar a aplicação de juros nos contratos de dívida em que a taxa não for convencionada, assim como na responsabilidade civil extracontratual, bem

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

como a permitir a realização de operações de crédito fora do sistema bancário, em condições mais favoráveis aos tomadores de empréstimos.

Para tanto, o PL define de forma clara a taxa legal, que uniformizará a aplicação de juros no âmbito do Judiciário. Esta taxa é aplicável nas seguintes situações: mútuos com fins econômicos cuja taxa não tenha sido convencionada; mora no adimplemento de uma obrigação negocial, para a qual as partes não tenham convencionado uma taxa; a responsabilidade civil decorrente de ato ilícito e as perdas e danos de modo amplo, em que as partes envolvidas sequer tiveram a oportunidade de firmar um contrato. A propósito, vale destacar a ausência de consenso no âmbito do Judiciário acerca da taxa a ser aplicada nesses casos, apesar de definição legal nos termos do artigo 406 do Código Civil: "a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional". Dessa forma, as decisões judiciais se dividem entre a taxa Selic, que se aplica aos créditos tributários federais por força do artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e a taxa real de 1% ao mês, prevista no §1º do artigo 161 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

A proposta também estabelece que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, será a referência para a atualização monetária quando índice diverso não for convencionado em contrato ou não estiver previsto em lei específica.

A outra medida contida no PL se refere à uniformização de condições para definição de taxas de juros em operações praticadas dentro e fora do sistema financeiro, de forma a viabilizar melhores condições de oferta de crédito aos tomadores.

Atualmente, o limite máximo de juros previsto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 (Lei da Usura), que não se aplica às transações realizadas no sistema financeiro em função do artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (Lei da Reforma Bancária), restringe a concessão de financiamentos diretamente entre empresas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

A existência de regra de limite de juros exclusivamente para operações fora do sistema financeiro induz à intermediação mesmo quando ela não é a opção mais eficiente, gerando custos desnecessários a diversas operações que poderiam ser realizadas diretamente entre poupadores e tomadores de crédito.

Diante disso, a proposta visa a possibilitar a realização dessas operações fora do sistema bancário, deixando claro que a Lei da Usura não se aplicará a obrigações contratadas entre pessoas jurídicas, aquelas representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários, bem como as contraídas perante fundos ou clubes de investimento. Adicionalmente, com o objetivo de manter a proteção às pessoas físicas de eventual prática abusiva em operações realizadas fora do sistema financeiro, o texto proposto deixa claro que essa flexibilização na Lei da Usura não se aplicaria a esse perfil de consumidor.

O PL nº 1.086, de 2022, acrescenta o art. 879-B à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para pacificar o entendimento quanto à incidência de correção monetária e juros de mora no ordenamento jurídico pátrio.

Dessa forma, o art. 1º do PL 1.086, de 2022, altera o § 7º do art. 879 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela variação do IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, calculado pelo IBGE, que deverá ser aplicado de forma uniforme por todo o prazo decorrido entre a condenação e o cumprimento da sentença.

O mesmo art. 1º do PL, como enunciado em seu *caput* e na ementa do PL, inclui o *caput* do art. 879-B, para estabelecer que aos débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, incidirá atualização monetária correspondente ao IPCA-E, divulgado pelo IBGE, acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

Ademais, inclui § 1º para estabelecer que, aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho – quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do seu termo – serão acrescidos, à atualização disposta no *caput*, juros de mora equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados *pro rata die*, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.

Também inclui § 2° para dispor que, na hipótese de a data de vencimento das obrigações de que trata este artigo ser anterior a 1° de fevereiro de 1991, os juros de mora serão calculados pela composição entre a variação acumulada do BTN Fiscal no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e 31 de janeiro de 1991, e a TRD (taxa referencial diária) acumulada entre 1° de fevereiro de 1991 e seu efetivo pagamento.

O art. 1º do PL também altera o art. 883 da CLT para dispor que, não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, sendo estes, em qualquer caso, devidos somente a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial.

Da mesma forma, o art. 2º do PL nº 1.086, de 2022, modifica a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil, para alterar:

i) o art. 389, para estabelecer que, não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais atualização monetária correspondente ao IPCA-E; juros equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991; e honorários de advogado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

ii) o art. 395, para dispor que, responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais atualização monetária correspondente ao IPCA-E; juros equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991; e honorários de advogado;

iii) o art. 406, para dispor que, quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991; e

iv) o art. 418, para estabelecer que, se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito, e exigir sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária correspondente ao IPCA-E; juros equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991; e honorários de advogado.

Outrossim, o art. 3º revoga o art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que dispõe que os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

Por fim, o art. 4º trata da cláusula de vigência, que é imediata à publicação.

Em sua justificativa, o autor do PL nº 1.086, de 2022, afirma que o ordenamento jurídico pátrio tem sofrido com graves inseguranças advindas, de um lado, da falta de atualização da legislação vigente

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

relacionada à correção monetária e aos juros de mora e, de outro, das interpretações conflitantes conferidas às normas atuais pelos diversos órgãos e instâncias do Poder Judiciário.

Continua o autor afirmando que exemplo disso é a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito da correção monetária dos débitos trabalhistas. A Lei nº 8.177, de 1991, estipulou em seu art. 39, *caput*, que os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. A TRD (taxa referencial diária) foi um indicador utilizado durante o Plano Collor II e tinha o intuito de auxiliar na desindexação da economia brasileira, que sofria com a hiperinflação. Posteriormente, em 1993, foi substituída pela TR. Com isso, os débitos trabalhistas passaram a ser corrigidos monetariamente pelo índice da TR, previsto no artigo 1º da Lei 8.660, de 1993. Entretanto, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), em arguição de inconstitucionalidade, decidiu que a referência feita à TRD pela Lei nº 8.177, de 1991, é inconstitucional e que, portanto, os créditos trabalhistas deveriam ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Apesar da decisão do TST, o § 7º do art. 879 da CLT dispõe que a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deve ser feita pela Taxa Referencial (TR). Esse dispositivo suscitou uma ação de controle abstrato de constitucionalidade no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho devem ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa Selic.

A analogia com o Código Civil busca amparo em seu artigo 406, que, ao tratar dos juros legais, afirma que "quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

Nacional". Há um entendimento disseminado na jurisprudência pátria de que a taxa aplicável para a mora do pagamento de tributos devidos à Fazenda Nacional seria a Selic. Tal entendimento parece ser pacífico no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, ao avaliar o Recurso Especial nº 1543150/DF, em 2019, decidiu que "a taxa de juros moratórios a que se refere o art. 406 do Código Civil de 2002 é a Selic."

No entanto, afirma o autor, há que se lembrar que a Selic é uma taxa de juros nominal e, portanto, já embute expectativas inflacionárias. Logo, tendo em vista que haverá correção monetária pelo IPCA-E, não é o mais adequado aplicar, sobre uma mora que já ocorreu e foi corrigida, uma taxa que embute expectativas de preço futuras. Essa ideia fica mais clara se pensarmos que os juros de mora funcionam como uma espécie de multa e não de taxa de juro remuneratória convencional, que precifica os riscos, a inflação e o tempo futuro de abdicação dos recursos.

Ademais, a despeito do entendimento do STJ, que deveria dar a palavra final sobre o assunto, muitas decisões judiciais de instâncias inferiores adotam posicionamento divergente. Diversos juízes e desembargadores entendem que a taxa em vigor para a mora do pagamento de tributos devidos à Fazenda Nacional remeteria ao disposto no art. 161, § 1°, do Código Tributário Nacional (CTN), que determina que "se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês." De fato, basta uma rápida pesquisa nos sítios eletrônicos dos tribunais brasileiros para se constatar que há, em diversas ocasiões, a aplicação da taxa de juros legais a 1% ao mês mais correção monetária por índice divulgado por cada tribunal, interpretando-se de maneira desarmônica o art. 406 do Código Civil em conjunto com o art. 161 do CTN. Evidentemente, abre-se grave insegurança jurídica quanto ao tema e, pior, considerando os patamares atuais da taxa básica de juros da economia, a taxa Selic, tem-se que o impacto prático da falta de pacificação desse assunto é que uma ação judicial está sendo um "investimento" muito mais rentável que a maior parte dos ativos do mercado financeiro. Portanto, já tarda que uma lei venha a pacificar assunto tão importante para a segurança jurídica e para o ambiente de negócios nacionais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O PL nº 1.086, de 2022, acrescenta art. 879-B à CLT, que incorpora o art. 39 que trata de dívidas trabalhistas, mas que, atualmente, encontra-se de maneira avulsa na Lei nº 8.177, de 1991. De acordo com a nova redação, aos débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual incidirá atualização monetária correspondente ao IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. Assim, preserva o entendimento atual do STF, de que, na fase pré-judicial, tais débitos devem ser corrigidos conforme índice de preços oficial.

Ademais, dispõe que, aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho – quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do seu termo – incidirão, além da supracitada correção monetária, juros de mora equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados *pro rata die*, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.

Essa remuneração adicional dos depósitos de poupança equivale a: i) 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, for superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento); ou ii) 70% (setenta por cento) da meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, nos demais casos.

Assim, prossegue o autor, tendo em vista a existência de correção monetária pelo IPCA-E, os juros de mora baseados na remuneração adicional da poupança – que é uma taxa real, já que a correção monetária é feita por outro indicador (no caso da poupança, a TR) – mostra-se mais

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

adequada que a utilização da Selic – a qual, conforme anteriormente explicitado, é uma taxa nominal, que incorpora expectativas inflacionárias.

Com a intenção de harmonizar de maneira definitiva nosso ordenamento jurídico, o PL nº 1.086, de 2022, realiza algumas alterações no Código Civil. Atualiza os artigos 389, 395 e 418 para substituir expressões que fizessem referência de maneira vaga a juros e atualização monetária. A regra passaria a ser a mesma explicitada anteriormente: atualização monetária equivalente ao IPCA-E e juros correspondentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança. Também modifica o art. 406 do Código Civil para substituir a expressão "serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional" por "serão equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991".

Por fim, o PL nº 1.086, de 2022, propõe revogar o art. 39 da Lei nº 8.177, de 1991, tendo em vista que esse dispositivo seria incorporado por este PL à CLT, na forma do art. 879-B.

Os projetos de lei não receberam emendas no prazo regimental e foram distribuídos em tramitação conjunta para análise por esta Comissão de Assuntos Econômicos nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), por tratarem de tema correlato.

As matérias passaram a tramitar em conjunto pelo prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, que determina que o Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, combinado com o art. 260, §1º, que dispõe que o regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensadas, e o art. 375, ambos do RISF. Dessa forma, o prazo em rito ordinário do regime de urgência passou a ser de 11 de abril de 2024 a 25 de maio de 2024.

Deve-se observar, ainda, que de acordo com o inciso II do art. 260 do RISF terá precedência: a) o projeto da Câmara sobre o do Senado; b) o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

II – ANÁLISE

De acordo com art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida.

No que tange à Constitucionalidade da matéria, conforme estabelece o art. 48, inciso XIII, da Carta Magna, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. E, conforme o art. 22, I, da CF, compete à União legislar privativamente sobre direito civil e do trabalho. No mais, o assunto em tela não se configura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 de nossa Carta Magna.

Quanto à regimentalidade, as proposições apresentam-se adequadas e, no que concerne à juridicidade, os projetos se afiguram apropriados, porquanto: *i)* possuem os atributos da generalidade; *ii)* são consentâneos com os princípios gerais do Direito; *iii)* afiguram-se dotados de potencial coercitividade; *iv)* inovam o ordenamento jurídico; e *v)* o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado.

No que diz respeito à técnica legislativa, os projetos são dotados de boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Todavia, devemos observar que o PL nº 1.086, de 2022, poderia ter a redação do *caput* do art. 1º emendada para melhor refletir as alterações a serem feitas na CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Portanto, os projetos em análise não têm quaisquer vícios constitucionais, tampouco apresentam óbices no tocante à juridicidade e à regimentalidade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Finalmente, sob o aspecto formal, cabe observar que a matéria não tem implicação direta sobre o sistema tributário e orçamentário, vale dizer, não implica renúncia de receita, nem aumento de despesa fiscal.

Quanto ao mérito, concordamos piamente com as justificativas dos autores das proposições de que o ordenamento jurídico pátrio tem sofrido com graves inseguranças advindas das interpretações conflitantes conferidas às normas legais pelos diversos órgãos e instâncias do Poder Judiciário.

O funcionamento do Poder Judiciário é um dos itens que compõe o Custo Brasil. Como Custo Brasil entende-se o custo adicional de realizar negócios no Brasil comparado a outros países. O elevado nível de insegurança jurídica em nosso país, gerado por decisões judiciais divergentes, aumentam os riscos e os custos das transações econômicas, que acaba por afetar a competitividade das empresas brasileiras de capital nacional ou estrangeiro.

O alto Custo Brasil leva a reduzidos níveis de investimento e inovação. Tais fatores, por sua vez, resultam em baixo crescimento econômico.

Há concordância plena entre os projetos em análise e a jurisprudência quanto à necessidade de se ter a atualização monetária pelo IPCA, ainda que o Supremo Tribunal Federal (STF) e o PL nº 1.086, de 2022, utilizem o IPCA-E, que é uma variação do IPCA, ou seja, uma acumulação trimestral do IPCA-15.

Cabe destacar que o STF, em acórdão no âmbito da ADI 5867, decidiu que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho, devem ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Além disso, também com vistas a uniformizar a aplicação de atualização de valores de débitos com a Fazenda Pública, a Emenda Constitucional (EC) nº 113, de 2021, em seu artigo 3º, prevê:

> **Art. 3º** Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

Nesse caso, passou-se a aplicar a Selic nos cálculos de juros de mora e correção monetária nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, de todas as esferas, para ações de qualquer natureza.

O PL nº 1.086, de 2022, ao propor que, em caso de juros de mora, esses sejam equivalentes à remuneração adicional dos depósitos em poupança, descola-se da finalidade de garantir o patrimônio do credor e, nas disputas trabalhistas, do trabalhador, tendo em vista os reduzidos valores apresentados por esse indexador.

É importante destacar que se espera que a taxa real contida na Selic, ou seja, descontada a atualização monetária dada pela variação do IPCA, como proposto pelo PL nº 6.233, de 2023, seja na maior do tempo maior que a remuneração adicional dos depósitos em poupança. Porém, forçoso reconhecer que, eventualmente, a Selic pode ser menor do que o IPCA por razões de surpresas inflacionárias sem a antecipação por parte da Autoridade Monetária. A diferença negativa entre a taxa Selic média e a inflação acumulada ocorrida em 2021 por conta dos choques de oferta no período pós-pandemia é exemplo concreto.

Originalmente, a Presidência da República propunha os juros remuneratórios dados pela taxa de juros real das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B). Todavia, o PL nº 6.233, de 2023, aprovado pela Câmara dos Deputados, em análise, propõe a taxa real da Selic (taxa Selic nominal descontada do IPCA) ou a taxa real da NTN-B, a que for menor no período.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Em tese, o juro real da NTN-B de cinco anos é maior do que o juro real da Selic descontada a inflação. Na maior parte do tempo, a taxa real da NTN-B é maior do que a Selic por causa do prêmio de risco da duração de 5 anos do título em relação à taxa Selic, que é determinada para o curto prazo, para a remuneração do depósito interbancário.

Dessa forma, consideramos que o juro moratório mais adequado é a taxa real da Selic, ou seja, a taxa Selic descontada da atualização monetária calculada pelo IPCA.

Em relação aos outros aspectos da proposta do PL nº 6.233, de 2023, particularmente em relação à Lei da Usura, reconhecemos que ela vai pacificar juridicamente o entendimento sobre os juros compostos na economia. Com o presente projeto de lei, as transações entre pessoas jurídicas, mesmo que não sejam instituições financeiras, passam a não ter as limitações impostas pela Lei da Usura, o que incentiva a desintermediação bancária entre as pessoas jurídicas que não necessitarem de instituições financeiras em suas transações de empréstimo. Dessa forma, o PL também melhora o ambiente de negócios ao propiciar segurança jurídica nesse aspecto.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, com o acatamento parcial do PL nº 1.086, de 2022, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº - CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 6.233, DE 2024

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo." (NR)

"Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários e honorários de advogado.

....." (NR)

"Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária, abrangendo juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.

....." (NR)

"Art. 406. Quando não forem convencionados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros serão fixados de acordo com a taxa legal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

§ 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código.

§ 2º A taxa legal e sua forma de aplicação serão definidas de acordo com metodologia estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 418. Se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito e exigir a sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária, juros e honorários de advogado." (NR)

"Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros.

Parágrafo único. Na hipótese de os juros não terem sido pactuados, aplica-se a taxa legal prevista no art. 406 deste Código." (NR)

"Art. 772. A mora do segurador em pagar o sinistro obriga à atualização monetária da indenização devida, sem prejuízo dos juros moratórios." (NR)

"Art. 1.336. .....

.....

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados, ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406 deste Código, e à multa de até dois por cento sobre o débito.

....." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 879.....

.....

§ 7º A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela taxa legal de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que deverá ser aplicada de forma uniforme por todo o prazo decorrido entre a condenação e o cumprimento da sentença." (NR)

"Art. 879-B. Sobre débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, incidirá atualização monetária acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo.

§ 1° Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho, quando não cumpridos nos termos previstos na respectiva sentença ou acordo, serão acrescidos, à atualização disposta no *caput*, juros de mora equivalentes à taxa legal de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados *pro rata die*, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação."

"Art. 883. Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora equivalentes à taxa legal de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil, sendo estes, em qualquer caso,

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

devidos somente a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial.” (NR)

Art. 3º Não se aplica o disposto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, às obrigações:

I - contratadas entre pessoas jurídicas;
II - representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários; ou
III - contraídas perante fundos ou clubes de investimento.

Art. 4º O Banco Central do Brasil disponibilizará aplicação interativa, de acesso público, que permita simular o uso da taxa de juros legal estabelecida no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em situações do cotidiano financeiro.

Art. 5º Revoga-se o art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - na data de sua publicação, quanto à parte do art. 1º que inclui o § 1º e o § 2º no art. 406 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil; e
II - sessenta dias após a data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24436.48726-63

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências*, em tramitação conjunta, com o Projeto de Lei nº 1.086, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que *acrescenta o art. 879-B à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para pacificar o entendimento quanto à incidência de correção monetária e juros de mora no ordenamento jurídico pátrio.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

Trago a esta Comissão Complementação de Voto para analisar as Emendas apresentadas, após a leitura do último relatório, pelos Senadores Jaques Wagner e Esperidião Amin.

Com relação às Emendas de nºs 2 a 4 – CAE, do Senador Jaques Wagner, meu voto é pelo acatamento total das alterações propostas, que são: i) evitar que se aplique taxa com resultado negativo nos contratos (artigo 406 do Código Civil); ii) revogar dispositivo do artigo 879 da CLT, de forma que a taxa referencial (TR) deixa de ser utilizada na atualização de

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

créditos decorrentes de condenação, reforçando a utilização do IPCA como índice de atualização monetária; e iii) ampliar a lista das exceções detalhadas no art. 3º, para proporcionar maior clareza e segurança jurídica para uma gama de operações que hoje já estão fora do âmbito de incidência da Lei da Usura por precedentes dos Tribunais Superiores ou por previsão em leis específicas.

Com relação a Emenda nº 01, apresentada pelo Senador Esperidião Amin, meu voto é pelo acatamento parcial. Acatamos toda alteração proposta que visa definir expressamente em lei regras sobre a aplicabilidade aos créditos trabalhistas, de atualização monetária e juros de mora, de forma harmônica com o que o Projeto prevê para os créditos civis, afastando a cumulação indevida de quaisquer dessas verbas.

No entanto, rejeitamos a alteração do § 7º do art. 879 da CLT por motivos da sugestão de revogação sugerida na Emenda nº 4 – CAE, do Senador Jaques Wagner. Como destacado na Justificativa da Emenda, o novo índice de atualização, o IPCA, refletirá mais equidade e precisão na preservação do valor real dos créditos trabalhistas. Cabe destacar ainda que a TR, instituída pela Lei nº 8.177, de 1991, historicamente, demonstra não ser um índice que reflete adequadamente a inflação acumulada, tendo, em períodos críticos, apresentado variações inferiores às registradas pelo IPCA.

Além disso, para o texto ficar em harmonia com a Emenda nº 1, do Senador Esperidião Amin, alteramos também o artigo 883 da CLT.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Ademais, efetuamos inserções e supressões meramente de redação ao Substitutivo apresentado no último relatório.

Dessa forma, o voto é aprovação do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, com o acatamento parcial do Projeto de Lei nº 1.086, de 2022, e das Emendas apresentadas, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 5 - CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 6.233, DE 2024

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

Parágrafo único. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo." (NR)

"Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários e honorários de advogado.

....." (NR)

"Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária, juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.

....." (NR)

"Art. 406. Quando não forem convencionados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros serão fixados de acordo com a taxa legal.

§ 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código.

§ 2º A metodologia de cálculo da taxa legal e sua forma de aplicação serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Caso a taxa legal apresente resultado negativo, este será considerado igual a zero para efeito de cálculo dos juros no período de referência." (NR)

"Art. 418. Se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

desfeito e exigir a sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária, juros e honorários de advogado." (NR)

"Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros.

Parágrafo único. Se a taxa de juros não for pactuada, aplica-se a taxa legal prevista no art. 406." (NR)

"Art. 772. A mora do segurador em pagar o sinistro obriga à atualização monetária da indenização devida, sem prejuízo dos juros." (NR)

"Art. 1.336. .....

.....

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados, ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406, e à multa de até dois por cento sobre o débito.

....." (NR)

Art. 3º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.879-A Sobre débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, incidirá, sem cumulação com juros de mora, atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho, quando não cumpridos nos termos previstos na respectiva sentença ou acordo, serão acrescidos a atualização monetária prevista no caput e juros de mora correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzida a variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação." (NR)

"Art. 883. Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas, atualização monetária e juros de mora, sendo estes, em qualquer caso, devidos somente a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial. " (NR)

Art. 4º Não se aplica o disposto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, às obrigações:

I - contratadas entre pessoas jurídicas;

II - representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários;

III - contraídas perante:

a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

b) fundos ou clubes de investimento;

c) sociedades de arrendamento mercantil e empresas simples de crédito;

d) organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que se dedicam a concessão de crédito; ou

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

IV - realizadas nos mercados financeiro, de capitais ou de valores mobiliários.

Art. 5º O Banco Central do Brasil disponibilizará aplicação interativa, de acesso público, que permita simular o uso da taxa de juros legal estabelecida no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em situações do cotidiano financeiro.

Art. 6º Revogam-se:

I - o §7 º do art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - o art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I - na data de sua publicação, quanto à parte do art. 1º que inclui o § 2º no art. 406 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil; e

II - sessenta dias após a data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24093.67093-44

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

18ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

JANAÍNA FARIAS
BETO FARO

\24 11:54:07
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6233/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 6.233, DE 2023, COM O ACATAMENTO PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.086, DE 2022, E DAS EMENDAS NºS 1 A 4, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 5– CAE (SUBSTITUTIVO).

14 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276455811

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 6207, de 2023, que Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Romário

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24165.01762-31

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.207, de 2023 (Projeto de Lei nº 10.706, de 2018, na origem), do Deputado Sóstenes Cavalcante, que *declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 6.207, de 2023 (Projeto de Lei nº 10.706, de 2018, na Casa de origem), do Deputado Ricardo Izar, que *declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira*.

A proposição busca conceder a referida homenagem ao município fluminense de Nova Friburgo, bem como estabelecer a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a piniciativa, divulgar ainda mais a relação da cidade com o país europeu, *de modo a incrementar o turismo e dar justo reconhecimento à identidade cultural local associada à sua história*.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 10.706, de 2018, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, conclusivamente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24165.01762-31

No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, apresentam-se igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

No que concerne à técnica legislativa, no intento de aperfeiçoar a iniciativa em análise, um módico reparo se impõe: em atenção à função metalinguística do discurso, deve-se colocar entre aspas o nome do município objeto da modificação alvitrada (“Suíça Brasileira”) a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24165.01762-31

No que concerne ao mérito da proposição, parece-nos plenamente justificada a concessão do título de "Suíça Brasileira" ao município fluminense de Nova Friburgo.

A fundação da Colônia de Nova Friburgo é considerada o marco inicial da imigração suíça no Brasil. A colonização do território atualmente ocupado pelo município data do reinado de Dom João VI, que autorizou, em 1818, a vinda de cem famílias do Cantão de Friburgo, na Suíça, para o norte do estado do Rio de Janeiro, a fim de fundar a primeira colônia de europeus não portugueses no Brasil.

Os primeiros imigrantes suíços chegaram entre 1819 e 1820 e se instalaram na região, localidade de clima ameno e paisagens montanhosas que lembrava o ambiente alpino do país europeu. Em homenagem ao Cantão de Friburgo, de onde quase metade dos colonos era originária, foi atribuído o nome de Nova Friburgo à sede da povoação.

A Nova Friburgo de hoje é uma cidade de quase 200 mil habitantes, das 8ª e 9ª gerações de imigrantes, muitos dos quais ainda carregam os sobrenomes de seus primeiros habitantes.

A cidade mantém viva a cultura e as tradições de seus fundadores por meio de concertos de música, apresentações de dança, festivais gastronômicos e feiras. Anualmente, em 1º de agosto, o Dia Nacional da Suíça dá início ao tradicional Agosto Suíço, que enaltece o legado da nação helvética na criação de Nova Friburgo.

Deve-se ressaltar, ainda, a existência de legislação estadual que já confere semelhante título à cidade desde setembro de 2017.

Reconhecer o município como a "Suíça Brasileira" é um reconhecimento da epopeia que foi a fundação da primeira colônia formada por europeus não portugueses no Brasil e atrairá visitantes interessados em experimentar um pedaço da cultura suíça no País, impulsionando o turismo local e a economia da cidade.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de "Suíça Brasileira" ao município de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24165.01762-31

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.207, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CE

Coloque-se entre aspas a denominação "Suíça Brasileira" na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 6.207, de 2023.

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

\24.11.43.43
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6207/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
JANAÍNA FARIAS	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO	X			1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 14/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 14/05/2024 11:47:29
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 6207, DE 2023

Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a "Suíça Brasileira".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarado o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a "Suíça Brasileira"**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6207/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 14/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1 - CE (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

14 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2925819678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3505, de 2023, do Senador Vanderlan Cardoso, que Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Rio Verde (UFRV), por desmembramento do campus Rio Verde do Instituto Federal Goiano.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Wilder Morais

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.61527-63

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.505, de 2023, do Senador Vanderlan Cardoso, que *dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Rio Verde (UFRV), por desmembramento do campus Rio Verde do Instituto Federal Goiano*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.505, de 2023, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso, que propõe a criação da Universidade Federal de Rio Verde, no Estado de Goiás, a partir do desmembramento de *campus* do Instituto Federal Goiano em funcionamento no Município em tela.

Para tanto, o projeto, que é composto de dezoito artigos e tem o último dedicado à cláusula de vigência, prevista para 75 dias após a publicação oficial da lei em vier a se transformar, apresenta a estrutura a seguir delineada.

Do art. 1º ao art. 4º, constam:

a) a criação da instituição, sob a denominação de Universidade Federal de Rio Verde (UFRV), por desmembramento do *campus* de Rio Verde do Instituto Federal Goiano;

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.61527-63

b) a declaração da natureza jurídica de autarquia da UFRV e sua vinculação ao Ministério da Educação, e estabelecimento de sede e foro no Município de Rio Verde, em Goiás;

c) a declaração dos objetivos institucionais de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária; e, por fim,

d) a determinação de que a estrutura e o funcionamento da UFRV serão pautados pela Lei que decorrer do projeto, pelo estatuto da universidade e pelas demais normas de regência.

Os arts. 5º a 8º do PL contemplam disposições atinentes à infraestrutura de funcionamento da UFRV, prevendo, entre outras medidas:

a) integração do *campus* do IFG de Rio Verde à UFRV, que absorverá toda a estrutura física, humana (pessoal docente, técnico e administrativo, cargos e funções, ocupados ou não) e acadêmica (cursos e discentes) do *campus* do IFG;

b) o rol de bens e direitos constituintes do patrimônio da UFRV, com ênfase naqueles que adquirir, nos doados ao poder público por entes públicos e entidades particulares, e os oriundos do campus de origem;

c) bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União que esta fica autorizada transferir;

d) a origem dos recursos financeiros da UFRV necessários à sua manutenção e seu desenvolvimento, notadamente os provenientes de dotações consignadas no Orçamento Geral da União; auxílios e subvenções concedidas por entidades públicas e privadas; receitas por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UFRV, nos termos do seu estatuto e do seu regimento geral.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.61527-63

Na sequência, os arts. 9º e 10 tratam da administração superior da UFRV. Com esse intento, dispõem, essencialmente, que essa direção será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, cabendo ao referido dirigente a presidência do colegiado em tela. Entre outras medidas, prevê ainda que o Reitor será nomeado *pro tempore*, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFRV seja organizada na forma de seu estatuto e seja submetida a eleição regular.

Pelo art. 11, o PL incumbe o Ministério da Educação (MEC) de distribuir à UFRV todos os cargos e funções necessários ao regular funcionamento da instituição, devidamente previstos nos Anexos I a III do projeto. Já pelo art. 12, é a UFRV incumbida de enviar ao MEC, no prazo de 180 dias contado da nomeação do reitor *pro tempore*, a proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes.

Os arts. 13 e 14 do projeto são utilizados para a criação da estrutura dos cargos docentes e técnicos (art. 13), assim como dos cargos de direção e das funções gratificadas (art. 14) necessárias à instituição, encontrando-se detalhamento do primeiro grupo nos anexos I e II, e do segundo, no anexo III, todos do projeto.

Por fim, os arts. 15 a 17 do PL abordam o financiamento da UFRV. Nesse sentido, o art. 15 condiciona a implantação da UFRV a dotação específica no orçamento da União. O art. 16, por seu turno, estabelece que o provimento dos cargos efetivos, comissionados e funções alocadas à UFRV também dependerá de disponibilidade em anexo específico na lei orçamentária anual. A par do art. 17, enfim, as despesas inerentes à implantação e custeio da UFRV correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral da União, observados os limites de empenho e movimentação financeira.

Ao justificar a iniciativa, o Autor argui a importância da medida para a interiorização da educação superior pública de qualidade e da democratização do acesso a esse nível de ensino, de sorte a corroborar o cumprimento de metas do Plano Nacional de Educação. Para o caso específico de Rio Verde, pondera o benefício a expressiva parcela da

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.61527-63

população de baixa renda local, o que, a seu ver, impactará positivamente a vida da população e o modelo de desenvolvimento regional.

O projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão, para decisão terminativa, não tendo recebido emendas até a presente data.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre a esta Comissão opinar sobre proposições legislativas de natureza educacional, como é o caso do PL nº 3.505, de 2023. Com efeito, resta observada, na presente manifestação, a competência regimentalmente incumbida a este Colegiado temático.

Além disso, por se tratar de decisão terminativa em substituição ao Plenário, nos termos do art. 91, inciso I, do mesmo regramento regimental, deve esta Comissão emitir juízo quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição, sobre os quais, adianta-se, não há nada a objetar.

No que tange particularmente ao mérito, cumpre lembrar que o Brasil mantém desafios de inclusão e permanência na educação básica, ao mesmo tempo em que tem demandas de ampliação e qualificação da oferta da educação superior. Com efeito, ao mesmo tempo em que ainda pugna pela erradicação do analfabetismo adulto e juvenil, a sociedade brasileira anseia por crescentes níveis de escolarização.

Nessa direção, vislumbra-se na educação superior o patamar mínimo exigido tanto para que as pessoas possam ter acesso a todas as possibilidades do mundo atual, quanto para que as organizações tenham maior aproveitamento do potencial de contribuição dessas pessoas numa relação de trabalho. Esse sentimento resulta da compreensão da educação superior como capaz de responder adequadamente à emergência de formar profissionais capazes de aprender a desenvolver as competências necessárias para esse novo ambiente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.61527-63

Não é à toa, pois, que, a despeito de toda a lacuna de formação básica de uma parcela ainda expressiva de nossa população, os planos de educação das últimas décadas têm enfatizado a preocupação de ampliar a oferta da educação superior. Sob essa perspectiva, tem-se instado o poder público, sobretudo a União, a um maior compromisso com a garantia de acesso a esse nível de ensino.

Nada obstante, ainda que as metas de melhoria especificas de matrícula na educação superior não tenham sido tão desafiadoras, ainda temos um longo caminho até alcançá-las. Dessa forma, a presente proposição vem ao encontro dessa preocupação.

Ademais, a escolha do autor para sede da nova instituição não poderia ser mais feliz e oportuna. Afinal, além da pujança econômica do Município eleito, há de se lembrar que Rio Verde concentra a terceira maior população do interior do Estado de Goiás. Nesse contexto, fica atrás apenas de Anápolis, Aparecida de Goiânia e da Capital.

Para se ter noção dessa representatividade, Rio Verde tem população superior à de Jataí e Catalão juntos. Frise-se, a propósito, que esses últimos são os municípios goianos contemplados com a implantação de universidade federal em seus territórios na última década.

No que concerne à estratégia de criação da UFRV a partir do desmembramento do Instituto Federal Goiano, a ideia de preservar os quadros existentes permitirá, por um lado, manter a relevante missão de formação de excelência de técnicos voltados para o mercado local. Por outro lado, viabilizará a atuação da União, com redução de custos, em face do aproveitamento de uma ótima estrutura física, laboratorial e de pessoal, já existente, concretizando-se, assim, o princípio da economicidade na ação pública.

Se Rio Verde é hoje um celeiro nacional, a atrair gente de todo o País graças à sua vibrante economia, é certo que tem muito potencial a ser alavancado com o apoio da pesquisa e desenvolvimento propiciados por uma instituição especializada e comprometida com o desenvolvimento local. Assim, uma instituição universitária, dotada de autonomia e capaz de

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.61527-63

dedicar-se aos estudos dos problemas locais, afigura-se medida oportuna e alvissareira para transformar e melhorar ainda mais essa realidade.

Destarte, só podemos nos manifestar em favor da proposta que ora se examina, nos precisos termos em que foi oferecida. Acolhê-la no Congresso Nacional é uma forma legítima de homenagear o povo brasileiro, mas especialmente nossos concidadãos de Rio Verde e de todo o Estado de Goiás.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.505, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

\24.11.13:13
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3505/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
JANAÍNA FARIAS	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO	X			1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 14/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 14/05/2024 11:47:29
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3505/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 14/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

14 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2309592536

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4656, de 2020, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, e dá outras providências, para assegurar a continuidade das cotas e sua aplicação às instituições particulares de ensino.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Leila Barros

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24888.06312-23

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 4.656, de 2020, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, e dá outras providências, para assegurar a continuidade das cotas e sua aplicação às instituições particulares de ensino*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.656, de 2020, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, e dá outras providências, para assegurar a continuidade das cotas e sua aplicação às instituições particulares de ensino.*

Em linhas gerais, a proposição altera a norma que institui a política afirmativa para determinar a revisão do programa de cotas a cada dez anos. Nesse sentido, caso fique demonstrado a cada revisão que há percentualmente menos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência matriculadas nas instituições federais do que o percentual desses grupos no total da população de cada unidade da federação, então será mantida a política de cotas por mais dez anos. Inversamente, se o percentual de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência matriculadas for igual ou superior ao apresentado na população da respectiva unidade da federação, as cotas são suspensas, assegurada sua retomada no caso de redução da proporção verificada a partir da suspensão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24888.06312-23

A proposição também estende a política de cotas para as instituições privadas de ensino superior, além de estabelecer critérios para ocupação das vagas remanescentes em razão de não preenchimento por alunos cotistas.

O PL foi distribuído a esta Comissão e, para decisão terminativa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre à CE opinar sobre o mérito de proposições que envolvam matéria de natureza educacional, a exemplo do PL aqui sob análise que visa a promover revisão na Lei de Cotas.

O PL nº 4.656, de 2020, surgiu da necessidade de revisar a política de ações afirmativas direcionada a estudantes de escolas públicas, a afrodescendentes, indígenas e pessoas com deficiência, conforme previsão expressa na Lei nº 12.711, de 2012. De fato, a norma estabelecia em seu art. 7º que, no prazo de dez anos de sua publicação, a referida política passaria por revisão.

Nesse sentido, a proposição do nobre Senador Paulo Paim representou o aporte desta Casa para o debate sobre o tema, inclusive por meio da realização de audiência pública nesta Comissão, com importantes sugestões para aperfeiçoamento do programa de cotas. O PL seguiu o entendimento de que as ações afirmativas se mostraram uma política pública bem-sucedida, com entrega de grandes resultados para a sociedade e com impactos inegáveis na vida das pessoas e no ambiente acadêmico das instituições federais de ensino, que passaram a receber as contribuições dos alunos oriundos de segmentos antes excluídos da educação superior.

Assim, condizente com sua história de lutador social, o Senador Paulo Paim foi muito feliz ao apresentar esta proposição. Os debates no âmbito do Congresso Nacional, no entanto, seguindo a lógica própria do processo legislativo, levaram a que a revisão da Lei do Cotas fosse realizada por meio de outra proposição: o PL nº 5.384, de 2020, de autoria da Deputada Maria do Rosário. O debate trouxe muitos aperfeiçoamentos à política pública, como a

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/24888.06312-23

inclusão expressa dos quilombolas entre o beneficiados, a redução do recorte de renda para acesso ao programa, a garantia de que o número de vagas das cotas funcione como piso para os beneficiados e não como teto, a prioridade para recebimento de auxílio estudantil para os alunos em situação de vulnerabilidade social, previsão de ações afirmativas nos cursos de mestrado e doutorado, bem como a de revisão do programa dentro de dez anos.

Tocou ao Senador Paulo Paim proferir o parecer ao referido PL nº 5.384, de 2020, o que fez com competência e diálogo com os pares, concluindo o trabalho com a aprovação da matéria. Em seu parecer, após apresentar os fundamentos constitucionais e legais, os méritos das ações afirmativas e os resultados efetivos que o programa trouxe para o panorama educacional o País, o nobre Senador apontou o seguinte:

> A relevância da medida [programa de cotas] persiste, pois ainda é manifesto o abismo social que separa os grupos que a política busca favorecer e a população branca e de maior renda, especialmente em se tratando de níveis educacionais e de acesso ao ensino superior.

Dessa forma, a proposição foi aprovada, sendo convertida na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e garantidos a continuidade e o aperfeiçoamento da política de cotas.

Portanto, a aprovação dessa lei, do ponto de vista do processo legislativo, atende à exigência de revisão do programa. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que louvamos a iniciativa do Senador Paulo Paim, consideramos que a matéria em epígrafe já foi julgada pelo Plenário do Senado Federal, o que, conforme o art. 334, inciso II, enseja a prejudicialidade do PL nº 4.656, de 2020, com seu consequente arquivamento, nos termos do art. 133, inciso III, do RISF.

III – VOTO

Diante da prejudicialidade exposta, votamos pelo **arquivamento** do Projeto de Lei nº 4.656, de 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24888.06312-23

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

\24.11.13:13
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4656/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 14/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

14 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8487635923

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 528, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que Reconhece o evento "Evangelizar é Preciso", realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Cid Gomes

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24327.02773-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 528, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que *reconhece o evento "Evangelizar é Preciso", realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional*.

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 528, de 2024, da Senadora Augusta Brito, que *reconhece o evento "Evangelizar é Preciso", realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º aborda o reconhecimento cultural, nos termos da ementa do projeto. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, a autora destaca a expressividade do evento, que reúne, aproximadamente, meio milhão de pessoas. Ressalta a potencialidade desta proposição em fomentar o turismo com fim religioso na cidade de Fortaleza, comparando com o que ocorre no município de Aparecida, no interior de São Paulo.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24327.02773-05

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, **atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.**

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da Constituição Federal expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. **Nesse sentido, verifica-se a constitucionalidade material desta proposição.**

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

Esta proposição objetiva formalizar uma realidade cultural do estado do Ceará como uma expressão legítima da cultura nacional.

O evento nasceu da colaboração, estabelecida em 2008, entre a Associação Evangelizar é Preciso e o Padre Orsiní Nuvens Linard, da Igreja da Piedade, com o propósito de enaltecer a família como fundamental para a sociedade e disseminar os ensinamentos do Evangelho e os valores da Igreja através de músicas, sermões e celebrações eucarísticas.

Desde sua concepção, o evento tem demonstrado uma capacidade extraordinária de reunir pessoas, com a edição inicial atraindo mais de 300 mil

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24327.02773-05

participantes no aterro da Praia de Iracema. Esse número tem crescido exponencialmente a cada ano, atingindo um público estimado de mais de meio milhão de pessoas na última edição de 2023, com participantes vindos de várias regiões do Brasil.

Além do seu valor cultural e espiritual, o reconhecimento desse evento como parte da cultura nacional tem o potencial de impulsionar significativamente o turismo religioso em Fortaleza, seguindo o exemplo de outras cidades brasileiras como Nova Trento, em Santa Catarina, e Aparecida. Essas localidades já se beneficiam economicamente do turismo com fim religioso, que contribui para o desenvolvimento local e regional por meio do que pode ser descrito como uma economia da fé.

Portanto, o presente projeto de lei não apenas honra uma tradição cultural valiosa, mas também promove o crescimento econômico e o turismo, reforçando a importância da fé no contexto brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 528, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

\24.11.43.43
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 528/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
JANAÍNA FARIAS	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO	X			1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 14/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 14/05/2024 11:47:29
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 528/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 14/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

14 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5898116991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1434, de 2019, que Confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Romário

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24775.94097-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.434, de 2019, do Deputado Vinicius Farah, que *confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.434, de 2019, do Deputado Vinicius Farah, que *confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro*.

A proposição contém três artigos. O art. 1º enuncia o objetivo da lei. O art. 2º institui a homenagem, tal como consta na ementa do projeto. Já o art. 3º dispõe que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor aponta Três Rios como uma das cidades brasileiras que mais incentivaram a instalação de micro e pequenas empresas em seu território, destacando-se pelo conjunto de iniciativas adotadas, incluindo a implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24775.94097-99

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem acerca de homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe a esta Comissão, igualmente, apreciar os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto em análise.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não havendo qualquer óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

A iniciativa de conferir ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro, o título de "Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas" é louvável, destacando o papel significativo das políticas públicas municipais no fomento ao empreendedorismo e no desenvolvimento econômico local. O projeto não apenas reconhece o esforço contínuo de Três Rios em criar um ambiente favorável para o crescimento e o fortalecimento das micro e pequenas empresas, mas também serve como um modelo inspirador para outras cidades brasileiras. As ações adotadas por Três Rios, incluindo a redução significativa de impostos como o IPTU e o ISS, bem como a implementação de medidas de desburocratização e apoio nas compras públicas, demonstram

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24775.94097-99

uma abordagem integral e eficaz no incentivo a esses negócios, essenciais para a geração de emprego e renda na comunidade local.

Além disso, a homenagem a Três Rios reflete o reconhecimento do papel vital que essas empresas desempenham na economia brasileira. De fato, além de contribuírem significativamente para o PIB nacional, as micro e pequenas empresas são importantes geradoras de emprego, promovendo a inclusão social e a distribuição de renda. O título concedido é um testemunho do sucesso das políticas implementadas pelo município em colaboração com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) no Rio de Janeiro, que resultaram em um ambiente de negócios vibrante e propício ao desenvolvimento sustentável. A honraria, portanto, transcende o município, servindo como um chamado à ação para que outras regiões adotem práticas semelhantes, estimulando a economia nacional por meio do apoio às micro e pequenas empresas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.434, de 2019.

Sala da Comissão,

Romário Faria/ PL - RJ,
Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS		10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

\24.11.43.43
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1434/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
JANAÍNA FARIAS	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO	X			1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 14/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 14/05/2024 11:47:29
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1434/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 14/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

14 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3468056891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.505, DE 2023

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Rio Verde (UFRV), por desmembramento do campus Rio Verde do Instituto Federal Goiano.

PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2024

Reconhece o evento "Evangelizar é Preciso", realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

PROJETO DE LEI Nº 6.207, DE 2023

Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira.

PROJETO DE LEI Nº 1.434, DE 2019

Confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebidos os Ofícios nº 171, 172, 173 e 174, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 16/5/2024 a 22/5/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 171/2024/CE Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 3505/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 3505, de 2023, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso, que *"Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Rio Verde (UFRV), por desmembramento do campus Rio Verde do Instituto Federal Goiano"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 172/2024/CE Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 528/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 528, de 2024, de autoria da Senadora Augusta Brito, que *"Reconhece o evento "Evangelizar é Preciso", realizado no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 173/2024/CE Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 6207/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 6207, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a Suíça Brasileira",* com a Emenda nº 1 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 174/2024/CE Brasília, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1434/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 1434, de 2019, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1051, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para prever a obrigação de elaboração de lista de passageiros e de itinerário da embarcação.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Jayme Campos
RELATOR ADHOC: Senador Jaime Bagattoli

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4394064361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24151.07329-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1.051, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para prever a obrigação de elaboração de lista de passageiros e de itinerário da embarcação*.

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Senador Randolfe Rodrigues, o projeto sob exame pretende modificar o art. 8º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que *dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências*.

A proposição contém apenas dois artigos, sendo que o primeiro acrescenta obrigação para que o comandante de embarcação que navegue em águas sob jurisdição nacional elabore e mantenha lista de passageiros e itinerário completo, a serem disponibilizados obrigatoriamente às autoridades responsáveis pela fiscalização. O segundo artigo prevê cláusula de vigência imediata, em se convertendo o PL em lei.

Segundo esclarece o autor, o objetivo é facilitar a fiscalização das autorizações para transporte aquaviário, bem como facilitar as operações de resgate em casos de acidentes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4394064361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24151.07329-10

A matéria foi distribuição a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual caberá a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao PL no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias pertinentes a transportes e assuntos correlatos.

Não há vício quanto à constitucionalidade e à juridicidade no PL nº 1.051, de 2020, pois é compatível com o texto constitucional e atende às regras de boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, é importante reconhecer que, embora exista hoje em normas infralegais a obrigação de apresentação de lista de passageiros em situações específicas de tráfego e permanência de embarcações em águas jurisdicionais brasileiras, tal obrigação não está presente na legislação vigente.

Dezenas de brasileiros são vitimados por ano em naufrágios, e muitas vezes o trabalho de resgate de sobreviventes ou dos corpos é dificultado pela ausência de informações da quantidade de passageiros. Essa falta de informações à disposição das autoridades também dificulta a prevenção dos acidentes, por impedir a correta fiscalização das atividades.

Com o intuito ainda de facilitar a fiscalização das operações, a proposição inclui a obrigatoriedade de elaboração e manutenção do itinerário dos trajetos da embarcação como atribuição do comandante da embarcação.

Temos, contudo, que realizar ajuste na cláusula de vigência. A fim de que os operadores e autoridades possam se preparar, nossa sugestão é que a cláusula de vigência seja de 180 dias.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 1.051, de 2020, com a alteração decorrente da seguinte emenda:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4394064361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/24151.07329-10

EMENDA – CI

Dê-se ao art. 2º do PL nº 1.051, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação oficial."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4394064361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS		1. EFRAIM FILHO	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO		5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS		2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
IRENEU ORTH	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

\24 11:32:08
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4394064361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1051/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR JAIME BAGATTOLI, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JAYME CAMPOS, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1/CI.

14 de maio de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4394064361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 66, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que Cria a Frente Parlamentar do ouro.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Cid Gomes
RELATOR ADHOC: Senador Alan Rick

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *cria a Frente Parlamentar do Ouro*.

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em apreciação na Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Resolução do Senado (PRS) n° 66, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que cria a Frente Parlamentar do Ouro (FPO).

A proposição contém oito artigos.

O art. 1º institui a Frente Parlamentar do Ouro no âmbito do Senado Federal, local em que, preferencialmente, ocorrerão suas reuniões.

O art. 2º atribui à Frente Parlamentar um caráter suprapartidário, e estabelece suas finalidades.

O art. 3º estabelece que a Frente Parlamentar do Ouro será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Congresso Nacional.

O art. 4º prevê que a Frente Parlamentar seja regida por seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

Adicionalmente, os casos omissos deverão ser tratados à luz das disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Regimento Comum do Congresso Nacional, nessa ordem.

O art. 5º estabelece que compete à Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP) secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à frente parlamentar, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que o integram.

O art. 6º, por sua vez, prevê que as atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

O art. 7º estabelece que a FPO não disporá de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

Por fim, o art. 8º define a data de entrada em vigor da Resolução, que coincide com a de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que o ouro desempenha um papel importante nos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas, em especial, no que tange à seção relacionada à saúde e ao bem-estar, e destaca a aplicação do metal precioso no segmento de nanotecnologia médica.

No decorrer do prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O PRS nº 66, de 2021, vem ao exame desta Comissão, conforme determina o inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que prevê a competência da Comissão de Serviços de Infraestrutura de opinar sobre matérias pertinentes a transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

Importante mencionar que não há previsão regimental específica para a criação de frentes parlamentares. Entretanto, entendemos que isso não representa óbice à instituição desses colegiados. Tanto é assim que o Senado Federal possui, na presente data, 29 Frentes Parlamentares, sendo 17 em instalação e 12 em funcionamento. Esses órgãos são excelentes instrumentos de integração entre o Parlamento e setores específicos da sociedade, que possibilitam o desenvolvimento de profícuos debates e resultam na especialização da atuação dos congressistas.

Oportuno se faz recobrar o que o autor destacou em sua Justificação, a respeito da importância do ouro na aplicação em nanotecnologia voltada a itens de saúde e bem-estar. Conforme relatório elaborado pelo Conselho Mundial do Ouro, a ampla possibilidade de emprego do ouro na medicina se explica pela sua estabilidade, facilidade de modificação e função e a segurança que oferecem quando administradas a humanos. Com isso, sua aplicação na medicina tem se apresentado promissora em tratamentos contra tumores diversos, em que o metal precioso funciona como um veículo para a medicação atuar diretamente sobre as células doentes.

A importância do ouro para a sociedade brasileira, entretanto, vai ainda além dessa potencial revolução tecnológica. O ouro é um meio de vida para milhares de pessoas neste País, e são inúmeros os desafios enfrentados no desenvolvimento de uma cadeia produtiva baseada em parâmetros internacionais de responsabilidade socioambiental e na lisura na aplicação de regras tributárias.

Nesse contexto, devemos enfatizar o grande desafio de mudar a percepção e o comportamento do mercado. Consumidores e investidores estão cada vez mais conscientes das questões éticas e ambientais associadas à mineração de ouro. Portanto, as empresas precisam não apenas adotar práticas responsáveis, mas também comunicar efetivamente esses esforços ao mercado, para incentivar uma demanda crescente por ouro produzido de maneira responsável. A Frente Parlamentar poderá oferecer tanto um ambiente de aperfeiçoamento regulatório como uma caixa de ressonância às iniciativas meritórias adotadas na produção desse importante metal precioso.

Julgamos meritória, portanto, a iniciativa de apresentação do PRS nº 66, de 2021. Contudo, alguns ajustes são pertinentes.

O ouro pertence a um grupo de minerais considerados estratégicos para o país. De acordo com o Decreto nº 10.657, de 24 de março de 2021, são

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

estratégicas as substâncias minerais que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes critérios: i) o país depende de importação em alto percentual para o suprimento de setores vitais da economia; ii) têm importância pela aplicação em produtos e processos de alta tecnologia; ou detêm vantagens comparativas e que são essenciais para a economia pela geração de superávit na balança comercial brasileira.

Os minerais estratégicos desempenham, portanto, um papel central na construção da realidade cotidiana que conhecemos, sendo essenciais para viabilizar a evolução tecnológica e para garantir a segurança alimentar da população. Eles são vitais na produção de uma ampla gama de itens que fazem parte do cotidiano das pessoas. O ouro é considerado um mineral estratégico, o que nos levou a propor a ampliação do escopo do objeto da Frente Parlamentar para incluir esse conjunto de substâncias do qual ele faz parte.

Além dos minerais estratégicos, os minerais de transição assumiram um papel de destaque na expectativa de crescimento da economia nacional, com possibilidade de alçar o Brasil a líder mundial no fornecimento de energia limpa. Os minerais de transição enfrentam desafios igualmente complexos em relação a outros produtos minerários, incluindo longos prazos de maturação de projetos, exigências ambientais rigorosas e intensidade de capital investido. Dessa forma, como possuem importância capital em nossa economia, merecem um olhar diferenciado por parte do Estado brasileiro.

Um dos grandes desafios globais no atendimento à demanda por minerais de transição é a necessidade de limitar os impactos ambientais e sociais associados à sua produção. Concomitantemente, é necessário que as abordagens assegurem a distribuição equitativa dos benefícios ao longo de toda a cadeia produtiva. Sabemos, porém, que a mineração responsável contribui para proteger a biodiversidade, as populações e o meio ambiente e que podemos buscar caminhos para que comunidades e regiões menos favorecidas tenham acesso às riquezas geradas pela indústria de minerais de transição.

Tendo em vista o exposto, acreditamos que a Frente Parlamentar será um excelente ambiente de discussões para também endereçar a solução para os desafios associados aos minerais de transição. Nesse sentido, propusemos alterações na proposição de forma a abranger os minerais estratégicos e os minerais de transição, passando a denominar o órgão a ser criado como Frente Parlamentar dos Minerais Estratégicos e dos Minerais de Transição (FPMET).

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

Entendemos oportuna, adicionalmente, uma alteração formal na proposição. A Frente Parlamentar parece ter sido desenhada para ser instituída no âmbito do Senado Federal. Entretanto, o caput do art. 3º prevê a inclusão de Deputados Federais em sua composição, e o parágrafo único do art. 4º adota o Regimento Interno da Câmara dos Deputados como um dos regulamentos a serem aplicados subsidiariamente para dirimir casos omissos do regulamento interno da Frente Parlamentar. Portanto, esses trechos devem ser retirados, razão pela qual propomos emendas ao texto com essas alterações.

Sugerimos, ainda, duas emendas de redação nos artigos 1º e 2º para ajustar o texto à boa técnica legislativa. No caso da emenda ao artigo 2º, propusemos alterações nos objetivos da Frente Parlamentar, de forma a ampliar o objeto de atuação da Frente Parlamentar, conforme anteriormente mencionado.

A proposição e as emendas apresentadas neste parecer atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e foram redigidas de acordo com a boa técnica legislativa. Logo, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

Consideramos, portanto, que a Frente Parlamentar em questão, nos termos propostos neste Parecer, merece prosperar nesta Casa legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2021, em conjunto com as emendas apresentadas a seguir:

EMENDA Nº – CI
(ao PRS nº 66, de 2021)

Dê-se à ementa do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2021, a seguinte redação:

> "Cria a Frente Parlamentar dos Minerais Estratégicos e dos Minerais de Transição (FPMET)."

EMENDA Nº – CI
(ao PRS nº 66, de 2021)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 1º** É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar dos Minerais Estratégicos e dos Minerais de Transição (FPMET).

§ 1º A FPMET reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

§ 2º São considerados minerais estratégicos:

I - que o país depende de importação em alto percentual para o suprimento de setores vitais da economia;

II - que têm importância pela aplicação em produtos e processos de alta tecnologia; e

III - que detêm vantagens comparativas e que são essenciais para a economia pela geração de superávit na balança comercial brasileira.

§ 3º São considerados minerais de transição as substâncias de ocorrência natural ideais para uso em tecnologia renovável.

§ 4º Incluem-se entre os minerais de que trata esse artigo os minérios de potássio, fosfato, molibdênio, cobalto, silício, estanho, grafita, platina, lítio, nióbio, níquel, tálio, terras raras, titânio, tungstênio, urânio, vanádio, ferro, cobre, alumínio, manganês, ouro e outros que a Frente Parlamentar considerar adequados." (NR)

EMENDA Nº – CI

(ao PRS nº 66, de 2021)

Dê-se art. 2º do Projeto Resolução do Senado nº 66, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 2º** A FPMET é órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidades:

I – acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às políticas públicas que se destinam a regular o mercado dos minerais estratégicos e dos minerais de transição e suas consequências econômicas, ambientais e sociais;

II – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva e necessária organização e regulamentação do segmento;

III – articular e integrar iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo, dos setores econômicos e sociais interessados e das entidades da sociedade civil;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.51750-51

IV – promover o debate e a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade;

V – fiscalizar as ações empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas referentes aos minerais estratégicos e aos minerais de transição, sua prospecção, extração e comercialização;

VI – debater no âmbito do Congresso e em articulação com os poderes executivo e judiciário e a sociedade civil organizada a situação social, econômica e legal dos pequenos produtores de minerais estratégicos e minerais de transição, contemplando os interesses e necessidades de toda a cadeia produtiva;

VII – incentivar o desenvolvimento de cadeias produtivas e fomentar o crescimento da produção nacional com objetivo de reduzir a dependência externa por minerais estratégicos e minerais de transição; e

VIII – propor em decorrência do debate parlamentar, a organização dos setores, por meio do estabelecimento de um marco regulatório específico, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social dos participantes da cadeia produtiva dos minerais estratégicos e dos minerais de transição.” (NR)

EMENDA Nº – CI
(ao PRS nº 66, de 2021)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 3º** A FPMET será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.” (NR)

EMENDA Nº – CI
(ao PRS nº 66, de 2021)

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 4º** .....

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional, nessa ordem.” (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9
8

SF/24417.51750-51

EMENDA Nº – CI
(ao PRS nº 66, de 2021)

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 7º** A FPMET não disporá de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS		1. EFRAIM FILHO	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO		5. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS		2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
IRENEU ORTH	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 66/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR ALAN RICK, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CID GOMES, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1/CI, 2/CI, 3/CI, 4/CI, 5/CI E 6/CI.

14 de maio de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3666626757

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que Alteração da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Otto Alencar

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7312511645

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24181.40493-18

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre a Emenda nº 6 ao Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Segurança Pública (CSP) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 150, de 2021, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), para instituir mecanismos que favoreçam a proteção de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis no cárcere.

As medidas propostas são:

i) prever a aplicação de recursos desse Fundo na construção de estabelecimentos prisionais específicos ou adaptação, em estabelecimentos prisionais já existentes, de celas, alas ou galerias específicas para o recolhimento de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis;

ii) permitir que recursos do Fundo sejam utilizados para o oferecimento de capacitação continuada a profissionais de estabelecimentos prisionais sobre Direitos Humanos e sobre os princípios de igualdade e não discriminação, inclusive em relação a questões de gênero, crença religiosa, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7312511645

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24181.40493-18

iii) incluir, nas condições que os estados, o Distrito Federal e os municípios devem cumprir para que recebam repasses do Funpen, dados sobre identidade de gênero e orientação sexual dos presos, existência de estabelecimentos próprios para lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis, e publicação de relatório anual sobre as atividades desempenhadas no âmbito estadual para o combate à discriminação motivada por orientação sexual e identidade de gênero, incluindo casos de violência com essa motivação dentro do sistema prisional.

A proposição prevê que a Lei Complementar dela resultante entre em vigor após o decurso de 180 dias.

A justificação menciona que a situação do sistema prisional brasileiro é desoladora, com violações generalizadas de direitos humanos. Nesse contexto, a população LGBTQIA+ encarcerada é um alvo fácil e sofre ainda mais do que o restante da população prisional. Aponta dados oficiais que mostram a criação de espaços específicos para essa população como sendo uma medida eficiente e promissora para mitigar essa vulnerabilidade, inclusive por meio de Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU).

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Segurança Pública (CSP).

Foram aprovadas 2 emendas à proposição, quando da apresentação do relatório na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e também na Comissão de Segurança Pública, além da emenda apresentada por esse relator.

No Plenário, a seu tempo, foi apresentado a Emenda nº 6-PLEN, do Senador Weverton.

II – ANÁLISE

Na forma do art. 277 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLP nº 150, de 2021, retorna a esta Comissão para a apreciação das

ri2023-12015
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7312511645

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24181.40493-18

emendas apresentadas em Plenário.

A Emenda nº 6-PLEN tem como objetivo obrigar que o espaço ofertado para ocupação diferenciada pela pessoa LGBTQIA+ tenha iguais condições de salubridade em relação aos outros semelhantes no estabelecimento prisional.

Considero a proposta meritória e proporei o seu acatamento, pois assim elimina a possibilidade de se utilizar a chamada Arquitetura Hostil como instrumento discriminatório, ao se destinar espaços insalubres às pessoas LGBTQIA+.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação da Emenda nº 6- PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, com as às Emendas nº 1-CDH-CSP, nº 2-CDH-CSP e nº 5-CSP.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ri2023-12015
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7312511645

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA		7. RODRIGO CUNHA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JANAÍNA FARIAS	PRESENTE
JORGE KAJURU		7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. IRENEU ORTH	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 150/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 6-PLEN.

14 de maio de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7312511645

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 3707, de 2020, do Senador Marcos do Val, que Acrescenta o art. 12-A na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estabelecer o sigilo dos dados de qualificação ou de identificação da vítima ou testemunha nos depoimentos sobre crimes praticados mediante violência ou grave ameaça.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24023.24701-07

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 3.707, de 2020, do Senador Marcos do Val, que *acrescenta o art. 12-A na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estabelecer o sigilo dos dados de qualificação ou de identificação da vítima ou testemunha nos depoimentos sobre crimes praticados mediante violência ou grave ameaça*.

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 3.707, de 2020, que *acrescenta o art. 12-A na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estabelecer o sigilo dos dados de qualificação ou de identificação da vítima ou testemunha nos depoimentos sobre crimes praticados mediante violência ou grave ameaça*, de autoria do Senador Marcos do Val.

O artigo acrescentado à legislação tem, no essencial, a seguinte redação:

> "**Art. 12-A.** No inquérito policial ou no processo penal que apure crime praticado mediante violência ou ameaça grave e em que haja potencial ameaça à vida ou à integridade física da vítima ou da testemunha, ou de seus familiares, o depoimento será separado em duas partes:
>
> I – a primeira, de caráter sigilosa, será composta pela qualificação da vítima ou da testemunha, bem como pelos demais elementos que possam identificá-la;
>
> II – a segunda, que será juntada aos autos do inquérito policial ou do processo penal, será composta exclusivamente pelos fatos

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24023.24701-07

apresentados pela vítima ou testemunha sobre as circunstâncias do crime e seu autor.

.....

O ilustre Autor, em sua Justificação, argumenta:

> A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, representou um significativo avanço na proteção de vítimas ou testemunhas que precisem intervir no inquérito policial e no processo penal.
>
> [...]
>
> Não obstante o avanço de tais medidas na proteção de vitimas e testemunhas que intervenham no inquérito policial ou no processo penal, o que verificamos é que elas dificilmente são aplicadas na realidade. Não raras vezes, as vítimas ou testemunhas são ameaçadas ou, até mesmo, atingidas em sua incolumidade física ou perdem a sua vida.
>
> Além das consequências nefastas para a vida dessas pessoas, inevitavelmente a apuração do crime ficará prejudicada, afetando substancialmente o inquérito policial e o processo penal e, consequentemente, o descobrimento da verdade.
>
> Diante desse quadro, propomos, por meio do presente projeto de lei, que, no inquérito policial ou no processo penal que apure crime praticado mediante violência ou ameaça grave e em que haja potencial ameaça à vida ou à integridade física da vítima ou da testemunha, ou de seus familiares, o depoimento dela seja dividido em duas partes: [..., *cf. indicado acima na transcrição do novo art. 12-A*]

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Daqui a matéria seguirá ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual caberá decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Ressaltamos de início, pois, que a competência para a análise da constitucionalidade da proposição, bem como de critérios próprios do direito penal e do processo penal será feita na CCJ, cabendo a esta Comissão, portanto, a análise do PL no contexto da segurança pública, nos termos do art. 104-F, I, *"a"*, do Regimento Interno do Senado Federal.

ca2023-06614
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24023.24701-07

Nesse ponto de vista, a inclusão do novo art. 12-A ao teor da Lei nº 9.807, de 1999, em seu capítulo pertinente à proteção especial a vítimas e testemunhas é medida conveniente e oportuna.

A medida é simples, por isso exequível, e permitirá o aprimoramento da prova testemunhal nos casos de crimes praticados mediante violência ou ameaça grave e em que haja potencial ameaça à vida ou à integridade física da vítima, da testemunha ou seus familiares.

Uma testemunha sob risco ou ameaçada não tem como contribuir efetivamente para a busca da verdade real no processo penal.

Separar os dados de qualificação da testemunha do conteúdo fático do depoimento será medida eficaz para grande parte dos processos penais. Destaco não ser o caso propriamente de testemunha sigilosa, o que poderia afrontar garantias constitucionais do acusado, mas de mera reserva de seus dados de qualificação.

Está garantido ao defensor público e ao advogado do investigado ou do réu o acesso aos dados reservados mediante a subscrição de termo de sigilo (§2º do novo art. 12-A da Lei nº 9.807, de 1999).

Sobre o tema convém destacar, aliás, pequeno excerto da dissertação *"A constitucionalidade do informante no Brasil"* (2020), de autoria da consultora legislativa desta Casa JULIANA MAGALHÃES F. OLIVEIRA, que apresenta entendimento com o qual concordamos integralmente:

> "Quanto à confidencialidade, entende-se ser claro que os direitos fundamentais ao contraditório e a ampla defesa de acusados devem ser assegurados, o que, inclui, em geral, o direito à confrontação de provas testemunhais. Desse modo, informantes confidenciais não podem colocar em xeque a base do devido processo legal. Todavia, crê-se que eventual Lei que regulamente o tema pode ser considerada constitucional ainda que, em algumas situações bastante específicas e excepcionais, limite o conhecimento da identidade de um informante, tornando-o completamente desconhecido para a defesa. Nesse caso, o informante é uma testemunha especial, ante as severas retaliações que pode vir a sofrer.
>
> Assim, no presente trabalho, defende-se que a Lei pode admitir a **confidencialidade apenas para situações muitíssimas específicas**, onde o direito à confrontação do réu se encontrar defronte ao direito à vida de um informante ou de sua família; igualmente, nos parece

ca2023-06614
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24023.24701-07

> ponderável que a confidencialidade demande que o informante esteja se protegendo contra possíveis retaliações por parte de organizações criminosas, estruturadas e perigosas, o que inclui não somente crimes tradicionais, mas, especialmente a criminalidade econômica e a corrupção; a Lei também pode permitir o conhecimento da identidade do informante pelo Ministério e pelo Juiz, mas não pelo réu e seu defensor; também pode a Lei excluir a proteção ao informante observado, depois, ser de má-fé, que deve responder por perdas e danos, até mesmo prisão e multa.
>
> **Todos os critérios acima limitam a confidencialidade, mas não a vedam abstratamente**, sem que as circunstâncias que encerram a garantia sejam consideradas. Deve-se sempre ter em mente que não existem direitos fundamentais absolutos, pois nem mesmo o direito à vida o é.
>
> Quanto ao anonimato (que se difere, como visto, do instituto da confidencialidade) nada há que se falar em ampla defesa, direito ao confronto, meio de prova, etc. O instituto do anonimato não serve a proteger o informante porque esse, de origem, sequer é sabido. Ao omitir sua identidade num canal de denúncia anônimo via telefone, por exemplo, a pessoa não precisa de proteção, tampouco poderá servir como prova testemunhal. **O instituto do anonimato serve unicamente a proteger a informação e não a pessoa do informante**.
>
> Havendo interesse do Estado em descobrir crimes e atos ilícitos em geral, toda *notitia criminis* deve ser apurada. Não há sentido em falar-se em lesão ao direito de defesa do acusado, porque a pessoa anônima não traz provas, mas apenas notícias de crimes e, eventualmente, notícias de provas. E se, por alguma razão, este anônimo se identificar perante os órgãos de persecução criminal e se tornar relevante para apuração do crime, poderá ser protegido pelo manto da confidencialidade. Também como defendido no presente trabalho, ao se identificar para os órgãos do sistema criminal, o informante deixa de ser anônimo e passa a ser testemunha. [nossos os destaques]

É possível e recomendável, assim, que a legislação estabeleça medidas para a proteção das testemunhas que, em última medida, contribuirão para a melhor elucidação dos fatos em apuração.

Destacamos, por fim, que o novo regramento cuidará da assim chamada criminalidade comum, para os casos mais graves, notadamente envolvendo o crime organizado, seguem valendo as medidas mais sérias já previstas na Lei nº 9.807, de 1999.

ca2023-06614
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6
5
SF/24023.24701-07

III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.707, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ca2023-06614
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA		7. RODRIGO CUNHA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JANAÍNA FARIAS	PRESENTE
JORGE KAJURU		7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. IRENEU ORTH	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3707/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENADORA DAMARES ALVES. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3707 DE 2020.

14 de maio de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7666017593

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 2748, de 2021, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o monitoramento eletrônico entre as medidas protetivas de urgência aplicáveis em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Flávio Bolsonaro

14 de maio de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7263399605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.37762-57

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CSP), sobre o Projeto de Lei nº 2.748, de 2021, oriundo da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o monitoramento eletrônico entre as medidas protetivas de urgência aplicáveis em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher.*

Relator: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2.748, de 2021, oriundo da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o monitoramento eletrônico entre as medidas protetivas de urgência aplicáveis em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher*.

O projeto de lei em questão apresenta três artigos.

O primeiro artigo enuncia o objetivo normativo da proposição.

O segundo artigo prevê a inclusão do monitoramento eletrônico como nova hipótese de medida protetiva de urgência que obriga o agressor, no inciso VIII do art. 22 da Lei Maria da Penha. Adicionalmente, prevê em novo § 5º do mesmo artigo que a ofendida deverá ter acesso a dispositivo

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7263399605
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.37762-57

eletrônico que permita o imediato acionamento da autoridade policial em caso de ameaça.

O terceiro artigo traz cláusula de vigência imediata.

Em sua justificação, o autor do projeto aduz que, apesar de a prática forense admitir o monitoramento eletrônico de agressores de mulheres nos termos da Lei Maria da Penha, não há previsão legal expressa a respeito, limitando-se a existência normativa em Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ou seja, não se tratando de diploma normativo primário. Argumenta também que o monitoramento eletrônico aumenta a segurança das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Foram apresentadas, nesta Comissão, duas emendas até o momento. A Emenda 1 – CSP, de autoria da Senadora Leila Barros, que prevê a obrigatoriedade de disponibilizar à ofendida, mecanismo tecnológico que venha a propiciar um alerta em casos em que o limite de distanciamento fixado na medida protetiva seja desobedecido. Já a Emenda 2 – CSP de autoria do Senador Marcos do Val, busca alterar o texto da Ementa da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e seu art. 1º para incluir a denominação "agressor" em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe a esta Comissão, nos termos do art. 104-F, I, *a* e *k*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre o mérito de proposições atinentes aos temas de segurança pública e de políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social.

Quanto ao mérito, verificamos que o projeto é conveniente e oportuno.

O monitoramento eletrônico, como medida cautelar de natureza pessoal, está previsto no Código de Processo Penal, em seu art. 319, inciso IX, desde o ano de 2011.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7263399605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que a imposição de medidas cautelares de natureza pessoal, nos termos do Código de Processo Penal, tem procedimento específico e mais moroso, o que pode colocar em risco as mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar.

Tendo isso em vista, o CNJ editou a Resolução nº 412, de 23 de agosto de 2021, dispondo a respeito da possibilidade de imposição de monitoramento eletrônico no caso de crimes cometidos no âmbito da Lei Maria da Penha, colaborando para aumentar a segurança das vítimas desses crimes.

Entretanto, consideramos que a Resolução do CNJ, embora valorosa, não possui natureza legal, do ponto de vista jurídico, o que prejudica parte de sua eficácia.

Com efeito, o PL nº 2748, de 2021, vem justamente suprir essa lacuna normativa, prevendo expressamente na Lei Maria da Penha uma nova hipótese de medida protetiva de urgência, que possui procedimento célere e protetivo, considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontra a vítima de tais delitos.

O PL também prevê que a ofendida, nos termos da Lei Maria da Penha, terá acesso a dispositivo que permita o imediato acionamento da autoridade policial em caso de ameaça, o que aumenta a efetividade das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, bem como a segurança da ofendida.

A Emenda 1 (CSP) apresentada pela Senadora Leila Barros merece seu acatamento de forma integral porque converge às recomendações instruídas pelo Conselho Nacional de Política Criminal como também possibilitará mais uma forma de proteção às mulheres que estejam na iminência de sofrer qualquer ação que possa configurar uma nova violência doméstica pelo fato do ofensor ultrapassar os limites de distanciamento estabelecidos em decisões judiciais. Assim, com essa medida incorporada ao texto, a ofendida deverá receber um alerta sonoro de emergência nas hipóteses em que for verificada a violação do limite de distanciamento pelo ofensor, ao tempo em que o dispositivo também deverá acionar a autoridade policial, com vistas a evitar nova agressão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7263399605
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24597.37762-57

A Emenda 2 (CSP), apresentada pelo Senador Marcos do Val, é meritória. Todavia, o disposto no art. 5º da Lei Maria da Penha acrescido ao teor do art. 40-A do referido diploma legal convergem no sentido da existência da previsibilidade dos sujeitos da norma penal, na condição de ofensor e ofendida ou vítima. Desta maneira, resta prejudicada a Emenda 2 (CSP), posto que a norma já estabelece os sujeitos dos delitos previstos em sede da Lei 11.340/2006.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2.748, de 2021, **acatando integralmente a Emenda 1 (CSP)** da Senadora Leila Barros e dando como **Prejudicada a Emenda 2 (CSP)** conforme acima exposto.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7263399605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA		7. RODRIGO CUNHA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JANAÍNA FARIAS	PRESENTE
JORGE KAJURU		7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. IRENEU ORTH	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2748/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CSP, E PELA PREJUDICIALIDADE DA EMENDA Nº 2.

14 de maio de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7263399605

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 2024

Susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 855, de 23 de abril de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.57735-17

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 855, de 23 de abril de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que *proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Resolução da Diretoria Colegiada nº 855, de 23 de abril de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que *proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é uma autarquia especial que detém as atribuições de regulamentar, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvem risco à saúde pública, entre os quais se incluem cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

A esse respeito, recentemente, a Anvisa editou a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 855, de 23 de abril de 2024, que *proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição, o armazenamento, o transporte e a propaganda de dispositivos eletrônicos*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9499471657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.57735-17

Contudo, ao proibir esses dispositivos, a Agência extrapolou seu papel regulamentar, pois, ao órgão regulador, é permitida a edição de restrições e não a proibição total do acesso ao consumo.

Isso porque, a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que *dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal*, estabelece restrições à propaganda de produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, assim como ao uso desses produtos em recintos coletivos.

No entanto, a referida lei não proíbe totalmente quaisquer produtos. Ao contrário, a lei garante a opção daqueles que, maiores de idade, decidam-se pela de produtos fumígeros. Tampouco a "Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco", tratado internacional do qual o Brasil é signatário, incorporado ao nosso ordenamento jurídico pelo Decreto nº 5.658, de 2 de janeiro de 2006, propugna pela sua proibição.

De fato, caberia à Anvisa exercer seu papel regulamentador quanto à propaganda, embalagem, toxicidade, entre outros aspectos, dos produtos fumígeros em geral e dos cigarros eletrônicos em particular. Todavia, qualquer proibição só poderia ser determinada pela legislação, cuja prerrogativa de aprovação é do Congresso Nacional. Ainda assim, eventual proposta com esse intuito teria que se demonstrar compatível com os princípios, garantias, direitos fundamentais e proteções constitucionais, bem como com a liberdade de iniciativa (arts. 1º, inciso IV, e 170, *caput*, da Constituição Federal).

Nesse sentido, a própria a Lei nº 9.294, de 1996, já veicula as proibições legalmente possíveis: venda a menores de dezoito anos; comercialização por via postal; uso em recinto coletivo fechado, privado ou público; uso em aeronaves e veículos de transporte coletivo; propaganda comercial (com exceção da exposição dos produtos nos locais de vendas, acompanhada das cláusulas de advertência); distribuição de amostra ou brinde; propaganda por meio eletrônico, inclusive internet; visita promocional ou distribuição gratuita em estabelecimento de ensino ou local público; patrocínio de atividade cultural ou esportiva; propaganda fixa ou móvel em estádio, pista, palco; propaganda indireta contratada – *merchandising* – nos programas produzidos no país, em qualquer horário; comercialização em estabelecimento de ensino ou de saúde e em órgãos ou entidades da Administração Pública.

fl2024-04065
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9499471657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.57735-17

Por esses motivos, compete ao Congresso Nacional examinar a recém-publicada RDC nº 855, de 2024, com base no inciso V do art. 49 da Constituição, que atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de *sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa*.

Ressalte-se, que alguns países, a exemplo da Inglaterra, adotaram a estratégia de uso dos cigarros eletrônicos para a cessação do tabagismo. Essa estratégia é lastreada em pesquisa do *King's College London,* cujas evidências apontam que o cigarro de tabaco convencional é pelo menos vinte mais perigoso do que os cigarros eletrônicos.

Além disso, no Brasil, pesquisas do Instituto em Pesquisa e Consultoria Estratégica (IPEC) apontam que o consumo desses produtos aumentou significativamente: em 2018, 500 mil pessoas usaram algum tipo de cigarro eletrônico nos 30 dias anteriores à pesquisa; já em 2022, esse número passou para 2,2 milhões de pessoas.

A crescente utilização dos cigarros eletrônicos, porém, vem acontecendo sem que haja qualquer tipo de regulamentação. Do ponto de vista da saúde, não há controle sanitário sobre os produtos comercializados e as embalagens não apresentam advertências ou alertas sobre seus riscos. Do ponto de vista econômico, a importação e a comercialização dos cigarros eletrônicos são realizadas à margem do sistema tributário, com elevadas perdas de arrecadação.

Desse modo, a posição da Anvisa de simplesmente proibir a comercialização, a importação e a propaganda é o mesmo que negar a realidade: a utilização dos cigarros eletrônicos é crescente e seus usuários não recebem nenhum tipo de proteção por parte do Estado. Na prática, a Agência termina por renunciar a sua atribuição legal precípua, que é a de regulamentar, controlar e fiscalizar produtos e serviços que envolvam risco à saúde.

Assim, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar a RDC nº 855, de 2024, com o objetivo de compelir a Anvisa a regulamentar efetivamente a comercialização, a importação e a propaganda dos dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarros eletrônicos, com o intuito de proteger a saúde pública da população, especialmente a dos jovens.

fl2024-04065
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9499471657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24474.57735-17

Ao mesmo tempo, acreditamos que este projeto também atuará no sentido de preservar as competências do Congresso Nacional, ao sustar ato do Anvisa que exorbita os limites da delegação congressual estabelecidos para sua atuação.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

fl2024-04065
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9499471657

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc5
  - art220_par4
  - cpt
- Decreto nº 5.658, de 2 de Janeiro de 2006 - DEC-5658-2006-01-02 - 5658/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2006;5658
- Lei nº 9.294, de 15 de Julho de 1996 - Lei Antifumo; Lei Murad; Lei Antitabagismo - 9294/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9294
- Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999 - Lei do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - 9782/99
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1793, DE 2024

Institui o Programa Emergencial de Socorro às pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação atingidas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024 (PesTelecom).

AUTORIA: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui o Programa Emergencial de Socorro às pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação atingidas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024 (PesTelecom).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Socorro às pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação com sede ou operação nas áreas atingidas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024 (PesTelecom).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação:

I – provedores de serviços de *internet* que operam por meio de redes fixas ou móveis, incluindo aqueles que oferecem acesso à internet por meio de tecnologias como fibra óptica, cabo, *Digital Subscriber Line* (DSL), satélite ou redes celulares;

II – empresas que fornecem serviços de telefonia fixa ou móvel, incluindo voz e dados;

III – empresas que operam serviços de radiodifusão, incluindo televisão e rádio, seja por meios analógicos ou digitais;

IV – operadores de serviços de transmissão e distribuição de dados e informações via redes de comunicação, incluindo serviços de streaming de áudio e vídeo;

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

V – empresas que oferecem serviços de comunicação via satélite, incluindo comunicações diretas por satélite e serviços de monitoramento ou rastreamento por satélite; e

VI – empresas que fornecem infraestrutura e serviços de suporte às operações de comunicação e telecomunicação, como instalação, manutenção e reparo de redes e equipamentos.

§ 2º Os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que se enquadram na definição de pessoa jurídica dos setores de comunicação e telecomunicação referida no § 1º deste artigo serão definidos em regulamento.

§ 3º As áreas atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 são aquelas definidas em decreto expedido pelo Poder Executivo daquela unidade federada.

Art. 2º O PesTelecom autoriza o Poder Executivo a disponibilizar modalidades de renegociação de dívidas tributárias e não tributárias, incluídas aquelas para com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos e nas condições previstos na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

§ 1º Aplicam-se às transações celebradas no âmbito do PesTelecom o desconto de até 70% (setenta por cento) sobre o valor total da dívida e o prazo máximo para sua quitação de até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, na forma prevista no art. 11 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, respeitado o disposto no § 11 do art. 195 da Constituição Federal.

§ 2º A transação referida no *caput* deste artigo:

I – poderá ser realizada por adesão, na forma e nas condições constantes da regulamentação específica, admitido o requerimento individual de transação, observado o disposto no § 8º deste artigo;

II – deverá ficar disponível para adesão pelo prazo de até 4 (quatro) meses, contado da data de sua regulamentação pelo respectivo órgão competente;

III – deverá ter sua solicitação analisada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, no caso de requerimento individual.

ea2024-04510
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

§ 3º O requerimento de adesão à transação implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos abrangidos pelo parcelamento e configura confissão extrajudicial, podendo as pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul em 2024, a seu critério, não incluir no parcelamento débitos que se encontrem em discussão na esfera administrativa ou judicial, submetidos ou não a causa legal de suspensão de exigibilidade.

§ 4º Para inclusão no acordo de débitos que se encontram vinculados à discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não a hipótese legal de suspensão, o devedor deverá desistir de forma irrevogável, até o prazo final para adesão, de impugnações ou recursos administrativos, de ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos e as ações judiciais, observado o disposto na parte final do § 3º deste artigo.

§ 5º O devedor poderá ser intimado, a qualquer tempo, pelo órgão ou autoridade competente, a comprovar que protocolou requerimento de extinção dos processos, com resolução do mérito.

§ 6º Aos devedores participantes de transações nos termos previstos neste artigo não serão contrapostas as seguintes exigências:

I – pagamento de entrada mínima como condição à adesão; e

II – apresentação de garantias reais ou fidejussórias, inclusive alienação fiduciária sobre bens móveis ou imóveis e cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, títulos de crédito, direitos creditórios ou recebíveis futuros.

§ 7º Na elaboração de parâmetros para aceitação da transação ou para mensuração do grau de recuperabilidade, no âmbito das transações dispostas neste artigo, deverá ser levado em consideração prioritariamente o impacto das enchentes no Rio Grande do Sul, em 2024, na capacidade de geração de resultados da pessoa jurídica dos setores de comunicação e telecomunicação afetada.

ea2024-04510
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

§ 8º As associações representativas dos setores beneficiários do PesTelecom poderão solicitar atendimento preferencial, com o objetivo de tratar da adesão e difundir os benefícios previstos nesta Lei.

§ 9º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) poderá celebrar acordos e parcerias com entidades públicas e privadas para divulgação do PesTelecom e das modalidades de negociação existentes, inclusive na hipótese de representação coletiva de associados de que trata o § 8º deste artigo.

Art. 3º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos federais, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação, com sede e operações nas áreas afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul em 2024:

I – Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);

II – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

IV – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante ato do Poder Executivo da União devidamente motivado pela avaliação da necessidade de prorrogação do benefício fiscal.

§ 2º Para fruição do benefício fiscal previsto no *caput* deste artigo, as pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação, atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul em 2024, deverão comprovar perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) sua localização em área afetada pelas enchentes, conforme Decreto expedido pelo Poder Executivo daquela unidade federada.

§ 3º As demais condições para fruição dos benefícios fiscais de que trata este artigo serão disciplinadas em regulamento.

ea2024-04510
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

§ 4º O disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, não se aplica aos créditos vinculados às receitas decorrentes das atividades das pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul em 2024.

§ 5º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo.

§ 6º As pessoas jurídicas manterão a oferta de serviços de comunicação e telecomunicação na área afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 pelo período em que usufruírem do benefício fiscal de que trata este artigo.

§ 7º A interrupção da oferta de serviços de comunicação e telecomunicação, pela pessoa jurídica beneficiária, no prazo de vigência do PesTelecom, importará na cessação do benefício fiscal de que trata este artigo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo amplamente noticiado e comprovado, as intensas chuvas no Rio Grande do Sul desencadearam enchentes devastadoras, conforme reconhecido pelo Decreto Estadual-RS nº 57.596, de 2024, afetando centenas de municípios submersos em um cenário desolador. Tal calamidade resultou em danos significativos à infraestrutura de inúmeras empresas, especialmente as pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação, como provedores de serviços de *internet*, que desempenham um serviço essencial na manutenção da conectividade para residências, empresas e órgãos públicos.

Importante lembrar que essas empresas de comunicação e telecomunicação já vinham enfrentando desafios substanciais em suas operações devido à enchente de setembro de 2023. Com as novas enchentes desse ano, o cenário fica extremamente agravado, com suas sedes e infraestruturas de rede — incluindo postes e cabeamento — totalmente destruídas pelas cheias. A capacidade dessas empresas de se reerguerem usando

ea2024-04510
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

apenas recursos próprios ficou severamente limitada, o que compromete não apenas a sua viabilidade econômica, mas também a funcionalidade de serviços vitais para a sociedade.

A recuperação dessas empresas é de suma importância não somente para restabelecer a prestação de serviços essenciais de internet, como também para garantir a comunicação efetiva e o suporte à economia regional em um momento de crise. A ausência de ação eficaz e tempestiva para auxiliar esses provedores de serviços essenciais poderia deixar a população ainda mais isolada e desassistida, agravando a situação de calamidade pública já declarada.

Diante dessa conjuntura, é necessária a implementação de medidas legislativas emergenciais.

Seguindo o modelo estabelecido pela Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), propõe-se a instituição de um Programa Emergencial de Socorro às pessoas jurídicas dos setores de comunicação e telecomunicação que têm sede ou operam nas regiões recentemente afetadas pelas cheias no Rio Grande do Sul, nominado PesTelecom. Tal programa oferecerá a possibilidade de as empresas de comunicação e telecomunicação afetadas celebrarem acordos de transação para saldarem suas dívidas junto à União em condições favoráveis para saneamento de suas finanças neste momento de crise que se encontram. Além disso, ficará reduzida a zero a tributação federal para aquelas empresas pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, sendo o benefício condicionado apenas à manutenção da prestação dos serviços durante todo o prazo de vigência do PesTelecom.

Vejam que a iniciativa legislativa proporcionará um alívio financeiro significativo, permitindo que as empresas de comunicação e telecomunicação, afetadas pelas cheias no Rio Grande do Sul, reconstruam suas sedes e infraestruturas de comunicação de forma mais ágil e eficiente, vital para a rápida recuperação da normalidade naquela unidade da federação, pois evitará o isolamento da população e a deterioração da situação econômica e social nas regiões afetadas.

Dessa forma, considerando a situação emergencial enfrentada pela população do Rio Grande do Sul, solicito o apoio dos nobre Pares para a aprovação urgente deste projeto a fim de garantir a efetiva assistência às empresas de comunicação e telecomunicação impactadas e, por consequência, às comunidades que dependem destes serviços vitais no Rio Grande do Sul.

ea2024-04510
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.67495-69

Sala das Sessões,

Senador HAMILTON MOURÃO

ea2024-04510
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4013329970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art195_par11
- Lei nº 11.033, de 21 de Dezembro de 2004 - Legislação Tributária Federal - 11033/04
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;11033
    - art17
- Lei nº 13.988, de 14 de Abril de 2020 - LEI-13988-2020-04-14 - 13988/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;13988
    - art11
- Lei nº 14.148, de 3 de Maio de 2021 - LEI-14148-2021-05-03 - 14148/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1796, DE 2024

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar a oferta de ensino remoto às estudantes gestantes e lactantes até um ano de idade da criança.

AUTORIA: Senadora Janaína Farias (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.07224-98

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar a oferta de ensino remoto às estudantes gestantes e lactantes até um ano de idade da criança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A partir do oitavo mês de gestação e durante 120 dias após o parto a estudante ficará assistida pelo regime de atividades realizadas em domicílio.

§ 1º O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino.

§ 2º O regime de atividades realizadas em domicílio de que trata o *caput* poderá ser substituído pela oferta de ensino mediada por tecnologia, de forma remota, conforme diretrizes nacionais em vigência, regulamento do respectivo sistema ou instituição de ensino, caso disponível.

§3º O regime de realização temporária de atividades em domicílio e a oferta de ensino mediada por tecnologia previsto no *caput* e no § 2º serão assegurados à estudante lactante durante o primeiro ano de vida da criança. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.07224-98

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

JUSTIFICAÇÃO

A maternidade é uma experiência transformadora na vida de uma mulher, trazendo consigo, contudo, muitos desafios e responsabilidades. Para as mães lactantes, a dificuldade de permanecer estudando é real e desafiadora. No entanto, acreditamos que é possível conciliar a maternidade com os estudos, desde que haja apoio adequado, que as instituições de ensino reconheçam e valorizem o esforço e a dedicação das mães lactantes, oferecendo um ambiente inclusivo e suporte necessário para que elas possam continuar sua jornada acadêmica.

Com efeito, a amamentação é um processo que demanda tempo, energia e dedicação e pode causar desconfortos físicos que dificultam a concentração. Ainda, cuidar de um recém-nascido exige atenção constante, deixando pouco tempo livre para se dedicar aos estudos, sem contar com a pressão social e o estigma em torno das mães lactantes que podem levá-las a se sentir sobrecarregadas e com a sensação de que é impossível conciliar a maternidade com a busca pelo conhecimento.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 anos de idade. Ressalta-se que a proposta dispõe para a mãe estudante o período razoável de um ano para que ela possa amamentar, considerando que a criança nessa fase já passou pela introdução alimentar e conta com outras formas de nutrição.

Ainda, segundo o Ministério da Saúde, o aleitamento materno é a forma de proteção mais econômica e eficaz contra a mortalidade infantil, protegendo as crianças de diarreias, infecções respiratórias e alergias, entre outras doenças. De acordo com o ministério, em 1986, o percentual de crianças brasileiras com menos de 6 meses alimentadas exclusivamente com

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3444644947
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.07224-98

leite materno não passava de 3%. Em 2008, já tinha atingido os 41%. Atualmente, a amamentação exclusiva chega aos 46%. Percentual próximo aos 50% que a OMS estipulou como meta a ser atingida pelos países até 2025. Além disso, seis em cada dez (60%) crianças são amamentadas até completar 2 anos de idade.

A esse respeito, em decisão de segunda instância, que abre precedentes para que outras mães universitárias busquem continuar os estudos sem deixar de cuidar das crianças, a Justiça garantiu a uma universitária lactante acesso a aulas remotas de Direito no Distrito Federal. Nota-se que o projeto de lei que ora apresentamos vem aprimorar uma legislação elaborada em 1975. Ao longo do tempo os recursos disponíveis mudaram e os avanços tecnológicos inseriram outras possibilidades de oferta de atividades.

Outra atualização importante que estamos fazendo nessa legislação no sentido de modernizá-la é a ampliação do período que a mãe lactante pode, independente da disponibilização das aulas remotas, permanecer com o seu bebê, alterando os 03 (três) meses da Lei de 1975 e adequando para os 120 dias dispostos de licença maternidade na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, apresentamos esta proposição, de modo a oferecer maneiras de superar as dificuldades para que mães lactantes continuem estudando. Previmos, assim, a possibilidade de que elas sejam inseridas no regime de atividades domiciliares, a que fazem jus as estudantes em estado de gestação, por força da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975. Ainda, considerando o papel fundamental que a tecnologia tem desempenhado na educação, e sua maior adoção a partir da pandemia, estabelecemos a possibilidade de que o regime de atividades domiciliares seja substituído pela oferta de ensino remoto, caso disponível, conforme diretrizes nacionais em vigência, regulamento do respectivo sistema ou instituição de ensino.

Considerando o mérito social e educacional da proposição, solicitamos aos Pares a aprovação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24417.07224-98

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

Sala das Sessões,

Senadora **JANAÍNA FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 6.202, de 17 de Abril de 1975 - LEI-6202-1975-04-17 - 6202/75
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1975;6202
  - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1799, DE 2024

Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar qualificado o furto praticado durante situação de calamidade pública.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24400.82605-56

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar qualificado o furto praticado durante situação de calamidade pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte inciso V:

"**Art. 155**. .....

.....

§ 4º-.....

.....

V – durante situação de calamidade pública.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inundação que atingiu o Rio Grande do Sul nos últimos dias está mobilizando todo o Brasil. Além do socorro prestado pelo poder público, inúmeras correntes de ajuda para as famílias atingidas vêm sendo deflagradas pela população brasileira como um todo.

Ocorre que em meio a toda essa solidariedade, não bastasse os inevitáveis prejuízos causados pelo aumento do nível dos rios naquela região,

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3247487249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24400.82605-56

grupos de criminosos, sem qualquer empatia, sensibilidade ou amor ao próximo, vêm se valendo do caos instalado para saquear casas, lojas e comércios.

Entendemos que esse comportamento abjeto deve ser repreendido com o máximo rigor, não só como forma de retribuir o malefício causado, como para intimidar potenciais criminosos.

Assim, estamos apresentando o presente projeto de lei para propor que o furto realizado durante situação de calamidade pública seja considerado qualificado.

Por considerar que a modificação proposta tutela o patrimônio das pessoas de maneira mais adequada, conclamamos os nobres pares a votar pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

ef2024-04536
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3247487249

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - art155
  - art155_par4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1800, DE 2024

Institui a moratória de tributos federais, estaduais e municipais e das obrigações de direito privado nos municípios afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24338.81634-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui a moratória de tributos federais, estaduais e municipais e das obrigações de direito privado nos municípios afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a moratória de tributos federais, estaduais e municipais e das obrigações de direito privado nos municípios afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A moratória de tributos abrangerá impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais exigidos nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiverem situação de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional vencidos desde o mês anterior ao da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2024, com respectivos acréscimos legais.

§ 2º A moratória será concedida pelo prazo de 180 dias.

Art. 2º As obrigações de direito privado vencidas desde o mês anterior ao da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2024 ficam sujeitas à moratória nos contratos de plano privado de assistência à saúde individual ou coletivo, seguro, mensalidade escolar, cartão de crédito, fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, internet e de financiamento imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6795205675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24338.81634-90

JUSTIFICAÇÃO

As recentes enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul terão impactos diversos sobre a economia do estado, afetando diretamente a economia do restante do país.

A produção de arroz e outros grãos, bem como da carne, já estão demandando providências emergenciais, por parte do Executivo Federal, para evitar uma hiperinflação dos preços desses produtos no mercado interno brasileiro.

Os habitantes do estado sofrerão com o colapso econômico na região, impactando em desemprego e perda de poder econômico para boa parte da população da região.

Dados do dia 12 de maio de 2024, já contabilizam 446 municípios afetados, com 81.170 pessoas em abrigos, 537.380 pessoas desalojadas, com uma população total afetada de 2.115.704 pessoas no Estado do Rio Grande do Sul.

O Estado do Rio Grande do Sul vivencia situação emergencial que demanda medidas legislativas a ampararem o soerguimento de seus municípios. É imprescindível discutir as relações obrigacionais decorrentes do direito privado. Muitas vidas foram perdidas, milhões de desabrigados, bairros inteiros desapareceram, empresas estão totalmente inoperantes. Todos devem repartir os prejuízos.

A postergação em 180 dias da cobrança de tributos e obrigações privadas vencidas desde o mês anterior à data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2024, trarão um grande alívio aos que estão sofrendo com tais desastres, além de ser uma medida importante para a reconstrução da infraestrutura e da economia do estado.

Em razão disso, pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6795205675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24338.81634-90

Senador JORGE KAJURU

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6795205675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1802, DE 2024

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), para permitir que produtos apreendidos em virtude de falsificação de marca, independentemente da descaracterização desta, sejam doados para amenizar os efeitos de desastre, calamidade ou grave perturbação da ordem pública.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24257.35422-07

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), para permitir que produtos apreendidos em virtude de falsificação de marca, independentemente da descaracterização desta, sejam doados para amenizar os efeitos de desastre, calamidade ou grave perturbação da ordem pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 202.** .....

.....

Parágrafo único. Não se deferirá o requerimento de que trata o inciso II do *caput*, quando puder frustrar ou retardar a distribuição dos bens apreendidos, para amenizar os efeitos de desastre, calamidade ou grave perturbação da ordem pública, vedada em qualquer caso a distribuição de produtos que possam colocar em risco a saúde ou a segurança da população." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto estabelece a possibilidade de produtos apreendidos em virtude de falsificação de marca, independentemente de descaracterização desta, serem doados para o fim de amenizar os efeitos de desastre, calamidade ou grave perturbação da ordem pública.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7117369106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24257.35422-07

A proposta, não obstante limite o exercício de um direito do detentor da propriedade industrial, é razoável e proporcional. Isso porque, no sopesamento entre o direito de propriedade do titular da marca falsificada e a proteção da incolumidade da população, não há dúvida de que este último bem jurídico deva prevalecer.

Afinal, nenhum direito é absoluto e todos devem ser exercidos em consonância ao fim social a que se destinam, sob pena de se configurar, inclusive, o abuso de direito (art. 187 do Código Civil). Nesse contexto normativo, a exigência de descaracterização da marca falsificada, quando tal procedimento possa destruir os próprios produtos ou retardar o seu envio para suprir necessidades básicas da população assolada por desastre, não se afiguraria plausível.

Vale ainda ressaltar que a distribuição de bens apreendidos já é providência atualmente determinada pelo art. 202, II, da Lei de Propriedade Industrial, tendo este projeto o único fim de dispensar a descaracterização da marca, nas excepcionais situações nele veiculadas. Naturalmente, fica vedada a distribuição de produtos que possam de qualquer forma oferecer risco à segurança ou à saúde públicas, ressalva esta que especificamos no texto.

Certos de que a medida pode ajudar a combater os efeitos da calamidade pública que atualmente assola o Estado do Rio Grande do Sul, reconhecida por este Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 2024, pedimos o apoio dos nobres pares pela expedita aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7117369106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
- Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial (1996) - 9279/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9279
  - art202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1803, DE 2024

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento é devido no local da execução da obra.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24434.66990-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2024

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento é devido no local da execução da obra.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com seguinte alteração:

"Art.3º .....

.....

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, é a legislação básica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, contudo o texto

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2464885838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24434.66990-30

em vigor provoca algumas dúvidas sobre a competência quanto ao local de cobrança do imposto, especialmente em relação às atividades que envolvem mais de um serviço.

A referida lei originalmente não determinava, de forma específica, a incidência do ISS sobre serviços de guincho, guindaste e içamento, razão pela qual os órgãos fazendários municipais orientavam os contribuintes a se utilizarem do subitem 11.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116. Contudo, a Lei Complementar nº 157, de 2016, incluiu o subitem "14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento" na Lista de Serviços.

Essa alteração provocou um conflito de competência entre os municípios ("guerra fiscal"), motivado não só pela insegurança quanto à aplicação do item 14.14, como também e sobretudo pela adequada definição do local da prestação dos serviços para fins de incidência do ISS, considerando as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116.

O art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, enuncia a regra geral de que o imposto será devido no local do "estabelecimento prestador", mas apresenta um rol de atividades, previstas na lista de serviços anexa à Lei, em que são estabelecidas de forma inequívoca o local em que o serviço se considera prestado e em que o ISS é devido. Já o art. 4º da mesma Lei considera estabelecimento prestador "o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas".

Como o item 14.14 não aparece expressamente nesse rol do art. 3º, eclodiu discussão envolvendo a interpretação conjugada dos arts. 3º e 4º suprarreferidos. Tanto o município da sede/local do estabelecimento prestador avoca para si a competência para instituição e cobrança do ISS sobre o "içamento" e "serviços de guindastes", quanto o município do local em que é efetivamente executada as operações de içamento e de guindastes – normalmente os locais onde são realizadas obras de construção civil – requer para si a mesma competência, esse último sob a premissa de que, para os efeitos legais, o local em que efetivamente é executada a atividade econômica é aquele em que se materializa o fato gerador do ISS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24434.66990-30

Para resolver o conflito entre municípios, evitando-se a dupla tributação dos serviços de içamento e de guindastes, o que acarreta inequívoca insegurança jurídica e gera potenciais conflitos entre contribuintes e entes tributantes, é que se pretende incluir, expressamente, no inciso III do art. 3º, o subitem "14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento", de modo a restar de forma clara e objetiva que, para essas específicas atividades, os serviços se consideram prestados e o imposto devido **nos locais em que executados**.

Com isso, evitar-se-ão a insegurança jurídica e o aumento de conflitos, com benefícios à sociedade. Além disso, prestigia-se a justiça fiscal, porque o racional do ISS, à luz da competência atribuída pela Constituição Federal e diante dos aspectos da hipótese de incidência delimitados pela Lei Complementar nº 116, de 2003, é que o fruto de sua arrecadação seja, na medida do possível, destinado ao local em que o serviço é executado.

Com o aclaramento desse cenário legislativo, enfrentaremos a "guerra fiscal".

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para o aperfeiçoamento e a urgente aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

JAIME BAGATTOLI
Senador da República

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2464885838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003 - Lei do ISS; Lei do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 116/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2003;116
    - art3
- Lei Complementar nº 157, de 29 de Dezembro de 2016 - LCP-157-2016-12-29 - 157/16
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2016;157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1804, DE 2024

Altera as Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para isentar os usuários de baixa renda do pagamento das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24349.29642-86

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera as Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para isentar os usuários de baixa renda do pagamento das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão baseadas nas seguintes diretrizes:

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para a cobertura dos custos dos sistemas de transmissão, inclusive das interligações internacionais conectadas à rede básica;

b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão, o, assegurada a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa de transmissão aos usuários localizados até 80 (oitenta) km de usina hidrelétrica com potência instalada maior ou igual a 8.000 (oito mil) MW;

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9563385788

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24349.29642-86

XVIII-A - definir as tarifas de uso dos sistemas de distribuição baseadas nas seguintes diretrizes:

a) isentar os consumidores beneficiados pela Tarifa Social de Energia Elétrica do pagamento da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD;

b) realocar, pelo período de dois anos, os custos relativos à isenção prevista na alínea "a" os custos relativos à isenção prevista na alínea "a" à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

c) findo o período definido pela alínea b, os custos serão arcados pela União, conforme estimativas de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

.....

§ 9º O desconto na tarifa de transmissão de que trata a alínea "b" do Inciso XVIII aplica-se somente aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Tensão.

..... (NR)"

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

"Art. 13. .....

.....

XIX - prover os recursos necessários para a compensação às transmissoras de energia elétrica de valores referentes ao desconto nas tarifas de transmissão de que trata a alínea "b" do inciso XVIII do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (NR)"

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. Os consumidores beneficiados pela Tarifa Social de Energia Elétrica ficarão isentos do pagamento da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, sem prejuízo aos descontos previstos no caput." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9563385788

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24349.29642-86

JUSTIFICAÇÃO

Um dos fatores que mais impactam os orçamentos familiares no Brasil, especialmente nas residências de baixa renda, é o custo da energia elétrica. Para lidar com essa questão, foram implementadas políticas públicas específicas voltadas para essa população, como o Programa Luz para Todos, que visa eletrificar áreas rurais, e a Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outras iniciativas. Apesar da importância dessas medidas, ainda persiste uma disparidade no acesso à energia, seja pela falta de fornecimento aos lares ou pelas dificuldades em arcar com os custos associados. Um desses custos que afetam diretamente a conta de luz das famílias é a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição.

A tarifa de distribuição é paga por todos os consumidores, com exceção daqueles que tem microgeração ou minigeração de energia fotovoltaica, isentos até 2045. O custo do transporte dessa energia é repassado aos demais consumidores, o que impacta principalmente a população de baixa renda, que não tem recursos para implantar sistemas de geração distribuída. Trata-se de um estímulo importante às fontes energéticas renováveis, porém injusto na forma de um subsídio dos mais pobres aos mais favorecidos economicamente.

Um levantamento realizado pelo IPEC (2021) mostrou que os gastos com energia comprometem metade ou mais da renda de 36% das famílias brasileiras e 50% dos entrevistados apontam que, no caso da redução da conta de luz, o dinheiro liberado seria utilizado para a compra de alimentos básicos. Dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) indicam que, em 2024, a inadimplência entre os consumidores de baixa renda ultrapassou os 34% na maioria das distribuidoras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9563385788

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24349.29642-86

Hoje, a renda familiar é impactada entre 8 e 18% pela energia elétrica, passando a 3 a 7% com a aprovação das medidas aqui propostas. Acreditamos que essa distorção possa ser corrigida pela isenção da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. Haverá uma redução média de 59% nos gastos das famílias com energia elétrica, compensado pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e, posteriormente, pelo Tesouro Nacional.

Essa proposta de tarifa social justa de energia elétrica no Brasil surge com o intuito de reduzir pela metade as despesas das famílias de baixa renda com a energia elétrica através de benefícios substanciais aos consumidores de baixa renda, liberando recursos para o consumo de outros bens e serviços, como a compra de alimentos básicos. Os custos serão arcados temporariamente pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, com posterior transferência do ônus ao Tesouro Nacional, no âmbito das demais políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades sociais.

A estrutura tarifária é composta por dois componentes: a Tarifa de Energia (TE) e a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), sendo que a proposta da Tarifa Social Justa consiste na isenção da TUSD para os consumidores de baixa renda, que se enquadram na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

A proposta da Tarifa Social Justa, segundo o Instituto Pólis e outras organizações da sociedade civil, poderá trazer benefícios diretos para mais de 21,9 milhões de famílias, de acordo com o estudo “Justiça energética nas cidades brasileiras, o que se reivindica?”, publicado em 2022.

O modelo proposto resultará em benefícios substanciais aos consumidores de baixa renda, promovendo uma redução média de 59% nos

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9563385788

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24349.29642-86

gastos das famílias com energia elétrica. Por isso, entende-se que essa é uma medida fundamental para caminharmos rumo à justiça energética e contribuirmos para uma recuperação mínima da economia brasileira neste momento de profunda crise econômica e social no país.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9563385788

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - art16
- Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996 - Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica (1996) - 9427/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9427
    - art3_cpt_inc18
- Lei nº 10.438, de 26 de Abril de 2002 - Lei do Setor Elétrico (2002) - 10438/02
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10438
    - art13
- Lei nº 12.212, de 20 de Janeiro de 2010 - LEI-12212-2010-01-20 - 12212/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12212
    - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1815, DE 2024

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências, para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24932.74585-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que *dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências*, e a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências,* para suspender, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei suspende por 180 (cento e oitenta) dias o pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas abrangidos pelo reconhecimento de estado de calamidade pública objeto do Decreto Legislativo nº 36, de 2024.

Art. 2º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 6º-C** Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, ficam excepcionalmente suspensos, durante 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados na vigência do estado de calamidade pública, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5105093881
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24932.74585-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

§ 1º Nos contratos de crédito consignado de que trata o *caput*, as prestações suspensas serão convertidas em prestações extras, com vencimentos em meses subsequentes à data de vencimento da última prestação estipulada.

§ 2º Em relação às prestações suspensas, é vedada a incidência de multa, de juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais, bem como a utilização de medidas de cobrança de débitos previstas na legislação, inclusive a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados.

§ 3º O disposto neste artigo terá vigência, exclusivamente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024."

Art. 3º A Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 2º-A** Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, ficam excepcionalmente suspensos, durante 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos contratos firmados na vigência do estado de calamidade pública, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Nos contratos de crédito consignado de que trata o *caput*, as prestações suspensas serão convertidas em prestações extras, com vencimentos em meses subsequentes à data de vencimento da última prestação estipulada.

§ 2º Em relação às prestações suspensas, é vedada a incidência de multa, de juros de mora, de honorários advocatícios e de quaisquer outras cláusulas penais, bem como a utilização de medidas de cobrança de débitos previstas na legislação, inclusive a inscrição em cadastros de inadimplentes e a busca e apreensão de veículos financiados.

§ 3º O disposto neste artigo terá vigência, exclusivamente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5105093881

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24932.74585-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o objetivo de garantir que os aposentados e pensionistas das áreas afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul possam postergar, por 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento de suas obrigações decorrente da contratação de crédito consignado.

As tempestades que atingiram o estado do Rio Grande do Sul, nos últimos dias, levaram a enchentes e inundações causando estragos sem precedentes na história do povo gaúcho. Praticamente metade dos 447 municípios foram atingidos. Até o momento, já ultrapassamos uma centena de vidas ceifadas pela tragédia, há uma parcela enorme da população que se encontra desalojada e que teve suas residências e seus estabelecimentos comerciais completamente destruídos. Em suma, o cenário é desolador.

Frente a essa situação trágica, foi reconhecido o estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto nº 36, de 7 de maio de 2024.

Nesse contexto, serão necessários vários meses para que as cidades possam se reconstruir e para que trabalhadores e famílias consigam reorganizar suas vidas. Entendemos que possibilitar aos aposentados e pensionistas a suspensão do pagamento das obrigações de operações de créditos consignados em benefícios previdenciários contribuirá para que eles possam reestruturar-se de forma mais rápida, uma vez que terão maior disponibilidade financeira para fazer frente à reconstrução de suas vidas.

Gostaríamos, ainda, de destacar que esta proposição foi inspirada no Projeto de Lei nº 1.328, de 2020, de autoria do nobre Senador Otto Alencar, apresentado no contexto da pandemia da Covid-19.

Certos da urgência e importância desta medida para o povo gaúcho, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação da proposição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5105093881
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24932.74585-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5105093881

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
- urn:lex:br:federal:decreto:2024;36
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;36
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - art45
- Lei nº 10.820, de 17 de Dezembro de 2003 - Lei do Crédito Consignado - 10820/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10820
- urn:lex:br:federal:lei:2020;1328
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;1328
- Lei nº 14.431, de 3 de Agosto de 2022 - LEI-14431-2022-08-03 - 14431/22
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14431
- Lei nº 14.509, de 27 de Dezembro de 2022 - LEI-14509-2022-12-27 - 14509/22
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14509

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1816, DE 2024

Dispõe sobre o Benefício Eventual por Desastre e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre o Benefício Eventual por Desastre e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Benefício Eventual por Desastre e sobre o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 12**.....

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal e do Benefício Eventual por Desastre;

....." (NR)

"**Art. 22**.....

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

.....

§ 4º O Benefício Eventual por Desastre visa ao atendimento de vítimas de calamidades públicas e situações de emergência e tem por objetivo assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia." (NR)

"**Art. 23**.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

.....

§ 2º.....

.....

III – à população atingida por calamidades públicas e emergências.” (NR)

“**Art. 23-A.** O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promoverá apoio e proteção à população atingida, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas, com objetivos de:

I - assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;

II - manter alojamentos provisórios, quando necessários;

III - identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

IV - articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas; e

V - promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Parágrafo único. O Serviço de que trata o *caput* abrange, no mínimo, os seguintes componentes:

I – alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, espaço para realização de refeições, espaço para estar e convívio;

II – materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço, como alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros;

III – estrutura para guarda de pertences e de documentos;

IV – recursos humanos;

V – proteção social proativa, escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, orientação sociofamiliar, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, diagnóstico socioeconômico, provisão de benefícios eventuais.”

rp-vc2024-04457
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

"**Art. 23-B.** O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências será executado pelo gestor da política de assistência social do Município, Estado ou Distrito Federal enquanto perdurar a situação de calamidade pública ou de emergência e será ofertado de forma intersetorial e articulada com órgãos de defesa e proteção civil e com as demais políticas públicas.

§ 1º A execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e respectivo cofinanciamento federal, poderá se estender após o período de decretação do estado de calamidade pública ou de situação de emergência, conforme a necessidade.

§ 2º Caberá ao gestor local promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 3º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atingidas, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais e a sobrecarga das equipes, dentre outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos."

"**Art. 23-C.** O cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências terá como base a quantidade de indivíduos ou famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de situação de emergência e de calamidade públicas.

§ 1º O valor do repasse do cofinanciamento federal para a oferta do serviço será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atingidos e a existência de benefícios eventuais.

§ 2º A transferência de recursos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências em Municípios, Estados e Distrito Federal ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo."

Art. 3º A ementa da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Benefício Eventual por Desastre e dá outras providências."

rp-vc2024-04457
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

Art. 4º A Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica instituído o Benefício Eventual por Desastre destinado a socorrer e a assistir famílias atingidas por desastres, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal.

.....

§ 2º O pagamento do Benefício a que se refere o *caput* deste artigo será efetuado pelos agentes financeiros operadores, definidos pelo Poder Executivo nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso VIII, desta Lei, diretamente às famílias beneficiadas, observadas as resoluções do Banco Central do Brasil." (NR)

"**Art. 2º** Fica criado o Comitê Gestor Interministerial do Benefício Eventual por Desastre, com competência para estabelecer o valor e as normas e procedimentos para a concessão do benefício a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma do regulamento.

....." (NR)

"**Art. 3º** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Benefício Eventual por Desastre de que trata o art. 1º desta Lei às dotações orçamentárias existentes." (NR)

"**Art. 4º** Será de acesso público a relação dos beneficiários e o fato que deu causa ao respectivo benefício, concedido nos termos desta Lei, devendo ser divulgada em meios eletrônicos e em outros meios previstos em regulamento." (NR)

Art. 5º O art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16-C.** O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral.

....." (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

rp-vc2024-04457
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

I – o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 1º e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004;

II– o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão de sua vasta extensão territorial e diversidade climática, o Brasil está frequentemente sujeito a eventos extremos como enchentes, secas e deslizamentos, que devastam comunidades, interrompem a vida econômica e social e resultam em perdas de vidas humanas. A recente série de enchentes e deslizamentos no Rio Grande do Sul ilustra a urgência de uma resposta sistemática e eficaz do governo para essas situações. Somente neste ano, milhares de famílias perderam suas casas, fontes de subsistência e entes queridos, encontrando-se em uma situação de desamparo e vulnerabilidade extrema.

Atualmente, a resposta a desastres no Brasil é fragmentada e muitas vezes tardia, com a alocação de recursos que varia significativamente em eficiência e rapidez, dependendo da região e da capacidade administrativa local. A falta de uma legislação federal clara sobre benefícios eventuais e serviços de proteção em situações de calamidade pública resulta em descoordenação e atrasos na entrega de auxílios essenciais para as vítimas de desastres.

O projeto de lei que apresentamos introduz na Lei Orgânica da Assistência Social o Benefício Eventual por Desastre, que será concedido de forma imediata às famílias afetadas, garantindo um suporte financeiro emergencial para cobrir necessidades básicas como alimentação, moradia e saúde. Para isso, converte-se o auxílio emergencial financeiro, instituído pela Lei nº 10.954, de 2004, em um benefício eventual federal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Em situações de calamidade pública, muitas vezes os próprios governos locais são também atingidos, dificultando a solicitação, o recebimento e a administração de recursos federais. Por esse motivo, o benefício proposto será pago diretamente às famílias atingidas, que poderão empregá-lo conforme as suas necessidades específicas.

rp-vc2024-04457
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

O projeto também disciplina o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências, implementado por equipes locais, com cofinanciamento federal. Atualmente, esse serviço é regulamentado apenas por atos infralegais, que não lhe oferecem um respaldo legal mais sólido.

O Serviço visa oferecer apoio integral e proteção à população afetada por desastres, desde a assistência imediata até a inserção das vítimas em redes de apoio de longo prazo, garantindo acesso a benefícios eventuais e outras políticas públicas setoriais. Assegura acolhimento imediato das vítimas em condições dignas e seguras, respeitando as particularidades dos diversos grupos sociais, incluindo questões étnicas, ciclos de vida e condições específicas de saúde. O Serviço abrange organização e manutenção de alojamentos provisórios, distribuição de materiais de consumo essenciais, orientação e encaminhamento para as redes de serviços locais, provendo um suporte socioassistencial efetivo.

O projeto também fortalece a articulação entre as várias políticas públicas e redes sociais de apoio, visando uma resposta coordenada e integrada que não somente atenda às emergências imediatas, mas também promova a reconstrução das vidas afetadas.

Consoante o Decreto estadual nº 57.605, de 7 de maio de 2024, dos 497 municípios gaúchos, 397 constam como atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, enquadrados na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) com o código 1.3.2.1.4, que têm ocorrido desde o dia 24 de abril último. Há, nesses 397 municípios, cerca de 3,8 milhões de domicílios particulares permanentes, ocupados por 9,6 milhões de pessoas, segundo a primeira divulgação do resultado do Censo Demográfico de 2022. Considerando que, após a regulamentação do Poder Executivo, cada um dos mencionados domicílios fizesse jus ao Benefício Eventual por Desastre no valor mensal de R$ 600,00 pelo período de seis meses, essa medida teria custo fiscal estimado em R$ 13,6 bilhões.

Salientamos que, por força do Decreto Legislativo nº 36, de 2024, recém-aprovado pelo Congresso Nacional, são dispensadas as condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação de despesa destinada ao combate à calamidade pública enquanto ela subsistir. Em que pese isso, como forma de ajudar a equacionar o endividamento federal, propomos, ainda, uma alteração na Lei nº 9.504, de 1997, na parte que dispõe sobre o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (fundo eleitoral), para eliminar

rp-vc2024-04457
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.74405-25

quaisquer pisos, de modo a permitir que seus recursos sejam reduzidos nas eleições posteriores a deste ano.

A implementação dessas medidas não apenas mitigará os efeitos imediatos dos desastres, mas também fortalecerá a capacidade de resiliência das comunidades, permitindo uma recuperação mais rápida e eficaz. É fundamental que o Estado brasileiro assuma um papel proativo na gestão de riscos de desastres, estabelecendo uma rede de segurança robusta e confiável para proteger seus cidadãos nas horas mais críticas.

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que garantirá que nenhuma família brasileira fique desamparada em face de calamidades futuras.

Sala das Sessões,

Senador HAMILTON MOURÃO

rp-vc2024-04457
Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1992615265

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art203
- urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2024;36
- urn:lex:br:federal:decreto:2024;57605
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;57605
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (1993) - 8742/93
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742
  - art22_par3
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997) - 9504/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - art16-3
- Lei nº 10.954, de 29 de Setembro de 2004 - LEI-10954-2004-09-29 - 10954/04
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10954
  - art1_par1_inc2
  - art1_par3
  - art3_par1u

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 327, DE 2024

Requer voto de pesar pelo falecimento da Deputada Federal Amália Scudeler de Barros Santos.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24175.17070-08 (LexEdit)

RQS
00327/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Magno Malta

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, II, 219 e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da deputada federal Amália Scudeler de Barros Santos, ocorrido no dia 12 de maio de 2024 , acompanhada pelas seguintes homenagens: um minuto de silêncio e apresentação de condolências a todos seus familiares, especialmente a sua mãe Maria Helena Scudeler Barros e ao seu marido Thiago Boava.

JUSTIFICAÇÃO

Com profundo pesar, lamentamos o falecimento da ilustre deputada federal Amália Barros, cuja trajetória foi marcada por uma dedicação incomparável ao serviço público e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Eleita em 2022 para representar com honra e compromisso o estado do Mato Grosso, Amália Barros deixou um legado inesquecível não apenas na política, mas também na luta pela inclusão e pela visibilidade das pessoas com visão monocular.

Sua história de superação e resiliência, iniciada aos 20 anos quando perdeu a visão devido a uma toxoplasmose, inspirou não apenas seus eleitores, mas todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la. Submetida a 15 cirurgias e enfrentando as adversidades com coragem, Amália tornou-se um símbolo de força e determinação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24175.17070-08 (LexEdit)

Seu trabalho incansável nas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, dos Direitos da Mulher e da Educação na Câmara dos Deputados demonstrou seu comprometimento com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Além de sua atuação política exemplar, Amália deixou um legado concreto por meio do Instituto Nacional da Pessoa com Visão Monocular, anteriormente denominado Instituto Amália Barros. Este instituto, criado em 2021, tornou-se um farol de esperança e apoio para aqueles que enfrentam desafios semelhantes aos que ela própria enfrentou. Suas campanhas de arrecadação de recursos e doações de próteses oculares e lentes esclerais proporcionaram uma nova perspectiva de vida para muitos.

A Lei 14.126/2021, apelidada com o nome de Amália Barros, é um testemunho tangível do seu impacto duradouro na legislação brasileira, classificando a visão com apenas um olho como uma deficiência sensorial e garantindo direitos e reconhecimento para aqueles que compartilham sua condição.

Neste momento de profunda tristeza e luto, estendemos nossas sinceras condolências à família, amigos e colegas da querida deputada Amália Barros. Que seu legado de empatia, resiliência e compromisso com a justiça social inspire gerações futuras a seguir seus passos e continuar sua nobre missão de tornar o mundo um lugar melhor para todos.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 327, de 2024, do Senador Magno Malta, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento da deputada federal Amália Scudeler de Barros Santos.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 328, DE 2024

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4392/2023 com o Projeto de Lei nº 4715/2023.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24811.49040-21 (LexEdit)

RQS
00328/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 4392/2023com o PL 4715/2023, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como finalidade solicitar a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4392, de 2023, e do Projeto de Lei nº 4715, de 2023. A motivação desta solicitação se dá em razão do objeto das proposições: ambas alteram *o Código Brasileiro de Aeronáutica* para tratar da permissão da cabotagem aérea por empresas estrangeiras.

Temos observado nos últimos anos o desinteresse das empresas aéreas brasileiras em ofertar serviços com regularidade na Região Norte do País e na aviação regional em todo Brasil.

Em que pesem as flexibilizações regulamentares que foram realizadas recentemente, como liberação do capital estrangeiro, o fim da franquia de bagagem e outras simplificações de procedimentos com o intuito de atrair concorrentes, a realidade é que o mercado continua dominado por poucas empresas, que cada vez mais concentram geograficamente seus voos. A região da Amazônia fica com reduzida oferta, além de serem frequentes o cancelamento de voos e a alteração da malha aérea.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24811.49040-21 (LexEdit)

A escassez de voos acontece pela falta de regulamentação que amplie a concorrência no setor aéreo. Uma saída seria autorizar a cabotagem aérea por empresas estrangeiras. A alteração da lei possibilitaria novas alternativas de ofertas de voos com origem ou destino em aeroportos de regiões isoladas e muitas vezes mal atendida por companhias aéreas brasileiras.

As duas proposições citadas neste requerimento buscam fazer alterações da mesma regulação, de forma que se tramitadas em conjunto seriam amplamente discutidas para que sejam atendidas e alcancem seu **único** objetivo final.

Assim, visando a economia processual e a boa prática legislativa, solicito a tramitação conjunta dos dois projetos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 330, DE 2024

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4400/2021 com os Projetos de Lei nºs 651/2022 e 1049/2022.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24605.83188-97 (LexEdit)

RQS
00330/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 651/2022com o PL 1049/2022 e o PL 4400/2021, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a relevância e a similaridade temática entre os Projetos de Lei n° 651/2022, n° 1049/2022 e n° 4400/2021, todos relacionados à tipificação e punição de delitos digitais e à alteração do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, é imperativo o apensamento destas proposições.

O Projeto de Lei n° 651/2022 versa sobre a tipificação criminal de delitos digitais e propõe alterações no Código Penal para adequá-lo à realidade contemporânea das transgressões perpetradas no ambiente virtual. Por sua vez, o Projeto de Lei n° 1049/2022 propõe a inclusão do Crime de Extorsão Digital no rol de crimes previstos no mencionado diploma legal. Já o Projeto de Lei n° 4400/2021 tem como objetivo a punição específica da invasão e apropriação de contas em redes sociais, bem como da extorsão decorrente destes atos ilícitos.

A unificação destas proposições em um único processo legislativo por meio do apensamento proporcionará uma análise mais abrangente e coesa das matérias tratadas, facilitando a deliberação e promovendo uma legislação mais eficaz e abrangente no combate aos delitos digitais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24605.83188-97 (LexEdit)

Ademais, o apensamento dos referidos Projetos de Lei possibilitará a realização de debates conjuntos e a elaboração de um texto legislativo consolidado, contemplando as diversas nuances e especificidades dos crimes digitais, garantindo, assim, uma maior segurança jurídica e eficácia no enfrentamento destas condutas ilícitas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o requerimento de apensamento dos Projetos de Lei n° 651/2022, n° 1049/2022 e n° 4400/2021, visando à otimização do processo legislativo e à produção de uma legislação mais abrangente e eficaz no combate aos delitos cometidos no ambiente digital.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 333, DE 2024

Requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, das emendas 7, 8 e 9, de autoria de S. Exa., do PLC 182/2017.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24993.28227-17

RQS
00333/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, das emendas 7, 8 e 9, de minha autoria, do PLC 182/2017.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 59, DE 2024

Requer urgência para a MSF nº 5/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00059/2024

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº 59/2024 - CAE

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 5, de 2024, que *"Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Juliana Oliveira Domingues em 13 de abril de 2024."*.

Senador Jader Barbalho

Em 14 de maio de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 60, DE 2024

Requer urgência para a MSF nº 6/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00060/2024

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº 60/2024 - CAE

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 6, de 2024, que *"Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE."*.

Senador Eduardo Braga

Em 14 de maio de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência, nos termos do art. 48, inciso VIII, retifica o fundamento regimental do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 4.409, de 2021. A matéria retorna à Comissão de Educação e Cultura, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, IV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-CAZAQUISTÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Grupo Parlamentar Brasil–Cazaquistão - GPCAZAQUISTÃO

1ª REUNIÃO DE 2024

09 DE MAIO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 08H30, NO PLENÁRIO Nº 07 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Ata Circunstanciada da ***1ª Reunião de 2024 do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão - GPCAZAQUISTÃO***, realizada em 09 de maio de 2024, quinta-feira, às 08h30, no Plenário nº 07 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, com o seguinte resultado:

ITEM 1: Recepcionado o Vice-Ministro das Relações Exteriores do Cazaquistão, Embaixador Kairat Umarov;

ITEM 2: Realizado debate sobre o interesse parlamentar nas relações bilaterais, fortalecendo o diálogo interparlamentar e os laços entre os dois países.

Conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**
Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

1ª, Reunião

Grupo Parlamentar Brasil - Cazaquistão

Senado Federal		
TITULARES		**SUPLENTES**
ANGELO CORONEL	PRESENTE	
CHICO RODRIGUES		
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	
FLÁVIO ARNS		
JAQUES WAGNER		
OTTO ALENCAR		
RANDOLFE RODRIGUES		
SÉRGIO PETECÃO		
STYVENSON VALENTIM		
LEILA BARROS		
WELLINGTON FAGUNDES		
DAMARES ALVES		
PAULO PAIM	PRESENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	

Câmara dos Deputados	
TITULARES	**SUPLENTES**
CLAUDIO CAJADO	

Não Membros Presentes

CIRO NOGUEIRA
JORGE SEIF
PLÍNIO VALÉRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 9 de maio de 2024
(quinta-feira)
às 08h30

RESULTADO

1ª Reunião

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - CAZAQUISTÃO - GPCAZAQUISTÃO

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues
VICE-PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin
1º SECRETÁRIO: Senador Jaques Wagner

	Reunião do Grupo Parlamentar
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reunião do Grupo Parlamentar

Assunto / Finalidade:

Item 1: Receber o Vice-Ministro das Relações Exteriores do Cazaquistão, Embaixador Kairat Umarov;

Item 2: Fortalecer o diálogo interparlamentar e os laços entre os dois países, tratando do interesse parlamentar nas relações bilaterais.

Participantes:

Embaixador Kairat Umarov
Vice-Ministro das Relações Exteriores da República do Cazaquistão.

Embaixador Bolat Nussupov
Embaixador da República do Cazaquistão

Deputado Cláudio Cajado
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil - Cazaquistão da Câmara dos Deputados

Resultado: Item 1: Recepcionados o Vice-Ministro das Relações Exteriores do Cazaquistão, Embaixador Kairat Umarov e o Embaixador da República do Cazaquistão, Bolat Nussupov;

Item 2: Realizado debate sobre o interesse parlamentar nas relações bilaterais, fortalecendo o diálogo interparlamentar e os laços entre os dois países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
09/05/2024 - 1ª - Grupo Parlamentar Brasil - Cazaquistão

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco/PP - SC. Fala da Presidência.) - Muito bom dia.

Convido para assumir o seu respectivo lugar o Sr. Vice-Ministro das Relações Exteriores da República do Cazaquistão. Convido, igualmente, o nosso querido e já velho amigo Embaixador da República do Cazaquistão, Bolat Nussopov.

Presente está o nosso Deputado Claudio Cajado, que é o Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão na Câmara dos Deputados.

Registro ainda, publicamente, a ausência do nosso Presidente do grupo, Senador Chico Rodrigues, que sofreu o infortúnio da perda de um velho colaborador, colaborador há mais de 30 anos e, portanto, uma pessoa especial na sua carreira política. Perdeu esse colaborador ontem e está acompanhando o corpo até o Estado de Roraima, onde haverá o cerimonial fúnebre.

Portanto, feitas essas observações, declaro aberta primeira reunião, de 2024, do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão, instituído pela Resolução do Senado nº 16, de 2015, cuja pauta se destina a:

1. receber o Sr. Vice-Ministro de Relações Exteriores do Cazaquistão, Embaixador Kairat Umarov;

2. segundo item, fortalecer o diálogo interparlamentar e os laços entre os dois países, Brasil e Cazaquistão, tratando do interesse parlamentar nas relações bilaterais.

Até o momento, este grupo conta com a adesão de 14 Senadores e, aos Parlamentares que desejarem compor o grupo, informo que há termos de adesão disponíveis com a Secretaria desta reunião e os termos também podem ser baixados na página do Grupo Parlamentar, no *site* do Senado Federal. Já contamos com as autoridades à mesa e me cabe, neste momento, fazer um breve pronunciamento em nome da Presidência do Grupo Parlamentar.

Hoje, 9 de maio tem uma significação muito grande para um período recente da história do Cazaquistão. O dia 9 de maio é considerado o dia da vitória das antigas Repúblicas soviéticas parceiras do Brasil, como aliados, na Segunda Guerra Mundial. A participação do Cazaquistão não foi pequena. Um milhão e duzentos mil cidadãos se juntaram às fileiras do Exército, na época, da União Soviética para participarem diretamente dos combates. Outros milhares atuaram como guerrilheiros ou *partisans* na luta contra a ocupação estrangeira. Outras centenas de milhares de cidadãos cazaques contribuíram com o esforço de guerra, trabalhando dia e noite na fabricação de armas, munições e mantimentos para as tropas aliadas. Foi realmente uma epopeia. Ainda que dolorosa para a humanidade, merece ter o registro.

Em nome de todos, quero cumprimentar o povo do Cazaquistão, e a eles agradecer, na figura do Embaixador Bolat Nussupov e na do Vice-Ministro de Relações Exteriores, Kairat Umarov, e, além de recebê-los, lembrar que o Cazaquistão é um país com uma história milenar. Localizado na Eurásia, desempenhou papel crucial na ocupação e no desenvolvimento da Ásia Central. Esteve na encruzilhada das mais antigas civilizações e de suas rotas de comércio, constituindo um espaço de grande intercâmbio social, econômico e cultural. Sua economia tem crescido muito, com alto nível de emprego e controle da inflação.

Como o Brasil, o Cazaquistão tem um povo plural e um território rico e farto, sobretudo de recursos minerais. O Cazaquistão produz e exporta petróleo, gás natural, urânio, inclusive para as nossas usinas nucleares de Angra dos Reis. É um país que tem importantes reservas minerais, como cromo, zinco, manganês, cobre, carvão, ferro, ouro, tungstênio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

barita, prata e diamante, entre outros. É também um país que pode suprir muitas das nossas necessidades em face do conflito momentâneo entre Rússia e Ucrânia.

As relações entre o Brasil e o Cazaquistão têm muito potencial. Isso nos leva ao segundo item da pauta de hoje: fortalecer o diálogo interparlamentar. As relações interparlamentares são uma esfera relevante para aproximar os dois países. Em setembro do ano passado, uma delegação de Senadores, contando com o Senador Chico Rodrigues e com o Senador Angelo Coronel, fez uma visita ao Cazaquistão com o objetivo de promover esse estreitamento de relações. A missão visitou três cidades: Astana, Taldykorgan e Almaty.

Em Astana, a atual capital do país, participaram de sessão do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão. Tiveram encontros com Senadores cazaques e se encontraram com autoridades do Cazaquistão: o Vice-Chanceler; o Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão, o Senador Sultanbek Makezhanov; e o Presidente do Senado da República, o Senador Maulen Ashimbaev.

Estou passando no teste de pronúncia. *(Risos.)*

Em Taldykorgan, fizeram uma visita, juntamente com o Vice-Governador da região de Zhetysu e sua equipe, que incluía empresários importantes e agentes de órgãos de fomento cazaques, como Zhetysu Investimentos Ltda. e Kazakh Invest. Visitaram o Centro Internacional de Cooperação Transfronteiriça Khorgos, onde existe importante zona de livre comércio e circulação de pessoas entre o Cazaquistão e a República Popular da China.

Em Almaty, a antiga capital, que também é a cidade mais populosa do Cazaquistão, os Senadores se encontraram, sem a minha presença, mas com minha autorização, com a empresa WEG, de nossa Santa Catarina, que já recebeu a visita do Sr. Embaixador. A WEG é uma das empresas brasileiras que mais se destacam. Hoje, é referência mundial em motores, geradores e, acima de tudo, para nosso orgulho, como brasileiro e catarinense, uma empresa vocacionada para a inovação. Qual é o seu negócio? Inovação. Portanto, está na ponta do mundo.

Fica claro, portanto, que a parceria com o Cazaquistão é promissora. Particularmente - é uma opinião minha -, o Cazaquistão tem o destino geográfico e histórico de estar no núcleo, no centro da Nova Rota da Seda. Já discuti isso com nosso Deputado Claudio Cajado, que conhece o país e conhece também as suas potencialidades. Acho, por isso, que este Grupo Parlamentar tem um papel muito importante a cumprir nas etapas a vencer; não nas já vencidas, mas no futuro. Isso que se chama de Nova Rota da Seda: é uma iniciativa de integração promovida não apenas pela China, mas pela geopolítica atual.

O Cazaquistão é um parceiro leal, um parceiro confiável com quem podemos ter uma relação justa e equilibrada. Num ambiente internacional complicado, como o que vivemos hoje, especialmente em função das guerras na Ucrânia, Oriente Médio, tensões que vão se calcificando e enrijecendo, então, temos que desenvolver essa relação com criatividade, desapego e capacidade de mobilização. Essa é a tradição também da nossa diplomacia, que tem no multilateralismo uma de suas maiores virtudes. Quero, então, concluir a minha fala celebrando novamente os vários anos de amizade entre Brasil e Cazaquistão, fazendo votos de que nossa amizade se aprofunde cada vez mais.

Feitas essas considerações - e eu peço desculpas se me alonguei -, eu passo a palavra inicialmente ao Embaixador Kairat Umarov... Perdão, primeiro ao Vice-Ministro das Relações Exteriores, que é Embaixador também, mas não é o Bolat. *(Pausa.)*

Então, com a palavra, por favor, Embaixador Kairat Umarov, só que é o Vice-Ministro das Relações Exteriores do Cazaquistão.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC. *Fora do microfone*.) - ... Sr. Cleber, assessor do nosso Senador Astronauta Marcos Pontes, perdão...

Com a palavra, o Sr. Vice-Ministro das Relações Exteriores do Cazaquistão.

O SR. KAIRAT UMAROV (*Tradução simultânea*.) - Muito obrigado, Senador. Obrigado por esta acolhida.

É claro que eu gostaria de agradecer, minha gratidão, pelo Sr. Claudio Cajado, por seus colegas presentes aqui.

Eu estou feliz de estar na sua capital. É uma capital bonita a capital do Brasil. Eu estive aqui, uns 15 anos atrás, há muito tempo atrás, e eu tive uma consulta política aqui. Estávamos conversando, à época, sobre abrir a Embaixada do Cazaquistão. E, hoje, estou visitando sua capital e temos uma embaixada, temos uma presença neste grande país.

Obrigado pela parabenização do 9 de maio, que é o Dia da Vitória. Para nós é uma grande celebração no Cazaquistão. Foram milhares de cazaques, centenas de milhares de cazaques que fizeram parte da Segunda Guerra Mundial - 50% deles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

morreram. Hoje, o que temos são apenas 186 veteranos vivos dessa Segunda Guerra. Para nós o Dia da Vitória é uma grande celebração. Nosso Presidente e Governo decidiram que todos os anos haveria um pagamento anual. Neste ano, mais de US$3 mil foram dados a cada um desses veteranos que deram uma grande contribuição para a vitória na Segunda Guerra Mundial. Minha mãe, que tinha 95 anos, morreu em março deste ano, foi veterana, uma das veteranas na área de produção. Ela estava dentro do país, mas trabalhou muito para que este Dia da Vitória ocorresse.

Menos e menos pessoas que estão entre nós realmente sabem o que é uma guerra. É por isso que para todos nós é muito importante trabalhar em prol da paz, para não ter mais conflitos. Para o Cazaquistão, isso é especialmente importante porque, durante a Guerra Fria, a maior área de testes de bombas nucleares estava no Cazaquistão. Quase 500 testes foram feitos no subsolo e no ar do Cazaquistão. E agora temos muitas pessoas que estão sofrendo as consequências da radiação emitida, principalmente, sobre seus pais. Então, a segunda e a terceira gerações estão ainda sofrendo as consequências.

Mas o Cazaquistão não é um país de histórias tristes. Nós buscamos... Eu percebi que o seu Presidente e o seu Governo estão trabalhando para modernizar este país, para ser um participante ativo no cenário internacional e tentar implementar uma nova agenda, uma nova visão do mundo sem conflitos, sem guerras. Por isso, eu diria que os senhores têm em nós grandes apoiadores de suas políticas, porque nós estamos trabalhando em questões de mediação.

E, Senador querido, o senhor mencionou que o Cazaquistão faz um importante papel como mediador entre a Rússia e a Ucrânia. Também tivemos um papel como mediadores no programa nuclear do Irã e tivemos um papel crucial na assinatura de um acordo sobre as armas nucleares no Irã.

Amanhã, dia 10 de maio, faremos uma conversa de paz entre a Armênia e o Azerbaijão, é um conflito de mais de 30 anos. Eles escolheram a nossa capital, Almaty, que é a minha cidade natal, para se reunirem e tentar fazer um acordo de paz. Estamos trabalhando nessas questões, somos ativos. Assim como o seu país, também somos dinâmicos e gostaríamos de ver a confiança sendo restaurada. Todos os conflitos ocorrem por causa de uma falta de confiança.

Se olharmos para cada um desses conflitos, em qualquer questão o que se vê é uma falta de confiança. O Cazaquistão está tomando providências para construir a confiança dentro e fora de nossa região.

Quando eu estava viajando dessa vez, as pessoas diziam: "A América Latina é longe demais. Ela fica no fim do mundo". Mas, todas as vezes, eu me pergunto: será que estamos tão longe assim uns dos outros? Acho que não, porque qualquer coisa que aconteça aqui e em qualquer parte do mundo tem consequências para todos nós. É por isso que não podemos dizer hoje que as distâncias são muito grandes. Podemos viver felizes uns sem os outros? Não, não podemos. Precisamos estar ativos e ser dinâmicos nessas questões.

Vejo que o seu Presidente viaja muito. O meu Presidente bateu recorde de viagens internacionais e na recepção de delegações estrangeiras porque trabalhamos muito em prol da paz e da cooperação. Quando falamos sobre amizade, sobre cooperação, hoje as distâncias não importam. Vocês veem que eu estou aqui. Eu estou bem, eu sobrevivi. E a sua delegação de Senadores que visitaram o Cazaquistão acredito que ficaram impressionados com o que viram. Espero que o Sr. Cajado trará uma delegação neste outono ao Cazaquistão e teremos mais interações. Gostaríamos que os membros do nosso Parlamento viessem aqui e se reunissem porque, quanto mais próximos, mais efetivos seremos. Nós, como potências médias, precisamos trabalhar muito. Nossas vozes precisam ser ouvidas, mas não podemos resolver as questões sozinhos. Só podemos resolvê-las juntos. No Cazaquistão dizemos que nossas forças estão na nossa unidade. E acredito que isso se aplica hoje em dia.

Obrigado por receber-nos aqui.

Antes de vir aqui, nós tivemos o mesmo problema que vocês tiveram hoje nas inundações no Sul: no Cazaquistão, a metade das regiões passou por esse problema. Sei que agora vocês têm esse problema no Sul do Brasil. Estamos agradecidos pela carta de simpatia que recebemos do seu Governo. Eu também trago minhas simpatias ao povo brasileiro. Eu sei que somos resilientes e nações fortes e que iremos superar essa situação.

Queremos muito a cooperação de ambos os países. O Cazaquistão é o maior país em nossa área, com exceção da Rússia. Vocês são o maior país e o coração desta região. Precisamos trabalhar juntos.

Hoje, teremos seis rodadas de consultas políticas entre os Ministros de Relações Exteriores. Gostaríamos de falar sobre ideias e iniciativas sobre como tornar o mundo melhor, mas, para isso, precisamos de vontade política. Acredito que teremos essa vontade política para que isso aconteça.

Os senhores mencionaram a conectividade, que é muito importante hoje. Sem conectividade, não conseguimos cooperar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estou feliz que a sua delegação visitou o porto seco entre a China e o Cazaquistão, que nos ajuda a trabalhar com um mercado tão grande como o da China. Hoje, temos oito estradas bem como ferrovias entre o Cazaquistão e a China. E 70% do trânsito da China sai do Cazaquistão.

Um especialista americano disse que, se falarmos sobre a construção de estradas, o Cazaquistão é o melhor. O Cazaquistão é a parte principal desse cinturão.

Precisamos falar sobre logística, como fazer nossos produtos se movimentarem sem problemas. Como os senhores falaram, tudo foi trazido ao Cazaquistão, e os custos estão caindo. O futuro pode ser assim. Precisamos partilhar tecnologias. Precisamos cooperar com as nossas mercadorias e lucrar com elas. O Brasil é bom, por exemplo, na produção de soja. A China é um grande mercado. O Cazaquistão tem 200ha de terra usados para agricultura. Podemos cultivar soja juntos e vender para o mercado chinês. Não precisa sair daqui do Brasil, de tão longe; podemos vender de lá e podemos lucrar juntos.

O senhor falou sobre a nova rota da seda e o senhor tem razão: essa rota da seda vai moldar um novo mundo. Tivemos conversação de paz no Azerbaijão. O trânsito vai através de Azerbaijão, Tóquio, Geórgia. E não precisamos de guerra lá, precisamos de paz para obter tudo o que queremos. Há muitas coisas em jogo. Podemos trabalhar juntos.

Vemos que isso pode acontecer, principalmente eu gostaria de convencê-lo, Senador Amin, da importância dessa contribuição, dessa colaboração parlamentar. O senhor, como Senador, pode fazer as coisas acontecerem. É importante para os Parlamentos trabalharem juntos e criarem as condições para os negócios e interações políticas de outras naturezas.

Muito feliz de estar aqui.

Obrigado por esta acolhida.

Se houver quaisquer outras perguntas, eu ficarei feliz de respondê-las.

Minha mensagem é: vamos nos unir. A vida é a vida.

Por favor, passem minhas condolências ao Presidente do Grupo Brasil-Cazaquistão. A vida é a vida. Não podemos prever todas as coisas. Então, nossas condolências ao Senador. Sei que não é algo fácil, mas espero que continuemos a trabalhar juntos. Da próxima vez que vierem ao Cazaquistão, tragam a sua delegação e continuaremos a nossa cooperação, que é muito frutífera. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Quero agradecer muitíssimo as palavras do Sr. Vice-Ministro, especialmente enaltecer suas observações sobre a necessidade dos vários caminhos da paz, que exigem sempre a nossa paciência e nossa pertinácia.

Gostaríamos de ouvir S. Exa. o Sr. Embaixador Bolat Nussupov, nosso querido e já quase velho amigo.

O SR. BOLAT NUSSUPOV - Muito obrigado.

Eu tento falar português, mas agora é difícil para mim. Eu estudo português. Da próxima vez, eu tento falar português.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Prometer, num ambiente político, é sempre muito perigoso. *(Risos.)*

Estamos satisfeitos com o seu empenho.

Eu consegui acompanhar o nosso Vice-Ministro, porque ele foi muito pausado - e isso me ajuda -, mas eu acho que você vai falar mais depressa. Então, eu vou me socorrer, por favor.

O SR. BOLAT NUSSUPOV (*Tradução simultânea*.) - Obrigado, Senador Amin.

Quero passar a palavra ao Deputado Cajado e eu vou falar depois dele.

Então, Sr. Cajado, por favor; depois do senhor, eu vou falar.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Está perdoado e aceito.

Eu passo, com muita satisfação, a palavra ao nosso querido Deputado Claudio Cajado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) - Bom dia.

Quero cumprimentar o Presidente desta sessão, Senador Esperidião Amin, não só pela participação neste momento na sessão, mas, acima de tudo, por ser um colega do partido e um dos maiores quadros da política nacional, não só pelo aspecto da cultura em geral, que ele possui, mas, acima de tudo, pela sua capacidade de articulação política e formulador de ideias que se transformaram em muitos projetos que o país adota. Sua experiência como ex-Governador de Santa Catarina é um exemplo para todos os gestores públicos. Portanto, para mim, é uma satisfação muito grande, Senador Amin, estar aqui ao seu lado e integrar o Partido Progressista, do qual V. Exa. já faz parte há muitos anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero cumprimentar o Vice-Ministro, o Embaixador Umarov, é um prazer recebê-lo aqui, Ministro. Suceder a fala após o Senador Amin e após V. Exa., eu fico até tímido. Nós temos uma grande empatia pelo Cazaquistão e a presença de V. Exa. aqui em nosso país, na capital da República, é de extrema honraria para todos nós.

Quero cumprimentar o amigo, o Embaixador Bolat, esse parceiro de todas as horas, essa pessoa gentil e amigável, mas, acima de tudo, presente junto ao Parlamento brasileiro. O senhor, Embaixador, conquista pela sua simpatia, mas, acima de tudo, pela sua assertividade no trato com todos os Parlamentares, seja no Senado Federal, seja na Câmara dos Deputados.

E aos presentes aqui, muito obrigado.

Quero inicialmente, Ministro e Embaixador, pedir desculpas pela ausência de muitos Parlamentares. Nós estamos em um ano de eleições municipais, no qual, nos fins de semana, a pré-campanha é muito mais forte do que a própria campanha.

No Brasil existe uma previsão na lei de que as campanhas ocorrem depois das convenções partidárias, que ocorrerão até o dia 30 de julho. Porém, as pré-campanhas já acontecem desde o ano passado. E, agora, após o Carnaval, quando o ano de fato começa no Brasil, as campanhas estão a todo vapor.

Para o senhor ter uma ideia, e todos os presentes, neste último mês de abril, rodei de carro 12 mil quilômetros, visitando, só na Bahia, os municípios que eu represento e que pedem a minha presença para que eles possam, os Vereadores e os Prefeitos, se eleger.

Por outro lado, às quintas-feiras normalmente não tem sessão, e os Deputados ou viajam na manhã de quinta-feira ou na quarta à noite, mas nós entendemos a sua agenda e a possibilidade de estar aqui apenas no dia de hoje. Eu faço questão de frisar isso porque o nosso grupo é um grupo denso, com muitos Deputados e muitos Senadores, mas o dia de hoje realmente é um dia inapropriado. Ainda que tenhamos sessão do Congresso Nacional, porém, ela será feita por um sistema chamado Infoleg, em que todos os Deputados e Senadores dão presença e votam pelo celular, de forma virtual.

Mas eu queria expressar, primeiro, a minha alegria: minha mãe tem 95 anos, como a sua teve. E sei da dificuldade que é um país como o Cazaquistão e outros países europeus enfrentarem guerras. No Brasil, nós não temos essa história. O Brasil é um país da paz, um país cujos vizinhos não costumam guerrear.

Eu fico muito feliz que, na sua cidade, possa ocorrer amanhã um evento que promoverá a paz entre o Azerbaijão e a Armênia, já que eu presido também, além do grupo de amizade Brasil-Cazaquistão, o Brasil-Azerbaijão, com o nosso querido Embaixador Novruz - jantamos juntos anteontem. E eu estou muito feliz com essa possibilidade de o Cazaquistão intermediar essa paz. Estamos já no finzinho dessa questão que envolve Nagorno-Karabakh, e eu sei que os amigos cazaques influenciarão muito para que essa paz seja selada, já no dia de amanhã, em definitivo.

Mas eu queria dizer a todos que as relações entre o Brasil e o Cazaquistão estão indo muito bem, e a presença das missões oficiais, de parte a parte, pelo Parlamento, é o exercício pleno do que eu, pessoalmente, defendo como a melhor forma de se atuar na política, que é a diplomacia Parlamentar. Daí porque fiz questão de, no passado, visitar o país Cazaquistão, mas estive apenas na cidade de Astana, ao lado do ex-Deputado e ex-Ministro de Estado Antônio Imbassahy, onde eu fui muito bem recebido. Tivemos audiências com representantes do Parlamento do Cazaquistão e pudemos apreciar não apenas a alegria e a absoluta amabilidade do povo cazaque com todos nós brasileiros, mas também a força, a pungência econômica desse país. Inclusive, visitei a antiga Astana e a nova Astana, e, mais do que isso, a praça do gelo, onde nós estivemos a -35 graus centígrados. Estivemos na praça, toda ela de gelo para que as pessoas pudessem brincar; e eu, inclusive. *(Risos.)*

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA. *Tradução simultânea*.) - Para nós no Brasil, na Bahia, são 35 graus positivos; inclusive, hoje, essa é a temperatura.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) - Nós podemos incrementar ainda mais essas relações, tanto do ponto de vista da área de petróleo e gás, quanto da área da agricultura, como o senhor mesmo frisou; mas, acima de tudo, fazendo com que o Brasil seja um parceiro estratégico do Cazaquistão na América do Sul e América Latina.

Nós temos grandes similaridades: somos países grandes, com populações grandes, e temos interesse mútuo nessa parceria.

A abertura da embaixada aqui no Brasil, em Brasília, foi um passo decisivo para que essa relação se aprimorasse. E eu espero que a vinda do senhor, com os contatos que serão feitos com o nosso Governo, possam aprofundar ainda mais esses laços políticos, comerciais e, acima de tudo, entre nós aqui do Parlamento. Do que precisar de nós, tanto no Senado quanto na Câmara, para aprovarmos tratados de cooperação, pode ter certeza de que nós faremos, com a agilidade necessária, para que o Congresso aprove todos os tratados multi ou bilaterais que envolvam o Cazaquistão.

Quero, ao final, parabenizar o dia da vitória, neste 9 de maio. Lamentamos muito as perdas que ocorreram, mas a vitória do Cazaquistão foi a vitória do mundo. E o Brasil se sente honrado pela parceria e pela absoluta conquista dessa vitória

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dada ao povo cazaque. Leve ao seu país e ao seu Presidente, o Presidente Tokayev, o nosso abraço, o nosso apreço, e que o nosso lado do Parlamento, seja na Presidência da Câmara, que eu represento, ou do Senado, do Senador Esperidião Amin, a nossa lembrança ao Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão.

Conte conosco, seja bem-vindo, aproveite as belezas da nossa terra e volte sempre. E não demore mais do que 15 anos.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Desejo, antes de passar a palavra para o nosso Embaixador Bolat, subscrever, *underwrite*, *affirmatively*, as palavras do nosso querido Deputado Claudio Cajado. Ele foi muito objetivo. Eu subscrevo em meu nome, em nome do Senador Chico Rodrigues, as palavras muito apropriadas e competentes do querido amigo e correligionário Claudio Cajado.

Com a palavra, o senhor Embaixador.

O SR. BOLAT NUSSUPOV (*Tradução simultânea*.) - Obrigado, Senador Amin. Deputado Cajado, muito obrigado por suas palavras para mim, para meu país, para o nosso trabalho aqui. Eu gostaria de dar as boas-vindas a V. Exa., ao senhor Embaixador Umarov, no Brasil, em Brasília. Gostaria de dar as boas-vindas a todos os Senadores e Deputados que participam, que estão participando *online*, hoje também, a nossos amigos que estão aqui nesta sala.

Eu concordo que a diplomacia parlamentar é uma parte muito importante de nossa colaboração. Eu lembro, três anos atrás, quando vim aqui ao Brasil, criamos nosso grupo. Eu me encontrei com Deputados e Senadores. Eu vi, dois anos atrás, como o Senador Amin apresentou o meu país aqui, a mim mesmo, na reunião conjunta do Parlamento do Brasil. Pela primeira vez, o Presidente do Parlamento anunciou a República do Cazaquistão, o Embaixador do Cazaquistão. Eu fiquei muito orgulhoso. Muito obrigado por sua atenção e pela oportunidade de trabalhar aqui.

O Brasil é o nosso parceiro-chave na América do Sul. Estamos muito felizes de cooperar com os senhores, porque temos muitas terras e estamos implementando fábricas, criando fábricas.

É muito importante ter o trabalho dos Deputados, dos Senadores, por parte do Parlamento do Brasil, que temos agora. Acho que o intercâmbio entre as delegações do Brasil e do Cazaquistão, por meio de visitas, tanto no Cazaquistão como no Brasil, são muito importantes para o nosso relacionamento. A nossa visita foi bem-sucedida, a visita de nossa delegação do Parlamento do Brasil a Astana, com os seus colegas, e a nossa visita também aqui ao Brasil. Também queremos dar as boas-vindas aos senhores, à sua delegação, este ano, em Astana.

Esta reunião é muito importante hoje. Obrigado por sua atenção e, como dizemos, se tiverem alguma pergunta, farei o melhor para responder. Muito obrigado por seu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Eu quero registrar, com muita satisfação, as palavras do nosso Embaixador Bolat Nussupov e complementar o que S. Exa. falou, dizendo que, há três anos, a Embaixadora do Brasil no Cazaquistão era uma catarinense também, a Embaixadora Márcia Donner, que foi ao nosso encontro com o traje típico do Cazaquistão.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA) - Aquele casaco...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Não cazaque, mas um casaco, uma roupa muito bonita. A nossa Embaixadora do Brasil no Cazaquistão participou do encontro na embaixada, trajando o traje típico do Cazaquistão, em uma demonstração do apreço dos catarinenses, mas, acima de tudo, dos brasileiros. A embaixadora, agora, está na Coreia do Sul, mas era, então, a Embaixadora Márcia Donner Abreu, no Cazaquistão. O Embaixador se recorda disso.

O SR. BOLAT NUSSUPOV (*Tradução simultânea*.) - Eu me lembro muito bem da primeira reunião com autoridades aqui. A Embaixadora Márcia Donner, de Santa Catarina, foi também a primeira pessoa que me apresentou aqui.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - No Itamaraty, exatamente, na área cultural, que o Itamaraty desenvolve muito bem. Então, queria fazer este registro dessa participação, digamos, pioneira, do começo da consolidação. O começo... Não início, mas o começo da consolidação das relações do Brasil com o Cazaquistão.

Eu não tenho uma pergunta para fazer. Eu acho que nós deveríamos, o próprio Embaixador, em contato com o nosso Itamaraty, arrolar, listar três prioridades, ou, pelo menos, algumas prioridades de atuação do Congresso, como disse o Deputado Claudio Cajado, como é que nós podemos ajudar a que haja esse incremento de relações. A própria Bahia tem um conjunto de atividades nos vários campos. A Bahia tem quase sete vezes a extensão territorial de Santa Catarina. É um continente, é um grande país, mas o Brasil é um continente.

Então, essas alternativas eu deixo como sugestão, como o Congresso pode contribuir, e, se tivermos uma nova oportunidade de encontro dos grupos parlamentares, já seguiríamos esta agenda das prioridades em que podemos ajudar. Não é uma pergunta, é um pedido, porque, na boa diplomacia parlamentar, o bom é ter agenda para a próxima reunião.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não é uma reunião definitiva, é mais uma reunião, porque o aperfeiçoamento das relações que nós queremos se dá não pela eficiência ou pelo bom resultado de uma reunião, mas, sim, pelo processo. O caminho se faz ao caminhar. É no caminho que se descobrem afinidades como esta que o Deputado Cajado falou, da comparação da sua mãe e da mãe do Sr. Ministro, ela que viveu...

Eu imagino... Eu tenho uma dúvida: na época em que o Cazaquistão teve essa participação na Segunda Guerra Mundial, qual era a população do Cazaquistão, na década de 40? Qual era a população do Cazaquistão? Menor do que a de hoje. Muito menor. E 1,2 milhão de pessoas se engajaram nas forças armadas. Então, você imagina o que isso representou, sem falar na linha de produção, nas fábricas, enfim, no esforço de guerra que acontece nas cidades. Você imagina o que isso significou de dedicação integral de um hoje país, na época uma república integrante de um império, como foi a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. E eram nossos aliados. Isso é o que conta, como disse o... Nós estávamos do mesmo lado. É muito bom quando a gente tem essa identidade.

Então, em relação à agenda, eu acho que o nosso Embaixador pode, com a experiência que já tem no Brasil, nos ajudar, até para fortalecer, que é o segundo sentido desta reunião, as nossas relações internacionais.

Não sei se o senhor deseja...

O SR. KAIRAT UMAROV (*Tradução simultânea.*) - Quero fazer alguns comentários.

O senhor falou coisas muito certas, e eu apoio o que o senhor disse. Precisamos de uma agenda. Por isso estou aqui, para organizar essa agenda. E conversaremos muito com os senhores, porque nosso relacionamento não se dará em apenas um ou dois anos, mas em muito mais. E nos certificaremos de que essa agenda será a mais geral e a mais abrangente possível. Temos hoje um papel importante em questões internacionais, regionais e locais, e vamos combinar nossas forças nessas áreas.

O senhor perguntou sobre a população do Cazaquistão durante a Segunda Guerra Mundial. Eu diria que havia muitas empresas, fábricas, que se mudaram para o Cazaquistão. O Cazaquistão não apenas venceu a guerra, mas cada bala usada durante a guerra foi produzida no Cazaquistão. As pessoas estavam trabalhando dia e noite para trazer a vitória. Eu diria que fizemos o que podíamos. Sabemos, conhecemos a paz e conhecemos a guerra, sabemos o que são armas nucleares e como são letais.

Para nós é importante ter bons amigos. Nós cazaques gostamos de amizades, achamos que uma relação pessoal é melhor do que tratados, acordos, o que quer que seja assinado. Acreditamos que, se você tiver um amigo, você pode fazer muitas coisas.

Tenho certeza de que o Embaixador voltará aos senhores, depois das consultas políticas, e falaremos sobre o que gostaríamos que acontecesse.

Hoje temos muitas reformas no país, muitos pacotes de iniciativas democráticas que já foram concluídas. O Presidente está trabalhando ainda mais. Nossa prioridade são os direitos de mulheres e crianças. Gostaríamos de ver as pessoas com deficiências, gostaríamos de vê-las mais ativas na sociedade, e tudo se faz no Parlamento para se certificar de que isso aconteça. Todos os partidos políticos agora têm uma exigência legal de ter 30% de seus membros mulheres, jovens ou pessoas com deficiências. No Senado, temos cinco cadeiras reservadas para a Assembleia Popular do Cazaquistão, que tem mais de 120 grupos étnicos. Esses cinco assentos são dados a eles e eles escolhem quem os representará no Senado, para nos certificarmos de que nenhuma lei seja aprovada em prejuízo dessas minorias étnicas. Muitas coisas foram feitas, temos muitas ideias interessantes com as quais trabalhar. Por exemplo, o Presidente decidiu que teríamos um fundo de bem-estar, que inclui todas as vendas no setor de gás e petróleo. O dinheiro viria para esse fundo para as futuras gerações. E o Presidente decidiu que metade desse dinheiro seja distribuído aos jovens e às crianças. Será assim até que cheguem à idade de 18 anos e possam usar esse dinheiro para estudar ou fazer qualquer coisa que possa melhorar sua educação ou comprar um apartamento, o que quer que queiram. Esse tipo de coisa está acontecendo no Cazaquistão. Tenho certeza de que a troca de delegações, o intercâmbio das delegações ajudaria os dois lados. Podemos partilhar o que temos com os senhores e queremos ouvir também dos senhores para construir uma vida melhor para os nossos países.

Quero conversar mais com o senhor, Senador. Ainda estamos trabalhando em alguns tratados, alguns sobre espaço. O Cazaquistão tem satélites. Estamos interessados que essas atividades espaciais sejam pacíficas e queremos trabalhar com os senhores nessas questões. Temos alguém aqui que é um astronauta, um Senador. Temos muitas questões nas quais trabalhar. É uma grande agenda que já temos.

E em relação aos negócios, o comércio, a economia é a força motriz para a cooperação política. Nós nos concentramos muito no desenvolvimento das relações econômicas e comerciais. Esse é o foco da nossa cooperação. Quanto melhor o ambiente de investimento, melhor nos sentiremos fazendo negócios com o seu país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Espero que da próxima vez nós nos vejamos no Cazaquistão, onde os senhores serão bem-vindos. Muito obrigado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA. *Fora do microfone*.) - Amin, só para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Pois não, Deputado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA) - Bom, eu sou Presidente do grupo da União Interparlamentar aqui no Brasil. É uma união, é uma associação que reúne todos os Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras de todos os países que têm assento nas Nações Unidas. A cada dois anos, nós escolhemos um Presidente. Câmara durante dois anos e Senado durante dois anos.

E nós vamos fortalecer com os representantes da IPU - UIP no Cazaquistão - essa relação nos encontros que temos, principalmente nas nossas assembleias. Em outubro, teremos uma assembleia em Genebra e pedirei uma bilateral para que nós possamos, em cada uma dessas assembleias, estar tratando.

Eu queria dizer ao nosso Ministro Umarov que os gestos falam mais do que as palavras. E eu lembro aqui o jantar que o nosso Embaixador Bolat fez, com vários Parlamentares, e o cuidado da embaixatriz - sua esposa - com o jantar, com a sobremesa, o cuidado nos detalhes para nos receber tocou meu coração. Isso foi um gesto, como o Ministro falou: de amizade, de carinho. E amizade e carinho para nós brasileiros, em especial para mim, que sou baiano... aliás, devo dizer-lhe, Ministro, que baiano não nasce...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC. *Fora do microfone*.) - Estreia.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA) - ... estreia. *(Risos.)* É extremamente importante.

Fora que nos presenteou, a mim e ao Senador Amin, com um casaco tradicional, folclórico, do povo cazaque, que eu guardo com todo o carinho na minha fazenda, no interior do Estado da Bahia, à qual eu vou semanalmente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC. *Fora do microfone*.) - Que eu vou conhecer em breve... *(Risos.)*

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA) - Portanto, foi um prazer enorme. Muito obrigado pela sua presença. Deixo o meu abraço, querido Embaixador, a toda a sua família, e conte conosco, mais uma vez, estaremos sempre ao seu lado.

O SR. BOLAT NUSSUPOV (*Fora do microfone*.) - Obrigado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA) - Ah, para terminar, em outubro, na COP 29, estaremos em Baku, no Azerbaijão, e iremos fazer uma visita lá no Cazaquistão. Já estou preparando uma visita, de alguns integrantes - não sei se o Senador Amin estará na COP, lá no Azerbaijão -, e nós já estamos acertando essa missão oficial...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Só se a UIP me convidar. *(Risos.)*

O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA. *Fora do microfone*.) - Está convidado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - Eu creio que a reunião cumpriu seus objetivos, especialmente com as contribuições muito objetivas do Embaixador Nussupov, com as próprias diretrizes enunciadas pelo nosso Ministro das Relações Exteriores e pela objetividade, delicadeza e carinho expressos pelo nosso querido Deputado Claudio Cajado, que já teve o privilégio de estar no Cazaquistão, e eu espero em breve poder acrescentar esse privilégio à minha modesta biografia.

Antes de encerrar esta reunião, portanto, neste clima muito propício - um bom clima para essa jornada que nós queremos cumprir -, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata, que será composta pelas notas taquigráficas e pela lista de presença.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está absolutamente cumprida a finalidade...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. PP - SC) - *Salaam aleikum*.

Nós falamos tanto em paz, então a paz esteja conosco.

Cumprida a finalidade, plenamente, da nossa reunião, declaro encerrada esta reunião.

(Iniciada às 08 horas e 32 minutos, a reunião é encerrada às 09 horas e 33 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-LÍBANO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Grupo Parlamentar Brasil–Líbano - GPLÍBANO

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2024

09 DE MAIO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 09H30, NO PLENÁRIO Nº 09 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Ata Circunstanciada da ***1º Reunião de 2024 do Grupo Parlamentar Brasil-Líbano - GPLÍBANO***, realizada em 09 de maio de 2024, quinta-feira, às 09h30, no Plenário nº 09 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, com o seguinte resultado:

ITEM 1: Instalado o Grupo Parlamentar Brasil – Líbano na 57ª Legislatura;

ITEM 2: Eleita a Comissão Executiva.

Conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador **NELSINHO TRAD**
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

1ª, Reunião

Grupo Parlamentar Brasil - Líbano

Senado Federal	
TITULARES	**SUPLENTES**
NELSINHO TRAD PRESENTE	
JORGE SEIF PRESENTE	
ANA PAULA LOBATO	
ESPERIDIÃO AMIN	
IZALCI LUCAS	
JAIME BAGATTOLI	
JAYME CAMPOS	
LUCAS BARRETO	
MECIAS DE JESUS	
ORIOVISTO GUIMARÃES	
OTTO ALENCAR	
JADER BARBALHO	

Não Membros Presentes

CIRO NOGUEIRA
PAULO PAIM
ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 9 de maio de 2024
(quinta-feira)
às 09h30

RESULTADO

1ª Reunião

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - LÍBANO - GPLÍBANO

	Instalação e Eleição
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instalação e Eleição

Assunto / Finalidade:

Item 1: Instalar o Grupo Parlamentar Brasil–Líbano na 57ª Legislatura;

Item 2: Eleger a Comissão Executiva

Participante:

Carla Jazzar
Embaixadora da República do Líbano

Resultado: Item 1: Instalado o Grupo Parlamentar Brasil–Líbano

Item 2: Eleita a Comissão Executiva do Grupo Parlamentar Brasil–Líbano, com o Senador Nelsinho Trad como Presidente e o Senador Esperidião Amin como Vice - presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
09/05/2024 - 1ª - Grupo Parlamentar Brasil - Líbano

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. Bloco/PSD - MS. Fala da Presidência.) - Bom dia.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a 1ª Reunião, de 2024, do Grupo Parlamentar Brasil-Líbano, instituído pela Resolução do Senado Federal 1, de 2024, cuja pauta destina-se à - item 1 - instalação do Grupo Parlamentar na 57ª Legislatura, bem como à eleição da Comissão Executiva.

Até o momento, o grupo parlamentar conta com a adesão de 12 Senadores.

Informo aos Parlamentares que desejam compor o Grupo Parlamentar Brasil-Líbano que os termos de adesão estão disponíveis junto à Secretaria e na página do grupo no *site* do Senado Federal.

Já aqui ao nosso lado S. Exa. a Embaixadora Carla Jazzar, Embaixadora da República do Líbano no Brasil.

Colocamos em deliberação a proposta da Comissão Executiva: Presidente, Senador Nelsinho Trad; Vice-Presidente, Senador Esperidião Amin.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação, votação simbólica.

Os Parlamentares que estão presencialmente ou remotamente que concordarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passo a palavra à Embaixadora Carla Jazzar para o seu pronunciamento.

A SRA. CARLA JAZZAR (Para expor.) - Bom dia a todos. Bom dia, Senador Nelsinho Trad.

Muito obrigada pelo convite. É um grande prazer e privilégio estar aqui nesta sala.

Primeiro, Senador Nelsinho Trad, caros amigos e amigas, hoje é um dia de grande satisfação e alegria para mim, para o Líbano e para as relações Líbano-Brasil. É o dia em que a nossa amizade assume uma forma institucional adicional. É o dia em que os nossos laços atingem um novo patamar. É claro que isso foi possível graças ao Senador Nelsinho Trad, graças à sua liderança e aos seus esforços voltados para a criação desse Grupo de Amizade Líbano-Brasil no Senado.

Caro Senador Trad, me sinto infinitamente grata por seu empenho e pela disponibilidade contínua que você nos demonstrou. Isso é a prova da sua determinação para avançar nas relações bilaterais. É o testemunho da sua simpatia natural e espontânea pelo Líbano.

A instalação desse Grupo de Amizade Líbano-Brasil no Senado vem acompanhada pela formação da Frente Parlamentar na Câmara dos Deputados, assinada por 201 membros e liderada pelo Deputado Joaquim Passarinho. Então, gostaria de saudar o Deputado Passarinho, estendendo a ele a minha gratidão.

Esses dois grupos parlamentares multipartidários refletem a vontade do Congresso Nacional de promover uma compreensão, comunicação e colaboração ainda mais profundas entre nossas nações, não obstante os alinhamentos políticos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O lançamento desse Grupo da Amizade no Senado, que segue a criação da Frente Parlamentar na Câmara, abrirá caminho para que possamos construir mais pontes, criar mais oportunidades e forjar relacionamentos duradouros que beneficiem nossos respectivos países. Assim, juntos, vamos promover um intercâmbio comercial, cultural, social e político, além da cooperação entre legisladores. E, ao combinar o conhecimento, a experiência, as perspectivas de nossos Parlamentares, vamos alcançar grandes feitos e dar passos significativos para uma colaboração mais harmoniosa.

Muito obrigada por sua atenção e que a nossa amizade perdure por muitos séculos.

Obrigada, Senador. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) - Muito bem. Agradecemos o pronunciamento da Embaixadora Carla Jazzar. De pronto, farei a seguinte fala.

Por força do Projeto de Resolução do Senado 65, de 2023, de nossa autoria, aprovado em Plenário, no dia 21 de fevereiro deste ano, reunimo-nos em sessão para instalar, aqui nesta sala, o Grupo Parlamentar Brasil-Líbano.

Inicialmente, gostaria de agradecer aos pares a indicação do nosso nome para a Presidência do referido grupo parlamentar.

Sou neto de imigrantes libaneses e, por isso, minha satisfação não poderia ser maior - duas gerações posteriores à dos meus avós - por poder também contribuir para construir essa ponte entre os nossos ancestrais libaneses e os nossos conterrâneos brasileiros.

Meus avós sempre foram muito gratos ao povo brasileiro pela sua generosidade e pela sua solidariedade em acolher aqueles imigrantes pobres que trouxeram seu projeto de vida e de família para essas promissoras terras aqui no continente sul-americano. E, de minha parte, sou muito grato aos meus avós e aos libaneses pelo legado cultural tão rico que me transmitiram e que hoje faz parte do que eu sou.

Tenho por finalidade precípua incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre o Poder Legislativo do Brasil e o Poder Legislativo do Líbano. Esse grupo parlamentar atinge indiretamente o objetivo de ser um canal de transmissão cultural entre os dois povos, um meio para o diálogo produtivo e para o reforço dos laços diplomáticos entre as duas nações. Isso, num mundo que parece progressivamente mais conturbado e mais propenso a conflitos armados, é muito importante. Portanto, que as nações que amam a paz e trabalham por ela possam estreitar laços.

O Brasil abriga a maior colônia libanesa fora do Líbano. Quanto às pessoas de origem libanesa, estima-se que há cerca de 10 milhões delas no Brasil, o que é um número muito expressivo. Já os brasileiros que vivem no Líbano são cerca de 200 mil, o que não perfaz um contingente negligenciável considerando a pequena população do país do Mediterrâneo, que está em torno de 4 milhões de habitantes, ou seja, no Brasil tem quase três vezes mais descendentes de libaneses e libaneses do que no próprio Líbano.

As relações diplomáticas entre Brasil e Líbano são antigas e sólidas. O nosso Imperador D. Pedro II visitou o Líbano em 1876, quando a nação libanesa ainda fazia parte do Império Otomano. A independência do Líbano deu-se em 1946, no imediato pós-guerra. Em 1954, o Brasil abriu sua missão diplomática no Líbano; e o Líbano, no Brasil. Desde então, nossas duas nações têm preservado o cultivo de relações fortes, amistosas e solidárias.

Por falar em solidariedade, lembro com muito orgulho que fiz parte da comitiva de autoridades brasileiras que, em agosto de 2020, voou para Beirute levando a doação de seis toneladas de carga com medicamentos, insumos e equipamentos médicos hospitalares, ocasião da explosão no porto. Uma carga significativa de alimentos seguiu por via marítima, tudo com a atenção de apoiar o povo libanês num momento de dificuldade. Lembro novamente: foi logo depois daquelas devastadoras explosões que ocorreram em 4 de agosto daquele ano no Porto de Beirute, o que ocasionou grande prejuízo para a cidade e para o país.

Senhoras e senhores, a comunidade dos libaneses e dos seus descendentes faz parte essencial da vida econômica, política, social e artística brasileira. São muitos os descendentes ilustres que vêm abrilhantando a vida nacional. Eu poderia citar vários nomes, mas não posso correr o risco de esquecer alguém. Então, neste momento, menciono apenas o nome do ex-Presidente da República Michel Temer. Em minha cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, estima-se que 10% da população sejam de origem libanesa. São muito fortes os laços das comunidades libanesas com os campo-grandenses e o sul-mato-grossense.

Concluo esse breve discurso, com entusiasmo, por estarmos instalando hoje este Grupo Parlamentar Brasil-Líbano, que há de se erigir em símbolo da amizade imperecível entre esses dois grandes povos, que se encontram ligados indelevelmente pela história, pela alma e pelo espírito.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes de encerrar, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata, que será composta pela lista de presença e pelas notas taquigráficas.

As Sras. e Srs. Senadores e Parlamentares que concordam e aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Cumprida a finalidade, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 9 horas e 30 minutos, a reunião é encerrada às 9 horas e 42 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Ireneu Orth* (S)
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Janaína Farias** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 27
PSD-15 / PT-8 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Janaína Farias. . . . . PT / CE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 14
PL-13 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Independência - 11
PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Ireneu Orth. . . . . PP / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	27
Bloco Parlamentar Democracia.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	14
Bloco Parlamentar Independência.	11
Bloco Parlamentar Aliança.	10
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ireneu Orth* (PP-RS)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Janaína Farias** (PT-CE)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 27 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (22) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (6) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (24) Lucas Barreto (42) **Líder do PT - 8** **Beto Faro** (50) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (40) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (7,32)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18** **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,13) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (15,20,29) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (5) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (36) Confúcio Moura (27,35) Giordano (37) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,13) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Davi Alcolumbre (19) Alan Rick (21)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (44) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (41) ..... **Líder do PL - 13** **Carlos Portinho** (16) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (38) Izalci Lucas (56) Jaime Bagattoli (59) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (14,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (53) Vice-Líder Damares Alves (54) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (9) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (8) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (26)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 11** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (52,58) ..... **Líder do PODEMOS - 7** **Rodrigo Cunha** (49) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (52,58) Marcos do Val (51) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (57) **Líder do PDT - 3** **Ana Paula Lobato** (60)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (12)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,10)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (27,35) Daniella Ribeiro (33,34) Jorge Kajuru (7,32) Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Randolfe Rodrigues (28) Weverton (30) Zenaide Maia (31)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (11) Vice-Líderes Eduardo Girão (14,18) Magno Malta (17) Eduardo Gomes (25)
Bancada Feminina **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (33,34) Vice-Líderes Margareth Buzetti (43,48) Jussara Lima (39,46,47)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
7. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
8. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
9. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
10. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
11. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
12. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
13. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
15. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
16. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
17. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
18. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
20. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
23. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
24. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
25. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
26. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
27. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
35. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
36. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
38. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
39. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
40. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
41. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
42. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
43. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
44. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
45. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
46. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
47. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
48. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
49. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
50. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
51. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
52. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
53. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
54. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
55. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
57. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
58. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
59. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
60. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1,6)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo prorrogado: 23/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras (1)
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (1)
RELATOR: Edilson Vitorelli (1)

Aguardando instalação: 12/04/2024
Leitura: 12/04/2024

MEMBROS

Augusto Aras (2)
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas (2)
Edilson Vitorelli (2)
Nancy Andrighi (2)
Luiz Alberto Gurgel de Faria (2)
Aluísio Mendes (2)
Sérgio Cruz Arenhart (2)
Antonio Nabor Areias Bulhões (2)
Marcus Vinícius Furtado Coêlho (2)
Benedito Cerezzo Pereira Filho (2)
Antonio Gidi (2)
José Bernardo de Assis Júnior (2)
Juliana Cordeiro de Faria (2)
Márcio Carvalho Faria (2)
Roberto P. Campos Gouveia Filho (2)

Notas:
1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)

Notas:
1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (OF. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (OF. nº 23/2024-GABLID/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (OF. nº 26/2024-BLRESDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (OF. nº 2/2024-BLIDEP).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cters@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11,17)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (12)

Leitura: 25/10/2023
Instalação: 13/12/2023
Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,13)	1. VAGO (2,13)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (7)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (10)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)
VAGO (5,15)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (8,16)

Notas:
1. Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). (DSF de 12/12/2023, p. 65)
2. Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). (DSF de 12/12/2023, p. 73)
3. Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). (DSF de 12/12/2023, p. 70)
4. Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 68)
5. Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). (DSF de 12/12/2023, p. 72)
6. Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 69)
7. Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). (DSF de 12/12/2023, p. 71)
8. Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). (DSF de 12/12/2023, p. 66)
9. Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). (DSF de 12/12/2023, p. 67)
10. Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
12. Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
13. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).
14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).
15. Em 19.03.2024, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº23/2024-GLDPSB).
16. Em 22.04.2024, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPP).
17. Em 23.04.2024, o Senador Dr. Hiram foi eleito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 156/2024-CPIBRASKEM).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpibraskem@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 21/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,11,12,13,33,35,39)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
	10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,38,40)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:
*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.
1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).
37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. VAGO (10,14,15,16,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,27,29,30,37,50,55,57)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,27,29,50,55,66)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,37,66)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,8,30,41,57)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (3,58,59,63)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,60,61,62)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,23)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,20)	6. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,12,22)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 4/2024-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,22)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,14)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,29)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,14)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,11,12,31)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,18)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (13,19)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092812/2024-21

25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BDA10A0B0060A29F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.